



Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000525571



20190000525571

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: DAVI DO VALE NUNES

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Data de obtenção do título: 19/01/2017

Registro Nacional: 00A1490176

Data de Registro: 04/12/2017

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 8609422

Tipo do RRT: SIMPLES - EXTEMPORÂNEO

Registrado em: 20/08/2019

Forma de Registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descricao: Levantamento, análise, diagnóstico e organização do Cadastro imobiliário. Implantação, fornecimento, suporte técnico e treinamento de Sistema web de Gestão territorial. Atualização da planta de valores Genéricos. Revisão do Código tributário Municipal. Redefinição do limite do perímetro Urbano. Monitoramento e atualização do cadastro imobiliário através de imagem de alta resolução e sistema móvel de coleta de dados.

Empresa contratada: SQL TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 19.671.911/0001-79

DADOS DO CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES

CPF/CNPJ: 27167477000112

AVENIDA JONES DOS SANTOS NEVES - ATÉ 538 - LADO PAR

Nº 70

Complemento:

Cidade: SÃO MATEUS

Bairro: CENTRO

UF: ES

CEP: 29930010

Contrato: 091/2018

Celebrado em: 14/06/2018

Valor do Contrato: R\$ 4.699.260,39

Tipo do Contratante: Órgão Público

Data de Início: 14/06/2018

Data de término da atividade: 2019-06-13

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

4.1.7 - Elaboração de Sistemas de Informações Geográficas - SIG , 86.15 km² - quilômetro quadrado ; 4.1.6 - Cadastro técnico multifinalitário , 86.15 km² - quilômetro quadrado ; 4.1.5 - Análise de dados georreferenciados e topográficos , 86.15 km² - quilômetro quadrado ; 4.1.1 - Levantamento topográfico por imagem , 86.15 km² - quilômetro quadrado ;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

AVENIDA JONES DOS SANTOS NEVES - DE 560 A 1108 - LADO PAR

Nº 70

Complemento:

Cidade: SÃO MATEUS

Bairro: SERNAMBY

UF: ES

CEP: 29930440

Coordenadas Geográficas: -18.719029730352087 -39.85677463155546

DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**Nº 0000000525571**

2019000525571

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 525571/2019

Expedida em 28/08/2019 12:08:00, VITÓRIA/ES, CAU/ES

Chave de Impressão: WA70C10292B415403733



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **SQL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 19.671.911/0001-79 executou para o **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES**, CNPJ 27.167.477/0001-12 serviços técnicos especializados de implantação de sistema web de gestão territorial com fornecimento, implantação, treinamento, manutenção suporte, atualização da planta de valores genéricos (pvg), revisão do código tributário municipal, redefinição do limite de perímetro urbano, revisão cadastral e demais serviços necessários, perfazendo um total de 86,15 km² e 87.000 unidades imobiliárias, tendo por responsável técnico o **Arq. Davi do Vale Nunes**, registrado no CAU sob nº **A149017-6**, no período de 14/06/2018 à 13/06/2019, referentes ao contrato nº 091/2018 firmado entre as partes, envolvendo os seguintes serviços:

I) SERVIÇOS EXECUTADOS

• **ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

Documento elaborado detalhando o método de trabalho a ser aplicado para execução do Projeto GEO – SÃO MATEUS, apoiando as unidades organizacionais do Município no uso de ferramentas de Tecnologia da Informação e Geoprocessamento com o intuito de alcançar princípios da Administração Pública com eficácia, eficiência e transparência a continuidade dos serviços públicos.

• **LEVANTAMENTO, ANÁLISE, DIAGNOSTICO E ORGANIZAÇÃO DO CADASTRO**

O escopo deste serviço consistiu em realizar o levantamento, a análise, o diagnóstico e a organização do acervo de informações existentes nas Secretarias da Prefeitura de São Mateus, tanto em meio digital como analógico, necessários para a organização dos Cadastros Imobiliário, Face de Quadra, Logradouros e demais cadastros englobados pelo SIG-WEB, nesta etapa foi concebida toda modelagem de dados aplicada no sistema.


Marcelo de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 4518/D-ES
Mat. 59864 Mun. São Mateus-ES


Francisco Pereira Pinto
Secretário M. de Finanças
Decreto Nº 9.053/2017





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

• **IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA WEB DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS – MULTIFINALITÁRIO**

Foi realizado o desenvolvimento e implantação do Sistema de Informações Geográficas - Multifinalitário com tecnologia WEB(SIG-Web) responsável pela consulta, edição e divulgação de informações geográficas na Internet, denominado de SIG-SÃO MATEUS, atendeu as diversas Secretarias do Município como uma solução integrada de Tecnologia da Informação e Geoprocessamento, o sistema desenvolvido possuiu os seguintes módulos, em conformidade com o contrato nº 091/2018 firmando entre as partes:

SECRETARIA DE FINANÇAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

• **FORNECIMENTO DE SISTEMA WEB DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS MULTIFINALITÁRIO**

Entrega e instalação dos códigos fontes nos equipamentos da Prefeitura Municipal de São Mateus, manuais de instalação e demais recursos para o pleno funcionamento do sistema, em conformidade com o contrato nº 091/2018 firmando entre as partes.

• **SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA WEB DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS MULTIFINALITÁRIO**

Durante o contrato foi realizado o suporte do sistema SIG-SÃO MATEUS, que garantiu as evoluções (manutenção) do SIG que atendeu as diversas Secretarias do Município de São Mateus, em conformidade com o contrato nº 091/2018 firmando entre as partes.

• **TREINAMENTO DE SISTEMA WEB DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS – MULTIFINALITÁRIO**

Marcelo de Oliveira
 Engenheiro Civil
 CREA 4518/D-ES
 Mat. 59864 Munc. São Mateus-ES

Francisco Pereira Pinto
 Secretário M. de Finanças
 Decreto nº 9.053/2017





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Foi realizado um treinamento e capacitação dos usuários ao Sistema Web de Informações Geográficas, em conformidade com o contrato nº 091/2018 firmando entre as partes, com o seguinte conteúdo básico:

- Cartografia básica;
- Sistemas de Coordenadas e Projeções;
- Manutenção da base cartográfica georreferenciada;
- Consultas básicas e operação do sistema web de informações geográficas;
- Consultas avançadas, instalação e configuração do sistema web de informações geográficas.

• **ELABORAÇÃO DA PLANTA DE VALORES GEORREFERENCIADOS**

Consistiu em realizar os trabalhos de análise da legislação atual, estruturação e organização das pesquisas de valores imobiliários com o georreferenciamento de cada amostra válida, cálculos e fechamentos dos valores, simulações de lançamento através de aplicativo específico para proposição de novos e adequados valores para terrenos e construções, em conformidade com o contrato nº 091/2018 firmando entre as partes.

• **ELABORAÇÃO DO NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO**

Consistiu em realizar os trabalhos de análise da legislação atual, estruturação, organização e preposição de um novo texto para o código tributário municipal, em conformidade com o contrato nº 091/2018 firmando entre as partes.

• **ELABORAÇÃO E REDEFINIÇÃO DO LIMITE DE PERÍMETRO URBANO**

Consistiu em realizar os trabalhos de análise da legislação atual, Levantamento específicos de campo, Estudos dos vetores de crescimento com a equipe técnica da prefeitura, estruturação e organização para preposição de um novo traçado do limite urbano do município, elaboração da Planta contendo a delimitação do Perímetro urbano devidamente acompanhado do Memorial descritivo dos limites do Perímetro Urbano e seus respectivos vértices, elaboração da Minuta do Projeto de Lei do novo perímetro urbano, em conformidade com o contrato nº 091/2018 firmando entre as partes.


Marcelo de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 4518/D-ES
Mat. 59864 Mun. São Mateus-ES


Francisco Pereira Pini
Secretário M. de Finanças
Decreto Nº 9.053/2017





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

• **GESTÃO DE INCIDENTES**

Foi realizado o desenvolvimento e implantação do Sistema de Gestão de Incidentes responsável pelo envio, consulta, edição e atribuição de equipe para realização do reparo necessário, este sistema integrou o Cidadão através do envio e notificação do Incidente, a administração através do acolhimento e atribuição de prazos para reparo, e de geração de Ordens de Serviços para as equipes responsáveis pelo efetivo reparo, em conformidade com o contrato nº 091/2018 firmando entre as partes.

• **MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO**

Elaboração do Mapa Digital Georreferenciado, consistindo na edição e geocodificação de informações geográficas da área urbana, perfazendo 86,15 km² de mapeamento digital em escala compatível com 1:1000 e GSD de 10cm.

Levantamento cadastral de campo com utilização de microcoletores de dados, abrangendo um universo de 87.000 (oitenta e sete mil) unidades imobiliárias.

Elaboração do novo Boletim de Cadastro Imobiliário – BCI condizente com a realidade do Município, bem como o estudo e análise da metodologia a ser aplicada na coleta móvel de informações utilizando a tecnologia de microcoletores de dados – Smartphones;

Para o desenvolvimento deste serviço foram realizadas ainda as seguintes atividades:

✓ **COBERTURA AEROFOTOGRAMÉTRICA PARA OBTENÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS COLORIDAS DA ÁREA URBANA**

Execução dos trabalhos de recobrimento aerofotogramétrico compatível com escala 1:1000 e GSD de 10cm em 86,15 km², realizado com aeronave tripulada e totalmente aderentes as normas e legislações pertinentes.

Marcelo de Oliveira
 Engenheiro Civil
 CREA 4518/D-ES
 Mat. 59864 Mun. São Mateus-ES

Francisco Pereira Pini
 Secretário M. de Finanças
 Decreto nº 9.053/2017





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

✓ **GERAÇÃO DE ORTOFOTOCARTAS DIGITAIS COLORIDAS DA AREA URBANA**

Execução dos trabalhos de geração e processamento das ortofotocartas em formato GeoTIFF, com precisão planimétrica compatível com escala 1:1000 e GDS de 10cm, em 86,15 km² aderentes as normas e legislações pertinentes.

✓ **RESTITUIÇÃO PARA GERAÇÃO DE CARTOGRAFIA DIGITAL**

Execução dos trabalhos de restituição digital estereofotogramétrica, com precisão planimétrica compatível com escala 1:1000 em 86,15 km², aderentes as normas e legislações pertinentes, os elementos restituídos foram:

- Divisas do Município;
- Limites de Bairros e Zonas fiscais;
- Contorno das Quadras;
- Divisas dos Lotes;
- Calçadas;
- Eixos de logradouros trecheados (segmentados);
- Faces de quadra;
- Projeção das Edificações;
- Pontes, Viadutos e Elevados;
- Passarelas;
- Áreas Verdes;
- Áreas abertas, separadas em canto de quadra, Rotatória, Canteiro Central, Alças Viárias.

• **GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO PROJETO**

Execução de atividades de coordenação, supervisão e controle dos serviços programados de acordo com seu escopo, tempo e custo, bem como garantir a sua qualidade.

II) DADOS CONTRATUAIS

- Contrato nº: 091/2018 de 14/06/2018;
- Prazo Contratual: 12 meses;

Marcelo de Oliveira
 Engenheiro Civil
 CREA 4518/D-ES
 Mat. 59864 Mun. São Mateus-ES

Francisco Pereira Pini
 Secretário Municipal de Finanças
 Decreto nº 9.053/2017





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- Valor do Contrato: R\$ 4.699.260,39 (Quatro milhões, seiscentos e noventa e nove mil, duzentos e sessenta reais e trinta e nove centavos)
- Prazo de Execução: 14/06/2018 à 13/06/2019.

Confirmamos que os referidos serviços foram executados a inteiro contento da nossa Empresa obedecendo ao prazo contratual estabelecido, bem como as normas técnicas exigidas no padrão de qualidade e confiança dos serviços desta categoria previsto no **Contrato nº 091/2018** assinado na data de 14/06/2018 com o Município de São Mateus conforme **Pregão Presencial nº 033/2017 e Processo nº 012.113/2017**

São Mateus, 14 de junho de 2019.

Francisco Pereira Pinto
Secretário M. de Finanças
Decreto N° 9.053/2017

FRANCISCO PEREIRA PINTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS

Marcelo de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 4518/D-ES
Mat. 59864 Mun. São Mateus-ES



**MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS**
Estado do Espírito Santo**CONTRATO Nº. 091/2018**

O **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **27.167.477/0001-12**, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus - ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, Sr. **FRANCISCO PEREIRA PINTO**, nomeado pelo Decreto nº 9.053/2017, e a Empresa **B.P. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **19.671.911/0001-79**, com sede na Rua Sete de Setembro nº 590, sala 51- F, Centro – Ribeirão Preto/SP – CEP: 14.010-180, neste ato, representada pela Proprietária Sra. **SÔNIA MARIA COLEMBERGUE SILVEIRA**, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 684.658.580-04, tendo em vista o Pregão Presencial nº. 033/2017, e o Processo nº. 012.113/2017 e outros nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, proposta julgada e aceita pelo Pregoeiro Oficial da PMSM, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**1. DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto **contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços, de forma parcelada e por produtos específicos, visando a implantação de sistema web de gestão territorial com fornecimento, implantação, treinamento, manutenção suporte, atualização da planta de valores genéricos (pvg), revisão do código tributário municipal, redefinição do limite de perímetro urbano, revisão cadastral e demais serviços necessários,** mediante a Contrato de Preços nº. 032/2017, Pregão Presencial nº. 033/2017 do Município de São Mateus/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O presente contrato tem por valor total estimado a quantia de **R\$ 4.699.260,39 (Quatro milhões seiscientos e noventa e nove mil duzentos e sessenta reais e trinta e nove centavos)**, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, **ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.**

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do Contrato a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS**
Estado do Espírito Santo**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação do Contrato e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência do Contrato, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste o Contratos, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do Contrato ;



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria Municipal de Turismo e Procuradoria Geral do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências do Contrato s;
- b) não formalizar contrato decorrente do O Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Contrato;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e do Contrato s.

4.2 - O cancelamento do Contrato por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do Contrato não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

5.1. Será efetuado até (30) dias após as medições, devidamente atestado em Boletim de Medição por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de ordem bancária, após apresentação dos seguintes documentos:

Dos documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminados, em via única, devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Turismo, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social; Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho conforme Lei nº 12.440/2011.
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – Fundo de Garantia por Tem de Serviço/CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal
- d) Certidão conjunta perante a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante.
- e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.
- f) apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- g) A Prefeitura Municipal de São Mateus reterá, na fonte, observe o pagamento efetuado os tributos a contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.
- h) Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.
- i) Considera-se data de pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

6.1 - O prazo de vigência desse Contrato de Preços é de **12 (doze) meses**, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse Contrato apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo VII), observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0060 – Secretaria Municipal de Finanças
006010 – Secretaria Municipal de Finanças



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

CONTRATO N. 091/2018
Pregão Presencial n.033/2017
PROC. Nº. 012.113/2017

04 – Administração

123 – Administração Financeira

0095 – Apoio Administrativo – Sec. Finanças

2.001 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1000000 – Recursos Ordinários

Ficha - 0000066

CLÁUSULA OITAVA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, nos termos do parágrafo 4º, do art. 62, da Lei 8.666/93, devendo o seu resumo ser publicado, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade de aquisição dos materiais por algum dos órgãos participantes do Contrato, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 01 (um) dia útil.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1 - O objeto deverá ser entregue em parcelas, nos locais definidos pela **Secretaria Solicitante**, sendo que a quantidade a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência da **Secretaria solicitante**, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante, no endereço expresso na ordem de fornecimento e consoante às condições estabelecidas neste termo de referência e no respectivo contrato.

9.2 - A Prefeitura Municipal de São Mateus reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o Contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.3 - A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

CONTRATO N. 091/2018
Pregão Presencial n.033/2017
PROC. Nº. 012.113/2017

dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, bem como efetuar a substituição ou correção imediata, conforme o caso, totalmente às suas expensas de qualquer produto ou serviço entregue comprovadamente adulterado ou com erros ou com imperfeições.

9.4 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR / CONTRATANTE**, as seguintes:

10.1.1. Solicitar o fornecimento do objeto em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência do Contrato.

10.1.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento do objeto desta licitação.

10.1.3. Disponibilizar a equipe de estagiário que executarão os serviços de campo e escritório até o limite de 30 estagiários.

10.1.4. Repassar as informações necessárias a Contratada para o correto fornecimento do objeto;

10.1.5. Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto contratado;

10.1.6. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato;

10.1.7. Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos;

10.1.8. Comunicar a CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do Contrato, indicando o prazo para que a regularize sob pena de aplicação das penalidades retro mencionadas.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 São obrigações da **REGISTRADA/CONTRATADA**, sem prejuízo das disposições previstas em Lei:

10.1.1. Fornecer o objeto desta licitação pelos preços de acordo com o estipulado neste instrumento;

10.1.2. Manter, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.4. Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas determinados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR /CONTRATANTE**.

10.1.5. Entregar parceladamente o objeto licitado de acordo com as necessidades, solicitações e cronogramas fornecidos após a liberação dos pedidos.

10.1.6. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela **FORNECEDORA REGISTRADA /**



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

CONTRATADA, seus empregados ou prepostos ao ÓRGÃO GERENCIADOR / CONTRATANTE ou ainda à terceiros em decorrência do fornecimento do objeto, decorrentes de sua culpa ou dolo.

10.1.7. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do objeto.

10.1.8. Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.1.9. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de São Mateus isento de qualquer vínculo empregatício para com os mesmos.

10.1.10. Manter, durante todo o Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou este Processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 Indicar e justificar as penalidades a serem aplicadas por descumprimento de particularidades consideradas relevantes na entrega do bem ou na execução do serviço.

11.2 Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções: Advertência.

11.3 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.

11.4 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo **CONTRATANTE**.

11.5 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços.

11.6 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação.

11.7 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços.

11.8 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.9 O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias, será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes multas compensatórias:

11.10 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a **CONTRATADA** deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

11.11 Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.

11.12 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

11.13 O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

11.14 Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

11.15 As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

11.16 Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

11.17 As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.

11.18 Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS

13.1 – O presente Contrato poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Município, observado o disposto no art. 12, § 2º do Decreto Municipal nº 7.054/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

14.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

15.1 A execução do Contrato será gerenciada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, que deverá atestar a execução do objeto contratado observadas as disposições legais, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15.2 O presente contrato será fiscalizado por funcionários lotados na Secretaria Municipal de Finanças e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do art. 73. Inciso II, alínea 1º, da Lei 8.666 de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ADESÃO À CONTRATO DE PREÇOS

16.1. O Contrato de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16.2. Caberá ao fornecedor beneficiário do Contrato s, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados no Contrato de preços para os órgãos e entidades participantes.

16.4. As adesões à Contrato de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado no Contrato de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

16.5. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade do Contrato.

16.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência do Contrato, desde que solicitada pelo órgão não participante.



10/12

CONTRATO N. 091/2018
Pregão Presencial n.033/2017
PROC. Nº. 012.113/2017

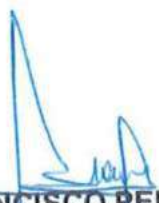
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de São Mateus para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Mateus/ES, 14 de Junho de 2018.


FRANCISCO PEREIRA PINTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
CONTRATANTE



Cartório Sarlo

SÔNIA MARIA COLEMBERGUE SILVEIRA
Proprietária
B.P. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI – EPP
CONTRATADA



CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Perha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lucia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

Reconheço por semelhança a firma de CARLOS ALBERTO GONÇALVES. *****

Em Teste da verdade. Vitória-ES, 15 de junho de 2018, 10:12:32

Sandrine Luz de Sá - Escrevente
Selo Digital: 024661.BUE1806.38172 - consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,83 Encargos: R\$ 0,84 Total: R\$ 3,67





11/12

CONTRATO N. 091/2018
Pregão Presencial n.033/2017
PROC. Nº. 012.113/2017

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO I

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E VALORES

CONTRATADA: B.P. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI – EPP					
Itens		Und.	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Plano de Trabalho	Unid.	1	85.533,17	85.533,17
2	Levantamento, Análise, Diagnóstico e Organização do Cadastro	Mês	2	123.547,91	247.095,82
3	Implantação de sistema Web de Gestão Territorial	Mês	6	71.277,64	427.665,84
4	Fornecimento de sistema Web de Gestão Territorial	Mês	6	52.270,27	313.621,62
5	Suporte Técnico do sistema Web de Gestão Territorial	Mês	6	59.873,21	359.239,26
6	Treinamento de sistema Web de Gestão Territorial	Mês	1	40.390,66	40.390,66
7	Atualização da Planta de Valores Genéricos	Mês	3	74.128,74	222.386,22
8	Revisão do Código Tributário Municipal	Mês	2	55.121,37	110.242,74
9	Redefinição do Limite do Perímetro Urbano	Mês	2	33.262,90	66.525,80
10	Gestão de Incidentes	Mês	10	17.106,63	171.066,30
11	Monitoramento e Atualização do Cadastro Imobiliário através de imagem de alta resolução e sistema móvel de coleta de dados	Unid. Imagem	87.000	28,36	2.467.320,00
12	Gerenciamento e acompanhamento do Projeto	Mês	12	15.681,08	188.172,96
VALOR TOTAL R\$ 4.699.260,39 (Quatro milhões seiscentos e noventa e nove mil duzentos e sessenta reais e trinta e nove centavos)					

São Mateus/ES, 14 de Junho de 2018.

FRANCISCO PEREIRA PINTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
CONTRATANTE



SÔNIA MARIA COLEMBERGUE SILVEIRA
Proprietária
B.P. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI – EPP
CONTRATADA

CARTÓRIO SÁRLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SÁRLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400
TABELÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lucia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

Reconheço por semelhança a firma de CARLOS ALBERTO GONÇALVES.

Em 14 de junho de 2018, 10:12:33

Sandrine Luz de Sá - Escrevente
Selo Digital: 024661.RUE1806.38173 - consulte autenticidade em www.tes.jus.br
Encargos: R\$ 2,83 Total: R\$ 3,67

SÁRLO



12/12

CONTRATO N. 091/2018
Pregão Presencial n.033/2017
PROC. N°. 012.113/2017

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ORDEM DE FORNECIMENTO

Estamos por meio do presente, autorizando a Empresa **B.P. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI – EPP**, a iniciar o fornecimento, objeto deste contrato, em conformidade com os termos e condições estipulados neste Contrato n°. 091/2018 e Pregão Presencial n°. 033/2017.

São Mateus/ES, 14 de Junho de 2018.


FRANCISCO PEREIRA PINTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
CONTRATANTE


Cartório Sarlo


SÔNIA MARIA COLEMBERGUE SILVEIRA
Proprietária
B.P. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI – EPP
CONTRATADA

 **CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato** | **RODRIGO SARLO ANTONIO**
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500
Reconheço por semelhança a firma de CARLOS ALBERTO GONCALVES, *****
Em Teste da verdade. Vitória-ES, 15 de junho de 2018, 10:12:33
Sandrine Luz de Sá - Escrevente
Selo Digital: 024661.BUE1806.38174 - consulte autenticidade em www.tes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,83 Encargos: R\$ 0,84 Total: R\$ 3,67




Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1435665/2020

Atividade concluída

Profissional: **CARLOS ALBERTO GONÇALVES**
 Registro: **0005586879** RNP: **10523188862**
 Título profissional: **TÉCNICO EM AGRIMENSURA**

Número do TRT: **BR20190226082** Tipo de TRT: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **19/07/2019** Baixada em: **20/11/2020**
 Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
 Empresa contratada: **SQL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**

Contratante: **Município de Cariacica** CPF/CNPJ: **27.150.549/0001-19**
 Endereço do contratante: **AVENIDA MÁRIO GURGEL** Nº: **2502**
 Complemento: Bairro: **ALTO LAGE**
 Cidade: **CARIACICA** UF: **ES** CEP: **29151900**
 Contrato: **166/2018** Celebrado em: **26/10/2018**
 Valor do contrato: **R\$ 16.628.500,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**
 Ação institucional: **NENHUM**
 Endereço da obra/serviço: **AVENIDA MÁRIO GURGEL** Nº: **2502**
 Complemento: Bairro: **ALTO LAGE**
 Cidade: **CARIACICA** UF: **ES** CEP: **29151900**
 Data de início: **08/05/2019** Conclusão efetiva: **30/10/2020**
 Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
 Proprietário: **Município de Cariacica** CPF/CNPJ: **27.150.549/0001-19**

Atividade Técnica: **5 - COORDENAÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> PROCESSAMENTO -> #0593**
- DADOS E INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS 98 - DIREÇÃO 220000.00 unidade; 5 - COORDENAÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS -
AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> PROCESSAMENTO -> #0595 - SISTEMAS DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS 98 - DIREÇÃO 1.00
Serviço(s); 5 - COORDENAÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> #0632 - GEOPROCESSAMENTO 98
- DIREÇÃO 1.00 Serviço(s); 5 - COORDENAÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> #0648 -
MODELAGEM DIGITAL DO TERRENO E DE ELEVACÃO 98 - DIREÇÃO 125.00 quilômetro quadrado; 5 - COORDENAÇÃO CFT -> OBRAS E
SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> CARTOGRAFIA -> REPRESENTAÇÃO GRÁFICA -> #0779 - BASES CARTOGRAFICAS 98 - DIREÇÃO 125.00
quilômetro quadrado; 5 - COORDENAÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> FOTOGRAMETRIA -> #0798 - LEVANTAMENTO
AEROFOTOGRAFAMÉTRICO 98 - DIREÇÃO 125.00 quilômetro quadrado;

Observações

Monitoramento e atualização do Cadastro Imobiliário em 220.000 imóveis, com utilização de micro-coletores de dados, elaboração do mapa digital georreferenciado com edição e geocodificação das informações geográficas em 125km², e implantação de um sistema web de informações geográficas multifinalitário.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1435665/2020
06/01/2021, 11:28
5Z1Y9

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 13.639/2018 e Resoluções do Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: 5Z1Y9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Finanças
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **SQL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 19.671.911/0001-79 executou para o **MUNICÍPIO DE CARIACICA-ES**, CNPJ 27.150.549/0001-19 serviços técnicos especializados de implantação do sistema informatizado de base cartográfica e cadastro técnico atualizado, nos quantitativos relacionados neste atestado, tendo por responsável técnico o **Técnico em Agrimensura Carlos Alberto Gonçalves**, CRT- ES nº **105.231.888-62**, conforme TRT nr. **BR20190226082** no período de 08/05/2019 à 31/10/2020, envolvendo os seguintes serviços e quantidades:

I) SERVIÇOS EXECUTADOS

• ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Documento elaborado detalhando o método de trabalho a ser aplicado para execução do Projeto GEO – CARIACICA, apoiando as unidades organizacionais do Município no uso de ferramentas de Tecnologia da Informação e Geoprocessamento com o intuito de alcançar princípios da Administração Pública com eficácia, eficiência e transparência a continuidade dos serviços públicos.

• LEVANTAMENTO, ANÁLISE, DIAGNOSTICO E ORGANIZAÇÃO DO CADASTRO

O escopo deste serviço consistiu em realizar o levantamento, a análise, o diagnóstico e a organização do acervo de informações existentes nas Secretarias da Prefeitura de Cariacica, tanto em meio digital como analógico, necessários para a organização dos Cadastros Imobiliário, Face de Quadra, Logradouros e demais cadastros englobados pelo SIG-WEB, nesta etapa foi concebida toda modelagem de dados aplicada no sistema.

• IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA WEB DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS – MULTIFINALITÁRIO

Rodovia BR 262 - KM 3,5 - Trevo de Alto Lage, Cariacica-ES.
 CEP: 29.151-025 Tel: (27) 3386-4790

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
 Matriz: Avenida Nossa Senhora da Penha, 556 - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9500 RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL E TABELÃO
 Sucursal: Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9400 www.cartorioes.com.br



AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 05/01/2021, 13:58:10.

Rayani Barbara Barcellos Gava - Escrevente
 Selo Digital: 024661.MEU2005.29026
 Emolumentos: R\$ 3,16 Encargos: R\$ 0,96 Total: R\$ 4,12
 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1435665/2020, emitida em 06/01/2021



Certidão nº 1435665/2020

06/01/2021, 11:34

Chave de Impressão: 5Z1Y9

O documento neste ato registrado foi emitido em 06/01/2021 e contém 5 folhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Finanças
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

Foi implantado o Sistema de Informações Geográficas - Multifinalitário com tecnologia WEB(SIG-Web), versão responsável pela consulta, edição alfanumérica e edição gráfica e divulgação de informações geográficas na Internet nos módulos contratados, denominado de SIG-CARIACICA. Implantação do módulo de Gestão do Município com interface para usuário externo, plataforma de gestão dos incidentes e plataforma de gestão do funcionário para execução do reparo e finalização da OS, implantado também o sistema de atendimento aos munícipes em plataformas WEB e Mobile para atendimento remoto as dúvidas cadastrais.

• **INTEGRAÇÃO AO SISTEMA TRIBUTÁRIO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA**

Entrega e instalação dos códigos fontes nos equipamentos da Prefeitura de Cariacica, manuais de instalação e demais recursos para o pleno funcionamento do sistema, em conformidade com o contrato nº 166/2018 firmando entre as partes.

Durante o contrato foi realizado o suporte do Sistema de Informações Geográficas - Multifinalitário com tecnologia WEB(SIG-Web), que garantiu as evoluções (manutenção) do SIG que atendeu as diversas Secretarias do Município de Cariacica, em conformidade com o contrato nº 166/2018 firmando entre as partes.

Foi integrado os dados do Sistema de Informações Geográficas - Multifinalitário com tecnologia WEB(SIG-Web) através de API específica, com o sistema tributário em vigor no município.

• **TREINAMENTO DE SISTEMA WEB DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS - MULTIFINALITÁRIO**

Foi realizado um treinamento e capacitação dos usuários ao Sistema de Informações Geográficas - Multifinalitário com tecnologia WEB(SIG-Web), em conformidade com o contrato nº 166/2018 firmando entre as partes, com o seguinte conteúdo básico:

- Cartografia básica;
- Sistemas de Coordenadas e Projeções;

Rodovia BR 262 - KM 3,5 - Trevo de Alto Lage, Cariacica-ES.
CEP: 29.151-025 Tel: (27) 3386-4790

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUIZ DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
 Matriz: Avenida Nossa Senhora da Penha, 550 - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9500 RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL E TABELIÃO
 Sucursal: Praça Costa Pereira, 39 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9400 www.cartoriosarloti.com.br



AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 05/01/2021, 13:58:11.

Rayani Barbara Barcellos Gava - Escrevente
 Selo Digital: 024661.MEU2005.29027
 Emolumentos: R\$ 3,16 Encargos: R\$ 0,96 Total: R\$ 4,12
 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1435665/2020, emitida em 06/01/2021



Certidão nº 1435665/2020

06/01/2021, 11:34

Chave de Impressão: 5Z1Y9

O documento neste ato registrado foi emitido em 06/01/2021 e contém 5 folhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Finanças
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

- Manutenção da base cartográfica georreferenciada;
- Consultas básicas e operação do sistema web de informações geográficas;
- Consultas avançadas, instalação a configuração do sistema web de informações geográficas.

Foi realizado ainda um treinamento e capacitação da equipe técnica do cadastro imobiliário sobre os aplicativos de coleta eletrônica de dados, Sistema gerenciador do aplicativo de campo e roteiros e atividades de campo.

• **COBERTURA AEROFOTOGRAMÉTRICA PARA OBTENÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREA VERTICAIS COLORIDAS**

Execução dos trabalhos de recobrimento aerofotogramétrico compatível com escala 1:1000 e GSD de 10cm em **125,00 km²**, realizado com aeronave tripulada e totalmente aderentes as normas e legislações pertinentes.

• **GERAÇÃO DE ORTOFOTOCARTAS DIGITAIS COLORIDAS**

Execução dos trabalhos de geração e processamento das ortofotocartas em formato GeoTIFF, com precisão planimétrica compatível com escala 1:1000 e GDS de 10cm, em **125,00 km²** aderentes as normas e legislações pertinentes.

• **PERFILAMENTO A LAZER PARA GERAÇÃO DE CURVAS DE NÍVEL**

Execução dos trabalhos de perfilamento aerotransportado a laser, com nuvem de pontos com densidade de 6 pontos/m², processamento do Modelo Digital de Terreno (MDT), Modelo Digital de Superfície (MDS) e curvas de nível de metro em metro, em **125,00 km²**, com padrão de exatidão (PEC) "A", aderentes as normas e legislações pertinentes.

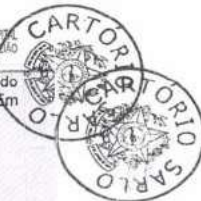
Rodovia BR 262 - KM 3,5 - Trevo de Alto Lage, Cariacica-ES.
CEP: 29.151-025 Tel: (27) 3386-4790

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUIZADO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
 Matriz: Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-8500
 Sucursal: Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-8400

AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 05/01/2021, 13:58:13.



Rayani Barbara Barcellos Gava - Escrevente
 Selo Digital: 024661.MEU2005.29028
 Emolumentos: R\$ 3,16 Encargos: R\$ 0,96 Total: R\$ 4,12
 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



[Handwritten signature]

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1435665/2020, emitida em 06/01/2021



Certidão nº 1435665/2020
 06/01/2021, 11:34
 Chave de Impressão: 5Z1Y9

O documento neste ato registrado foi emitido em 06/01/2021 e contém 5 folhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Finanças
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

• **MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO**

Elaboração do Mapa Digital Georreferenciado, consistindo na restituição estereofotogramétrica, edição e geocodificação de informações geográficas da área urbana, perfazendo um total de **125 km²** de mapeamento digital em escala compatível com 1:1000 e GSD de 10cm, os elementos restituídos foram:

- Contorno das Quadras;
- Divisas dos Lotes;
- Calçadas;
- Eixos de logradouros trecheados (segmentados);
- Faces de quadra;
- Projeção das Edificações;
- Pontes, Viadutos e Elevados;
- Passarelas;
- Áreas Verdes;
- Áreas abertas, separadas em canto de quadra, Rotatória, Canteiro Central, Alças Viárias.

Levantamento cadastral de campo com utilização de microcoletores de dados, abrangendo um total de 200.056 (duzentas mil, e cinquenta e seis) unidades imobiliárias com 745.377 fotos frontais dos imóveis.

O Monitoramento e Atualização do Cadastro Imobiliário envolveu as etapas em escritório de organização dos dados em escritório, preparação dos dados para levantamento de campo e análise final dos dados levantados.

Em campo foram coletadas informações do censo cadastral com desenho do croqui do imóvel, através de um aplicativo específico para desenho eletrônico do croqui do imóvel diretamente em campo nos equipamentos de coleta de dados.

II) DADOS CONTRATUAIS

- Contrato nº: 166/2018 de 07/11/2018;
- Prazo Contratual: 24 meses;
- Valor do Contrato: R\$ 16.628.500,00 (Dezesseis milhões, seiscentos e vinte e oito mil e quinhentos reais)
- Prazo de Execução: 07/11/2018 à 31/10/2020.

Confirmamos que os referidos serviços foram executados a inteiro contento da nossa Empresa obedecendo ao prazo contratual estabelecido, bem como as

Rodovia BR 262 - KM 3,5 - Trevo de Alto Lage, Cariacica-ES.
CEP: 29.151-025 Tel: (27) 3386-4790

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JÚZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
 Matriz: Avenida Nossa Senhora do Perpetuo 255 - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel: (027) 2124-9000 RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL E TABELÃO
 Sucursal: Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel: (027) 2124-9400 www.cartoriosarlo.com.br

AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art 7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 05/01/2021, 13:58:14.



Rayani Barbara Barcellos Gava - Escrevente
 Selo Digital: 024661.MEU2005.29029
 Emolumentos: R\$ 3,16 Encargos: R\$ 0,96 Total: R\$ 4,12
 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1435665/2020, emitida em 06/01/2021



Certidão nº 1435665/2020

06/01/2021, 11:34

Chave de Impressão: 5Z1Y9

O documento neste ato registrado foi emitido em 06/01/2021 e contém 5 folhas

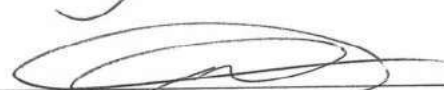


PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Finanças
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

normas técnicas exigidas no padrão de qualidade e confiança dos serviços desta categoria previsto no **Contrato nº 166/2018** assinado na data de **07/11/2018** com o Município de Cariacica conforme **Pregão Presencial nº 001/2018 e Processo nº 35.629/2017**

Cariacica, 18 de novembro de 2020.


CARLOS RENATO MARTINS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
 MUNICÍPIO DE CARIACICA


MICHEL JOSÉ DA SILVA
 SUBSECRETÁRIO DE TECNOLOGIA
 GESTOR DO CONTRATO Nº 166/2018

Michel José da Silva
 PREFEITURA DE CARIACICA
 SEMFI / SUB-TI
 Subsecretário - Matr.: 111.412

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1435665/2020, emitida em 06/01/2021



Rodovia BR 262 - KM 3,5 - Trevo de Alto Lage, Cariacica-ES.
CEP: 29.151-025 Tel: (27) 3386-4790

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
 Matriz: Avenida Nossa Senhora da Piedade, 555 - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9500 RODRIGO SARLO ANTONHO - OFICIAL E TABELIÃO
 Sucursal: Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9400 www.cartorioes.com.br



AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 05/01/2021, 13:58:16

Rayani Barbara Barcellos Gava - Escrevente
 Selo Digital: 024661.MEU2005 29030
 Emolumentos: R\$ 3,16 Encargos: R\$ 0,96 Total: R\$ 4,12
 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Certidão nº 1435665/2020

06/01/2021, 11:34

Chave de Impressão: 5Z1Y9

O documento neste ato registrado foi emitido em 06/01/2021 e contém 5 folhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEMGEPLAN
Gerência de Suprimentos
Coordenação de Contratos e Convênios

PUBLICADO

DATA: 07 / 11 / 2018

CONTRATO Nº. 166/2018

DIO-ES ☐ Pág. _____

DOM ☒ Pág. 05

DOU ☒ Pág. 245

PROCESSO Nº. 35.629/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CARIACICA E B.P.
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI-
EPP.**

O Município de Cariacica pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Mario Gurgel, n. 2502, Bairro Alto Lage, Cariacica, Estado do Espírito Santo, CEP 29.151-900, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.150.549/0001-19, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, com sede na Avenida Mario Gurgel, n. 2502, Bairro Alto Lage, Cariacica, Estado do Espírito Santo, CEP 29.151-900, inscrita no CNPJ sob o nº 27.150.549/0013-52, neste ato representada por seu titular, o Sr. **CARLOS RENATO MARTINS**, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF sob o nº. 953.567.117-00, e portador da Carteira de Identidade sob o nº. 802.703 - SSP/ES, residente na Rua Luiz Fernando Reis, nº. 585, apto. 901, Ed. Nelson Pretti, Praia da Costa, Vila Velha - ES, CEP 29.101-120, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **B.P. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI - EPP**, CNPJ nº. 19.671.911/0001-79, com sede na rua Sete de Setembro, nº. 590 - Centro - CEP 14.010-180 - Ribeirão Preto/SP, representada neste ato pelo Sr. **CARLOS ALBERTO GONÇALVES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 105.231.888 - 62 e portador da Carteira de Identidade nº. 19.743.369 SSP-SP, mais adiante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente **CONTRATO**, derivado da **Ata de Registro de Preços nº. 249/2018**, firmada nos autos do processo nº 30.629/2017. O Edital e seus anexos são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem o estabelecido na licitação. O presente CONTRATO é regido pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes e está firmado sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição e implantação do sistema informatizado de base cartográfica e cadastro técnico atualizado, conforme descrito no anexo único deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. O SERVIÇO ora contratado será prestado mediante provocação do órgão requisitante que o fará por meio de uma "ordem de serviço".

2.2. Recebida a Ordem de Serviço a CONTRATADA deverá obedecer aos prazos de início e conclusão ali definidos, conforme discriminado abaixo:

Itens	Descrição	Prazo de Entrega
1	Implantação de Sistema Web de Informações Geográficas - Multifinalitário	04 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEMGEPLAN
Gerência de Suprimentos
Coordenação de Contratos e Convênios

2	Treinamento do Sistema Web de Informações Geográficas – Multifinalitário	04 meses.
3	Cobertura Aerofotogramétrica para obtenção de fotografias aérea verticais coloridas	04 meses.
4	Geração de ortofotocartas digitais coloridas	04 meses.
5	Perfilamento a Lazer para geração de curvas de nível	04 meses.
6	Atualização da Planta de Valores Genéricos	04 meses.
7	Monitoramento e Atualização do Cadastro Imobiliário através de sistema móvel de coleta de dados	Até 24 meses.
8	Treinamento e Capacitação de uso do Aplicativo de Coleta de Dados em Campo, Sistema Gerenciador do Aplicativo de Coleta de Dados em Campo e Roteiro de Atividades em Campo	04 meses.

2.3. A prestação do serviço deverá ser feita nas condições e nos endereços listados no Anexo Único.

2.4. A CONTRATADA se obriga a prestar o serviço proposto e aceito pelo Município obedecendo rigorosamente às especificações detalhadas por ocasião da licitação.

2.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte equipamento utilizado, nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como substituir mão de obra que se mostre desqualificado para a prestação dos serviços.

2.5.1. A obrigação a que trata esta subcláusula deverá ser cumprida no prazo de 48 horas, após a notificação, sob pena de multa.

2.5.1.1. O prazo a que alude o subitem anterior poderá ser modificado para mais ou para menos pela fiscalização do contrato que justificará nos autos a razão da alteração.

2.6. A eventual aceitação do serviço por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente.

2.7. O prazo da prestação do serviço admite prorrogação, a critério do órgão requisitante, devendo ser justificado por escrito, ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de prestação do serviço;
- Aumento das quantidades inicialmente previstas no Edital, nos limites permitidos na Lei 8.666/93;
- Impedimento de acesso ao local da prestação por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

2.8. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no edital, fixando prazo para regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEMGEPLAN
Gerência de Suprimentos
Coordenação de Contratos e Convênios

2.9. O recebimento provisório será feito na forma do art. 73, I, "a" da Lei 8.666/93.

2.9.1. Procedida a conferência da conformidade do objeto em qualidade, quantidade e especificações técnicas com o que fora contratado será lavrado o termo de seu recebimento definitivo.

2.9.1.1. O recebimento provisório ou definitivo não exime o contratado das responsabilidades e sanções por eventuais imperfeições posteriormente identificadas.

2.10. O órgão requisitante não será obrigado a usar o quantitativo total do serviço, podendo assim, haver variação a menor ou a maior dos quantitativos, nos limites permitidos por Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrá a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

Órgão: Secretaria Municipal de Finanças

Classificação Funcional: 04.129.0032.1.1154

Natureza da Despesa: 4.4.90.39.00

Fontes de Recursos: 1.901.0000

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 16.628,500,00** (dezesesseis milhões, seiscentos e vinte oito mil e quinhentos reais).

4.2. No valor contratado estão inclusas todas as despesas necessárias à prestação do serviço, tributos e encargos de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a aceitação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo órgão competente.

5.1.1. Quando do pagamento a Administração promoverá a verificação da manutenção das condições de habilitação do contratado, razão pela qual a nota fiscal deverá vir acompanhada das certidões de regularidade perante:

- a. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b. Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais, conforme Portaria PGFN/RFB Nº 1751/2014);
- c. Fazenda Estadual;
- d. Fazenda Municipal da sede do fornecedor e do Município de Cariacica.
- e. Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

5.2. Não será admitida a antecipação de pagamento.

5.3. Das notas fiscais/faturas deverá constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEMGEPLAN
Gerência de Suprimentos
Coordenação de Contratos e Convênios

5.4. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao contratado para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

5.5. Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a. Não cumprimento das obrigações assumidas;
- b. Não execução dos serviços nas condições estabelecidas;

5.6. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

5.7. Para emissão da Nota Fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomador:

Prefeitura Municipal de Cariacica

Rod. BR 262, Nº 3.700, km 3,0 - Bairro Alto Lage - Cariacica-ES.

CNPJ Nº. 27 150 549/0001-19

I.E.: ISENTO.

5.8. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o contratado quem lhe deu causa, poderá, a requerimento deste ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado

$I = (6/100)/365$).

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Este Contrato poderá ser alterado consoante disposições do Art. 65, da Lei nº. 8666/93.

6.2. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato conforme preceitua o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

6.3. O contratante poderá promover a recomposição do valor contratado objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

6.3.1. Quando a revisão se der a requerimento da CONTRATADA deverão ser observadas pela mesma as seguintes condições:

a) Comprovação da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

b) Demonstração por meio de planilha os efeitos dos fatos sobre os custos do contrato como um todo e a comparação dos mesmos na relação entre os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEMGEPLAN
Gerência de Suprimentos
Coordenação de Contratos e Convênios

encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços;

6.3.2. Eventuais recomposições, quando admitidas, somente produzirão efeitos sobre os serviços prestados a partir da data do seu requerimento, assim entendido como aquela do seu registro no protocolo geral do contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. Ultrapassados 12 (doze) meses daquele de início da prestação dos serviços, a contratada poderá requerer um reajustamento no contrato, que se deferido, considerará a variação do INPC-A, fornecido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no período compreendido entre o mês anterior a apresentação da proposta e o anterior a sua anualidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a cessão do objeto deste contrato.

8.2. O objeto do contrato somente poderá ser parcialmente subcontratado mediante expressa autorização da fiscalização do Contrato.

8.2.1. Quando autorizada a subcontratação, obrigar-se-á a contratada a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

8.2.2. Caso seja autorizada a subcontratação pela Administração Municipal a subcontratada deverá possuir a regularidade fiscal exigida na licitação que antecedeu à presente contratação.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Além daquelas já delineadas competirão às partes as seguintes responsabilidades:

9.1.1. AO CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.
- b) Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do contrato.

9.1.2. À CONTRATADA:

9.1.2.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior;

9.1.2.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto, sem ônus para o município;



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nos termos do prescreve a Lei nº 8.666/93 e o Decreto Municipal 007/2011, o descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará à contratada a aplicação de sanções, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparação de eventuais danos.

11.1.1. As condutas e as respectivas sanções a que está passível a contratada são as seguintes:

a) Descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas:
Advertência;

b) Caso seja ultrapassado o número de 100 (cem) *Deadlocks* no mês, a CONTRATADA incorrerá nas sanções abaixo:

I - Multa de 05% (cinco por cento) sobre a fatura mensal para a ocorrência de 101 a 150 *Deadlocks*;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre a fatura mensal para a ocorrência de 151 a 200 *Deadlocks*;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre a fatura mensal para a ocorrência de 201 a 250 *Deadlocks*;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre a fatura mensal para a ocorrência de 251 a 300 *Deadlocks*;

V - Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a fatura mensal para a ocorrência de 301 a 350 *Deadlocks*;

VI - Multa de 30% (trinta por cento) sobre a fatura mensal para a ocorrência de 351 a 400 *Deadlocks*;

VII - Multa de 35% (trinta e cinco por cento) sobre a fatura mensal para a ocorrência de 401 a 450 *Deadlocks*;

VIII - Multa de 40% (quarenta por cento) sobre a fatura mensal para a ocorrência de 451 a 500 *Deadlocks*;

IX - Multa de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre a fatura mensal para a ocorrência de 501 a 550 *Deadlocks*;

X - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre a fatura mensal para a ocorrência de 551 a 600 *Deadlocks*;

XI - Multa de 55% (cinquenta e cinco por cento) sobre a fatura mensal para a ocorrência de 601 a 650 *Deadlocks*;

XII - Multa de 60% (sessenta por cento) sobre a fatura mensal para a ocorrência de 651 a 700 *Deadlocks*;

XIII - Multa de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre a fatura mensal para a ocorrência de 701 a 750 *Deadlocks*;

XIV - Multa de 70% (setenta por cento) sobre a fatura mensal para a ocorrência de 751 a 800 *Deadlocks*;



XV - Multa de 75% (setenta e cinco por cento) sobre a fatura mensal para a ocorrência de 801 a 850 *Deadlocks*;

XVI - Multa de 80% (oitenta por cento) sobre a fatura mensal para a ocorrência de 851 a 900 *Deadlocks*;

XVII - Multa de 85% (oitenta e cinco por cento) sobre a fatura mensal para a ocorrência de 901 a 950 *Deadlocks*;

XVIII - Multa de 90% (noventa por cento) sobre a fatura mensal para a ocorrência de 951 a 1000 *Deadlocks*;

XIX - Multa de 95% (noventa e cinco por cento) sobre a fatura mensal para a ocorrência de 1001 a 1050 *Deadlocks*;

XX - Multa de 100% (cem por cento) sobre a fatura mensal para a ocorrência acima de 1051 (hum mil e cinquenta e um) *Deadlocks*.

c) Vencido o prazo da advertência a contratada permanecer inadimplente: **Suspensão** temporária da contratada de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 03 (três) meses;

d) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a contratada tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração: **Suspensão** temporária da contratada de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 06 (seis) meses;

e) Alteração da quantidade ou qualidade na prestação dos serviços, Retardamento imotivado da execução do serviço, de suas parcelas: **Suspensão** temporária da contratada de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 12 (doze) meses;

f) Utilizar na prestação dos serviços material falsificado, adulterado, deteriorado ou danificado: **Suspensão** temporária da contratada de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 24 (vinte e quatro) meses;

g) Paralisação do serviço sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração, sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, apresentar documentação ou declaração falsa; Falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, sofrer condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados: **Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

11.2. Na hipótese da aplicação de sanção fica assegurado à Contratada o direito à ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEMGEPLAN
Gerência de Suprimentos
Coordenação de Contratos e Convênios

11.2.1. Ocorrendo a instauração do processo para a aplicação de sanção a contratada será notificada para apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

11.2.1.1. No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para a defesa da contratada é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

11.2.2. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e à preclusão do direito pela contratada, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.

11.2.3. No exercício de sua defesa a contratada poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

11.2.4. A contratada incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

11.3. A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, poderá, a critério da Administração causar a rescisão contratual.

11.4. Na hipótese da aplicação de multa, em havendo garantia prestada, o valor será descontado desta.

11.4.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.4.2. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do serviço, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.4.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

11.5. Ocorrendo atraso injustificado na execução de serviços, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa de acordo com a modalidade.

11.6. Quando da aplicação de sanções em razão de apresentação documentação ou declaração falsa, falha ou fraude na execução do contrato, inidoneidade de comportamento e cometimento de fraude fiscal será feita comunicação ao Ministério Público para adoção de providências cabíveis no âmbito daquela instituição.

11.7. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a contratada ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEMGEPLAN
Gerência de Suprimentos
Coordenação de Contratos e Convênios

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS PRAZOS

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços pela contratada.

12.1.1. Emitida a Ordem de Serviço a contratada será convidada a retirá-la no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação, após o qual a mesma será publicada no Diário Oficial do Município gerando os seus efeitos legais.

12.2. Os prazos estabelecidos neste instrumento contratual poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

12.3. O presente contrato perecerá por perda de objeto, se esgotado o quantitativo contratado antes de findar o prazo acima estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

13.2. Constituem motivos para a rescisão do presente contrato:

- a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- e) paralisação do cumprimento do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera Administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE, e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato.

13.3. Sendo conveniente a Administração Pública a rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo as suas razões.

13.3.1. Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA receberá do Contratante apenas o pagamento relativo à parte do objeto realizado, depois de medidos e aprovados pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Finanças, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

14.1.1. A ação da fiscalização não reduz nem tampouco exclui a responsabilidade da Contratada perante a Administração e terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEMGEPLAN
Gerência de Suprimentos
Coordenação de Contratos e Convênios

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1. Representará a Contratada na execução do ajuste o Sr. **CARLOS ALBERTO GONÇALVES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 105.231.888 - 62 e portador da Carteira de Identidade nº. 19.743.369 SSP-SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Caberá ao Contratante a publicação do extrato deste termo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Vara da Fazenda Pública Municipal de Cariacica, Comarca da Capital, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas, direta ou indiretamente, deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Cariacica-ES, 26 de outubro de 2018


CARLOS RENATO MARTINS
Secretário Municipal de Finanças
Contratante


B.P. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI - EPP
Carlos Alberto Gonçalves
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome e CPF

2 _____
Nome e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEMGEPLAN
Gerência de Suprimentos
Coordenação de Contratos e Convênios

ANEXO ÚNICO

CONTRATO Nº 166/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Implantação de Sistema Web de Informações Geográficas - Multifinalitário	Licença	1	1.200.000,00	1.200.000,00
2	Treinamento do Sistema Web de Informações Geográficas - Multifinalitário	No. Servidores Municipais	30	2.800,00	84.000,00
3	Cobertura Aerofotogramétrica para obtenção de fotografias aérea verticais coloridas	Km²	125	3.082,00	385.250,00
4	Geração de ortofotocartas digitais coloridas	Km²	125	3.000,00	375.000,00
5	Perfilamento a Lazer para geração de curvas de nível	Km²	125	3.370,00	421.250,00
6	Atualização da Planta de Valores Genéricos	Horas de Trabalho	3.500	110,00	385.000,00
7	Monitoramento e Atualização do Cadastro Imobiliário através de sistema móvel de coleta de dados	U.I*	220.000	62,50	13.750.000,00
8	Treinamento e Capacitação de uso do Aplicativo de Coleta de Dados em Campo, Sistema Gerenciador do Aplicativo de Coleta de Dados em Campo e Roteiro de Atividades em Campo	No. Servidores Municipais	10	2.800,00	28.000,00
Valor total: R\$		16.628.500,00			
(Dezesseis milhões, seiscentos e vinte oito mil e quinhentos reais)					



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1471701/2021

Atividade concluída

Profissional: **CARLOS ALBERTO GONÇALVES**
 Registro: **0005586879** RNP: **10523188862**
 Título profissional: **TÉCNICO EM AGRIMENSURA**

Número do TRT: **BR20200522753** Tipo de TRT: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **05/03/2020** Baixada em: **14/07/2021**
 Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
 Empresa contratada: **SQL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Viana** CPF/CNPJ: **27.165.547/0001-01**
 Endereço do contratante: **AVENIDA FLORENTINO AVIDO** Nº: **1**
 Complemento: Bairro: **CENTRO**
 Cidade: **VITÓRIA** UF: **ES** CEP: **29135000**
 Contrato: **191/2019** Celebrado em: **10/09/2019**
 Valor do contrato: **R\$ 4.272.674,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**
 Ação institucional: **NENHUM**
 Endereço da obra/serviço: **AVENIDA FLORENTINO AVIDO** Nº: **1**
 Complemento: Bairro: **CENTRO**
 Cidade: **VITÓRIA** UF: **ES** CEP: **29135000**
 Data de início: **31/01/2020** Conclusão efetiva: **12/07/2021**
 Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
 Proprietário: **Prefeitura Municipal de Viana** CPF/CNPJ: **27.165.547/0001-01**

Atividade Técnica: **5 - COORDENAÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> PROCESSAMENTO -> #0593**
- DADOS E INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS 98 - DIREÇÃO 40000.000 unidade; 5 - COORDENAÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS -
AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> PROCESSAMENTO -> #0595 - SISTEMAS DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS 98 - DIREÇÃO 1.000
Serviço(s); 5 - COORDENAÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> #0632 - GEOPROCESSAMENTO 98
- DIREÇÃO 1.000 Serviço(s); 5 - COORDENAÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> CARTOGRAFIA -> REPRESENTAÇÃO
GRÁFICA -> #0779 - BASES CARTOGRÁFICAS 98 - DIREÇÃO 57.000 quilômetro quadrado; 5 - COORDENAÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS -
AGRIMENSURA -> FOTOGRAFIA -> #0798 - LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAFÉTRICO 98 - DIREÇÃO 57.000 quilômetro quadrado;

Observações

Monitoramento e atualização do Cadastro Imobiliário em 40.000 imóveis, com utilização de micro-coletores de dados, elaboração do mapa digital georreferenciado com edição e geocodificação das informações geográficas em 57 km², e implantação de um sistema web de informações geográficas multifinalitário com treinamento e manutenção do sistema após implantação

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1471701/2021
15/09/2021, 08:47
w97Z9

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 13.639/2018 e Resoluções do Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: w97Z9

Secretaria Municipal de Fazenda



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **SQL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 19.671.911/0001-79 executou para o **MUNICÍPIO DE VIANA-ES**, CNPJ 27.165.547/0001-01 serviços técnicos especializados de implantação do sistema informatizado de base cartográfica e cadastro técnico atualizado, perfazendo um total de 57 km² e 42.703 unidades imobiliárias, tendo por responsável técnico o **Técnico em Agrimensura Carlos Alberto Gonçalves**, CRT- ES nº **105.231.888-62**, conforme TRT nr. **BR20200522753** no período de 31/01/2020 à 12/07/2021, envolvendo os seguintes serviços e quantidades:

I) SERVIÇOS EXECUTADOS

• ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Documento elaborado detalhando o método de trabalho a ser aplicado para execução do Projeto GEO – VIANA, apoiando as unidades organizacionais do Município no uso de ferramentas de Tecnologia da Informação e Geoprocessamento com o intuito de alcançar princípios da Administração Pública com eficácia, eficiência e transparência a continuidade dos serviços públicos.

• LEVANTAMENTO, ANÁLISE, DIAGNOSTICO E ORGANIZAÇÃO DO CADASTRO

O escopo deste serviço consistiu em realizar o levantamento, a análise, o diagnóstico e a organização do acervo de informações existentes nas Secretarias da Prefeitura de Viana, tanto em meio digital como analógico, necessários para a organização dos Cadastros Imobiliário, Face de Quadra, Logradouros e demais cadastros englobados pelo SIG-WEB, nesta etapa foi concebida toda modelagem de dados aplicada no sistema.

Av. Florentinos Ávidos, 01, Centro, Viana/ES, CEP: 29135-000, telefone: 27-2124-6732.
e-mail: receita.pmviana@gmail.com

1

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1471701/2021, emitida em 15/09/2021



Certidão nº 1471701/2021

15/09/2021, 10:11

Chave de Impressão: w97Z9

O documento neste ato registrado foi emitido em 15/09/2021 e contém 5 folhas

Secretaria Municipal de Fazenda



- **IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA WEB DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS – MULTIFINALITÁRIO**

Foi implantado o Sistema de Informações Geográficas - Multifinalitário com tecnologia WEB(SIG-Web), versão responsável pela consulta, edição alfanumérica e edição gráfica e divulgação de informações geográficas na Internet nos módulos contratados, denominado de SIG-VIANA.

- **INTEGRAÇÃO AO SISTEMA TRIBUTÁRIO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA**

Entrega e instalação dos códigos fontes nos equipamentos da Prefeitura de Viana, manuais de instalação e demais recursos para o pleno funcionamento do sistema, em conformidade com o contrato nº 191/2019 firmando entre as partes.

Durante o contrato foi realizado o suporte do Sistema de Informações Geográficas - Multifinalitário com tecnologia WEB(SIG-Web), que garantiu as evoluções (manutenção) do SIG que atendeu as diversas Secretarias do Município de Viana, em conformidade com o contrato nº 191/2019 firmando entre as partes.

Foi integrado os dados do Sistema de Informações Geográficas - Multifinalitário com tecnologia WEB(SIG-Web) através de API específica, com o sistema tributário em vigor no município.

- **TREINAMENTO DE SISTEMA WEB DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS – MULTIFINALITÁRIO**

Foi realizado um treinamento e capacitação dos usuários ao Sistema de Informações Geográficas - Multifinalitário com tecnologia WEB(SIG-Web), em conformidade com o contrato nº 191/2019 firmando entre as partes, com o seguinte conteúdo básico:

Av. Florentinos Ávidos, 01, Centro, Viana/ES, CEP: 29135-000, telefone: 27-2124-6732.
e-mail: receita.pmviana@gmail.com

2

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1471701/2021, emitida em 15/09/2021



Certidão nº 1471701/2021
15/09/2021, 10:11

Chave de Impressão: w97Z9

O documento neste ato registrado foi emitido em 15/09/2021 e contém 5 folhas

- Cartografia básica;
- Sistemas de Coordenadas e Projeções;
- Manutenção da base cartográfica georreferenciada;
- Consultas básicas e operação do sistema web de informações geográficas;
- Consultas avançadas, instalação e configuração do sistema web de informações geográficas.

Foi realizado ainda um treinamento e capacitação da equipe técnica do cadastro imobiliário sobre os aplicativos de coleta eletrônica de dados, Sistema gerenciador do aplicativo de campo e roteiros e atividades de campo.

• **COBERTURA AEROFOTOGRAMÉTRICA PARA OBTENÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREA VERTICAIS COLORIDAS**

Execução dos trabalhos de recobrimento aerofotogramétrico compatível com escala 1:1000 e GSD de 10cm em 57,00 km², realizado com aeronave tripulada e totalmente aderentes as normas e legislações pertinentes.

• **GERAÇÃO DE ORTOFOTOCARTAS DIGITAIS COLORIDAS**

Execução dos trabalhos de geração e processamento das ortofotocartas em formato GeoTIFF, com precisão planimétrica compatível com escala 1:1000 e GDS de 10cm, em 57,00 km² aderentes as normas e legislações pertinentes.

• **PERFILAMENTO A LAZER PARA GERAÇÃO DE CURVAS DE NÍVEL**

Execução dos trabalhos de perfilamento aerotransportado a laser, com nuvem de pontos com densidade de 6 pontos/m², processamento do Modelo Digital de Terreno (MDT), Modelo Digital de Superfície (MDS) e curvas de nível de metro em metro, em 57,00 km², com padrão de exatidão (PEC) "A", aderentes as normas e legislações pertinentes.



• MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Elaboração do Mapa Digital Georreferenciado, consistindo na restituição planialtimétrica, edição e geocodificação de informações geográficas da área urbana, perfazendo um total de 57 km² de mapeamento digital em escala compatível com 1:1000 e GSD de 10cm, os elementos restituídos foram:

- Contorno das Quadras;
- Divisas dos Lotes;
- Calçadas;
- Eixos de logradouros trecheados (segmentados);
- Faces de quadra;
- Projeção das Edificações;
- Pontes, Viadutos e Elevados;
- Passarelas;
- Áreas Verdes;
- Áreas abertas, separadas em canto de quadra, Rotatória, Canteiro Central, Alças Viárias.

Levantamento cadastral de campo com utilização de microcoletores de dados, abrangendo um total de 42.703 (quarenta e duas mil, setecentos e três) unidades imobiliárias com 162.667 fotos frontais dos imóveis.

O Monitoramento e Atualização do Cadastro Imobiliário envolveu as etapas em escritório de organização dos dados em escritório, preparação dos dados para levantamento de campo e análise final dos dados levantados.

Em campo foram coletadas informações do censo cadastral com desenho do croqui do imóvel, através de um aplicativo específico para desenho eletrônico do croqui do imóvel diretamente em campo nos equipamentos de coleta de dados.

Os Atendimentos aos contribuintes com dúvidas no lançamento do IPTU foram realizados na **sede da Prefeitura** e na central do “**É pra já**” no período de 07/06/2021 a 12/07/2021



Secretaria Municipal de Fazenda



através do módulo de atendimento com registro das ocorrências, ao todo foram atendidos 1.227 contribuintes sendo que em 216 com reemissão do carnê, que representou 0,51% de erros no total de unidades recadastradas

II) DADOS CONTRATUAIS

- Contrato nº: 191/2019 de 31/01/2020;
- Prazo Contratual: 24 meses;
- Valor do Contrato: R\$ 4.272.671,00 (Quatro milhões, duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e setenta e um reais)
- Prazo de Execução: 31/01/2020 à 12/07/2021.

Confirmamos que os referidos serviços foram executados a inteiro contento da nossa empresa obedecendo ao prazo contratual estabelecido, bem como as normas técnicas exigidas no padrão de qualidade e confiança dos serviços desta categoria previsto no **Contrato nº 191/2019** assinado na data de 31/01/2020 com o Município de Viana conforme **Processo Administrativo nº 13226/2019, Adesão a Ata de Registros de Preços nº 249/2018 - Pregão Presencial nº 001/2018.**

Viana, Estado do Espírito Santo, 13 de julho de 2021.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO JUNIOR
Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS RIBEIRO JUNIOR
Dados: 2021.07.14 11:31:00 -03'00'

Antonio Carlos Ribeiro J unior
Gerente de Receitas e Dívida Ativa
Matrícula: 030949-03
Fiscal do contrato nº 191/2019

MAISA EUFRASIA SILVA RAMOS
Assinado de forma digital por
MAISA EUFRASIA SILVA RAMOS
RAMOS:98193309634
Dados: 2021.07.14 11:31:13 -03'00'

Maisa Eufrasia Silva Ramos Falcão
Secretária Municipal de Fazenda
Matrícula: 033200-01

Av. Florentinos Ávidos, 01, Centro, Viana/ES, CEP: 29135-000, telefone: 27-2124-6732.
e-mail: receita.pmviana@gmail.com

5

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1471701/2021, emitida em 15/09/2021



Certidão nº 1471701/2021
15/09/2021, 10:11
Chave de Impressão: w97Z9
O documento neste ato registrado foi emitido em 15/09/2021 e contém 5 folhas

Viana

PREFEITURA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2019

Publicação Nº 225506

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 065/2019

O Município de Viana/ES, por meio do seu Prefeito, torna público e comunica aos interessados a Adjudicação e Homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2019, processo administrativo nº 7883/2019 – SEMCO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇAS DE FERRAMENTAS ADOBE CREATIVE CLOUD, NA MODALIDADE, MENOR PREÇO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

Arrematante vencedor:

- BUYSOFT DO BRASIL LTDA no lote 01 no valor total de R\$ 19.999,96 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Viana/ES, 10 de setembro de 2019.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

RESUMO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 191/2019

Publicação Nº 225492

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 191/2019

Processo Administrativo nº. 13226/2019.

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 249/2018, Pregão Presencial nº 001/2018, da Prefeitura Municipal de Cariacica/ES.

Contratante: MUNICIPIO DE VIANA/ES.

Contratada: SQL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA EPP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE BASE CARTOGRÁFICA E CADASTRO TÉCNICO ATUALIZADO.

Valor: R\$ 4.272.674,00 (quatro milhões duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais).

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços pela Contratada.

Viana/ES, 10 de setembro de 2019.

GILSON DANIEL BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 107/2016

Publicação Nº 225592

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 107/2016

Processo Administrativo nº. 3077/2016.

Tomada de Preços nº. 007/2016.

Contratante: MUNICIPIO DE VIANA/ES.

Contratada: LATUS CONSULTORIA, PESQUISA E ASSESSORIA DE PROJETOS LTDA.



Prefeitura Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ORDEM DE SERVIÇO

Processo nº 13.226/2019

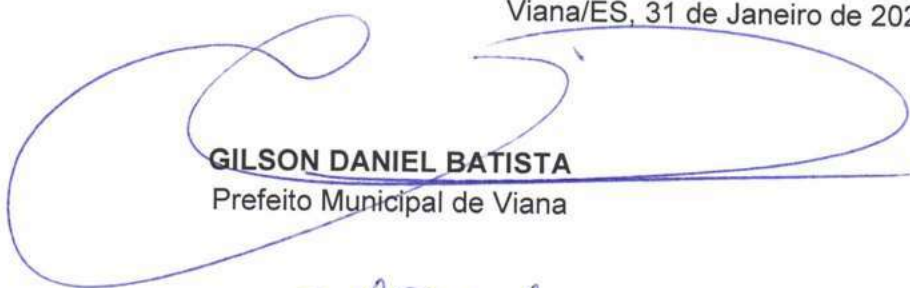
Contrato nº 194/2019

Empresa: SQL Tecnologia e Serviços LTDA EPP

Prezados,

Pela presente, estamos emitindo **ORDEM DE SERVIÇO**, a ser cumprida a partir desta data, para dar início a Execução da modernização da gestão pública, contemplando a contratação de: levantamento aerofotogramétrico, levantamento cadastral, implantação de sistema de informação WEB, conversão do plano diretor para formato de banco de dados, ações na gestão tributária para melhoria da arrecadação, capacitação dos servidores municipais para melhoria da qualidade de informações, objeto do contrato de prestação de serviço N.º 194/2019, processo administrativo N.º 13.226/2019, no valor global de **R\$ 4.272.674,00** (quatro milhões, duzentos e setenta e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais), pelo período de execução de **300** (trezentos dias), a contar da emissão desta.

Viana/ES, 31 de Janeiro de 2020.


GILSON DANIEL BATISTA
Prefeito Municipal de Viana


FABRICIO LACERDA SILLER
Secretário Municipal de Finanças

Recebido em: 31 / 01 / 2020


SQL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA EPP

CNPJ: 19.671.911/0001-79



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

Estado do Espírito Santo

Avenida Florentino Avidos, 1 - centro - Viana - ES - CEP: 29135-000 CNPJ: 27.165.547/0001-01 Tel: 2721246747 Fax: 2721246747 Site: www.viana.es.gov.br

Autorização de Fornecimento/Execução Nº 000118/2020

Órgão	SEMFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Processo	013226/2019
Local	SEMFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Empenho	0000194/2020
Origem	Pregão Presencial - PREGÃO PRESENCIAL	Contrato	000191/2019
Dotação	020001.1745100151.403.4490390000.19200010010	Ficha	00081-1920001001
Fornecedor	SQL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA EPP	CNPJ	19.671.911/0001-79
Endereço	Rua Sete de Setembro, Nº 590 - Centro - RIBEIRAO PRETO - SP - CEP: 14010-180	Telefone	(00) 0000-0000

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00002148	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS WEB – MULTIFINALITÁRIO]] implantação de sistema de informações geográficas web – multifinalitário		LICEN	1,000	1.200.000,0000	1.200.000,00
00002		00002149	TREINAMENTO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS WEB - MULTIFINALITÁRIO]] treinamento de sistema de informações geográficas web - multifinalitário		UN	10,000	2.800,0000	28.000,00
00003		00002150	COBERTURA AEROFOTOGRAFÉTRICA PARA OBTENÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS COLORIDAS DA ÁREA URBANA]] cobertura aerofotogramétrica para obtenção de fotografias aéreas coloridas da área urbana		KM²	57,000	3.082,0000	175.674,00
00004		00002151	GERAÇÃO DE ORTOFOTOCARTAS DIGITAIS COLORIDAS DA ÁREA URBANA]] geração de ortofotocartas digitais coloridas da área urbana		KM²	57,000	3.000,0000	171.000,00
00005		00002152	ATUALIZAÇÃO DA PLANTA DE VALORES GENÉRICOS]] atualização da planta de valores genéricos		H	1.800,000	110,0000	198.000,00
00006		00002153	MONITORAMENTO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO ATRAVÉS DE SISTEMA MÓVEL DE COLETA DE DADOS]] monitoramento do cadastro imobiliário através de sistema móvel de coleta de dados		U.I.	40.000,000	62,5000	2.500.000,00
Total Geral								4.272.674,00

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE BASE CARTOGRÁFICA E CADASTRO TÉCNICO ATUALIZADO

Prazo de Entrega/Execução 0 (dias)

Local de Entrega Almoxarifado Central - Rua Aspázia Varejão Dias, S/N - Centro - Viana - ES - Cep: 29135-000

Fornecedor Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização em 31/01/2020

Ass:

ATENÇÃO: RESSALTAMOS QUE A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR UMA NOTA FISCAL PARA CADA NÚMERO DE FICHA. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número; Número do Processo; Número de Autorização; Número da Ficha; Número do Contrato (se houver) e Requerimento Interessado ao Protocolo Solicitando Pagamento.

Viana, 27/1/2020.

Diretor do Departamento de Recursos de Materiais

Emitida por: NATALIA MARIA CAVATI MOREIRA FIRME



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 191/2019

Processo Administrativo nº 13226/2019

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 249/2018, Pregão Presencial nº 001/2018, da Prefeitura Municipal de Cariacica.

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIANA/ES E A EMPRESA SQL
TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA EPP.**

O **MUNICÍPIO DE VIANA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.547/0001-01, com sede na Avenida Florentino Ávidos, nº. 01, Centro – Viana/ES - Cep: 29.135-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **SR. GILSON DANIEL BATISTA**, brasileiro, casado, Contador, inscrito no CPF sob nº. 074.544.797-07 e RG nº. 1.669.101 SSP/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SQL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 19.671.911/0001-79, com sedena rua Sete de Setembro, nº 590, Centro, Cep: 14.010-180, Ribeirão Preto/SP, representada neste ato pelo Sr. **CARLOS ALBERTO GONÇALVES**, inscrito no CPF sob o nº 105.231.888-62 e R.G nº 19.743.369 – SSP/SP, mais adiante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente CONTRATO, derivado da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 249/2018, Pregão Presencial nº 001/2018, da Prefeitura Municipal de Cariacica, firmada nos autos do processo acima identificado. O Edital e seus anexos são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem o estabelecido na licitação. O presente CONTRATO é regido pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes e está firmado sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE BASE CARTOGRÁFICA E CADASTRO TÉCNICO ATUALIZADO, conforme anexo único deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. O SERVIÇO ora contratado será prestado mediante provocação do órgão requisitante que o fará por meio de uma “ordem de serviço”.

2.2. Recebida a Ordem de Serviço a CONTRATADA deverá obedecer aos prazos de início e conclusão ali definidos, conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Implantação de Sistema Web de Informações Geográficas – Multifinalitário	Licença	01
02	Treinamento do Sistema Web de Informações Geográficas – Multifinalitário	Servidores	10
03	Cobertura Aerofotogramétrica para obtenção de fotografias	Km ²	57



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	aérea verticais coloridas		
04	Geração de ortofotocartas digitais coloridas	Km ²	57
05	Atualização da Planta de Valores Genéricos	Horas	1800
06	Monitoramento e Atualização do Cadastro Imobiliário através de sistema móvel de coleta de dados	U.I	40.000

2.3. A prestação do serviço deverá ser feita nas condições e nos endereços listados no Anexo Único.

2.4. A CONTRATADA se obriga a prestar o serviço proposto e aceito pelo Município obedecendo rigorosamente às especificações detalhadas por ocasião da licitação.

2.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte equipamento utilizado, nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como substituir mão de obra que se mostre desqualificado para a prestação dos serviços.

2.5.1. A obrigação a que trata esta subcláusula deverá ser cumprida no prazo de 48 horas, após a notificação, sob pena de multa.

2.5.2. O prazo a que alude o subitem anterior poderá ser modificado para mais ou para menos pela fiscalização do contrato que justificará nos autos a razão da alteração.

2.6. A eventual aceitação do serviço por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente.

2.7. O prazo da prestação do serviço admite prorrogação, a critério do órgão requisitante, devendo ser justificado por escrito, ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de prestação do serviço;
- b) Aumento das quantidades inicialmente previstas no Edital, nos limites permitidos na Lei 8.666/93;
- c) Impedimento de acesso ao local da prestação por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- d) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

2.8. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no edital, fixando prazo para regularização.

2.9. O recebimento provisório será feito na forma do art. 73, I, "a" da Lei 8.666/93.

2.9.1. Procedida a conferência da conformidade do objeto em qualidade, quantidade e especificações técnicas com o que fora contratado será lavrado o termo de seu recebimento definitivo.

2.9.1.1. O recebimento provisório ou definitivo não exime o contratado das responsabilidades e sanções por eventuais imperfeições posteriormente identificadas.

2.10. O órgão requisitante não será obrigado a usar o quantitativo total do serviço, podendo assim, haver variação a menor ou a maior dos quantitativos, nos limites permitidos por Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrá a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

Órgão: Secretaria Municipal de Finanças



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Projeto/Atividade: 020001.1745100151403 – Programa Eficiência Municipal - Proeficiência

Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1920010010 – Operações de Crédito Interna - FINISA

Ficha: 00078

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 4.272.674,00 (quatro milhões duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais)**.

4.2. No valor contratado estão inclusas todas as despesas necessárias à prestação do serviço, tributos e encargos de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a aceitação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo órgão competente.

5.1.1. Quando do pagamento a Administração promoverá a verificação da manutenção das condições de habilitação do contratado, razão pela qual a nota fiscal deverá vir acompanhada das certidões de regularidade perante:

- a. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b. Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais, conforme Portaria PGFN/RFB Nº 1751/2014);
- c. Fazenda Estadual;
- d. Fazenda Municipal da sede do fornecedor e do Município de Viana.
- e. Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

5.2. Não será admitida a antecipação de pagamento.

5.3. Das notas fiscais/faturas deverá constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da Autorização de Fornecimento.

5.4. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao contratado para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

5.5. Os pagamentos poderão ser suspensos nos seguintes casos:

- a. Não cumprimento das obrigações assumidas;
- b. Não execução dos serviços nas condições estabelecidas;

5.6. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

5.7. Para emissão da Nota Fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomador:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

CNPJ nº 27.165.547/0001-01

Avenida Florentino Ávidos – 01 – Centro - Viana - ES CEP: 29.130-915

5.8. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o contratado quem lhe deu causa, poderá, a requerimento deste ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:



EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

$I = 0,0001644$ (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado $I = (6/100)/365$).

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Este Contrato poderá ser alterado consoante disposições do Art. 65, da Lei nº. 8666/93.

6.2. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato conforme preceitua o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O contratante poderá promover a recomposição do valor contratado objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

6.3.1. Quando a revisão se der a requerimento da CONTRATADA deverão ser observadas pela mesma as seguintes condições:

a) Comprovação da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

b) Demonstração por meio de planilha os efeitos dos fatos sobre os custos do contrato como um todo e a comparação dos mesmos na relação entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços;

6.3.2. Eventuais recomposições, quando admitidas, somente produzirão efeitos sobre os serviços prestados a partir da data do seu requerimento, assim entendido como aquela do seu registro no protocolo geral do contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. Ultrapassados 12 (doze) meses daquele de início da prestação dos serviços, a contratada poderá requerer um reajustamento no contrato, que se deferido, considerará a variação do INPC-A, fornecido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no período compreendido entre o mês anterior a apresentação da proposta e o anterior a sua anualidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a cessão do objeto deste contrato.

8.2. O objeto do contrato somente poderá ser parcialmente subcontratado mediante expressa autorização da fiscalização do Contrato.

8.2.1. Quando autorizada a subcontratação, obrigar-se-á a contratada a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

8.2.2. Caso seja autorizada a subcontratação pela Administração Municipal a subcontratada deverá possuir a regularidade fiscal exigida na licitação que antecedeu à presente contratação.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Além daquelas já delineadas competirão às partes as seguintes responsabilidades:



9.1.1. AO CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.
- b) Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do contrato.

9.1.2. À CONTRATADA:

- 9.1.2.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior;
- 9.1.2.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto, sem ônus para o município;
- 9.1.2.3. Cuidar de que estejam sendo adotadas todas as medidas de segurança de seus trabalhadores, nos termos da legislação vigente, particularmente quanto ao uso de EPI, quando for o caso;
- 9.1.2.4. Notificar à Administração, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer na prestação dos serviços;
- 9.1.2.5. Manter seus funcionários devidamente identificados por crachás durante a prestação do serviço;
- 9.1.2.6. Responder pelas despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus funcionários na prestação dos serviços;
- 9.1.2.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação, durante a prestação dos serviços.
- 9.1.2.8. Assegurar o cumprimento de garantias quanto à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos serviços.
- 9.1.2.9. Manter durante toda a execução do Contrato as condições de garantia prestadas no ato da assinatura deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

- 10.1. A contratada deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura deste termo contratual, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 10.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de **multa** de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), ficando desde já o CONTRATANTE autorizado a debitá-la em eventuais créditos da CONTRATADA.
- 10.3. Sem prejuízo da penalidade de que trata a subcláusula anterior, o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação autorizará a Administração a promover a formação da garantia contratual por meio da retenção dos haveres do contratado, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 10.3.1. A retenção efetuada nos termos da subcláusula anterior não gerará direito a nenhum tipo de compensação financeira a contratada e poderá ser por ela levantada quando da quitação de sua obrigação.
- 10.4. A contratada, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base na subcláusula 10.3 por qualquer das modalidades de garantia previstas em lei.
- 10.5. Ocorrendo majoração no valor contratado se obriga a contratada a promover a garantia equivalente na forma disposta nesta cláusula.
- 10.6. Se o valor da garantia for utilizado a qualquer título, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada pela Administração.



10.6.1. O descumprimento da obrigação de que trata a subcláusula 10.6 implicará na aplicação do que dispõe as subcláusulas 10.2 e 10.3.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nos termos do prescreve a Lei nº 8.666/93 e o Decreto Municipal 007/2011, o descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará à contratada a aplicação de sanções, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparação de eventuais danos.

11.1.1. As condutas e as respectivas sanções a que está passível a contratada são as seguintes:

a) Descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas:

Advertência;

b) Caso seja ultrapassado o número de 100 (cem) *Deadlocks* no mês, a CONTRATADA incorrerá nas sanções abaixo:

- I - Multa de 05% (cinco por cento) sobre a fatura mensal para a ocorrência de 101 a 150 *Deadlocks*;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre a fatura mensal para a ocorrência de 151 a 200 *Deadlocks*;
- III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre a fatura mensal para a ocorrência de 201 a 250 *Deadlocks*;
- IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre a fatura mensal para a ocorrência de 251 a 300 *Deadlocks*;
- V - Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a fatura mensal para a ocorrência de 301 a 350 *Deadlocks*;
- VI - Multa de 30% (trinta por cento) sobre a fatura mensal para a ocorrência de 351 a 400 *Deadlocks*;
- VII - Multa de 35% (trinta e cinco por cento) sobre a fatura mensal para a ocorrência de 401 a 450 *Deadlocks*;
- VIII - Multa de 40% (quarenta por cento) sobre a fatura mensal para a ocorrência de 451 a 500 *Deadlocks*;
- IX - Multa de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre a fatura mensal para a ocorrência de 501 a 550 *Deadlocks*;
- X - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre a fatura mensal para a ocorrência de 551 a 600 *Deadlocks*;
- XI - Multa de 55% (cinquenta e cinco por cento) sobre a fatura mensal para a ocorrência de 601 a 650 *Deadlocks*;
- XII - Multa de 60% (sessenta por cento) sobre a fatura mensal para a ocorrência de 651 a 700 *Deadlocks*;
- XIII - Multa de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre a fatura mensal para a ocorrência de 701 a 750 *Deadlocks*;
- XIV - Multa de 70% (setenta por cento) sobre a fatura mensal para a ocorrência de 751 a 800 *Deadlocks*;
- XV - Multa de 75% (setenta e cinco por cento) sobre a fatura mensal para a ocorrência de 801 a 850 *Deadlocks*;
- XVI - Multa de 80% (oitenta por cento) sobre a fatura mensal para a ocorrência de 851 a 900 *Deadlocks*;
- XVII - Multa de 85% (oitenta e cinco por cento) sobre a fatura mensal para a ocorrência de 901 a 950 *Deadlocks*;
- XVIII - Multa de 90% (noventa por cento) sobre a fatura mensal para a ocorrência de 951 a 1000 *Deadlocks*;
- XX - Multa de 95% (noventa e cinco por cento) sobre a fatura mensal para a ocorrência de 1001 a 1050 *Deadlocks*;
- XX - Multa de 100% (cem por cento) sobre a fatura mensal para a ocorrência acima de 1051 (hum mil e cinquenta e um) *Deadlocks*.

c) Vencido o prazo da advertência a contratada permanecer inadimplente: **Suspensão** temporária da contratada de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 03 (três) meses;

d) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a contratada tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração: **Suspensão** temporária da contratada de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 06 (seis) meses;

e) Alteração da quantidade ou qualidade na prestação dos serviços, Retardamento imotivado da execução do serviço, de suas parcelas: **Suspensão** temporária da contratada de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 12 (doze) meses;

f) Utilizar na prestação dos serviços material falsificado, adulterado, deteriorado ou danificado: **Suspensão**



temporária da contratada de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 24 (vinte e quatro) meses;

g) Paralisação do serviço sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração, sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, apresentar documentação ou declaração falsa; Falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, sofrer condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados: **Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

11.2. Na hipótese da aplicação de sanção fica assegurado à Contratada o direito à ampla defesa.

11.2.1. Ocorrendo a instauração do processo para a aplicação de sanção a contratada será notificada para apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

11.2.1.1. No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para a defesa da contratada é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

11.2.2. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pela contratada, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.

11.2.3. No exercício de sua defesa a contratada poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

11.2.4. A contratada incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

11.3. A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, poderá, a critério da Administração causar a rescisão contratual.

11.4. Na hipótese da aplicação de multa, em havendo garantia prestada, o valor será descontado desta.

11.4.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.4.2. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do serviço, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.4.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

11.5. Ocorrendo atraso injustificado na execução de serviços, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa de acordo com a modalidade.

11.6. Quando da aplicação de sanções em razão de apresentação documentação ou declaração falsa, falha ou fraude na execução do contrato, inidoneidade de comportamento e cometimento de fraude fiscal será feita comunicação ao Ministério Público para adoção de providências cabíveis no âmbito daquela instituição.

11.7. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a contratada ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS PRAZOS

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços pela contratada.

12.1.1. Emitida a Ordem de Serviço a contratada será convidada a retirá-la no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação, após o qual a mesma será publicada no Diário Oficial do Município gerando os seus efeitos legais.

12.2. Os prazos estabelecidos neste instrumento contratual poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

12.3. O presente contrato perecerá por perda de objeto, se esgotado o quantitativo contratado antes de findar o prazo acima estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

13.2. Constituem motivos para a rescisão do presente contrato:

- a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- e) paralisação do cumprimento do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera Administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE, e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato.

13.3. Sendo conveniente a Administração Pública a rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo as suas razões.

13.3.1. Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA receberá do Contratante apenas o pagamento relativo à parte do objeto realizado, depois de medidos e aprovados pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Finanças, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

14.1.1. A ação da fiscalização não reduz nem tampouco exclui a responsabilidade da Contratada perante a Administração e terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1. Representará a Contratada na execução do ajuste o Sr. **CARLOS ALBERTO GONÇALVES**, inscrito no CPF sob o nº 105.231.888-62 e R.G nº 19.743.369 – SSP/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO



16.1. Caberá ao Contratante a publicação do extrato deste termo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal de Viana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas, direta ou indiretamente, deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Viana/ES, ____ de _____ de 2019.

GILSON DANIEL BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA
CONTRATANTE

CARLOS ALBERTO GONÇALVES
SQL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA EPP
CONTRATADA

FABRÍCIO LACERDA SILLER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Testemunhas:

01 - _____

02 - _____



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1508566/2022

Atividade concluída

Profissional: **CARLOS ALBERTO GONÇALVES**
 Registro: **0005586879** RNP: **10523188862**
 Título profissional: **TÉCNICO EM AGRIMENSURA**

Número do TRT: **BR20211315553** Tipo de TRT: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **27/08/2021** Baixada em: **17/01/2022**
 Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
 Empresa contratada: **SQL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Manuel** CPF/CNPJ: **46.634.523/0001-90**
 Endereço do contratante: **RUA Dr JÚLIO DE FARIA** Nº: **518**
 Complemento: Bairro: **CENTRO**
 Cidade: **SÃO MANUEL** UF: **SP** CEP: **18650000**
 Contrato: **69/2021** Celebrado em: **12/07/2021**
 Valor do contrato: **R\$ 191.750,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**
 Ação institucional: **NENHUM**
 Endereço da obra/serviço: **RUA Dr JÚLIO DE FARIA** Nº: **518**
 Complemento: Bairro: **CENTRO**
 Cidade: **SÃO MANUEL** UF: **SP** CEP: **18650000**
 Data de início: **12/07/2021** Conclusão efetiva: **14/01/2022**
 Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
 Proprietário: **Prefeitura Municipal de São Manuel** CPF/CNPJ: **46.634.523/0001-90**

Atividade Técnica: **5 - COORDENAÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> PROCESSAMENTO -> #0593 - DADOS E INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS 98 - DIREÇÃO 25000.000 unidade; 5 - COORDENAÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> PROCESSAMENTO -> #0600 - REDES GEODÉSICAS PLANIMÉTRICAS 98 - DIREÇÃO 1.000 Serviço(s); 5 - COORDENAÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> #0648 - MODELAGEM DIGITAL DO TERRENO E DE ELEVAÇÃO 98 - DIREÇÃO 20.000 quilômetro quadrado; 5 - COORDENAÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> #0657 - SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS - SIG 98 - DIREÇÃO 1.000 Serviço(s); 5 - COORDENAÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> CARTOGRAFIA -> REPRESENTAÇÃO GRÁFICA -> #0779 - BASES CARTOGRÁFICAS 98 - DIREÇÃO 20.000 quilômetro quadrado; 5 - COORDENAÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> FOTOGRAMETRIA -> #0798 - LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO 98 - DIREÇÃO 20.000 quilômetro quadrado;**

Observações

Prestação de serviços especializados em cartografia, aerofotogrametria e geoprocessamento para a geração de ortofotomosaico georreferenciado decorrente de mapeamento aerofotogramétrico, de 20 km² (perímetro urbano do Município) através de uso de voo não tripulado; imagens georreferenciadas das vias e das unidades imobiliárias (aprox. 25.000 ui) através do imageamento 360º em resolução 8k, vetorização das unidades imobiliárias em camadas no formato "Shapefile", fornecimento de cessão de Licença de Uso por prazo definitivo de Sistema de Informações Geográficas (SIG) integradas ao Sistema Tributário Municipal (Módulo de Cadastro Imobiliário) e treinamentos aos usuários para o município de São Manuel

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1508566/2022
09/03/2022, 10:01
DY426

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 13.639/2018 e Resoluções do Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: DY426



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **SQL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 19.671.911/0001-79 executou para o **MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL-SP**, CNPJ 46.634.523/0001-90, serviços técnicos especializados em cartografia, aerofotogrametria e geoprocessamento para geração de ortofotomosaico georreferenciado decorrente de levantamento aerofotogramétrico com implantação do sistema informatizado de base cartográfica e cadastro técnico atualizado, nos quantitativos relacionados neste atestado, tendo por responsável técnico o **Técnico em Agrimensura Carlos Alberto Gonçalves**, CRT- ES nº **105.231.888-62**, conforme TRT nr. **BR20211315553**, no período de 12/07/2021 à 14/01/2022, envolvendo os seguintes serviços:

I) SERVIÇOS EXECUTADOS

• COBERTURA AEROFOTOGRAMÉTRICA PARA OBTENÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREA VERTICAIS COLORIDAS

Execução dos trabalhos de recobrimento aerofotogramétrico compatível com escala 1:500 e GSD de 5 cm em 20,00 km², realizado com aeronave remotamente tripulada e totalmente aderentes as normas e legislações pertinentes.

• GERAÇÃO DE ORTOFOTOCARTAS DIGITAIS COLORIDAS

Execução dos trabalhos de geração e processamento das ortofotocartas em formato GeoTIFF, com precisão planimétrica compatível com escala 1:500 e GDS de 5 cm, em 20,00 km² aderentes as normas e legislações pertinentes, com Padrão de Exatidão Cartográfica "PEC" - A.

• MAPA URBANO BÁSICO

Elaboração do Mapa Digital Georreferenciado, consistindo na restituição planialtimétrica, edição e geocodificação de informações geográficas da área urbana, perfazendo um total de 20 km² de mapeamento digital em escala compatível com 1:500 e GSD de 5 cm, os elementos restituídos foram:

- Contorno das Quadras;
- Divisas dos Lotes;
- Eixos de logradouros trecheados (segmentados);
- Faces de quadra;

[Handwritten signature]

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUIZ DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Rua Dr. Eunice de Aguiar, 130-D - Ed. Blue Chip Business Center - Conj. 07-13 - Praia do Canto
CEP: 29.065-240 - Vitória - ES - Tel.: 37.3345-1048 / 3322-6971



AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) - Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994. **CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA**.
Vitória-ES, 17/01/2022, 14:29:50. Em Teste *[Handwritten signature]* da verdade.
Thais do Sacramento Conceição - Escrevente
Selo Digital: 023200.QKS2111.08226. Emolumentos: R\$ 3,50
Encargos: R\$ 1,07, Total: R\$ 4,57 Consulte autenticidade
www.tjes.jus.br



Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1508566/2022, emitida em 09/03/2022



Certidão nº 1508566/2022

10/03/2022, 11:26

Chave de Impressão: DY426

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/03/2022 e contém 3 folhas



MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

- Projeção das Edificações (Pavimento Térreo e Pavimentos Superiores)

Nesta etapa do trabalho foram obtidas as áreas da cartografia para Terreno e da Construção total do lote, com isso foi possível atualizar os dados cadastrais destes campos por processamento, atualizando assim o cadastro imobiliário no universo de 25.000 inscrições imobiliárias.

• REDE DE REFERÊNCIA GEODÉSICA

O escopo deste serviço consistiu em implantar uma rede geodésica de apoio imediato, com 4 marcos geodésicos conforme as monografias entregues.

• CAPTAÇÃO DAS IMAGENS FRONTAIS DAS VIAS E UNIDADES IMOBILIÁRIAS

Foi realizado o levantamento dos imóveis através do mapeamento móvel através de câmera 360° e resolução 8K da cidade de São Manuel/SP e seu distrito, perfazendo um total de **25.000** (vinte e cinco mil) unidades imobiliárias, em 20km² de área com as atividades de:

- Levantamento de campo com equipamento para captura dos dados brutos de imagens com resolução 8K, divididas em 6 lentes;
- Processamento das imagens capturadas passando por software de tratamento imagens para melhor visualização de detalhes, gerando ao todo 74.361 imagens 360°.

• IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA WEB DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS

Foi implantado o Sistema de Informações Geográficas com tecnologia WEB(SIG-Web), com código fonte totalmente "open source" versão responsável pela consulta, edição alfanumérica e edição gráfica e divulgação de informações geográficas na Internet nos módulos contratados, denominado de SIG-SÃO MANUEL.

• TREINAMENTO DE SISTEMA WEB DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS

Foi realizado um treinamento e capacitação dos usuários ao Sistema de Informações Geográficas com tecnologia WEB(SIG-Web), em conformidade com o contrato nº 069/2021 firmando entre as partes, com o seguinte conteúdo básico:

- Manutenção da base cartográfica georreferenciada;
- Consultas básicas e operação do sistema web de informações geográficas;
- Consultas avançadas, instalação a configuração do sistema web de informações geográficas.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1508566/2022, emitida em 09/03/2022



Certidão nº 1508566/2022

10/03/2022, 11:26

Chave de Impressão: DY426

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/03/2022 e contém 3 folhas





• **CESSÃO DE LICENÇA DE USO DEFINITIVO**

Ao final dos trabalhos, e já com os dados carregados, foi concedida a licença de uso definitivo da aplicação atendendo aos requisitos técnicos de edital de licitação do pregão eletrônico 143/2021 processo administrativo 1399/1/2021.

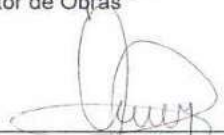
II) DADOS CONTRATUAIS

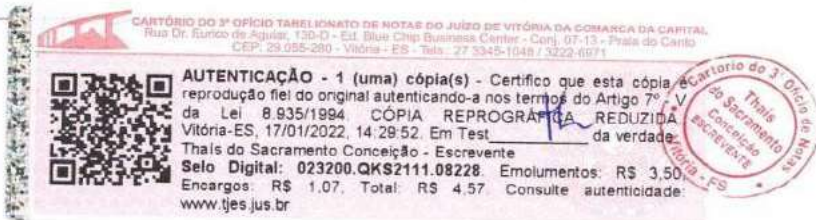
- Contrato nº: 069/2021 de 12/07/2021
- Ordem de Serviço expedida de 27/07/2021.
- Prazo Contratual: 12 meses
- Valor do Contrato: R\$ 191.750,00 (cento e noventa e um mil, setecentos e cinquenta reais)
- Prazo de Execução: 12/07/2021 à 14/01/2022.

Confirmamos que os referidos serviços foram executados a inteiro contento da nossa empresa obedecendo ao prazo contratual estabelecido, bem como as normas técnicas exigidas no padrão de qualidade e confiança dos serviços desta categoria previsto no **Contrato nº 069/2021** assinado na data de 12/07/2021 com o Município de SÃO MANUEL conforme **processo administrativo 1399/1/2021**.

São Manuel-SP, 12 de Janeiro de 2022


Adilson Vasconcellos
 Diretor de Obras


Anizio Ap. Josepetti
 Técnico em Edificações – CFT 11055063803
 Gestor do contrato



Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1508566/2022, emitida em 09/03/2022



Certidão nº 1508566/2022
 10/03/2022, 11:26
 Chave de Impressão: DY426
 O documento neste ato registrado foi emitido em 09/03/2022 e contém 3 folhas

TERMO DE CONTRATO QUE TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM CARTOGRAFIA, AEROFOTOGRAVETRIA E GEOPROCESSAMENTO PARA A GERAÇÃO DE ORTOFOTOMDSACD GLOBOREFERENCIADO DECORRENTE DE MAPEAMENTO AEROFOTODRAMÉTRICO.

Contrato nº 69/2021

Processo Administrativo nº 13991/2021 - Pregão Eletrônico nº 143/2021

Valor total: R\$ 191.750,00.

Pelo presente instrumento e na melhor forma da ciência, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João de Faria, nº 518, Centro na Cidade de São Manuel - Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 46.854.529/0001-00, neste ato representada pelo Senhor **EDIVALDO RICARDO SALARÓ NETO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.257.975-4 e com CPF/MF sob nº 025.143.490-70, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outra lado, **SOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 19.971.911/0001-73, com sede à Rua Manoel Pedroza da Silva, nº 128, Sala 308, Santa Lúcia, Vitória-ES - CEP: 29069-900, neste ato representada pelo Sr. **CEZAR EMANUEL BARAIVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 13.578.888-3 RRP/RP e inscrito no CNPJ/MF nº 044.637.090-66, com endereço na Rua Manoel Pedroza da Silva, nº 128, Sala 308, Santa Lúcia, Vitória-ES - CEP: 29069-900, cidade acima designada, nome **CONTRATADA**, também si, jointly e avançado, as cláusulas e condições seguintes que mutuamente ajustam a reciprocamente outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de engenharia especializada em cartografia, aerofotogrametria e geoprocessamento para a geração de ortofotomosaico georreferenciado decimétrico com mapeamento aerofotogramétrico, de 20 km² (perímetro urbano da Município) através do uso de voo tripulado convencional no voo não tripulado, imagens georreferenciadas em vias e em unidades imobiliárias (aprox. 25.000 U) entrega das imagens imobiliárias em camadas no formato "Shapefile" ou "GeoPackage", fornecimento de licença de uso de base de dados do Sistema de Informação Geográfica (SIG) integradas ao Sistema Imobiliário Municipal (Base de Cadastro Imobiliário) e acionamentos dos dados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL:

2.1. O prazo de vigência terá início em 12 de julho de 2021 e término em 31 de julho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 191.750,00 (Cento e Noventa e Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), no qual se incluem, além do valor, as despesas que sejam devidas, integralmente, realizadas com o objeto deste contrato, na forma abaixo atado:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	20	Km²	Cartografia-Aerofotogrametria	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00
02	1	Serviço	Sede de atendimento - Suporte - Apoio de campo	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
03	1	Serviço	Geração de ortofotomosaico	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
04	25.000	U	Imagens - Vias e Unidades Imobiliárias	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00
05	25.000	U	Valor gerado em imagens, imagens construídas	R\$ 1,00	R\$ 25.000,00
06	1	Serviço	Implementação - Sistema de Informação Geográfica - Integração de dados; Aerofotogrametria - Suporte - Apoio de campo; Integração de dados georreferenciados, entrega de ortofotomosaico, entrega de imagens imobiliárias	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00



			validação da malha entre alguns pontos na chave de ligação entre a base geográfica e a base cadastro, permitindo a atualização da malha entre as bases de dados cadastrais; validação da geometria, integridade das semelhanças das edificações mapeadas;		
07	1	Segunda	Entendimento das informações da base de dados SIG e da base de dados cadastro, validação da malha entre as bases de dados cadastrais e da base geográfica, atualização da malha entre as bases de dados cadastrais e da base geográfica;	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
08	1	Segunda	Entendimento das informações da base de dados SIG e da base de dados cadastro, validação da malha entre as bases de dados cadastrais e da base geográfica, atualização da malha entre as bases de dados cadastrais e da base geográfica;	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00

CLÁUSULA QUARTA: - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

4.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com o estabelecido no Anexo I da edital.

4.2. OBJETIVO

4.2.1. A presente licitação tem como meta a aquisição de O topomacetro georreferenciado obtido através de um dos seguintes procedimentos ou por meio de uma 100% da malha urbana na escala 1:10.000, que permitirá uma precisa identificação das áreas urbanas e da extensão urbana, bem como das áreas, malha viária, lotamentos, terrenos e outros. As fotografias das unidades imobiliárias (terrenos, 25.000 L) e a verificação das mesmas devem garantir todas as informações necessárias para a implantação do SIG/AFR.

4.2.2. Com a implantação da Base de dados geográficas (SIG) em plataforma WML e Administração Pública Municipal, busca-se atingir os seguintes objetivos:

4.2.2.1. Atualização cartográfica das unidades imobiliárias do Município (aprox. 25.000 L);

4.2.2.2. Atualização da extensão da malha viária das unidades imobiliárias existentes, com suas respectivas informações em relação ao loteamento, bem como a extensão do loteamento;

4.2.2.3. Disponibilização de informações sobre a malha viária municipal, bem como, a extensão da malha viária para construção de edificações, loteamentos e uso do solo e a extensão das unidades imobiliárias em relação ao loteamento previsto no plano diretor do município, reduzindo assim o tempo de atendimento aos pedidos dos municípios;

4.2.2.4. Atualização das necessidades dos diversos setores da Administração Municipal (a urbanização, o planejamento urbano, o planejamento da malha viária integrada das políticas públicas ambientais, a infraestrutura e serviços urbanos);

4.2.2.5. Atualização da malha da malha viária municipal em relação aos dados, com base nas informações georreferenciadas;

4.2.2.6. Disponibilização ampla e eficiente da malha viária da malha viária municipal;

4.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.3.1. Objetivo

4.3.1.1. O objetivo principal desta licitação, através da prestação de serviços, é a aquisição de uma malha georreferenciada, através da prestação de serviços das áreas urbanas e da expansão urbana - urbana, das unidades imobiliárias, da malha viária, dos loteamentos, e outros. O Sistema de Informações Geográficas (SIG) deverá ser integrado ao Sistema de Informação Municipal (Módulo de Gestão e Administração), permitindo a gestão da malha viária municipal e a utilização da malha georreferenciada para a malha viária municipal e a malha viária municipal, com o objetivo de eliminar a necessidade de atualização e gestão das malhas georreferenciadas da malha viária municipal.

4.4. Características Gerais da Imagem Georreferenciada e Georreferenciada

4.4.1. A imagem georreferenciada deverá ser uma imagem georreferenciada (aproximadamente 20 cm) com 650 (Ground Sample Distance) de 10 cm ou melhor, e a partir da elaboração de uma malha georreferenciada e uma malha viária de escala de impressão 1:1.000.



- 4.4.2. A superposição lateral média entre as faixas deve ser superior a 40% (quarenta por cento) e a superposição longitudinal deve ser superior a 25% (vinte e cinco por cento) dessas faixas, salvo casos específicos;
- 4.4.3. A superposição longitudinal, para as imagens da quadra, entre fotografias sucessivas da mesma área deve ser de no mínimo 80% (oitenta por cento), sendo inferior a uma porcentagem de 10% (deco por cento) sobre a projeção da área aditada;
- 4.4.4. Não serão aceitas imagens que não sejam livres da presença de retícula, fumaça, chuva, ruído ou qualquer outro defeito;
- 4.4.5. Não serão tolerados efeitos de amarelamento ou de reflexo solar em lâminas e/ou em estruturas metálicas que prejudicem a interpretação das imagens;
- 4.4.6. As imagens aéreas deverão ser processadas a partir de sua captação no emissor original e exportadas para o formato TIFF (Tagged Image File Format) sem compressão, em resolução mínima de 300 pontos por polegada, de modo a possibilitar o melhor e qualidades, contraste e a uniformidade de cores para toda a área mapeada;
- 4.4.7. As imagens deverão ser salvas no formato digital e o histograma a minimizar as distorções da altura, saturação e contraste entre as diferentes imagens;
- 4.4.8. Os arquivos no formato aerofotogramétrico deverão ser entregues em formato digital em mídia tipo DVD externo padrão UDF;
- 4.4.9. A geração do mosaico, resultado da junção de duas ou mais imagens, com a finalidade de gerar uma única imagem homogênea, deverá apresentar substituição do fundo das partes da imagem, ou seja, sem distorção nem áreas brancas;
- 4.4.10. As imagens devem ser entregues em versão colorida, ou seja, todas as partes devem ser impressas com uma única imagem para ser utilizada no software GIS ou em escala, e separadamente em cores para ser usada no AutoCad;
- 4.4.11. Os Planilhas cartográficas deverão estar na escala 1:1000 atreladas a PEG, (Plano de Execução Cartográfica) com resolução de 300 pontos por polegada, em conformidade com o que estabelece o Capítulo II do Decreto - nº 83.877, de 29 de junho de 1984 – a atualizada das Normas Técnicas de Cartografia Nacional;
- 4.5. Características Gerais das Imagens Georreferenciadas das vias e unidades imobiliárias:**
- 4.5.1. Devem ser produzidas imagens georreferenciadas das áreas delimitadas por lotes ou quadras públicas ou privadas de aproximadamente 25 mil unidades imobiliárias por hectare das vias (logradouros) abrangendo distâncias absolutas ou não edificadas, totalizando aproximadamente 20 milômetros quadrados de área a ser mapeada;
- 4.5.2. O planejamento das áreas de cobertura deve ser feito previamente pela equipe de campo, utilizando material cartográfico disponível, levando em conta a logística da operação, priorização de áreas e maximização da produtividade;
- 4.5.3. Para o processamento dos dados o software Jpwin deverá permitir o pré-processamento e correção das imagens coletadas em campo (transformação de 300 pontos por polegada, ajuste do histograma, correção da distorção óptica da lente). As imagens processadas devem ser salvas em formato pdf e armazenadas e organizadas em pastas conforme definido em conjunto com a Contratante. Para as aproximadamente 25.000 UCI, deverá ser fornecidas 01 pasta digital de imagens em cores de imóveis localizadas em arquivos Q2 (cores, sendo 01 (um) e 02 (dois) e 03 (três).
- 4.6. Características Gerais da Vetorização das Edificações:**
- 4.6.1. Deverão ser produzidas todas as edificações presentes nas imagens aéreas, em escala compatível com 1:1.000 – PEG/CA;
- 4.6.2. Na conjunção com as fotografias as edificações deverão ser aplicadas em coordenados para descrever o loteamento. Esta processura o vetorizará gerando um novo nível de informação, preservando-se o nível original "fotografias", durante a vetorização e da edição cartográfica (Geoware e processamento do MUG e MDT);
- 4.6.3. Cabe ao contratado a Prefeitura de São Manuel informar a taxa de licenciamento, vedado ao



4.7. SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DAS IMAGENS: Entende-se por implantação das imagens o conjunto de atividades necessárias para instalar, calibrar e configurar o sistema e deixar o sistema em condições de uso para posterior implementação do Sistema de Informações Geográficas – SIG.

4.7.1. Realização do Aerolevantamento:

4.7.1.1. EXECUÇÃO DA COBERTURA AEROFOTOGRAFICA: Realizada através de uma tripulação conveniada com a empresa contratada (Bravo).

4.7.2. Implantação da REDE DE REFERÊNCIA GEODÉSICA:

4.7.2.1. Levantamento Geodésico Georreferenciado e implantação de pontos em pontos estratégicos: para permitir a captação de campo, de acordo as normas estabelecidas pelo órgão gestor da Geodésia Brasileira, a IBGE.

4.7.3. Disponibilização de imagens georreferenciadas e ortorectificadas

4.7.3.1. A empresa Contratada irá fornecer a Prefeitura de São Manuel imagens digitais georreferenciadas e ortorectificadas do perímetro urbano do Município (30 Km²). Nessa fase será possível identificar as edificações, muros e chassis de cada imóvel, através das curvas nivelométricas. Os dados finais serão entregues no formato GeoTIFF, referidos ao Sistema Geodésico Brasileiro.

4.7.3.2. A partir do recebimento definitivo dos arquivos GEOTIFF, será realizada a ortorectificação e o SIG, Salienta-se que as imagens Geográficas.

4.7.4. Serviço de Validação

4.7.4.1. A partir das imagens (originais GEOTIFF), a Empresa Contratada deverá realizar a validação da ortorectificação, 20.000 unidades imobiliárias, identificando as unidades edilícias separadamente. Através desta validação, será gerada a área construída de cada unidade e a área de todos as unidades e com isso será possível cruzar esse dado com o valor da taxa de IPTU, verificando as possíveis divergências e corrigindo a área construída.

4.8. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

4.8.1. Todos os produtos serão entregues referenciados no Sistema de Referência Geodésica para as Américas SIRGAS 2000, sendo eles:

a) 01 (uma) cópia dos arquivos digitais em SSD das Imagens Digitais, em composição colorida RGB, com resolução de amostragem espacial no terreno (GSD) de 10 cm, em formato TIFF e JPEG;

b) 01 (uma) cópia dos arquivos digitais em SSD contendo as Ortorectomadas em escala 1:1.000, em formato TIFF/TIFX;

c) 01 (uma) cópia dos arquivos digitais em SSD contendo Imagens georreferenciadas frontais e laterais, quando for o caso, das imagens em formato JPEG;

d) Autorização de Uso concedida pelo Ministério da Defesa (AMOD) (ANEXAR);

e) Serviço de validação das unidades imobiliárias da base dos recortes das imagens, com a cobertura de organização em formato SHP. Deverá ser entregue dois arquivos, sendo: Primeiro, a listagem obtida de cada edificação (ponto de referência área); e segundo, contendo as unidades edilícias em planta (do mesmo mesmo cadastro imobiliário) utilizando a simbologia da área construída, para análise comparativa, via Sistema Integrado. Os polígonos resultantes desta validação serão entregues e entregues no formato "Shapefile" ou "GeoPackage".

f) Treinamento dos funcionários do sistema de gerenciamento em conformidade com a estrutura da tecnologia de Prefeitura de São Manuel.

4.9. DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEográfICAS (SIG)

4.9.1. Objetivo

4.9.1.1. Implementar o Sistema de Informações Geográficas para a área de cadastro territorial, que deverá ser integrado ao Sistema Municipal (Sistema de Cadastro Imobiliário), permitindo a gestão da cartografia municipal e a disponibilização de informações cadastrais aos usuários e acesso através da Internet, com o objetivo de atender a necessidade de disponibilizar a gestão das informações geográficas a toda a população do Município.

4.9.2. Características Gerais do SIG

4.9.2.1. O sistema de informações geográficas deverá funcionar em ambiente WEB;

4.9.2.2. Ter interface visualização de mapas georreferenciados;

- 4.9.2.3. Fossas setoriais e mapa base (ortofoto, imagem de satélite, aereocastro, etc.);
- 4.9.2.4. Taxa de possibilidade de habitar e desabitatar camadas de mapas temáticos, que serão divididas e organizadas por áreas específicas;
- 4.9.2.5. Filtros coordenada geográfica da pesquisa desejada, sempre ao considerar o contexto sobre o mapa;
- 4.9.2.6. Ao navegar no mapa, a velocidade de visualização deve estar sempre distal, representando uma referência das distâncias pelo tamanho do mapa;
- 4.9.2.7. Ferramenta navegável (deslizes) com recursos de ampliação (zoom in) redução (zoom out), armazenamento do mapa (quer) ampliação e redução com uso do teclado no teclado (control + scroll);
- 4.9.2.8. Permitir controles de visualização e interação (por nível de proximidade) para os mapas temáticos cartográficos de dados;
- 4.9.2.9. Permitir ao usuário a realização de medições de distância entre pontos ou mapas temáticos, com ferramentas, medições da área direta sobre o mapa;
- 4.9.2.10. Permitir visualizar o perfil do terreno (altimetria), contendo modelo digital de elevação - MDE;
- 4.9.2.11. Permitir navegar, selecionar e identificar no mapa a parcela referente ao imóvel, visualizando todos as informações autorizadas pelo Município, referente a parcela e suas unidades imobiliárias;
- 4.9.2.12. Possibilitar a impressão de croqui de localização do imóvel previamente selecionado;
- 4.9.2.13. Permitir a pesquisa e localização de todos os elementos geográficos que possuem uma chave de identificação, quadro, tabelas, logradouro, etc.), através de uma barra geral de consulta que organize o resultado da pesquisa de forma categorizada;
- 4.9.2.14. Deverá permitir exportar arquivos para compartilhamento das atividades de cadastramento e recadastramento imobiliário, permitindo e quantificando graficamente as parcelas e unidades imobiliárias de cada unidade cadastrada, etc.
- 4.9.3. Segurança e Gestão
- 4.9.3.1. Permitir ao usuário através de atribuição de perfil para o controle de acesso, a execução de informações cadastrais, pesquisas e atualizações;
- 4.9.3.2. Ter gerenciador de sistema no ambiente Web para a gestão de usuários e perfis;
- 4.9.3.3. Ter configuração do sistema para acesso seguro através de conexão via Internet;
- 4.9.4. Gestão do Cadastro Imobiliário
- 4.9.4.1. Permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades: Pessoa (Proprietário, Saneamento, Logradouro, Unidade de Informação Cadastral (UIC), Loteamento, Quadro, Logr. Unidade Imobiliária (UUI) e etc.);
- 4.9.4.2. Permitir a associação dos elementos geográficos ao cadastro imobiliário (UIC) conforme das seguintes entidades: Bairro, Logradouro, Loteamento, Quadro, Logr. Unidade Imobiliária; III. O que deve possuir no mínimo campos como código, unidade primária e secundária e área;
- 4.9.4.3. O cadastro de UIC deve permitir a atribuição de Logradouro e Bairro, Loteamento e Quadro aos dados territoriais, conforme R.O.
- 4.9.4.4. A unidade imobiliária deve possuir no mínimo campos sobre cadastro imobiliário, incluindo imobiliária, área do quadro, área construída, área do terreno (pública, privada, etc.), finalidade (uso de comércio, habitação, indústria e etc.) e código de unidade;
- 4.9.4.5. Permitir a exibição das informações públicas no mapa do SIG identificando de acordo com sua finalidade;
- 4.9.4.6. Permitir a seleção dos dados do polígono público ao selecionar no mapa do SIG, incluindo os documentos digitais;
- 4.9.4.7. O cadastro da unidade imobiliária deverá permitir a atribuição do Loteamento, Quadro e Lote; do proprietário ou morador, do logradouro e número Predial; seu data e predial, conforme R.O.; e a inclusão de documentos da loteação e loteação;

4.9.4.8. Fornecer e manter atualizado (criação, atualização e remoção) de mapas temáticos de fontes VMS ou fontes e fontes VMS externos, onde os mapas possam ser hierarquizados por categoria;

4.9.4.9. Possuir modo cartográfico nas telas e a interface possua relacionamento com elementos geográficos, tais como: Bairro, Logradouro, Locar, Lote e Unidade Imobiliária (Edificação), para permitir navegar, identificar e medir os elementos geográficos conforme necessidade;

4.9.4.10. Ao se clicar um registro, na tela de resultado da pesquisa, em "detalhe" da entidades com vinculação cartográfica, o sistema deverá analisar, possivelmente identificar o elemento no mapa;

4.9.4.11. Permitir a consulta de dados referente ao cadastro ambiental e cadastramento imobiliário, incluindo fotos de fachada e demais documentos, a partir de queries gerada pelos dispositivos móveis, habilitados para o cadastramento e a visualização móvel;

4.9.4.12. Permitir a edição e registro de áreas de infraestrutura regulares, nas parcelas terçadas, diretamente no mapa do SIG, com base de uma camada de dados de Município;

4.9.4.13. Deverá permitir a criação de malhas de regularidade de edificação, de construções regulares que foram previamente registradas, conforme descrito no item anterior;

Para fins de análise panorâmica de rua (Flyover View) através do Google Maps integrado ao SIG;

4.9.5. SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEográfICAS (Desktop)

4.9.5.1. Software com interface intuitiva, de fácil e com customização para o setor tributário da Prefeitura de São Manuel/SP, incluindo com a adaptação personalizada de telas de consultas (mapas, imóveis, quadras, lotes, bairros) customizadas com os símbolos principais do sistema (Imóvel, Área Imobiliária e mobiliária);

4.9.5.2. Sistema multiusuários, com interface amigável em rede (ambiente client-server), considerando que a base cartográfica e o banco de dados estarão dependentes no servidor;

O sistema deverá armazenar os dados cartográficos (shapefiles geográficos) em banco de dados padrão SQL;

4.9.5.3. O sistema deverá realizar a integração com a base de dados da Prefeitura Municipal de São Manuel/SP, conferindo a integridade dos dados no momento de desenvolvimento do software;

4.9.5.4. A integração da base cartográfica com o banco de dados da Prefeitura Municipal de São Manuel/SP deverá ser realizada de maneira controlada. Os arquivos gráficos a serem relacionados ao SIG terão a edição;

4.9.5.5. O sistema deverá estar disponível e licenciado para funcionar em qualquer computador da Prefeitura Municipal de São Manuel/SP, sem limites de cópia ou tempo de acesso de todos usuários;

4.9.5.6. O sistema deverá ter em estar disponível e licenciado para funcionar em qualquer computador dos Departamentos da Prefeitura Municipal de São Manuel/SP;

4.9.5.7. O sistema para instalação do sistema deverá estar disponível para o administrador do sistema na Prefeitura Municipal de São Manuel/SP implantar em todas as estações de rede local;

4.9.5.8. O sistema deverá dispor de login e senha de acesso para controle de acesso de usuários, com permissões individuais para trabalhos;

4.9.5.9. O sistema deverá existir em todas as estações de rede, permitindo a visualização de um imóvel pesquisado em qualquer momento, quadro, lote e edificação, sendo, porém, deve ser associado a uma única estação;

4.9.5.10. Sistema deverá realizar pesquisas com diferentes opções com cores e símbolos diferenciados;

11.5.11. Quando da realização de uma pesquisa, as tabelas selecionadas deverão apresentar uma mensagem visual identificando os elementos selecionados;

4.9.5.12. O sistema deverá dispor de funcionalidade de navegação entre mapas e imagens a partir de uma única base de dados, permitindo a visualização de todos os dados relacionados;

4.9.5.13. O sistema deverá permitir a seleção de imóveis através da manipulação de mapas, onde a partir de uma única base de dados a possível fazer um círculo ou retângulo em todos os pontos de dados, permitindo a seleção marcada e selecionada;

4.9.5.14. O sistema deverá permitir realizar consultas de dados a partir dos pontos geográficos e as áreas e quadras através dos elementos selecionados na tela de computador;

4.9.5.15. O sistema deverá permitir a criação e a alteração de uma base que relacione a associação dos lotes para a unidade imobiliária (lote) e para a unidade XMP (lote);

4.9.5.16. O sistema deverá permitir a associação de mapas e documentos para cada lote, e permitir que o usuário realize inserção, alteração, exclusão e abertura dos documentos e imagens associados ao imóvel;

4.9.5.17. O sistema deverá ao mesmo tempo permitir a base cartográfica e a base de dados, permitir localizar imóveis a partir da base de dados através do fornecimento do código, nome do proprietário, endereço do imóvel ou outro atributo presente na tabela de Edificação, e permitir a partir da base cartográfica a forma associada através do clique do mouse sobre um determinado imóvel;

4.9.5.18. O sistema proposto deverá ser MODULAR, com suas funcionalidades modularizadas para as áreas específicas, devendo ainda funcionar de forma integrada na mesma aplicação (aplicação) e interface, de forma transparente ao usuário;

4.9.5.19. As informações de base de dados deverão estar armazenadas no mesmo banco de dados e as tabelas de integração no mesmo banco porém diferenciadas;

4.9.5.20. O sistema deverá também permitir a geração de mapas de área específica e um determinado imóvel. Entende-se por mapas vinculados a possibilidade de anexar a um determinado lote, fotos digitais, documentos de editores de texto, imagens rasterizadas, arquivos de CAD, entre outros objetos. Para esse efeito, o sistema deverá permitir a utilização do software necessário para a manipulação, permitindo a geração do mesmo através de menu disponível na interface do usuário;

4.9.5.21. A interface gráfica deverá poder funcionar de forma independente, quer para as funções do software proposto;

4.9.5.22. O sistema deverá funcionar de forma independente autónoma, para abrir e gerar cartografias e consultar as do banco de dados, sem a necessidade de utilização de outras plataformas gráficas;

4.9.5.23. O sistema deverá permitir a exportação do mapa visualizado em tela ou através de seleção: imagens - JPG, BMP e outros formatos, vetoriais - DXF, MIDVIEW, etc. KMZ - KML. O sistema deverá armazenar todas as imagens no mesmo banco de dados das informações vectoriais e como cartão (sem nembras de imagens);

4.9.5.24. O sistema deverá permitir etiquetas customizadas que aglutinam o nome do lote e o lote, revelando que tais etiquetas são associados às entidades gráficas;

a) Bases

- a) Tabela de lotes
- b) Lotes
- c) Imóveis
- d) Quadras
- e) Educação de quadras
- f) Parques
- g) Hidrografia
- h) Estrada
- i) Rotação

4.9.5.25. O sistema deverá realizar a criação de mapas temáticos a partir dos atributos dos elementos gráficos armazenados na Tabela de Edificação;

4.9.5.26. Criação de rotina de importação de dados para o sistema. Será criada rotina a partir da importação de dados, através de planilha - XLS. Os dados serão em arquivos XLS devidamente estruturados, importar os dados para a base no geoprocessoamento. E assim utilizar os dados separadamente e nos demais mapas como Mapa Temático para qualquer informação da Tabela;

4.9.5.27. Criação de rotina consulta rápida para as pesquisas de dados de imóveis, lotes e quadras cadastrados na base de dados da Prefeitura;

4.9.5.28. Criação de rotina de criação de controladores de dados customizados para a geração nos órgãos afins;

4.9.5.29. O sistema irá permitir ainda a realização de uma pesquisa avançada e exportação dos dados para arquivo formato xml, sendo o próprio sistema já deve à dispor de recursos para a elaboração de etiquetas para correspondência;

4.9.5.30. O sistema irá permitir a associação de imagem e documentos com o imóvel, e permitir ainda a consulta online, controle, pesquisas online sobre documentos e imagem associadas ao imóvel e configurações sobre as aplicações específicas;

4.9.5.31. O sistema irá emitir uma folha de folha de imóvel com as principais características e conterá também o mapa para mostrar a localização e o mapeamento correspondente;

4.9.5.32. O sistema deverá dispor de login e senha de acesso para controle no nível de permissões sendo possível permitir somente consulta. Algumas funcionalidades devem estar disponíveis para apenas alguns usuários;

4.9.5.33. O sistema como mapa base da área urbana a novo mapa a ser disponibilizado para os mapas básicos, com inclusão de topógrafos, quadras, ruas e áreas ocultas. Também deve disponibilizar ferramentas em AutoCad;

4.9.5.34. O sistema deverá permitir a seleção de imóveis através da manipulação do mapa, ou seja a partir de um ponto ou de uma área para selecionar um único ou múltiplos e que todos os atributos da tabela e rede dos setores indicados e se necessário;

4.9.5.35. Relação do Mapa: O sistema deverá ter a possibilidade de gerar o mapa indicando a relação e partir do Mapa Magnético;

4.9.5.36. Direção Norte: O sistema disponibilizará ao usuário a possibilidade de gerar o mapa indicando a "Direção Norte" e direção correta e a atualização conforme necessário;

4.9.5.37. Plano de fundo do mapa: O usuário poderá alterar o plano de fundo e salvar para o projeto;

4.9.5.38. Entende-se pelo termo "Cadastro" a inclusão, alteração, exclusão e consulta de informações no banco de dados e na base de gráfica. Por medidas de segurança poderão ser tomadas sanções de acesso para as consultas realizadas fora do departamento de cadastro da Prefeitura, ficando o controle de acesso a cargo da Prefeitura Municipal de São Manuel/SP. As informações e as folhas base não podem ser modificadas conforme a legislação da Prefeitura, bem como a inclusão de novas funcionalidades, mediante um estudo de viabilidade;

4.9.5.39. O banco de dados a ser utilizado com as informações dos sistemas tributários e outros dados de cadastro, será disponibilizado para a Prefeitura Municipal de São Manuel/SP. A manutenção do banco de dados tributário será feita por meio de atualização através de arquivos externos, no qual a Prefeitura terá que solicitar a empresa proprietária do sistema tributário a atualização dos arquivos e/ou dados;

4.9.5.40. O sistemação de ferramentas para identificação de dados, mobiliários, regulares e irregulares. Ex: área construída, graduação, comprimento, áreas, posição e altura em quadras e ruas;

4.10. SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DO SIG – SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS

4.10.1. Entende-se por Implantação do SIG o conjunto de atividades necessárias para instalar, colocar em funcionamento e manter em condições de uso para as funções executadas. As tarefas, do sistema específico (software) conforme segue:

4.10.2. Modelagem dos Dados

4.10.2.1. A empresa contratada deverá apresentar e controlar a modelagem para atualizar o banco de dados e garantir a implementação, bem como as informações do banco de dados do sistema básico;

4.10.2.2. A modelagem passará pela concepção do formalismo e será a base de conhecimento do desenvolvimento do SIG;

4.10.2.3. Também deve estar prevista na modelagem, a documentação da integração entre as duas bases de informações: a correspondência ao banco de dados geográficos e o cadastro da Prefeitura;

4.10.3. Arquitetura do Fluxo de Informações

4.10.3.1. A empresa contratada deverá apresentar fluxograma das processos de entrada e saída das informações geográficas, no âmbito municipal. Este etapa será a documentação do ciclo de

informações geográficas, na seguinte ordem:

4.10.3.1.1. A entrega periódica dos arquivos digitais;

4.10.3.1.2. O acesso das informações pelos órgãos e municipais de diversas secretarias;

4.10.3.1.3. A responsabilidade da processamento das informações pelas secretarias da Cartografia;

4.10.3.1.4. Visualizações dos resultados das informações, por técnicos e administradores da Cartografia;

4.10.4. Criação do Ambiente de Gerenciamento;

4.10.4.1. A empresa contratada utilizará software próprio e licenciado para realizar as atividades relacionadas com o Portal WEB, que servirá para fazer o cadastro e topografia da cartografia. A empresa contratada se responsabilizará pela hospedagem das aplicações no servidor;

4.10.5. Validação e associação do cadastro imobiliário municipal;

4.10.5.1. O objetivo desta atividade é a validação e conferência do cadastro técnico existente na Cartografia. O cadastro atual tem falhas e apontamentos, que deverão ser atualizados, processo de validação de empresa da cidade, tal como:

- a) A verificação da chave de ligação com o sistema monitor;
- b) A atualização com valores presentes no Bando de Informações Cadastrais;
- c) A validação de geometrias de acordo com a imagem ortorectificada;

4.10.6. Validação da cartografia vigente;

4.10.6.1. A Cartografia possui informações (se por meio de meio que uma base cadastral, elaborada nos padrões GIS (Geographic Information System) que leva no base de trabalho para toda sua aplicação esta nova base deve seguir os critérios as cidades;

4.10.6.1.1. Locamentos: Ruas, Quilômetros, Barras, Perímetros Urbanos e Zonas;

4.10.6.2. De posse de uma informação a empresa da cidade deverá;

4.10.6.2.1. Analisar o posicionamento da cartografia do Sistema Geográfico Oficial do IBGE, e se preciso, rejeitar o sistema e por o

4.10.6.2.2. Organizar as informações do cadastro existente em mapas geográficos;

4.10.6.2.3. Aplicar regras cadastrais e aplicar atributos associados a esta base cadastral;

4.10.6.2.4. O objetivo principal é reunir essas informações e montar uma base geográfica com a base de dados cadastral, que será fornecida pela Cartografia, para a atualização do cadastro da área urbana;

4.10.7. Criação da chave de ligação entre a base geográfica e a base cadastral;

4.10.7.1. Atualmente, na base geográfica do Município, no que tange a área urbana, existe um campo de ligação entre as unidades presentes no mapa, e a base cadastral no sistema de informação Cadastrado Cadastral é diferenciada por um código, diferenciada, que diferencia cada unidade dentro do Município;

4.10.8. Inconsistência com valores presentes no Boleto de Informações Cadastrais;

4.10.8.1. Faltando a necessidade de avaliar as informações entre as bases de dados de informação. Com isso, a empresa contratada deve a fornecer o atributo cadastral relacionado na base de informações atualizadas, para as informações de acordo com seus atributos. Para isso sendo como instrumento de auxílio na validação. O nome CPF a empresa dos cartógrafos, Bando de Informação Cadastral, que contém a identificação cadastral, dados de quem é a aprovação de documentos;

4.10.9. Validação da geometria;

4.10.9.1. As linhas geométricas presentes no cadastro atual podem não ser condizentes com a imagem ortorectificada que o Município utiliza e nem com a cartografia. Utilizando-se das imagens aéreas, das plantas de quadras e dos documentos, a empresa contratada deverá apontar as falhas de geometria, entre o que está presente no cadastro e o que está presente na base cartográfica, do município, e em diante buscar a situação legal atualizar e reprocessar todos os dados no projeto de cartografia que foram para realizar as operações da cartografia;

4.11. SERVIÇO DE TREINAMENTO

4.11.1. A empresa contratada deverá aplicar treinamento e capacitação para os servidores

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas decorrentes desta obra serão pagas por conta dos recursos orçamentários do exercício financeiro vigente, na Função Programática 45.152.006.2161 – Construção econômica 33.90.31.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1. A CONTRATADA apresentará a Prefeitura Municipal de São Manuel a seguinte documentação:
- 6.2. A nota fiscalatura não apresentada aos Preclara será devolvida a CONTRATADA para as necessárias correções com as informações que tiverem sua atenção, mantendo-se novo prazo a partir da data de sua reapresentação;
- 6.3. A devolução da nota fiscalatura não apresentada aos Preclara Municipal de São Manuel, em hipótese alguma, será de presente para que a CONTRATADA apresente a execução da obra;
- 6.4. A Prefeitura Municipal de São Manuel apresentará o pagamento em até 30 dias úteis após a entrega da nota fiscal, mediante depósito em nome da conta corrente e titular da CONTRATADA, a ser informado no momento da assinatura do Contrato, em favor de próprio (preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
- 6.5. Ocorrendo qualquer atraso em relação apenas 01 (uma) Voto Escrito para cada período de quinqüela, em caso de atraso, entre em contato com a diretoria sistêmica para gestão de contrato;
- 6.6. Caso o pagamento não seja realizado em dias úteis, o prazo de pagamento será prorrogado, e o mesmo será cobrado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou juros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

- 7.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 8.666/92 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.248/91, a Contratada será sujeita às seguintes penalidades previstas no presente Edital:
- 7.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de natureza gravidade, ou a qualquer tempo a Contratada apresentar diretamente ao Preclara Municipal de São Manuel de forma escrita da Municipal;
- 7.1.2. Multa de 0,25% (duas décimas percentuais) ao dia, no cálculo sobre o valor do fornecimento, incluindo com prazo até 10% (dez por cento) da multa, após o prazo, cumulativamente, a multa diária a multa mensal no valor de 10% (dez por cento) ao mês;
- 7.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na ocorrência de atraso no prazo de entrega da obra, incluindo, ainda, ser considerada a ocorrência de falta de obra;
- 7.1.4. Na hipótese de rescisão contratual, após a aplicação da multa correspondente, suspensão temporária do direito de fazer com a Prefeitura Municipal, bem como a inabilitação de contratar, com prazo de até 2 (dois) anos;
- 7.1.5. Declaração de Inidoneidade, enquanto persistirem os motivos determinantes da punição na obra, ou seja, enquanto a inabilitação persistir o Preclara que terá competência para emitir o CONTRATO cessará a Administração dos trabalhos relacionados a depois de decorrido o prazo de até 02 (dois) anos;
- 7.2. As multas serão aplicadas segundo processo administrativo, considerando que a multa não é suficiente em caso de atraso ou inexecução ou inadimplência;
- 7.3. As penalidades previstas neste Edital têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não extingue a responsabilidade da Administração das eventuais perdas e danos que venha a sofrer a Prefeitura Municipal;
- 7.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- 7.5. Aplicadas as multas, a Administração cessará o primeiro pagamento que fizer a CONTRATADA após a sua inabilitação.



7.6. As multas previstas não têm caráter compensatório por não implicar a consequente extinção do pagamento. Deverá, não sendo a CONTRATADA a responsável pela ocorrência dos fatos, ser pago o valor que seria devido em caso de rescisão à Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS GARANTIAS PARA CONTRATAR:

8.1. A CONTRATADA oferecerá a título de garantia da Contratada, e conforme o art. 55 da Lei 8.666/93, a importância de R\$ 9.587,50 (nove mil e quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do mesmo, sob forma de (dinheiro, título da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária).

8.2. Após o término do contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, mediante requerimento dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio do ou Serviço da Prefeitura para

8.3. Oatizada a garantia prestada pela imposição da multa ou outro motivo de culpa da Contratada será restituída através de correspondência simples para, no prazo de 30 (trinta) dias, complementar o valor da caução. A Contratada, caso descumprir a garantia, toda importância que, a qualquer título, lhe for enviada pela Contratada.

CLÁUSULA NONA - DO SUPORTE LEGAL

9.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.328/92 e suas posteriores modificações e, ainda, por demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a Prefeitura a prestar a CONTRATADA, quando solicitada, todas as esclarecimentos e informações técnicas imprescindíveis à execução do objeto, entregando-lhes todos os documentos necessários ao bom desenvolvimento das atividades objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A empresa CONTRATADA obriga-se a atender a todas as solicitações da Prefeitura que guardam compatibilidade com o objeto contratado nas prazos previstos contratualmente, sempre em respeito às datas e objetivos, em documento escrito.

11.2. A CONTRATADA obriga-se por si e por seus prepostos, a manutenção de completo sigilo sobre os dados e informações fornecidos pela Prefeitura, sem como a não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto deste Contrato, sem a prévia autorização, por escrito, dada pela Prefeitura.

11.3. A sociedade CONTRATADA obriga-se a prestar, sempre que solicitadas pela Prefeitura, informações acerca da execução do objeto contratado.

11.4. A Contratada obriga-se aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 20% (vinte e cinco por cento) do valor inicial ajustado do contrato, como dispõe o § 1º, no art. 65 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A Prefeitura a qualquer tempo poderá rescindir o Contrato, reparações as condições impostas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar ou revender o contrato, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal nº 8.666/94.



MUNICÍPIO DE

SÃO MANUEL

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Deferir o Foro da Câmara do São Manuel, com entrada a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para submeter o presente contrato à análise ou decisão, e recorrer para obter quaisquer decisões e decisões administrativas.

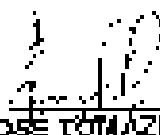
E, por serem partes contratadas e contratadas, assinam e passam o presente instrumento.

O presente contrato foi digitado e assinado eletronicamente por Luiz Felipe Bazon Rodrigues, - titular do CPF 114.132.808-X, em 02 (dois) dias do mês de agosto de 2021, em São Manuel, no estado de São Paulo, em conformidade com as disposições legais.

São Manuel, 02 de agosto de 2021.


MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL
CONTRATANTE
RICARDO SALÁRIO NETO
Prefeito Municipal


SOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS S/A
FORNECEDORA
CEZAR EMANUEL BARAIVA
Representante Legal

Claro: 
FABIO JOSÉ TOTAMAZINI
Gestor do Contrato

Testemunhas:


Bruno Roberto Mendes F. C. Chid
CPF: 40.480.200-0


Luiz Felipe Bazon Rodrigues
RG nº 47.132.808-X



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1616365/2023

Atividade concluída

Profissional: **CARLOS ALBERTO GONÇALVES**
 Registro: **0005586879** RNP: **10523188862**
 Título profissional: **TÉCNICO EM AGRIMENSURA**

Número do TRT: **BR20211282214** Tipo de TRT: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **11/08/2021** Baixada em: **25/01/2023**
 Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
 Empresa contratada: **SQL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colatina** CPF/CNPJ: **27.165.729/0001-74**
 Endereço do contratante: **AVENIDA AVENIDA ÂNGELO GIUBERTI 343** Nº: **343**
 Complemento: Bairro: **ESPLANADA**
 Cidade: **COLATINA** UF: **ES** CEP: **29702902**
 Contrato: **31/2021** Celebrado em: **22/07/2021**
 Valor do contrato: **R\$ 5.498.894,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**
 Ação institucional: **NENHUM**
 Endereço da obra/serviço: **RUA AVENIDA ÂNGELO GIUBERTI 343** Nº: **343**
 Complemento: Bairro: **ESPLANADA**
 Cidade: **COLATINA** UF: **ES** CEP: **29702902**
 Data de início: **02/08/2021** Conclusão efetiva: **01/08/2022**
 Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
 Proprietário: **Prefeitura Municipal de Colatina** CPF/CNPJ: **27.165.729/0001-74**

Atividade Técnica: **5 - COORDENAÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> PROCESSAMENTO -> #0593**
- DADOS E INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS 98 - DIREÇÃO 60000.000 unidade; 5 - COORDENAÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS -
AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> #0632 - GEOPROCESSAMENTO 98 - DIREÇÃO 1.000 Serviço(s); 5 - COORDENAÇÃO CFT ->
OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> #0648 - MODELAGEM DIGITAL DO TERRENO E DE ELEVAÇÃO 98 -
DIREÇÃO 57.000 quilômetro quadrado; 5 - COORDENAÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> #0657 -
SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS - SIG 98 - DIREÇÃO 1.000 Serviço(s); 5 - COORDENAÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS -
AGRIMENSURA -> CARTOGRAFIA -> REPRESENTAÇÃO GRÁFICA -> #0779 - BASES CARTOGRÁFICAS 98 - DIREÇÃO 57.000 quilômetro
quadrado; 5 - COORDENAÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> FOTOGAMETRIA -> #0798 - LEVANTAMENTO
AEROFOTOGAMÉTRICO 98 - DIREÇÃO 57.000 quilômetro quadrado; 5 - COORDENAÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA ->
INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> #3395 - PLANO DIRETOR 98 - DIREÇÃO 1.000 Serviço(s);

Observações

Monitoramento e atualização do Cadastro Imobiliário em 60.000 imóveis, com utilização de micro-coletores de dados, elaboração do mapa digital georreferenciado através do processo de restituição planialtimétrica com edição e geocodificação das informações geográficas em 57km², geração das ortofotoscans em 57km, geração do modelo digital de terreno e elevação, implantação de um sistema web de informações geográficas multifinalitário, implantação do sistema de gestão de ocorrências, e estudo e redefinição do limite do perímetro urbano do Município de Colatina

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 12 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1616365/2023
02/02/2023, 14:40
93b53

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 13.639/2018 e Resoluções do Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: 93b53

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **SQL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 19.671.911/0001-79 executou para o **MUNICÍPIO DE COLATINA-ES**, CNPJ 27.165.729/0001-74 serviços técnicos especializados de Sistema de Gestão Integrada de Dados Geoespaciais (informações georreferenciadas), com dados alfanuméricos e gráficos na plataforma WEB, com características multifinalitárias, através da Secretaria Municipal da Fazenda, conforme especificado no item 4 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Presencial PMC nº 042/2021, nos quantitativos relacionados neste atestado, tendo por responsável técnico o **Técnico em Agrimensura Carlos Alberto Gonçalves**, CRT- ES nº **105.231.888-62**, conforme TRT nr. **BR20211282214**, no período de 02/08/2021 à 01/08/2022, envolvendo os seguintes serviços:

I) SERVIÇOS EXECUTADOS

• ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Documento elaborado detalhando o método de trabalho a ser aplicado para execução do Projeto GEO – COLATINA, apoiando as unidades organizacionais do Município no uso de ferramentas de Tecnologia da Informação e Geoprocessamento com o intuito de alcançar princípios da Administração Pública com eficácia, eficiência e transparência a continuidade dos serviços públicos.

• IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO DE GESTÃO INTEGRADA COM DADOS ALFANUMÉRICOS E GRÁFICOS EM PLATAFORMA WEB – SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS – MULTIFINALITÁRIO

Foi implantado o Sistema de Informações Geográficas - Multifinalitário com tecnologia WEB(SIG-Web), com código fonte totalmente "open source" versão responsável pela consulta, edição alfanumérica e edição gráfica e divulgação de informações geográficas na Internet nos módulos contratados, denominado de SIG-COLATINA. Implantação do módulo de Gestão do Município com interface para usuário externo, plataforma de gestão dos

Av. Angelo Giuberti, 343 – Bairro Esplanada – Colatina/ES
 CEP: 29.702-902 – TELEFAX: (027) 3177-7000



Carvalho

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1616365/2023, emitida em 02/02/2023



Certidão nº 1616365/2023

02/02/2023, 14:54

Chave de Impressão: 93b53

O documento neste ato registrado foi emitido em 02/02/2023 e contém 12 folhas



Certidão nº 1616365/2023
02/02/2023, 14:54

Chave de Impressão: 93b5b3

O documento neste ato registrado foi emitido em 02/02/2023 e contém 12 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1616365/2023, emitida em 02/02/2023

incidentes e plataforma de gestão do funcionário para execução do reparo e finalização da OS, implantado também o sistema de atendimento aos munícipes em plataformas WEB e Mobile para atendimento remoto as dúvidas cadastrais.

• TREINAMENTO DE SISTEMA WEB DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS – MULTIFINALITÁRIO

Foi realizado um treinamento e capacitação dos usuários ao Sistema de Informações Geográficas - Multifinalitário com tecnologia WEB(SIG-Web), em conformidade com o contrato nº 031/2021 firmando entre as partes, com o seguinte conteúdo básico:

- Cartografia básica;
- Sistemas de Coordenadas e Projeções;
- Manutenção da base cartográfica georreferenciada;
- Consultas básicas e operação do sistema web de informações geográficas;
- Consultas avançadas, instalação a configuração do sistema web de informações geográficas.

Foi realizado ainda um treinamento e capacitação da equipe técnica do cadastro imobiliário sobre os aplicativos de coleta eletrônica de dados, Sistema gerenciador do aplicativo de campo e roteiros e atividades de campo.

• MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA DA SOLUÇÃO DE GESTÃO INTEGRADA COM DADOS ALFANUMÉRICOS E GRÁFICOS EM PLATAFORMA WEB COM INTEGRAÇÃO AO SISTEMA TRIBUTÁRIO

Entrega e instalação dos códigos fontes nos equipamentos da Prefeitura de Colatina, manuais de instalação e demais recursos para o pleno funcionamento do sistema, em conformidade com o contrato nº 031/2021, firmando entre as partes.

Durante o contrato foi realizado o suporte do Sistema de Informações Geográficas - Multifinalitário com tecnologia WEB(SIG-Web), que garantiu as evoluções (manutenção) do SIG que atendeu as diversas Secretarias do Município de Colatina.

Av. Angelo Giuberti, 343 – Bairro Esplanada – Colatina/ES
 CEP: 29.702-902 – TELEFAX: (027) 3177-7000



Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1616365/2023, emitida em 02/02/2023



Certidão nº 1616365/2023
 02/02/2023, 14:54
 Chave de Impressão: 93b53
 O documento neste ato registrado foi emitido em 02/02/2023 e contém 12 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1616365/2023, emitida em 02/02/2023



Certidão nº 1616365/2023

02/02/2023, 14:54

Chave de Impressão: 93b5b3

O documento neste ato registrado foi emitido em 02/02/2023 e contém 12 folhas

Foi integrado os dados do Sistema de Informações Geográficas - Multifinalitário com tecnologia WEB(SIG-Web) através de API específica, com o sistema tributário em vigor no município.

• **SISTEMA DE GESTÃO DE OCORRÊNCIAS**

Foi realizado o desenvolvimento e implantação do Sistema de Gestão de Ocorrências responsável pelo envio, consulta, edição e atribuição de equipe para realização do reparo necessário, este sistema integrou o Cidadão através do envio e notificação do Incidente, a administração através do acolhimento e atribuição de prazos para reparo, e de geração de Ordens de Serviços para as equipes responsáveis pelo efetivo reparo.

• **COBERTURA AEROFOTOGRAMÉTRICA PARA OBTENÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREA VERTICAIS COLORIDAS**

Execução dos trabalhos de recobrimento aerofotogramétrico compatível com escala 1:1000 e GSD de 5 cm em **57,00 km²**, realizado com aeronave tripulada e totalmente aderentes as normas e legislações pertinentes.

• **GERAÇÃO DE ORTOFOTOCARTAS DIGITAIS COLORIDAS**

Execução dos trabalhos de geração e processamento das ortofotocartas em formato GeoTIFF, com precisão planimétrica compatível com escala 1:1000 e GSD de 5 cm, em **57,00 km²** aderentes as normas e legislações pertinentes.

• **PERFILAMENTO A LAZER PARA GERAÇÃO DE CURVAS DE NÍVEL**

Execução dos trabalhos de perfilamento aerotransportado a laser, com nuvem de pontos com densidade de 6 pontos/m², processamento do Modelo Digital de Terreno (MDT), Modelo Digital de Superfície (MDS) e curvas de nível de metro em metro, em **57,00 km²**, com padrão de exatidão (PEC) "A", aderentes as normas e legislações pertinentes.

• **RESTITUIÇÃO PARA GERAÇÃO DA CARTOGRAFIA DIGITAL BÁSICA E COMPLEMENTAR**

Av. Angelo Giuberti, 343 – Bairro Esplanada – Colatina/ES
 CEP: 29.702-902 – TELEFAX: (027) 3177-7000

CARTÓRIO GOIABEIRAS
 AUTENTICAÇÃO
 NO VERSO

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1616365/2023, emitida em 02/02/2023



Certidão nº 1616365/2023
 02/02/2023, 14:54
 Chave de Impressão: 93b53
 O documento neste ato registrado foi emitido em 02/02/2023 e contém 12 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1616365/2023, emitida em 02/02/2023

Certidão nº 1616365/2023
02/02/2023, 14:54
Chave de Impressão: 93b53
O documento neste ato registrado foi emitido em 02/02/2023 e contém 12 folhas

Elaboração do Mapa Digital Georreferenciado, consistindo na restituição planialtimétrica, edição e geocodificação de informações geográficas da área urbana, perfazendo um total de **57 km²** de mapeamento digital em escala compatível com 1:1000 e GSD de 5 cm, os seguintes elementos restituídos em geometria tridimensional:

- Contorno das Quadras;
- Divisas dos Lotes;
- Calçadas;
- Eixos de logradouros trecheados (segmentados);
- Faces de quadra;
- Projeção das Edificações;
- Pontes, Viadutos e Elevados;
- Passarelas;
- Áreas Verdes;
- Áreas abertas, separadas em canto de quadra, Rotatória, Canteiro Central, Alças Viárias.

• ELABORAÇÃO DA PLANTA DE VALORES GEORREFERENCIADOS

Execução da Planta de Valores Genéricos Georreferenciados, que envolveu os trabalhos de análise da legislação atual, estruturação e organização das pesquisas de valores imobiliários com o georreferenciamento de cada amostra válida, cálculos e fechamentos dos valores, simulações de lançamento através de aplicativo específico para proposição de novos e adequados valores para terrenos e construções, bem como a elaboração a minuta do projeto de lei e alterações na legislação tributária necessária para aplicação da nova lei.

Estas atividades foram executadas em conformidade com as normas da associação brasileira de normas técnicas – ABNT, NBR 14.635-1, 14.635-2 e 14.635-4.

• ELABORAÇÃO E REDEFINIÇÃO DO LIMITE DE PERÍMETRO URBANO

Consistiu em realizar os trabalhos de análise da legislação atual, Levantamento específicos de campo, Estudos dos vetores de crescimento com a equipe técnica da prefeitura, estruturação e organização para preposição de um novo traçado do limite urbano do

Av. Angelo Giuberti, 343 – Bairro Esplanada – Colatina/ES
 CEP: 29.702-902 – TELEFAX: (027) 3177-7000

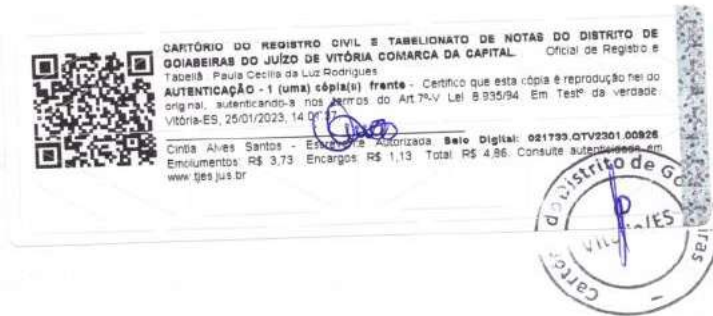


Carto

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1616365/2023, emitida em 02/02/2023



Certidão nº 1616365/2023
 02/02/2023, 14:54
 Chave de Impressão: 93b53
 O documento neste ato registrado foi emitido em 02/02/2023 e contém 12 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1616365/2023, emitida em 02/02/2023



Certidão nº 1616365/2023

02/02/2023, 14:54

Chave de Impressão: 93b553

O documento neste ato registrado foi emitido em 02/02/2023 e contém 12 folhas

PREFEITURA DE Colatina
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal da Fazenda

município, elaboração da Planta contento a delimitação do Perímetro urbano devidamente acompanhado do Memorial descritivo dos limites do Perímetro Urbano e seus respectivos vértices, elaboração da Minuta do Projeto de Lei do novo perímetro urbano.

• **MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO**

Levantamento cadastral de campo com utilização de microcoletores de dados e software específico integrado com o sistema web de informações geográficas – multifinalitário, abrangendo um total de **60.000** (sessenta mil) unidades imobiliárias, com pelo menos 3 fotos frontais de cada unidade imobiliária.

O Monitoramento e Atualização do Cadastro Imobiliário envolveu as etapas em escritório de organização dos dados em escritório, preparação dos dados para levantamento de campo e análise final dos dados levantados.

Em campo foram coletadas informações do censo cadastral com desenho do croqui do imóvel, através de um aplicativo específico para desenho eletrônico do croqui do imóvel diretamente em campo nos equipamentos de coleta de dados.



Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1616365/2023, emitida em 02/02/2023



Certidão nº 1616365/2023
 02/02/2023, 14:54
 Chave de Impressão: 93b53
 O documento neste ato registrado foi emitido em 02/02/2023 e contém 12 folhas

Av. Angelo Giuberti, 343 – Bairro Esplanada – Colatina/ES
 CEP: 29.702-902 – TELEFAX: (027) 3177-7000



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1616365/2023, emitida em 02/02/2023



Certidão nº 1616365/2023

02/02/2023, 14:54

Chave de Impressão: 93b53

O documento neste ato registrado foi emitido em 02/02/2023 e contém 12 folhas

PREFEITURA DE Colatina
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
 Secretaria Municipal da Fazenda

II) DADOS CONTRATUAIS

- Contrato nº: 031/2021 de 22/07/2021
- Ordem de Serviço emitida em 02/08/2021
- Prazo Contratual: 12 meses
- Valor do Contrato: R\$ 5.498.894,00 (Cinco milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais)
- Prazo de Execução: 02/08/2021 à 01/08/2022.

Confirmamos que os referidos serviços foram executados a inteiro contento da nossa empresa obedecendo ao prazo contratual estabelecido, bem como as normas técnicas exigidas no padrão de qualidade e confiança dos serviços desta categoria previsto no **Contrato nº 031/2021** assinado na data de 22/07/2020 com o Município de Colatina conforme processo administrativo 5090/2021.

Colatina, 10 de janeiro de 2023.


ALECIO SESANA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA
 MUNICÍPIO DE COLATINA


CAROLINA PAULINO DO COUTO
 SUPERINTENDENTE DE CADASTRO IMOBILIÁRIO
 MUNICÍPIO DE COLATINA


FRANCISCO HERMES LOPES
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA nº 1691-D/ES
 MUNICÍPIO DE COLATINA

Av. Angelo Giuberti, 343 – Bairro Esplanada – Colatina/ES
 CEP: 29.702-902 – TELEFAX: (027) 3177-7000



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1616365/2023, emitida em 02/02/2023



Certidão nº 1616365/2023
02/02/2023, 14:54
Chave de Impressão: 93b53

O documento neste ato registrado foi emitido em 02/02/2023 e contém 12 folhas



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2023, QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COLATINA E A
EMPRESA SQL TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA.

ID CIDADES: 2023.019E0700001.01.0020

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

O Município de Colatina/ES, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.165.729/0001-74, com sede na Avenida Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina/ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. João Guerino Balestrassi**, portador da matrícula funcional n.º 12233, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SQL TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA** neste ato denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o número 19.671.911/0001-79, com sede na Rua Misael Pedreira Da Silva, 128 - Santa Lúcia - Vitória - ES - CEP: 29056230, endereço de e-mail carlos.goncalves@sqltecnologia.com, representada pelo seu sócio administrador, o **Sr. Carlos Alberto Gonçalves**, tendo em vista o **Pregão Presencial nº 000007/2023** devidamente homologado pela autoridade competente em 27/04/2023, no processo nº 003102/2023, firmam o presente contrato, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA por meio deste se obriga a prestar ao Município de Colatina, os serviços de contratação de prestação de serviços complementares à modernização da administração municipal, através da manutenção do Sistema Web de Informações Geográficas e Multifinalitário de propriedade do município, de uso corporativo e público, integrado com o sistema de arrecadação tributária existente na prefeitura e demais serviços, através da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme relacionados no Anexo I do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - O prazo para início da prestação dos serviços fica fixado em 10 (dez) dias, no máximo, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Autorização de Serviço a ser expedida pelo CONTRATANTE.

2.2 - O objeto deste contrato, serão solicitados pela Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com a sua necessidade, obedecendo o término da vigência das contratações existentes.

Av. Ângelo Giuberti, nº 343, B. Esplanada – Colatina/ES, CEP: 29.702-902 – TELEFAX: (027) 3177-7866 / 3721-



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS**

2.3 - Conforme medição realizada dos serviços por parte da empresa vencedora, a Secretaria Municipal de Fazenda emitirá relatório de conclusão de serviços para a solicitação e liberação do pagamento referente a mesma. Será necessário que a empresa vencedora apresente os comprovantes de execução dos serviços assinados pelo gestor do contrato a fim de que o responsável pelo contrato faça o controle dos serviços.

2.4 - Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais será por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1 - O pagamento será realizado mensalmente e de acordo com a prestação dos serviços mediante a apresentação pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, ao Município de Colatina, **acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:**

- a) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Comprovação da Inscrição no CNPJ;
- f) Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de Colatina.**

3.2 - A Nota Fiscal e os demais documentos emitidos pela CONTRATADA serão atestados pelo responsável pelo recebimento do objeto licitado e serão encaminhados para processamento e **pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis** após a respectiva apresentação.

3.3 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

3.4 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a CONTRATADA providências para retificação, ficando estabelecido



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS**

que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

3.5 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

3.6 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

3.7 - O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

3.8 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

3.9 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.10 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.11 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.12 - É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

3.13 - Receberá a CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o **valor global estimado de R\$ 2.977.500,00 (dois milhões e novecentos e setenta e sete mil e quinhentos reais)**, conforme tabela de preços constante do Anexo 01.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da:

Dotação Orçamentária: 2100010412300422191 - Elemento de despesa: 33904000000 - Ficha: 0001075 - FR: 2500000000001.

Av. Ângelo Giuberti, nº 343, B. Esplanada – Colatina/ES, CEP: 29.702-902 – TELEFAX: (027) 3177-7866 / 3721-

5141

Colatina, 22 de maio de 2014.

Assinatura do Coordenador de Contratos
CNPJ: 07.041.230/0001-91
Data: 22/05/2014 11:41:41



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS**

Dotação Orçamentária: 2100010412300422191 - Elemento de despesa: 33903900000 - Ficha: 0000777 - FR: 250000000001.

Dotação Orçamentária: 2100010412300422191 - Elemento de despesa: 33903900000 - Ficha: 0000777 - FR: 150000000001.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1 - Entregar o(s) bem(ns) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição do(s) bem(ns) contratado(s);

5.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) bem(ns) contratado(s), de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do(s) bem(ns) contratado(s), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - São obrigações da Contratante:

6.1.1 - Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais adquiridos;

6.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais adquiridos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

6.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Av. Ângelo Giuberti, nº 343, B. Esplanada – Colatina/ES, CEP: 29.702-902 – TELEFAX: (027) 3177-7866 / 3721-



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS**

7.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Carolina Paulino do Couto, designada pela Secretaria responsável, nos termos do art. 67, da Lei 8666/93.

7.2 - Caberá à fiscalização atestar os serviços que forem efetivamente executados e aprovados.

7.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, podendo ser prorrogado desde que justificado formalmente e aprovada pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da autorização de serviço;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Colatina e,
- d) Declaração de inidoneidade.

9.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- c) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS**

d) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

e) descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;

f) se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.

9.3 - Ocorrendo atraso no início da prestação dos serviços, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

9.4 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Colatina, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

9.5 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

9.6 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.7 - Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

9.8 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

9.9 - Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

a) A inexecução total ou parcial do Contrato;

Av. Ângelo Giuberti, nº 343, B. Esplanada – Colatina/ES, CEP: 29.702-902 – TELEFAX: (027) 3177-7866 / 3721-

5141

COLATINA/ES
COORDENADORIA DE CONTRATOS

Assinado eletronicamente
em 20/07/2015 às 14:57
por 27304125 - 44.57



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS**

- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- e) A subcontratação total ou parcial do serviço, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- f) Atraso superior a 05 (cinco) dias no início dos serviços;
- g) Por conveniência da Administração Municipal.

10.2 - A rescisão amigável pelo CONTRATANTE deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa.

10.3 - No caso de rescisão amigável do contrato por razões de interesse do serviço público, será a CONTRATADA ressarcida dos prejuízos causados, regularmente comprovados que houver sofrido.

10.4 - A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal de Colatina.

10.5 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:

- a) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;
- b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devido, quando houver.

10.6 - No caso de rescisão contratual pelos motivos acima expostos, cessará automaticamente todas as atividades relativas a prestação dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O CONTRATANTE é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº

Av. Ângelo Giuberti, nº 343, B. Esplanada – Colatina/ES, CEP: 29.702-902 – TELEFAX: (027) 3177-7866 / 3721-



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS**

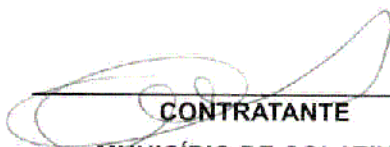
8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Os CONTRATANTES elegem o Foro da Comarca de Colatina-ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir do presente contrato.

13.2 - Estando assim devidamente contratados firmam o presente que é lavrado em 02 (duas) vias para um só fim e efeito.

Colatina-ES, 28 de abril de 2023.



CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE COLATINA

Assinado digitalmente por
CARLOS ALBERTO
GONCALVES:10523188862
Data: 2023.04.28 11:45:12
-0360

CONTRATADA
SQL TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO I - CONTRATO Nº 000045/2023

Pregão Presencial Nº 000007/2023

Processo: 003102 / 2023

Contrato Nº 000045/2023

Empresa: SQL TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 19.671.911/0001-79

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
001	001	00014892	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APLICATIVO MOBILE AO CIDADÃO contratação de empresa para fornecimento de aplicativo mobile ao cidadão com central de atendimento ao contribuinte.	MESES		12,000	30.000,000	360.000,00
002	001	00014893	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS 360 8K NAS VIAS URBANAS COM VETORIZAÇÃO E LOCAÇÃO contratação de empresa para captação de imagens 360º 8k nas vias urbanas com vetorização e locação dos pontos georreferenciados das sinalizações verticais e horizontais para fins do cadastro técnico do sistema viário do município, correspondente à 207 km lineares.	SERV		75.000,000	11,500	862.500,00
003	001	00014894	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CONTINUADA COM SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA WEB DE GESTÃO contratação de empresa para manutenção continuada com suporte técnico do sistema web de gestão de dados alfanuméricos e gráficos, e dos dados do cadastro imobiliário - com integração aos sistemas utilizados pela prefeitura.	MESES		12,000	115.000,000	1.380.000,00
004	001	00015191	LEVANTAMENTO TÉCNICO COM ROTINAS PARA IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO E RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL levantamento técnico com rotinas para identificação do sujeito passivo e /ou seu responsável pelo imóvel, com coleta de dados, com utilização de bases auxiliares para processamento, cruzamento de dados, análise preditiva, com fornecimento de módulo web, app ao cidadão.	SERV		75.000,000	5,000	375.000,00
								2.977.500,00

CARLOS ALBERTO
GONCALVES:10523188862

Assinado digitalmente por
CARLOS ALBERTO
GONCALVES:10523188862
Data: 2023.04.28 11:45:20 -
6300



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1663170/2023

Atividade concluída

Profissional: **CARLOS ALBERTO GONÇALVES**
 Registro: **0005586879** RNP: **10523188862**
 Título profissional: **TÉCNICO EM AGRIMENSURA**

Número do TRT: **CFT2302454450** Tipo de TRT: **OBRA / SERVIÇO -** Registrada em: **07/02/2023** Baixada em: **21/05/2023**
 Extemporâneo - Res. Nº 55

Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Empresa contratada: **SQL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Linhares** CPF/CNPJ: **27.167.410/0001-88**
 Endereço do contratante: **AVENIDA AUGUSTO PESTANA** Nº: **790**
 Complemento: Bairro: **CENTRO**
 Cidade: **LINHARES** UF: **ES** CEP: **29900192**
 Contrato: **119/2021** Celebrado em: **28/07/2021**
 Valor do contrato: **R\$ 9.018.125,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**
 Ação institucional: **NENHUM**
 Endereço da obra/serviço: **AVENIDA AUGUSTO PESTANA** Nº: **790**
 Complemento: Bairro: **CENTRO**
 Cidade: **LINHARES** UF: **ES** CEP: **29900192**
 Coordenadas Geográficas: **-19.398765, -40.065179**
 Data de início: **28/07/2021** Conclusão efetiva: **24/11/2022**
 Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
 Proprietário: **Prefeitura Municipal de Linhares** CPF/CNPJ: **27.167.410/0001-88**

Atividade Técnica: **5 - COORDENAÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> PROCESSAMENTO -> #0593**
- DADOS E INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS 98 - DIREÇÃO 82000.000 unidade; 5 - COORDENAÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS -
AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> #0629 - AEROFOTOGRAMETRIA 98 - DIREÇÃO 125.000 quilômetro quadrado; 5 - COORDENAÇÃO
CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> #0632 - GEOPROCESSAMENTO 98 - DIREÇÃO 1.000 Serviço(s); 5 -
COORDENAÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> #0648 - MODELAGEM DIGITAL DO TERRENO E
DE ELEVAÇÃO 98 - DIREÇÃO 125.000 quilômetro quadrado; 5 - COORDENAÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA ->
CARTOGRAFIA -> REPRESENTAÇÃO GRÁFICA -> #0779 - BASES CARTOGRAFICAS 98 - DIREÇÃO 125.000 quilômetro quadrado; 5 -
COORDENAÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> FOTOGRAMETRIA -> #0798 - LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAFÉTICO
98 - DIREÇÃO 125.000 quilômetro quadrado; 5 - COORDENAÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> INFRA-ESTRUTURA
TERRITORIAL -> #3395 - PLANO DIRETOR 98 - DIREÇÃO 1.000 Serviço(s);

Observações

Monitoramento e atualização do Cadastro Imobiliário em 82.000 imóveis com utilização de micro-coletores de dados e sistema WEB de gestão cadastral, atualização da Planta de Valores Genéricos, Revisão de Limite do Perímetro Urbano, Elaboração do mapa digital georreferenciado através do processo de restituição planialtimétrica com edição e geocodificação das informações geográficas em 125km², geração das ortofotocartas em 125km², geração do modelo digital de terreno e elevação em 125km² no município de Linhares

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 12 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1663170/2023
31/05/2023, 15:48
Y93A3

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 13.639/2018 e Resoluções do Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: Y93A3

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **SQL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 19.671.911/0001-79 executou para o **MUNICÍPIO DE LINHARES-ES**, CNPJ 27.167.410/0001-88, serviços complementares à modernização da administração tributária municipal, através da cobertura, geração ortofotocartas, cartografia digital, além do monitoramento e atualização do cadastro imobiliário, junto com a elaboração e atualização da planta de valores, destinado a atender as necessidades do Município de Linhares/ES, nos quantitativos relacionados neste atestado, tendo por responsável técnico o **Técnico em Agrimensura Carlos Alberto Gonçalves**, CRT- ES nº **105.231.888-62**, conforme TRT nr. **CFT2302454450**, no período de 28/07/2021 a 24/11/2022, envolvendo os seguintes serviços:

I) SERVIÇOS EXECUTADOS

• COBERTURA AEROFOTOGRAMÉTRICA PARA OBTENÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREA VERTICAIS COLORIDAS

Execução dos trabalhos de recobrimento aerofotogramétrico compatível com escala 1:1000 e GSD de 6 cm em **125,00 km²**, realizado com aeronave tripulada e totalmente aderentes as normas e legislações pertinentes.

• PERFILAMENTO A LAZER PARA GERAÇÃO DE CURVAS DE NÍVEL

Execução dos trabalhos de perfilamento aerotransportado a laser, com nuvem de pontos com densidade de 6 pontos/m², processamento do Modelo Digital de Terreno (MDT), Modelo Digital de Superfície (MDS) e curvas de nível de metro em metro, em **125,00 km²**, com padrão de exatidão (PEC) "A", aderentes as normas e legislações pertinentes.



Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1663170/2023, emitida em 31/05/2023



Certidão nº 1663170/2023
01/06/2023, 14:04
Chave de Impressão: Y93A3

O documento neste ato registrado foi emitido em 31/05/2023 e contém 12 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1663170/2023, emitida em 31/05/2023

Certidão nº 1663170/2023
01/06/2023, 14:04
Chave de Impressão: Y93A3
O documento neste ato registrado foi emitido em 31/05/2023 e contém 12 folhas

• **GERAÇÃO DE ORTOFOTOCARTAS DIGITAIS COLORIDAS**

Execução dos trabalhos de geração e processamento das ortofotocartas em formato GeoTIFF, com precisão planimétrica compatível com escala 1:1000 e GDS de 6 cm, em **125,00 km²** aderentes as normas e legislações pertinentes.

• **RESTITUIÇÃO PARA GERAÇÃO DA CARTOGRAFIA DIGITAL BÁSICA E COMPLEMENTAR**

Elaboração do Mapa Digital Georreferenciado, consistindo na restituição planialtimétrica, edição e geocodificação de informações geográficas da área urbana, perfazendo um total de **125 km²** de mapeamento digital em escala compatível com 1:1000 e GSD de 6 cm, os seguintes elementos restituídos em geometria tridimensional:

• **Grupo Elementos Físicos Topográficos:**

Edificações Públicas e Privadas; Entidades encobertas; Construções; Fundações; Guaritas; Barracos de obra; Piscinas; Telheiros Marquises Galpões; Casa de máquina; Numerações dos imóveis; Muros; Cercas vivas; Cercas de arame; Cercas de madeira; Lotes fechados; Lotes fictícios; Terrenos vazios; Quadras delimitadas ; Face de quadra; Zonas fiscais; Quadras fictícias; Cruzeiros; Torres rádio/TV/Telefonia; Chaminés; Monumentos, obeliscos etc.; Chafarizes; Jardins/estufas; Quadras de esportes; Campos de futebol; Arquibancadas Reservatório de cimento; Respiradouros de garagem subterrânea; Acesso a estacionamento subterrâneo; EFA – espaço físico alterado; Rampas; Pista/pátio aeroporto/heliporto; Pista autódromo/kartódromo.

• **Grupo “Infra-estrutura Social”**

Estacionamentos; Aeroportos/heliportos/heliporto Autódromos/kartódromos Clubes; Igrejas/templos; Cemitérios; Concessionárias de serviços públicos; Bancos; Comércio (grandes estabelecimentos como: shopping centers, supermercados, centros comerciais etc.); Camelódromos Posto de gasolina Indústrias; Atividade cultural (teatros, museus, bibliotecas, casas de show etc.); Hospitais federais (hospitais e demais áreas de saúde do âmbito federal); Hospitais estaduais (hospitais e demais áreas de saúde do âmbito estadual) Hospitais municipais (hospitais e demais áreas de saúde do âmbito municipal) Hospitais privados (hospitais e demais áreas de saúde privadas); Escolas federais (escolas, universidades, institutos e demais áreas de educação do âmbito federal); Escolas estaduais (escolas, universidades, institutos e demais áreas de educação do âmbito estadual); Escolas municipais (escolas, creches, institutos e demais áreas de educação do âmbito municipal); Escolas privadas (escolas, universidades, institutos e demais áreas de educação privadas); Segurança (DP e PM) (delegacias, batalhões, cabines, comando geral e demais áreas de segurança pública); Presídios; Bombeiros e defesa civil (corpo de bombeiro, defesa civil, posto salva-vidas e demais áreas relacionadas); Parques (limite do parque); Aterros sanitários; Conjuntos habitacionais e condomínios; Outras entidades públicas (asilos, fundações, autarquias, institutos etc.).

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1663170/2023, emitida em 31/05/2023



Certidão nº 1663170/2023

01/06/2023, 14:04

Chave de Impressão: Y93A3

O documento neste ato registrado foi emitido em 31/05/2023 e contém 12 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1663170/2023, emitida em 31/05/2023



Certidão nº 1663170/2023
01/06/2023, 14:04
Chave de Impressão: Y93A3
O documento neste ato registrado foi emitido em 31/05/2023 e contém 12 folhas

• **Grupo “Sistema Rodoviário”**

Meio-fio; Praças/largos; Caminhos e outros tipos de acesso; Ruas sem meio-fio; Estradas municipais; Estradas estaduais; Estradas federais; Túneis; Viadutos; Elevados; Pontes; Eixos de ciclovias; Passarelas; Pinguelas; Escadarias; Parada de ônibus; Bueiros; Eixo de vias; Nomes de logradouros; Códigos de logradouros.

• **Grupo “Geomorfologia”**

Pedras; Areias; Cortes, Taludes Contensões de encostas Aterros; Barrancos; Erosões; Movimento de terra.

• **Grupo “Vegetação”**

Cobertura arbórea arbustiva (matas, macegas, capoeira, bosques, reflorestamento) Árvores; Agrupamentos de árvores; Eucaliptos Bambuzais Palmeiras; Cobertura gramíneo-lenhosa (pastos); Áreas agrícolas (pomar, culturas de subsistência); Alagado com vegetação (brejos).

• **Grupo “Recursos Hídricos”**

Lagoas/lagos Riachos Canais Valas/drenos Valos Nascentes; Açudes/represas; Alagados; Rios perenes; Rios intermitentes; Cais; Diques.

• **Grupo “Abastecimento de Água e Esgoto”**

Estação de tratamento de água e esgoto Poços; Tanques; Reservatório de acumulação/caixa d’água; Bombas de recalque/casa de bombas.

• **Grupo “Abastecimento de Energia”**

Subestação; Texto/equipamentos das subestações; Postes Torres AT; Torres BT.

• **Grupo “Sistema de gases e líquidos em dutos”**

Reservatório de gás; Reservatório de óleos; Tubulações.

• **Grupo “Organização Territorial”**

Divisas do Município; Divisões do Município – Área de Planejamento; Divisões do Município – Regiões Administrativas; Divisões do Município – Bairros; Limite de área do arquivo digital; Limite de Aglomerados subnormais.

• **FICHAS E PLANTAS QUADRAS FISCAIS RASTEIRIZADAS**

O escopo deste serviço consistiu na realização do fornecimento do arquivo digital contendo as Fichas e Plantas Quadras Fiscais rasteirizadas existentes no cadastro imobiliário perfazendo um total de 82.000 fichas rasteirizadas.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1663170/2023, emitida em 31/05/2023



Certidão nº 1663170/2023

01/06/2023, 14:04

Chave de Impressão: Y93A3

O documento neste ato registrado foi emitido em 31/05/2023 e contém 12 folhas



[Assinatura]



Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1663170/2023, emitida em 31/05/2023



Certidão nº 1663170/2023
01/06/2023, 14:04
Chave de Impressão: Y93A3
O documento neste ato registrado foi emitido em 31/05/2023 e contém 12 folhas

• **CADASTRO IMOBILIÁRIO REVISADO E ATUALIZADO**

O escopo deste serviço consistiu na realização da atualização completa da base de dados do cadastro imobiliário municipal revisado e atualizado, envolvendo 82.000 unidades imobiliárias, com base na restituição estereofotogramétrica e ortofotocartas produzidas e com utilização de tecnologia que possibilitou um controle dos dados através de um aplicativo específico para coleta de dados em massa com um sistema de geoprocessamento para gestão da base de dados durante o processo de recadastramento.

• **CADASTRO DE FACE DE QUADRA**

O escopo deste serviço consistiu na realização da atualização completa da base de dados de Face de Quadra do cadastro imobiliário municipal, e disponibilização do arquivo com Face de Quadra revisado e atualizado perfazendo um total de 82.000 unidades imobiliárias.

• **CROQUIS DOS IMÓVEIS CONTENDO AS EDIFICAÇÕES E SUAS MEDIDAS**

O escopo deste serviço consistiu na geração de croquis dos imóveis contendo as Edificações e suas medidas devidamente geocodificada, envolvendo 82.000 unidades imobiliárias, com base na restituição estereofotogramétrica e ortofotocartas produzidas e com utilização de tecnologia que possibilitou um controle dos dados através de um aplicativo específico para coleta de dados em massa, com o desenho em escala e diretamente no coletor de dados feito eletronicamente.

• **LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO FRONTAL DAS FACHADAS DOS IMÓVEIS**

O escopo deste serviço consistiu na geração de arquivo digital contendo o levantamento fotográfico frontal das fachadas dos imóveis, geocodificadas; envolvendo 82.000 unidades imobiliárias

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1663170/2023, emitida em 31/05/2023



Certidão nº 1663170/2023
01/06/2023, 14:04
Chave de Impressão: Y93A3
O documento neste ato registrado foi emitido em 31/05/2023 e contém 12 folhas



[Assinatura]



Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1663170/2023, emitida em 31/05/2023



Certidão nº 1663170/2023
01/06/2023, 14:04
Chave de Impressão: Y93A3
O documento neste ato registrado foi emitido em 31/05/2023 e contém 12 folhas

• ELABORAÇÃO DA PLANTA DE VALORES GEORREFERENCIADOS

Execução da Planta de Valores Genéricos Georreferenciados, que envolveu os trabalhos de análise da legislação atual, estruturação e organização das pesquisas de valores imobiliários com o georreferenciamento de cada amostra válida, cálculos e fechamentos dos valores, simulações de lançamento através de aplicativo específico para proposição de novos e adequados valores para terrenos e construções, bem como a elaboração a minuta do projeto de lei e alterações na legislação tributária necessária para aplicação da nova lei.

Estas atividades foram executadas em conformidade com as normas da associação brasileira de normas técnicas – ABNT, NBR 14.635-1, 14.635-2 e 14.635-4.

• ELABORAÇÃO E REDEFINIÇÃO DO LIMITE DE PERÍMETRO URBANO

Consistiu em realizar os trabalhos de análise da legislação atual, Levantamento específicos de campo, Estudos dos vetores de crescimento com a equipe técnica da prefeitura, estruturação e organização para preposição de um novo traçado do limite urbano do município, elaboração da Planta contendo a delimitação do Perímetro urbano devidamente acompanhado do Memorial descritivo dos limites do Perímetro Urbano e seus respectivos vértices, elaboração da Minuta do Projeto de Lei do novo perímetro urbano.

II) DADOS CONTRATUAIS

- Contrato nº: 00119/2021 de 28/07/2021 e 1º e 2º Termos Aditivos
- Prazo Contratual: 12 meses mais 120 dias de aditivo
- Valor do Contrato: R\$ 9.018.125,00 (Nove milhões, dezoito mil, cento e vinte e cinco reais)
- Prazo de Execução: 28/07/2021 à 24/11/2022.

Confirmamos que os referidos serviços foram executados a inteiro contento da nossa empresa obedecendo ao prazo contratual estabelecido, bem como as normas técnicas exigidas no



Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1663170/2023, emitida em 31/05/2023



Certidão nº 1663170/2023

01/06/2023, 14:04

Chave de Impressão: Y93A3

O documento neste ato registrado foi emitido em 31/05/2023 e contém 12 folhas

CARTÓRIO REIS 2º OFÍCIO - TABELIONATO DE NOTAS DE LINHARES
 Avenida João Felipe Calmon, 735 - Centro - Linhares - ES - CEP 29.900-010
 (27) 3264-9366 - www.cartorioreis.com.br / cartorioreis@cartorioreis.com.br

AUTENTICAÇÃO - : (uma) cópia(s) fratista. Certifico que esta cópia
 é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º, V Lei
 8.935/94. Linhares-ES, 19 de maio de 2023, 08:34:46. Em
 Teste da verdade.

HAYANE T. FOL MACIEL - Escrevente Autorizada - Selo Digital:
 024125.UFES2303-02774. Emolumentos: R\$ 3,73 Encargos: R\$ 1,13
 Total: R\$ 4,86. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Este documento encontra-se registrado no Conselho
 Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão
 nº 1663170/2023, emitida em 31/05/2023

Certidão nº 1663170/2023
 01/06/2023, 14:04
 Chave de Impressão: Y93A3
 O documento neste ato registrado foi emitido em 31/05/2023 e contém 12 folhas

padrão de qualidade e confiança dos serviços desta categoria previsto no **Contrato nº 119/2021** assinado na data de 28/07/2021 com o Município de LINHARES conforme **processo administrativo 1210/2021, Ata de Registro de Preços nº 076/2021**.

Linhares, 15 de maio de 2023.


ANA RITA NICO HARTUÍQUE
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
 MUNICÍPIO DE LINHARES


GLADISTON PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
 DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESPACIAL
 MUNICÍPIO DE LINHARES



Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1663170/2023, emitida em 31/05/2023



Certidão nº 1663170/2023

01/06/2023, 14:04

Chave de Impressão: Y93A3

O documento neste ato registrado foi emitido em 31/05/2023 e contém 12 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1663170/2023, emitida em 31/05/2023



Certidão nº 1663170/2023

01/06/2023, 14:04

Chave de Impressão: Y93A3

O documento neste ato registrado foi emitido em 31/05/2023 e contém 12 folhas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 225/2022

Processo nº 564/2021 - Pregão Presencial 01/2021
Ata de Registro de Preços nº 110/2021 – Consorcio Publico da Região Polinorte

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LINHARES E A EMPRESA **SQL TECNOLOGIA E SERVIÇOS S/A**, NA FORMA ABAIXO;”

Por este instrumento particular de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede administrativa à Avenida Augusto Pestana, nº 790, Centro, CEP 29.900-192, inscrita no CNPJ sob o nº 27.167.410/0001-88, neste ato representada pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, senhor **JULIANO CÉSAR GOMES**, brasileiro, casado, portador do CPF (MF) nº 101.537.957-51 e C.I. 2186842 SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Oito 080, Ap. 304, Conjunto Morada Praia Ed. Tambu, Praia de Itaparica, Vila Velha-ES, CEP: 29.100-000, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, **SQL TECNOLOGIA E SERVIÇOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.671.911/0001-79, estabelecida na Rua Misael Pedreira as Silva, nº 128, Sala 508, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP: 29.056-230, representada legalmete pelo Senhor **CARLOS ALBERTO GONÇALVES**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 105.231.888-62, residente e domiciliado na Rua Major Nodge Ulisses de Oliveira, nº 145, apto 1003, Itapuã, Vila Velha/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o **Processo Administrativo nº. 0564/2021, Pregão Presencial nº 01/2021 – referente a Ata de Registro de Preços nº 110/2021 – Consórcio Público da Região Polinorte – Cim Polinorte**, nos termos das Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este Contrato tem como objeto o registro de preços para futura e eventual **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES À MODERNIZAÇÃO DA ADMINSTRATAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL ATRAVÉS DE SOLUÇÃO DE GESTÃO INTEGRADA COM DADOS ALFANUMERICOS E GRAFICOS - GEOREFERÊNCIAMENTO MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, em conformidade com as especificações do termo de referência.

1.2 - O objeto deste contrato será executado rigorosamente de acordo com o Edital e seus Anexo I – Formulário "Especificações e Cotação de Preços" e Anexo "Termo de Referência" e terá como Órgão Gestor o CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO PPOLINORTE/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

CONTRATO Nº 225/2022

Avenida Augusto Pestana, nº 790, Centro, Linhares-ES. CEP 29.900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 Tel: 0xx27 3372-6830 Site: www.linhares.es.gov.br

Documento assinado digitalmente. Conferência em <http://www.linhares.es.gov.br>

Portal da Transparência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo nº 1024/2021, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Na aquisição a ser realizada pelo sistema de Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

3.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria do vigente exercício e também à conta de dotação consignada no orçamento anual de 2022, a saber:

29 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

2901.041200602.208 - Manutenção das atividades administrativas da Finanças e Planejamento

Fonte de Recurso: 1530000000 – Recursos ordiários – Ficha: 00013

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O Contrato terá vigência de **6 (seis) meses**, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo CONTRATANTE .

4.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme as previsões do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO REAJUSTE

5.1 - O valor do Contrato corresponde a **R\$ 1.863.400,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e três mil e quatrocentos reais)**.

5.2 - O valor do Contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 6 (seis) meses contados de sua vigência, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995; ou

5.2.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

5.2.2. Na hipótese a CONTRATADA detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento dos materiais, para a devida correção, etc.

5.3 - No preço já estão incluídos todos os custos para execução do objeto contratado, dentre eles, mão de obra, direitos trabalhistas, encargos sociais, insumos, equipamentos e ferramentas, transporte, impostos, taxas e quaisquer despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

6.1. Conforme termo de referência e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Conforme termo de referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução do Contrato será fiscalizada por servidores previamente designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

8.2. A fiscalização exercida pelo Gestor do CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência;

8.3. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA- DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

9.1 A Fiscalização do Contrato será exercida por servidor, formalmente designados, para o acompanhamento da contratação e execução dos serviços.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CONTRATO Nº 225/2022

Avenida Augusto Pestana, nº 790, Centro, Linhares-ES. CEP 29.900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 Tel: 0xx27 3372-6830 Site: www.linhares.es.gov.br

Documento assinado digitalmente. Conferência em <http://www.linhares.es.gov.br>

Portal da Transparência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

10.1 Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência e seus anexos;

10.2. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

10.3. Levar, imediatamente, ao conhecimento do responsável, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

10.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE (municípios consorciados) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE ;

10.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente sua proposta não seja satisfatória para o atendimento ao objeto;

10.6. Manter todas as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira durante a vigência contratual;

10.7. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, inclusive transporte até o local indicado, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou quaisquer outros resultantes da sua condição de empregadora;

10.8. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no termo de referência;

10.9. A Contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, em conformidade com § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Designar formalmente servidores para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução da contratação;

11.3. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos

CONTRATO Nº 225/2022

Avenida Augusto Pestana, nº 790, Centro, Linhares-ES. CEP 29.900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 Tel: 0xx27 3372-6830 Site: www.linhares.es.gov.br

Documento assinado digitalmente. Conferência em <http://www.linhares.es.gov.br> Portal da Transparência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato;

11.4. Zelar pela perfeita execução do fornecimento contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem anotadas e sanadas;

11.5. Recusar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento executado fora das especificações constantes no contrato;

11.6. Comunicar à CONTRATADA eventual irregularidade observada na execução da entrega, para adoção das providências saneadoras;

11.7. Aplicar as penalidades previstas contratualmente, após o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA;

11.8. Atestar a Nota Fiscal/Fatura relativa à efetiva prestação do fornecimento, para posterior pagamento, segundo as previsões contratuais;

11.9. Receber os fornecimentos dos medicamentos pela CONTRATADA que estejam em conformidade com o Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MULTAS E PENALIDADES

12.1. É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS MULTAS E PENALIDADES

13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio e será descredenciada do cadastro de fornecedores do **CONTRATANTE**, se existente, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 13.1.1 - Apresentar documento falso;
- 13.1.2 - Retardar a execução do objeto;
- 13.1.3 - Falhar na execução da ata;
- 13.1.4 - Fraudar na execução da ata;
- 13.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6 - Declaração falsa;
- 13.1.7 - Fraude fiscal.

13.2 - Para os fins da Subcondição 15.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Para condutas descritas nos itens 15.1.1, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6 e 15.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor da Ata.

CONTRATO Nº 225/2022

Avenida Augusto Pestana, nº 790, Centro, Linhares-ES. CEP 29.900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 Tel: 0xx27 3372-6830 Site: www.linhares.es.gov.br

Documento assinado digitalmente. Conferência em <http://www.linhares.es.gov.br>

Portal da Transparência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

13.4 - Para os fins dos itens 15.1.2 e 15.1.3, além de outras sanções previstas na Ata, podem ser aplicadas ao FORNECEDOR, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

- 1 -ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;
- 2 -Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;
- 3 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviço/fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento desta Ata, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total da Ata;
- 4 - Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor de todas as Notas de Empenho expedidas ao fornecedor, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações assumidas em Ata que comprometam a prestação dos serviços, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial da Ata.
- 5 -SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O CIM Polinorte por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a prestação dos serviços;
- 6 -DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

13.5 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.6. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, serão creditados em conta a ser informado pelo CIM POLINORTE através do seu responsável.

13.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao CONSÓRCIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.8. As multas e penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CIM POLINORTE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CONTRATO Nº 225/2022

Avenida Augusto Pestana, nº 790, Centro, Linhares-ES. CEP 29.900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 Tel: 0xx27 3372-6830 Site: www.linhares.es.gov.br

Documento assinado digitalmente. Conferência em <http://www.linhares.es.gov.br>

Portal da Transparência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

35.9. A CONTRATADA também deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

13.10. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

13.11. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.12. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

13.13. A aplicação da sanção, declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente do CIM POLINORTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado em até 30 (trinta) dias após a aceitação dos serviços/fornecimento faturados, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de

pagamento no protocolo localizado na Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a, b e c' da lei 8.666/93.

14.1.1 - Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times \frac{ND}{100}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso,

ND = Número de dias em atraso;

14.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Ordem de Fornecimento. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo e da conta da empresa para depósito.

CONTRATO Nº 225/2022

Avenida Augusto Pestana, nº 790, Centro, Linhares-ES. CEP 29.900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 Tel: 0xx27 3372-6830 Site: www.linhares.es.gov.br

Documento assinado digitalmente. Conferência em <http://www.linhares.es.gov.br>

Portal da Transparência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

14.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade Fiscais e Trabalhista, bem como a comprovação de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

14.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

14.5. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente realizados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

15.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação do serviço/fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no início da prestação do serviço/fornecimento licitado;

V - A paralisação da prestação do serviço/fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

CONTRATO Nº 225/2022

Avenida Augusto Pestana, nº 790, Centro, Linhares-ES. CEP 29.900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 Tel: 0xx27 3372-6830 Site: www.linhares.es.gov.br

Documento assinado digitalmente. Conferência em <http://www.linhares.es.gov.br>

Portal da Transparência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

X - A dissolução da sociedade;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;

XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

15.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3 - A rescisão do Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE (municípios consorciados), nos casos enumerados nos incisos I à XII do item 15.2;

II - Consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração; e

III - Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

16.1. Fica estabelecida a forma de execução indireta no regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, inc. II, "a" da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O Consorcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

17.2. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente através de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, que a este Contrato se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 - Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá

CONTRATO Nº 225/2022

Avenida Augusto Pestana, nº 790, Centro, Linhares-ES. CEP 29.900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 Tel: 0xx27 3372-6830 Site: www.linhares.es.gov.br

Documento assinado digitalmente. Conferência em <http://www.linhares.es.gov.br>

Portal da Transparência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND, caso seja necessário.

18.2 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

20.1 - O referido Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Linhares - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

21.2 - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Linhares, 27 de Dezembro de 2022.

Assinado de forma digital por JULIANO CESAR

GOMES:10153795751

Dados: 2022.12.28 11:34:34 -03'00'

MUNICÍPIO DE LINHARES-ES

JULIANO CÉSAR GOMES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CONTRATANTE

CARLOS ALBERTO
GONCALVES:10523188862

Assinado digitalmente por

CARLOS ALBERTO
GONCALVES:10523188862

Data: 2022.12.27 16:48:05
-0300

SQL TECNOLOGIA E SERVIÇOS S/A

CARLOS ALBERTO GONÇALVES

CONTRATADA

CONTRATO Nº 225/2022

Avenida Augusto Pestana, nº 790, Centro, Linhares-ES. CEP 29.900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 Tel: 0xx27 3372-6830 Site: www.linhares.es.gov.br

Documento assinado digitalmente. Conferência em <http://www.linhares.es.gov.br>

Portal da Transparência.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1767324/2024

Atividade concluída

Profissional: **CARLOS ALBERTO GONÇALVES**
Registro: **0005586879** RNP: **10523188862**
Título profissional: **TÉCNICO EM AGRIMENSURA**

Número do TRT: **CFT2403202422** Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO - Registrada em: 24/01/2024 Baixada em: 12/03/2024
Extemporâneo - Res. Nº 55
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **SQL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**

Contratante: **Município de Marataízes** CPF/CNPJ: **01.609.408/0001-28**
Endereço do contratante: AVENIDA Rubens Rangel Nº: 411
Complemento: Bairro: Cidade Nova
Cidade: MARATAÍZES UF: ES CEP: 29345000
Contrato: 000206/2022 Celebrado em: 21/06/2022
Valor do contrato: R\$ 3.834.445,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: AVENIDA Rubens Rangel Nº: 411
Complemento: Bairro: Cidade Nova
Cidade: MARATAÍZES UF: ES CEP: 29345000
Coordenadas Geográficas: -21.038237, -40.820720
Data de início: 21/06/2022 Conclusão efetiva: 18/10/2023
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: Município de Marataízes CPF/CNPJ: 01.609.408/0001-28

Atividade Técnica: **5 - COORDENAÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> PROCESSAMENTO -> #0593 - DADOS E INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS 98 - DIREÇÃO 35000.000 unidade; **5 - COORDENAÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> #0629 - AEROFOTOGRAMETRIA 98 - DIREÇÃO 55.000 quilômetro quadrado; **5 - COORDENAÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> #0632 - GEOPROCESSAMENTO 98 - DIREÇÃO 1.000 Serviço(s); **5 - COORDENAÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> #0648 - MODELAGEM DIGITAL DO TERRENO E DE ELEVAÇÃO 98 - DIREÇÃO 55.000 quilômetro quadrado; **5 - COORDENAÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> CARTOGRAFIA -> REPRESENTAÇÃO GRÁFICA -> #0779 - BASES CARTOGRAFICAS 98 - DIREÇÃO 55.000 quilômetro quadrado; **5 - COORDENAÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> FOTOGRAMETRIA -> #0798 - LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO 98 - DIREÇÃO 55.000 quilômetro quadrado;

Observações

Monitoramento e atualização do Cadastro Imobiliário em 35.000 imóveis com utilização de micro-coletores de dados e sistema WEB de gestão cadastral, atualização da Planta de Valores Genéricos, Revisão de Limite do Perímetro Urbano, Elaboração do mapa digital georreferenciado através do processo de restituição planialtimétrica com edição e geocodificação das informações geográficas em 55km², geração das ortofotocartas em 55km², geração do modelo digital de terreno e elevação em 55km² no município de Marataízes

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1767324/2024
12/04/2024, 15:45
3Z601

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 14.133/2021, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 13.639/2018 e Resoluções do Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: 3Z601



MUNICÍPIO DE MARATAÍZES

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **SQL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 19.671.911/0001-79 executou para o **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES-ES**, CNPJ 01.609.408/00001-28, serviços complementares à modernização da administração tributária municipal, através da cobertura, geração ortofotocartas, cartografia digital, além do monitoramento e atualização do cadastro imobiliário, junto com a elaboração e atualização da planta de valores, destinado a atender as necessidades do Município de Marataízes/ES, nos quantitativos relacionados neste atestado, tendo por responsável técnico o **Técnico em Agrimensura Carlos Alberto Gonçalves**, CRT- ES nº **105.231.888-62**, conforme TRT nr. **CFT2403202422**, no período de 21/06/2022 à 18/10/2023, envolvendo os seguintes serviços:

I) SERVIÇOS EXECUTADOS

- **COBERTURA AEROFOTOGRAMÉTRICA PARA OBTENÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREA VERTICAIS COLORIDAS**

Execução dos trabalhos de recobrimento aerofotogramétrico compatível com escala 1:1000 e GSD de 8 cm em **55,00 km²**, realizado com aeronave tripulada e totalmente aderentes as normas e legislações pertinentes.

- **PERFILAMENTO A LAZER PARA GERAÇÃO DE CURVAS DE NÍVEL**

Execução dos trabalhos de perfilamento aerotransportado a laser, com nuvem de pontos com densidade de 4 pontos/m², processamento do Modelo Digital de Terreno (MDT), Modelo Digital de Superfície (MDS) e curvas de nível de metro em metro, em **55,00 km²**, com padrão de exatidão (PEC) "A", aderentes as normas e legislações pertinentes.

- **GERAÇÃO DE ORTOFOTOCARTAS DIGITAIS COLORIDAS**

Execução dos trabalhos de geração e processamento das ortofotocartas em formato GeoTIFF, com precisão planimétrica compatível com escala 1:1000 e GDS de 8 cm, em **55,00 km²** aderentes as normas e legislações pertinentes.

AV. RUBENS RANGEL, 411, CIDADE NOVA, MARATAÍZES - CEP: 29.345-000
e-mail: semgovpmmm@gmail.com - Tel: (28) 3532 6578

Página 1 de 5
Vânia Maria de Jesus Gomes
Móbr: 3152-01
PREF. MUNIC. DE MARATAÍZES-ES



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Rua Dr. Eurico de Aguiar, 130-D - Ed. Blue Chip Business Center - Cooq, 07-13 - Praia de Faro
CEP: 29.055-280 - Vitória - ES - Tels.: 27 3345-1048 / 3322-0971

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) - Certifico que esta cópia é fiel reprodução do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º da Lei 8.935/1994. Vitória-ES, 12/03/2024, 10:05:48.

Teste da verdade

Leticia Pinto Alves França - Escrevente

Selo Digital: 023200.MJL2308.08653. Emolumentos: R\$ 3,91.

Encargos: R\$ 1,19, Total: R\$ 5,10. Consulte autenticidade: www.tjes.jus.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1767324/2024, emitida em 12/04/2024

Certidão nº 1767324/2024
15/04/2024, 10:10
Chave de Impressão: 3Z601
O documento neste ato registrado foi emitido em 12/04/2024 e contém 5 folhas

Conselho Federal dos Técnicos Industriais
SCS Quadra 2 - Bloco D, Edifício Oscar Niemeyer, 9º Andar, Brasília
Tel: 0800 016 1515 Fax: + 55 (61) 3964-3731

CFT
Conselho Federal dos Técnicos Industriais
Impresso em: 15/04/2024, às 10:10.



MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

• **RESTITUIÇÃO PARA GERAÇÃO DA CARTOGRAFIA DIGITAL BÁSICA E COMPLEMENTAR**

Elaboração do Mapa Digital Georreferenciado, consistindo na restituição planialtimétrica, edição e geocodificação de informações geográficas da área urbana, perfazendo um total de 55 km² de mapeamento digital em escala compatível com 1:1000 e GSD de 8 cm, os seguintes elementos restituídos em geometria tridimensional:

- **Grupo Elementos Físicos Topográficos:**
Edificações Públicas e Privadas; Entidades encobertas; Construções; Fundações; Guaritas; Barracos de obra; Piscinas; Telheiros Marquises Galpões; Casa de máquina; Numerações dos imóveis; Muros; Cercas vivas; Cercas de arame; Cercas de madeira; Lotes fechados; Lotes fictícios; Terrenos vazios; Quadras delimitadas ; Face de quadra; Zonas fiscais; Quadras fictícias; Cruzeiros; Torres rádio/TV/Telefonia; Chaminés; Monumentos, obeliscos etc.; Chafarizes; Jardins/estufas; Quadras de esportes; Campos de futebol; Arquibancadas Reservatório de cimento; Respiradouros de garagem subterrânea; Acesso a estacionamento subterrâneo; EFA – espaço físico alterado; Rampas; Pista/pátio aeroporto/heliporto; Pista autódromo/kartódromo.
- **Grupo “Infra-estrutura Social”**
Estacionamentos; Aeroportos/heliportos/heliponto Autódromos/kartódromos Clubes; Igrejas/templos; Cemitérios; Concessionárias de serviços públicos; Bancos; Comércio (grandes estabelecimentos como: shopping centers, supermercados, centros comerciais etc.); Camelódromos Posto de gasolina Indústrias; Atividade cultural (teatros, museus, bibliotecas, casas de show etc.); Hospitais federais (hospitais e demais áreas de saúde do âmbito federal); Hospitais estaduais (hospitais e demais áreas de saúde do âmbito estadual) Hospitais municipais (hospitais e demais áreas de saúde do âmbito municipal) Hospitais privados (hospitais e demais áreas de saúde privadas); Escolas federais (escolas, universidades, institutos e demais áreas de educação do âmbito federal); Escolas estaduais (escolas, universidades, institutos e demais áreas de educação do âmbito estadual); Escolas municipais (escolas, creches, institutos e demais áreas de educação do âmbito municipal); Escolas privadas (escolas, universidades, institutos e demais áreas de educação privadas); Segurança (DP e PM) (delegacias, batalhões, cabines, comando geral e demais áreas de segurança pública); Presídios; Bombeiros e defesa civil (corpo de bombeiro, defesa civil, posto salva-vidas e demais áreas relacionadas); Parques (limite do parque); Aterros sanitários; Conjuntos habitacionais e condomínios; Outras entidades públicas (asilos, fundações, autarquias, institutos etc.).

AV. RUBENS RANGEL, 411, CIDADE NOVA, MARATAÍZES – CEP: 29.345-000
e-mail: semgovpmun@gmail.com - Tel: (28) 3532 6578

Página 2 de 5
Município de Maratáizes
Matr.: 3153-83
Município de Maratáizes-ES

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Rua Dr. Eurico de Aguiar, 130-D - Ed. Blue Chip Business Center - Conj. 07-13 - Praia do Cassino
CEP: 20.065-200 - Vitória - ES - Tel.: 27 3345-1040 / 3222-6971

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) - Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994. - Vitória-ES, 12/03/2024, 10:05:53. Em
Teste da verdade
Leotícia Pinto Alves França - Escrevente
Selo Digital: 023200.MJL2308.08654. Emolumentos: R\$ 3,91, Encargos: R\$ 1,10, Total: R\$ 5,10. Consulte autenticidade: www.tjes.jus.br

Cartório nº 3 - Ofício de Notas
Leotícia Pinto Alves França
ESCRIVÃO

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1767324/2024, emitida em 12/04/2024



Certidão nº 1767324/2024
15/04/2024, 10:10
Chave de Impressão: 3Z601
O documento neste ato registrado foi emitido em 12/04/2024 e contém 5 folhas



MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

• Grupo “Sistema Rodoviário”

Meio-fio; Praças/largos; Caminhos e outros tipos de acesso; Ruas sem meio-fio; Estradas municipais; Estradas estaduais; Estradas federais; Túneis; Viadutos; Elevados; Pontes; Eixos de ciclovias; Passarelas; Pinguelas; Escadarias; Parada de ônibus; Bueiros; Eixo de vias; Nomes de logradouros; Códigos de logradouros.

• Grupo “Geomorfologia”

Pedras; Areias; Cortes, Taludes Contenções de encostas Aterros; Barrancos; Erosões; Movimento de terra.

• Grupo “Vegetação”

Cobertura arbórea arbustiva (matas, macegas, capoeira, bosques, reflorestamento) Árvores; Agrupamentos de árvores; Eucaliptos Bambuzais Palmeiras; Cobertura gramíneo-lenhosa (pastos); Áreas agrícolas (pomar, culturas de subsistência); Alagado com vegetação (brejos).

• Grupo “Recursos Hídricos”

Lagoas/lagos Riachos Canais Valas/drenos Valos Nascentes; Açudes/represas; Alagados; Rios perenes; Rios intermitentes; Cais; Diques.

• Grupo “Abastecimento de Água e Esgoto”

Estação de tratamento de água e esgoto Poços; Tanques; Reservatório de acumulação/caixa d’água; Bombas de recalque/casa de bombas.

• Grupo “Abastecimento de Energia”

Subestação; Texto/equipamentos das subestações; Postes Torres AT; Torres BT.

• Grupo “Sistema de gases e líquidos em dutos”

Reservatório de gás; reservatório de óleos; Tubulações.

• Grupo “Organização Territorial”

Divisas do Município; Divisões do Município – Área de Planejamento; Divisões do Município – Regiões Administrativas; Divisões do Município – Bairros; Limite de área do arquivo digital; Limite de Aglomerados subnormais.

• FICHAS E PLANTAS QUADRAS FISCAIS RASTEIRIZADAS

AV. RUBENS RANGEL, 411, CIDADE NOVA, MARATAÍZES – CEP: 29.345-000
e-mail: semgovpmmi@gmail.com - Tel: (28) 3532 6578

Página 3 de 5

Vânia Mara L. Gomes
Matr.: 3153-014
PREF. MUNIC. DE MARATAÍZES-ES



Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1767324/2024, emitida em 12/04/2024



Certidão nº 1767324/2024
15/04/2024, 10:10
Chave de Impressão: 3Z601
O documento neste ato registrado foi emitido em 12/04/2024 e contém 5 folhas



MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

O escopo deste serviço consistiu na realização do fornecimento do arquivo digital contendo as Fichas e Plantas Quadras Fiscais rasterizadas existentes no cadastro imobiliário perfazendo um total de 35.137 fichas rasterizadas.

• CADASTRO IMOBILIÁRIO REVISADO E ATUALIZADO

O escopo deste serviço consistiu na realização da atualização completa da base de dados do cadastro imobiliário e mobiliário municipal revisado e atualizado, envolvendo 35.137 unidades imobiliárias, com base na restituição estereofotogramétrica e ortofotocartas produzidas e com utilização de tecnologia que possibilitou um controle dos dados através de um aplicativo específico para coleta de dados em massa com um sistema de geoprocessamento para gestão da base de dados durante o processo de recadastramento.

• CADASTRO DE FACE DE QUADRA

O escopo deste serviço consistiu na realização da atualização completa da base de dados de Face de Quadra do cadastro imobiliário municipal, e disponibilização do arquivo com Face de Quadra revisado e atualizado perfazendo um total de 35.137 unidades imobiliárias.

• CROQUIS DOS IMÓVEIS CONTENDO AS EDIFICAÇÕES E SUAS MEDIDAS

O escopo deste serviço consistiu na geração de croquis dos imóveis contendo as Edificações e suas medidas devidamente geocodificada, envolvendo 35.137 unidades imobiliárias, com base na restituição estereofotogramétrica e ortofotocartas produzidas e com utilização de tecnologia que possibilitou um controle dos dados através de um aplicativo específico para coleta de dados em massa, com o desenho em escala e diretamente no coletor de dados feito eletronicamente.

• LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO FRONTAL DAS FACHADAS DOS IMÓVEIS

O escopo deste serviço consistiu na geração de arquivo digital contendo o levantamento fotográfico frontal das fachadas dos imóveis, geocodificadas, envolvendo 35.137 unidades imobiliárias e totalizando 232.772 imagens de fachadas.

• ELABORAÇÃO DA PLANTA DE VALORES GEORREFERENCIADOS

Execução da Planta de Valores Genéricos Georreferenciados, que envolveu os trabalhos de análise da legislação atual, estruturação e organização das pesquisas de valores imobiliários com o georreferenciamento de cada amostra válida, cálculos e fechamentos dos valores, simulações de lançamento através de aplicativo específico para proposição de novos e adequados valores para terrenos e construções, bem como a elaboração a minuta do projeto de lei e alterações na legislação tributária necessária para aplicação da nova lei.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1767324/2024, emitida em 12/04/2024



O documento neste ato registrado foi emitido em 12/04/2024 e contém 5 folhas

Certidão nº 1767324/2024

15/04/2024, 10:10

Chave de Impressão: 3Z601

O documento neste ato registrado foi emitido em 12/04/2024 e contém 5 folhas

AV. RUBENS RANGEL, 411, CIDADE NOVA, MARATAÍZES - CEP: 29.345-000
e-mail: semgovpmun@gmail.com - Tel: (28) 3532 6578

Página 4 de 5
Vânia Mara L. Gomes
Metr: 3153-01
PREF. MUNIC. DE MARATAÍZES-ES

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Rua Dr. Eurico de Aguiar, 130-D - Ed. Blue Chip Business Center - Conj. 07-13 - Praia do Cassino
CEP: 29.055-200 - Vitória - ES - Tels: 27 3345-1048 / 3222-8971

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) - Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º da Lei 8.935/1994. Vitória-ES, 12/03/2024, 10:05:59. Em Teste da verdade
Lecticia Pinto Alves França - Escrevente
Selo Digital: 023200.MJL2308.08656. Emolumentos: R\$ 3,91, Encargos: R\$ 1,18, Total: R\$ 5,10. Consulte autenticidade: www.tjes.jus.br



MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Estas atividades foram executadas em conformidade com as normas da associação brasileira de normas técnicas – ABNT, NBR 14.635-1, 14.635-2 e 14.635-4.

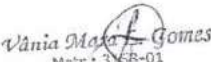
II) DADOS CONTRATUAIS

- Contrato nº: 000206/2022 de 21/06/2022 e 1º Termo Aditivo.
- Prazo Contratual: 12 meses mais 120 dias de aditivo
- Valor do Contrato: R\$ 3.834.445,00 (Três milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)
- Prazo de Execução: 21/06/2022 à 18/10/2023.

Confirmamos que os referidos serviços foram executados a inteiro contento da nossa empresa obedecendo ao prazo contratual estabelecido, bem como as normas técnicas exigidas no padrão de qualidade e confiança dos serviços desta categoria previsto no **Contrato nº 000206/2022** assinado na data de 21/06/2022 com o Município de Marataízes conforme Pregão Presencial de Nº 02/2021, processo nº 1210/21, que originou a Ata de Registro de Preços nº 076/2021 da Prefeitura Municipal de Linhares/ES.

Marataízes, 07 de fevereiro de 2024.


ALBERTO MELLO SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
MUNICÍPIO DE MARATAÍZES


Metr.: 358-01
PREF. MUNIC. DE MARATAÍZES-ES

VANIA MARA LAURINDO GOMES
SUPERINTENDENTE TRIBUTÁRIO
MUNICÍPIO DE MARATAÍZES

AV. RUBENS RANGEL, 411, CIDADE NOVA, MARATAÍZES - CEP: 29.345-000
e-mail: semgovpm@gmail.com - Tel: (28) 3532 6578

Página 5 de 5



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUIZ DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Rua Dr. Eurico de Aguiar, 130-D - Ed. Blue Chip Business Center - Conj. 07-13 - Praia de Vitória
CEP: 29.055-280 - Vitória - ES - Tels.: 27 3345-1048 / 3222-6971

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) - Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º da Lei 8.935/1994. - Vitória-ES, 12/03/2024, 10:08:02. Em **5.3.24**

Teste da verdade
Lectícia Pinto Alves França - Escrevente
Selo Digital: 023200.MJL2308.08657. Emolumentos: R\$ 3,01.
Encargos: R\$ 1,19, Total: R\$ 5,10. Consulte autenticidade: www.tjes.jus.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1767324/2024, emitida em 12/04/2024



Certidão nº 1767324/2024
15/04/2024, 10:10
Chave de Impressão: 3Z601
O documento neste ato registrado foi emitido em 12/04/2024 e contém 5 folhas



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 000206/2022

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES À MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA COBERTURA, GERAÇÃO ORTOFOTOCARTAS, CARTOGRAFIA DIGITAL, ALÉM DO MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO, JUNTO COM A ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA SQL TECNOLOGIA E SERVICOS S/A.

Pelo presente instrumento contratual, regido pelas normas de DIREITO PÚBLICO, o **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ES**, com sede na Avenida Rubens Rangel, N.º 411, Cidade Nova, Marataízes - ES, CEP: 29345-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.609.408/0001-28, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, **Sr. JOSÉ AMINTAS PINHEIRO MACHADO**, inscrito no CPF sob o N.º 658.107.087-49, domiciliado e residente em Marataízes, Espírito Santo, **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma **SQL TECNOLOGIA E SERVICOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 19.671.911/0001-79, com sede na RUA MISAEL PEDREIRA DA SILVA, 128 - SANTA LUCIA - VITORIA - ES - CEP: 29056230, Telefone: (27) 3207 - 8793, representada por **CARLOS ALBERTO GONCALVES**, pessoa física, inscrito no CPF sob o N.º 105.231.888-62, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Pregão Presencial de N.º 02/2021, processo n.º 1210/21, que originou a Ata de Registro de Preços n.º 076/2021 da Prefeitura Municipal de Linhares/ES, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei N 10.520/2002 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços complementares à modernização da administração tributária municipal, através da cobertura, geração ortofotocartas, cartografia digital, além do monitoramento e atualização do cadastro imobiliário, junto com a elaboração e atualização da planta de valores, destinado a atender as necessidades do Município de Marataízes ES, conforme disposto na Licitação Pregão Presencial de N.º 02/2021, processo n.º 1210/21, que originou a Ata de Registro de Preços n.º 076/2021 da Prefeitura Municipal de Linhares/ES..

PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os serviços obedecerão ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 8.666/93, à qual encontra-se vinculado, bem como às disposições contidas na Licitação Pregão Presencial de N.º 02/2021, processo n.º 1210/21, que originou a Ata de Registro de Preços n.º 076/2021 da Prefeitura Municipal de Linhares/ES, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- b) fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução dos serviços;
- c) promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- d) efetuar o pagamento à empresa contratada, até 30 (trinta) dias, após a certificação das Notas Fiscais pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.
- e) efetuar periodicamente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados na presente ata.
- f) alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos serviços, pagando à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas neste Termo.
- g) atestar e receber os serviços efetivamente executados, de acordo com as cláusulas deste documento.
- H) disponibilizar os locais onde serão executados os serviços, bem como, as condições necessárias para a sua execução.
- i) Solicitará o CONTRATANTE aos técnicos da CONTRATADA a exibição de documentação de identificação pessoal, quando estes se apresentarem para realização dos serviços abrangidos nesta contratação.

CARLOS ALBERTO
GONCALVES-10523188862

Assinado digitalmente por
CARLOS ALBERTO
GONCALVES-10523188862
Data: 2022.06.27 08:41:31 -
0300





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

j) A aceitação definitiva dos serviços contratados se efetuará, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, no prazo máximo de 5 dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a execução dos serviços obedecendo rigorosamente o disposto no edital do Pregão Presencial de Nº 02/2021, processo nº 1210/21, que originou a Ata de Registro de Preços nº 076/2021 da Prefeitura Municipal de Linhares/ES, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste contrato.

3.2 - A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

3.2.1 - Entregar os materiais conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

3.2.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

3.2.3 - Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

3.2.4 Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

3.2.5 - Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;

3.2.6 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

3.2.7 Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a ser entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

3.2.8. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

3.2.9 - Executar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos;

3.2.10 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

3.2.11 - Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a assinatura digital dos contratos a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

3.2.12 A CONTRATADA obrigar-se-á a desenvolver os serviços objeto deste Termo de Referência sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

3.2.13 A empresa contratada obriga-se a manter a disposição da contratante, responsável técnico habilitado junto ao CREA/CAU para execução e acompanhamento dos serviços ora solicitados.

3.2.14 A Licitante é obrigada a corrigir em até 10 (dez) dias, às suas expensas no total ou parte o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios.

3.2.15 A CONTRATADA obrigar-se-á a substituir os empregados, quando solicitado pela CONTRATANTE no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus à CONTRATADA.

3.2.16 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato.

3.2.17 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso do serviço.

3.2.18 Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar a fiscalização, em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

3.2.19 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

3.2.20 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 360038003800340032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATÁIZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.1 A execução do contrato será acompanhada por servidor designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

4.2 A fiscalização da execução dos serviços será feita por servidor a ser designado pela Secretaria Municipal de Finanças e planejamento, de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições deste Termo, a proposta e as disposições do Contrato.

4.3 Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços objeto do presente contrato, facultando o livre acesso ao seu escritório, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado.

4.4 A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

4.5 A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da Contratada, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

4.6 A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com disposto no Contrato.

4.7 A fiscalização poderá contar com apoio técnico de empresa (s) contratada (s) pela PML para auxiliar no processo de fiscalização do objeto ora licitado.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO

5.1 O preço global do fornecimento é de **R\$ 3.834.445,00 (três milhões oitocentos e trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, sendo o valor de **R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)** para o exercício de 2022, e o valor de **R\$1.334.445,00 (um milhão trezentos e trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)** para o exercício de 2023, conforme proposta comercial de preços unitários da contratada, constante da Planilha de Formação de Preços do termo de referência Edital supramencionado, apresentada pela contratada.

5.2 no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente fornecidos, de acordo com a importância constante da respectiva nota fiscal/fatura.

O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota

Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I =$

$(6 / 100) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecedor.

O pagamento do preço pactuado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação do mesmo por parte da Contratada, onde a CONTRATADA deverá encaminhar planilha constando o período de execução dos serviços, memória de cálculo, pranchas, relatórios de vistoria e relatório fotográfico dos serviços executados.

CARLOS ALBERTO
GONCALVES: 10523189862

Assinado digitalmente por
CARLOS ALBERTO
GONCALVES: 10523189862
Data: 2022.06.27 09:41:44 -
0300



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 360038003800340032003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATÁIZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Após a análise da solicitação e apresentação de planilha orçamentária com o ateste do responsável pela fiscalização dos serviços a CONTRATANTE autorizará a emissão da Nota Fiscal, cabendo a ela informar o valor da referida à contratada.

A Nota Fiscal deverá ser entregue na própria Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e/ou Fatura de Serviços os documentos comprobatórios do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS e fiscais, os quais são condição para a liberação do pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE, na condição de TOMADORA DOS SERVIÇOS, reterá o ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) de todos os prestadores de acordo com a lista de serviços contida na Lei Complementar nº 10/2011, Lei Complementar nº 012/2012, Decreto nº 1246/2013 e Lei Complementar nº 046/2017.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO

Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

PARÁGRAFO QUINTO

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1 na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

6.2 as despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Maratáizes/ES, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato, e será a cargo da Secretaria requisitante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos:

0000010412300111.013 - AQUISIÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO MULTIFINALITÁRIO
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

7.1 O prazo de vigência do contrato fica fixado em 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, sendo o prazo para a assinatura do Contrato de 10 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim.

7.2 O contrato estará vigente a partir de sua assinatura.

7.3 A fiscalização fornecerá, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início da prestação dos serviços.

7.4 A CONTRATADA, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito, explicações e novos dados, dentro do prazo de até 10 (dez) dias na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início

CARLOS ALBERTO
GONCALVES.10523188862

Assinado digitalmente por
CARLOS ALBERTO
GONCALVES.10523188862
Data: 2022.06.27 08:41:49 -
0200



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 360038003800340032003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

dos serviços.

7.5 somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão contratante, ficando autorizada sua prorrogação, conforme Art. 57, inciso 1, da Lei 8.666/93, com suas respectivas alterações.

7.6 os preços propostos pela Contratada serão irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 Cobertura Aerofotogramétrica para obtenção de fotografias aéreas coloridas com resolução especial de 08 cm com perfilamento à laser.

8.1.1 Plano de Trabalho

8.1.1.1 A contratada deverá providenciar o plano detalhado de trabalho e a mobilização dos recursos necessários para execução das atividades de Cobertura Aerofotogramétrica para obtenção de fotografias aéreas verticais coloridas e perfilamento à laser.

8.1.1.2 este plano de trabalho deverá conter no mínimo:

- a) Cronograma detalhado das atividades;
- b) Descrição da metodologia de trabalho;
- c) Plano de execução dos serviços.
- d) Detalhamento técnico do recobrimento aerofotogramétrico com a descrição dos equipamentos a serem utilizados, escala do voo, dentre outras informações pertinentes à área técnica.

8.1.1.3 O prazo para entrega do Plano de Trabalho será de até 10 (dez) dias úteis, contados à partir da data da emissão da Ordem de Fornecimento fornecido pela contratante.

8.1.2 Execução do Voo

8.1.2.1 Procedimento que visa realizar uma cobertura aerofotogramétrica para obtenção de fotografias

Aéreas coloridas da área do município e o perfilamento à laser.

8.1.2.2 Através do levantamento aerofotogramétrico, utilizando-se de aeronave devidamente homologada na Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC e cadastrada no Ministério da Defesa, será fornecida a ortofoto em escala 1:1.000 (um para mil) e resolução espacial de 08 (oito) centímetros dos polígonos de voos definidos pela contratante, com área total de 125 (cento e vinte e cinco) km².

8.1.2.3 os serviços de levantamentos aerofotogramétricos deverão ser realizados por câmera digital, equipada com sistema óptico para fins cartográficos, devidamente calibrada, com certificado de calibração com prazo de emissão não superior a 02 (dois) anos.

8.1.2.4 A cobertura estereoscópica deverá ter superposição longitudinal de 60% (sessenta por cento) e superposição lateral de 30% (trinta por cento).

8.1.2.5 deverá ser elaborada Planilha Comparativa dos dados de voo planejados com os dados adquiridos, no formato Excel (XLS ou XLSX).

8.1.2.6 deverão ser elaborados Relatórios dos arquivos GPS e IMU/INS da aeronave/sensor, informando as condições de levantamento e precisões atingidas durante a cobertura aérea.

8.1.2.7 Deverão ser elaborados Arquivos das estações base e "rover" no formato RINEX dos receptores GPS/GNSS ou GPS/GNSS e IMU registrados no perfilamento a laser.

8.1.2.8 deverá ser utilizado equipamento perfilador que permita a varredura do terreno com obtenção de uma nuvem de pontos com densidade de pelo menos 4 pontos/m².

8.1.2.9 A exatidão posicional dos pontos obtidos no perfilamento deverá garantir o Padrão de Exatidão Classe A.

8.1.2.10 Dados tratados e classificados de modo a obter os seguintes produtos: Modelo Digital de Terreno (MDT), correspondente aos pontos ao nível do solo e Modelo Digital de Superfície (MDS), correspondente a superfície do terreno, incluindo os objetos de interesse a ele superpostos. Os arquivos de MDT e MDS deverão ser entregues em formato LAS 13 e DWG.

8.1.2.11 O perfilamento a laser aerotransportado deverá ser responsável pela coleta de dados para geração automática da nuvem de pontos do MDS. O MDT deverá ser gerado por processo de filtragem automática a partir da totalidade dos pontos levantados no perfilamento (MDS). O MDD, MDH e MCN deverão ser gerados automaticamente a partir do MDT, utilizando algoritmos de sistemas de geoprocessamento.

8.1.2.12 deverá ser apresentado aa contratante, o plano de voo e autorização emitida pelo Ministério da Defesa, antes da execução do mesmo.

CARLOS ALBERTO
GONCALVES:10523188862

Assinado digitalmente por
CARLOS ALBERTO
GONCALVES:10523188862
Data: 2022.06.27 08:41:55
4200



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 360038003800340032003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





8.1.2.13 A CONTRATADA poderá terceirizar os itens descritos anteriormente e relacionados ao aerolevanteamento e seus produtos, obedecendo aos critérios legais e técnicos para execução dos itens e somente executar os referidos serviços após a apresentação da AVOMD (Autorização de Voo do Ministério da Defesa), a contratante.

8.2 Geração de ortofotocartas digitais coloridas.

8.2.1 Plano de Trabalho

8.2.1.1 A contratada deverá providenciar o plano detalhado de trabalho e a mobilização dos recursos necessários para execução das atividades de Geração de ortofotocartas digitais coloridas.

8.2.1.2 este plano de trabalho deverá conter no mínimo:

- a) Cronograma detalhado das atividades;
- b) Descrição da metodologia de trabalho;
- c) Plano de execução dos serviços.

8.2.1.3 O prazo para entrega do Plano de Trabalho será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da emissão da Ordem de Fornecimento fornecido pela contratante.

8.2.2 Geração das Ortofotocartas

8.2.2.1 as imagens deverão apresentar uniformidade de cor e densidade e devem estar isentas de ruídos, presenças de manchas, riscos, elementos distorcidos de cena original causado por problemas de processamento ou de aquisição da imagem.

8.2.2.2 deverão ser geradas ortofotocartas digitais coloridas, na escala de 1:1.000 (um para um mil) com GSD de 08 (oito) cm, de 125 km².

8.2.2.3 deverão ser utilizadas estações fotogramétricas digitais, utilizando-se as imagens digitais e das coordenadas e altitudes geradas na etapa de aerotriangulação, associadas ao modelo digital do terreno.

8.2.2.4 A ortoprojeção deverá ser realizada a partir da imagem digital do terreno, do MDT, dos dados de aerotriangulação, incluindo refração fotogramétrica, e dos parâmetros de calibração da câmara.

8.2.2.5 A correção geométrica visando eliminar distorções provenientes do relevo e da projeção cônica das imagens originais será feita a partir da comparação entre as coordenadas tridimensionais do terreno com as coordenadas planas da fotografia, adotando-se o sistema de projeção UTM.

8.2.2.6 A ortoreificação será complementada por ajuste radiométrico das imagens visando eliminar mudanças de luminosidade entre imagens adjacentes e uniformizar o contraste e tonalidade do produto final, sem perda de informações visuais.

8.2.2.7 A partir das ortofotos digitais deverão ser montados arquivos de imagem, por regiões, contendo um ortofotomosaico georreferenciado de toda em formato GEOTIFF (TaggedImage File Format).

8.2.2.8 A CONTRATADA, prevendo a possibilidade de subcontratação de percentual de até 30% do objeto do contrato, sem prejuízo da responsabilidade da contratada para os itens descritos anteriormente e relacionados ao aerolevanteamento e seus produtos para execução dos itens e somente executar os referidos serviços após a apresentação da AVOMD (Autorização de Voo do Ministério da Defesa), a contratante.

8.2.2.8.1 em caso de subcontratação devidamente autorizada pelo município, a subcontratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Habilitação Jurídica; Regularidades fiscais (Acórdão n° 1.272/2011 do Plenário do TCU) e trabalhistas;
- b) Cumprimento com o disposto no inc. XXXIII do art. 7° da Constituição;
- c) Cumprimento da qualificação Técnica, os quais deverão replicar os requisitos constantes do edital de licitação para a parcela que se pretende subcontratar (Acórdão n° 2.992/2011, Plenário do TCU).

8.3 Restituição para geração da cartografia digital (básica e cadastral)

8.3.1 Plano de Trabalho

8.3.1.1 A contratada deverá providenciar o plano detalhado de trabalho e a mobilização dos recursos necessários para execução das atividades de Restituição para geração da cartografia digital.

8.3.1.2 este plano de trabalho deverá conter no mínimo:

- a) Cronograma detalhado das atividades;
- b) Descrição da metodologia de trabalho;
- c) Plano de execução dos serviços.

8.3.1.3 O prazo para entrega do Plano de Trabalho será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da emissão da Ordem de Fornecimento fornecido pela contratante.

CARLOS ALBERTO
GONCALVES 1622318862

Assinado digitalmente por
CARLOS ALBERTO
GONCALVES 1622318862
Data: 2022.06.27 09:42:00 -
0000





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.3.2 Processo de Restituição

8.3.2.1 O objetivo da Restituição estereofotogramétrica para a contratante, em quantidade prevista de 125 km², será a obtenção fotogramétrica dos níveis de informações a seguir:

8.3.3 Grupo Elementos Físicos Topográficos

- Edificações Públicas e Privadas
- Entidades encobertas
- Construções
- Fundações
- Guaritas
- Barracos de obra
- Piscinas
- Telheiros Marquises Galpões
- Casa de máquina
- Numerações dos imóveis
- Muros
- Cercas vivas
- Cercas de arame
- Cercas de madeira
- Lotes fechados
- Lotes fictícios
- Terrenos vazios
- Quadras delimitadas
- Face de quadra
- Zonas fiscais
- Quadras fictícias
- Cruzeiros
- Torres rádio/TV/Telefonia
- Chaminés
- Monumentos, obeliscos, etc
- Chafarizes
- Jardins/estufas
- Quadras de esportes
- Campos de futebol
- Arquibancadas Reservatório de cimento
- Respiradouros de garagem subterrânea
- Acesso a estacionamento subterrâneo
- EFA - espaço físico alterado
- Rampas
- Pista/pátio aeroporto/heliporto
- Pista autódromo/kartódromo

OBS: Todas as camadas de construções de forma geral deverão ter a cota de cumieira e todos deverão ser geocodificados de forma que se interligue ao banco de dados alfanumérico tributário.

8.3.4 Grupo "Infra-estrutura Social"

- Neste grupo serão registradas as envoltórias (polígono fechado do lote), toponímias e símbolo. Para cada nível teremos um layer de texto correspondente, neste teremos o texto e o símbolo, quando for necessário.
- Os layers a seguir são representados por envoltória: Estacionamentos
- Aeroportos/heliportos/heliponto Autódromos/kartódromos Clubes
- Igrejas/templos
- Cemitérios
- Concessionárias de serviços públicos
- Bancos
- Comércio (grandes estabelecimentos como: shopping centers, supermercados, centros comerciais, etc.)

CARLOS ALBERTO
CONECAL NES-1053188862

Assinado digitalmente por
CARLOS ALBERTO
CONECAL NES-1053188862
Data: 2022.06.27 16:42:05
+0200



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 360038003800340032003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Camelódromos Posto de gasolina Indústrias
 - Atividade cultural (teatros, museus, bibliotecas, casas de show, etc.).
 - Hospitais federais (hospitais e demais áreas de saúde do âmbito federal)
 - Hospitais estaduais (hospitais e demais áreas de saúde do âmbito estadual) Hospitais municipais (hospitais e demais áreas de saúde do âmbito municipal) Hospitais privados (hospitais e demais áreas de saúde privadas).
 - Escolas federais (escolas, universidades, institutos e demais áreas de educação do âmbito federal)
 - Escolas estaduais (escolas, universidades, institutos e demais áreas de educação do âmbito estadual)
 - Escolas municipais (escolas, creches, institutos e demais áreas de educação do âmbito municipal)
 - Escolas privadas (escolas, universidades, institutos e demais áreas de educação privadas)
 - Segurança (DP e PM) (delegacias, batalhões, cabines, comando geral e demais áreas de segurança pública).
 - Presídios
 - Bombeiros e defesa civil (corpo de bombeiro, defesa civil, posto salva-vidas e demais áreas relacionadas)
 - Parques (limite do parque)
 - Aterros sanitários
 - Conjuntos habitacionais e condomínios
 - Outras entidades públicas (asilos, fundações, autarquias, institutos, etc)
- Os layers abaixo são representados por texto: Texto de estacionamentos
- Texto de aeroportos/heliportos/símb.helipontos
 - Texto de autódromos/kartódromos
 - Texto de clubes
 - Texto de igrejas/templos e símbolo Texto de cemitérios e símbolo Texto de concessionárias
 - Texto de bancos
 - Texto de comércios Texto de camelódromos
 - Texto de posto de gasolina
 - Texto de indústrias
 - Texto de atividade cultural
 - Texto de hospitais federais
 - Texto de hospitais estaduais
 - Texto de hospitais municipais
 - Texto de hospitais privados
 - Texto de escolas federais
 - Texto de escolas estaduais
 - Texto de escolas municipais
 - Texto de escolas privadas
 - Texto de segurança
 - Texto de presídio
 - Texto de bombeiros e defesa civil
 - Texto de parques
 - Texto de aterros sanitários
 - Texto de localidades (*áreas emblemáticas reconhecidas popularmente*)
 - Texto de conjuntos habitacionais e condomínios
 - Texto de outras entidades privadas (*cartórios, hotéis, Associações, Centro empresarial, etc*)
 - Texto de outras entidades públicas
 - Texto de Bem Tombado Nacional (BTN)
 - Texto de Bem Tombado Estadual (BTE)
 - Texto de Bem Tombado Municipal (BTM)
 - Símbolo de bancas de jornal
 - Símbolo de quiosques

OBS.: Somente os níveis de texto que conterão símbolos são:

- Texto de aeroportos, heliportos, símbolo de helipontos (*somente símbolo de heliponto*)
- Texto de igreja/templos e símbolo,
- Texto de cemitérios e símbolo,
- Texto de segurança (DP, PM e símbolo de cabine da PM),
- Texto de bombeiros e defesa civil (*símbolo de posto salva-vidas*)

CARLOS ALBERTO
GONCALVES:10523188862

Assinado digitalmente por
CARLOS ALBERTO
GONCALVES:10523188862
Data: 2022.06.27 08:42:11
+0300



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 360038003800340032003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Bancas de jornal (*somente símbolo*)
- Quiosques (*somente símbolo*)

8.3.4 Grupo "Sistema Rodoviário"

- Meio-fios
- Praças/largos
- Caminhos e outros tipos de acesso
- Ruas sem meio-fio
- Estradas municipais
- Estradas estaduais
- Estradas federais
- Túneis
- Viadutos
- Elevados
- Pontes
- Eixos de ciclovias
- Passarelas
- Pinguelas
- Escadarias
- Parada de ônibus
- Bueiros
- Eixo de vias
- Nomes de logradouros
- Códigos de logradouros

8.3.5 Grupo "Geomorfologia"

- Pedras
- Areias
- Cortes, Taludes, Contorções de encostas, Aterros
- Barrancos
- Erosões
- Movimento de terra

8.3.6 Grupo "Vegetação"

- Cobertura arbórea arbustiva (matas, macegas, capoeira, bosques, reflorestamento) Árvores
- Agrupamentos de árvores
- Eucaliptos, Bambuzais, Palmeiras
- Cobertura gramíneo-lenhosa (pastos)
- Áreas agrícolas (pomar, culturas de subsistência)
- Alagado com vegetação (brejos)

8.3.7 Grupo "Recursos Hídricos"

- Lagoas/lagos, Riachos, Canais, Valas/drenos, Vals, Nascentes
- Açudes/represas
- Alagados
- Rios perenes
- Rios intermitentes
- Cais
- Diques

8.3.8 Grupo "Abastecimento de Água e Esgoto"

- Estação de tratamento de água e esgoto, Poços
- Tanques
- Reservatório de acumulação/caixa d'água
- Bombas de recalque/casa de bombas

CARLOS ALBERTO
GONCALVES:10523188862

Assinado digitalmente por
CARLOS ALBERTO
GONCALVES:10523188862
Data: 2022.06.27 08:42:16 -
0300



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 360038003800340032003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATÁIZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.3.9 Grupo "Abastecimento de Energia"

- Subestação
- Texto/equipamentos das subestações
- Postes Torres AT
- Torres BT

8.3.10 Grupo "Sistema de gases e líquidos em dutos"

- Reservatório de gás
- Reservatório de óleos
- Tubulações

8.3.11 Grupo "Organização Territorial"

- Divisas do Município
- Divisões do Município - Área de Planejamento
- Divisões do Município - Regiões Administrativas
- Divisões do Município - Bairros
- Limite de área do arquivo digital
- Limite de Aglomerados subnormais

8.3.12 Grupo "Apoio de campo"

- Vértices do apoio fundamental
- Vértices de poligonais
- Pontos de apoio e campo (fotogramétrico)
- RN's

8.3.13 Grupo "Informações complementares"

- Texto e reticulado de coord. Planas e geográficas ref. SIRGAS2000
- Setas indicadoras de textos
- Divisões em 1:1.000 e denominação de folhas
- Legenda (parte fixa)
- Legenda (parte variável)

8.3.14 Grupo "Altimetria"

- Curvas de nível mestras (5m)
- Curvas de nível intermediárias (1m)
- Pontos cotados (cotas de aparelho)

As relações topológicas deverão seguir conforme abaixo:

8.3.15 Para arquivos DWG:

- Não pode haver entidades duplicadas ou redundantes. Cada entidade deve ser representada em um único layer, exceto nos níveis que serão duplicados, por ex.: curvas de nível.
- Polígonos devem estar fechados, sendo que os adjacentes devem compartilhar analiticamente a sua geometria nos vértices coincidentes, a fim de não ocorrer sobreposição ou espaços vazios entre eles;
- Não pode haver polilinhas duplicadas e/ou desconectadas, a fim de se estabelecer uma relação de integridade e conectividade. As exceções deverão ser submetidas e aprovadas pela comissão de fiscalização;
- O sentido de restituição das polilinhas de hidrografia deve ser sempre o de nascente para jusante.

8.3.4 Para arquivos SHP:

- Textos devem estar associados a uma entidade geométrica. Quando os textos forem representados por pontos, estes devem estar contidos em suas respectivas edificações (ex.: números de porta e grupo "infra- estrutura social");
- Toda entidade que apresentar elevação deve possuir um campo na tabela com o valor altimétrico da mesma;
- Os eixos de vias, hidrografia e ferrovia deverão estar segmentados e identificados por trecho;
- Todos os vértices de hidrografia deverão ser representados por pontos com suas respectivas altitudes na tabela (nível de água);
- Polígonos de lagoas não podem ser interrompidos por qualquer outra entidade.

CARLOS ALBERTO
GONCALVES:10523188862

Assinado digitalmente por
CARLOS ALBERTO
GONCALVES:10523188862
Data: 2022.06.27 08:42:21 -
0300



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 360038003800340032003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





8.3.4.1 A informação restituída deverá ter geometria tridimensional. Os objetos topográficos deverão ser representados graficamente como pontos, linhas ou áreas, sendo as áreas definidas pelas linhas fechadas que as limitam.

8.3.4.2 A hidrografia deverá ser representada obedecendo aos seguintes critérios: Os rios principais deverão ser representados por polilinhas independentes, apresentando nós analiticamente coincidentes nos pontos de confluência, com coordenadas tridimensionais (X,Y,Z); A vetorização da hidrografia será feita no sentido de montante para jusante.

8.3.4.3 os trabalhos de restituição digital deverão ser executados através do método de restituição fotogramétrica estereoscópica, realizada em estações fotogramétricas digitais.

8.3.4.4 deverão ser geradas plantas cartográficas digitais vetoriais, na escala 1:1.000 (um para um mil) com apresentação dos registros em metros, com duas casas decimais.

8.3.4.5 O sistema de projeção será o UTM - Universal Transverso de Mercator

8.3.4.6 deverão ser utilizadas estações fotogramétricas digitais dotadas de software gráfico específico para cartografia 8.3.4.7 Na restituição planimétrica a carta resultante deverá apresentar um Padrão de Exatidão Cartográfica - PEC e um Erro Padrão- EP que a classifique como classe A, onde 90%(noventa por cento) dos pontos bem definidos a serem testados não deverá ter sua representação deslocada mais de 0,50 (cinquenta décimos) mm de sua posição real. Entretanto, nenhum ponto terá deslocamento maior que 1(um) mm de sua posição real, com relação à escala 1:1.000(um para um mil).

8.3.4.8 previamente ao início dos trabalhos a CONTRATADA deverá apresentar tabela, com os níveis e códigos de uso que utilizará na fase de restituição e, esquema de articulação das folhas que comporão o mapeamento, para prévia aprovação pela contratante.

8.3.5 Reambulação.

8.3.5.1.Paralelo a etapa de restituição e iniciando a elaboração dos produtos finais, todas as folhas deverão ser plotadas, a partir dos registros magnéticos, com o objetivo de serem realizadas as verificações e correções necessárias, como também, para assinalar as dúvidas surgidas na restituição.

8.3.5.2 A etapa de reambulação consiste na verificação e complementação, no campo, dos trabalhos de restituição.

8.3.6 A reambulação tem como escopo:

- Corrigir erros de identificação de detalhes e omissões eventualmente cometidas na restituição
- Classificação dos acidentes naturais e artificiais
- Nome dos novos logradouros
- Número de porta
- Tipo de usos das edificações
- Colher a toponímia em campo e junto a órgão oficial

8.4 Monitoramento e Atualização do Cadastro Imobiliário através de sistema móvel de coleta de dados.

8.4.1 Plano de Trabalho

8.4.1.1 A contratada deverá providenciar o plano detalhado de trabalho e a mobilização dos recursos necessários para execução das atividades de Monitoramento e Atualização do Cadastro Imobiliário através de sistema móvel de coleta de dados

8.4.1.2 este plano de trabalho deverá conter no mínimo

- a) Cronograma detalhado das atividades;
- b) Descrição da metodologia de trabalho;
- c) Plano de execução dos serviços.

8.4.1.3 O prazo para entrega do Plano de Trabalho será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da emissão da Ordem de Fornecimento fornecido pela contratante.

8.4.2 Geocodificação e Criação da Base de Dados Geográficos

8.4.2.1 Os elementos cartográficos que possuam correspondência com os bancos de dados alfanuméricos deverão ser geocodificados de maneira que garanta a aderência entre os dados tabulares e os dados geográficos.

8.4.2.2 A contratada deverá criar o banco de dados geográficos em formato GDB (Geodatabase) para entrega dos produtos cartográficos

8.4.3 Atualização do Cadastro Imobiliário

8.4.3.1 deverá ser realizada a atualização completa da base de dados do cadastro imobiliário municipal, envolvendo 70.000 unidades imobiliárias, com base na restituição estereofotogramétrica e ortofotocartas produzidas e com utilização de tecnologia que possibilita um controle dos dados através de um aplicativo

CARLOS ALBERTO
GONCALVES:10523188862

Assinado digitalmente por
CARLOS ALBERTO
GONCALVES:10523188862
Data: 2022.06.27 08:42:30
+0300





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

específico para coleta de dados em massa.

8.4.3.2 ao final, deverão ser entregues os seguintes produtos:

- a) Arquivo digital contendo as Fichas e Plantas Quadras Fiscais rasterizadas;
- b) Relatório da etapa de compatibilização dos dados alfanuméricos com a base cartográfica;
- c) Arquivo com o cadastro Imobiliário revisado e atualizado;
- d) Arquivo com o cadastro de Face de Quadra revisado e atualizado;
- e) Croquis dos imóveis contendo as Edificações e suas medidas, geocodificadas como unidades imobiliárias;
- f) Arquivo digital contendo o levantamento fotográfico frontal das fachadas dos imóveis.

8.4.3.3 Trabalhos de Escritório - Preparação dos dados

a) em escritório deverão ser realizadas todas as etapas que suportam a atualização cadastral, como a obtenção dos arquivos referenciais citados no presente documento, bem como o produto do Mapa Digital desenvolvido.

b) deverá ser realizada a rasterização dos documentos de uso permanente, especificadamente às Fichas de Lançamento e Plantas Quadras Fiscais.

c) deverá ser realizada uma compatibilização para verificar a aderência dos dados alfanuméricos com o mapa digital de modo a garantir a perfeita integração entre os dados tabulares e a cartografia.

8.4.3.4 Trabalhos de Campo - Levantamento dos dados de Terrenos e Edificações através de sistema móvel de coleta de dados

8.4.3.5 A contratada deverá disponibilizar e capacitar os técnicos que farão parte da equipe operacional para execução dos levantamentos de campo e tratamento dos dados coletados, observando a prévia elaboração de manuais, que deverão conter instruções básicas para o preenchimento eletrônico dos dados objeto da atualização cadastral, procedimentos para medição de imóveis e elaboração do croqui digital.

8.4.3.6 O treinamento deverá ser ministrado com base nos manuais de instruções e deverá contemplar etapas de treinamento teórico e de treinamento prático.

8.4.3.7 Todos os manuais e demais documentos executivos e orientativos serão disponibilizados ao município, para utilização inclusive após a vigência do contrato.

8.4.3.8 A contratada deverá elaborar o Plano de Controle de Qualidade que será formulado com base em critérios estatísticos e deverá estabelecer a unidade de controle, o tamanho da amostra, a quantidade média aceitável de registros com defeito por unidade imobiliária monitorada, bem como o percentual de erros aceitável no universo amostral.

8.4.3.9 O Plano de Controle de Qualidade deverá ser aprovado pela equipe técnica do Município.

8.4.3.10 A contratada deverá elaborar o Plano de Controle de Produção, que irá prever, dentre outros, o controle de unidades imobiliárias monitoradas por períodos de execução, o mapeamento das evoluções dos trabalhos por micro-região de recadastramento, relatórios estatísticos de produtividade e projeções, entre outros.

8.4.3.11 mensalmente deverá ser preparado um Relatório de Progresso das Atividades de Recadastramento, para acompanhamento pela Prefeitura do andamento dos trabalhos, principalmente quanto ao cumprimento dos prazos estabelecidos e os quantitativos de unidades monitoradas no período.

8.4.3.12 deverão ser definidos, em conjunto com a equipe técnica do município, as especificações, as normas e os critérios técnicos a serem observados durante a execução dos trabalhos de atualização do cadastro imobiliário.

8.4.3.13 dentre essas tarefas, estará incluída a definição da área dos imóveis através das imagens aéreas e a obtenção de fotografias da fachada e de outros elementos de todos os imóveis.

8.4.3.14 O Monitoramento cadastral contemplará a atualização dos cadastros existentes, bem como o cadastramento das unidades que não estão no cadastro imobiliário municipal, conforme modelo de avaliação imobiliária definida pelo município, e deverão ser monitoradas as características físicas dos terrenos e das edificações, compreendendo pelo menos:

a) Dados do Terreno: testadas, dimensões, área, forma, existência de muro e passeio, situação na quadra, regime e categoria de ocupação, categoria de uso, dentre outros dados necessários. Tais informações deverão estar sistematizadas conforme o Modelo do Boletim de Informações Cadastrais Imobiliário utilizado na Prefeitura;

b) Dados da Edificação: área total construída, área da unidade, uso e regime de ocupação da construção, tipologia e características construtivas, existência de equipamentos de lazer, dentre outros dados necessários. Tais informações deverão estar sistematizadas conforme o Modelo do Boletim de Informações Cadastrais Imobiliário utilizado na Prefeitura

8.4.3.15 A Atualização das Alterações Urbanas efetuar-se-á do confronto dos vetores (polígonos), obtidos através do processo de restituição estereofotogramétrica com o complemento em campo para eliminação dos beirais e ainda de áreas não tributáveis.

8.4.3.16 deverão ser realizadas análises das imagens nas quadras fiscais (lote a lote) contemplando as discrepâncias (quanto ao contorno das edificações já existentes ou novas edificações).

CARLOS ALBERTO
GONCALVES:10523188862

Assinado digitalmente por
CARLOS ALBERTO
GONCALVES:10523188862
Data: 2022.06.27 08:42:36
-0300



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 360038003800340032003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.4.3.17 para o preenchimento eletrônico do Boletim de Informações Cadastrais Imobiliário, a aplicação a ser customizada para o Município e deverá ter as seguintes características mínimas:

- a) Aplicativo de Gestão em desktop com funções específicas para coleta de dados em massa, com suporte para toda gestão operacional dos processos, que inclui: Cadastro do equipamento de campo, Cadastradores com usuário e senha, Controle de Produção, Relatórios de duração dos cadastros, Relatório de comparativos de áreas (existente e atual), Status das Quadras, Permitir a emissão de relatórios customizados pelo usuário, entre outros;
- b) A coleta de dados em campo deverá ser realizada com a utilização de coletores de dados portáteis, que deverá ter funcionalidades específicas para atualização dos dados alfanuméricos e gráficos, incluindo o desenho do croqui do imóvel com ferramentas de medição, procedimentos de medição em triangulação (para medidas que não estejam a 90°) que deverá ser elaborado eletronicamente, com software específico para o desenho do croqui da edificação com sua amarração dentro do lote e demais edificações no caso de existir mais de uma unidade imobiliária no terreno;
- c) deverá possuir um sistema de gestão que permita o gerenciamento da carga e descarga dos dados, o controle de qualidade e consultas permitindo a gestão dos dados alfanuméricos e gráficos com as mesmas funcionalidades do coletor de dados para revisão e análise dos dados levantados em campo, além disto o sistema deverá possuir ferramentas de emissão de relatórios diversos, contendo no mínimo, mais não se limitando aos relatórios abaixo:
 - c.1) Produção por cadastrador;
 - c.2) Produção por período;
 - c.3) justificativas agendadas;
 - c.4) Relatório Analítico da Atualização Cadastral;
 - c.5) Diferenças de Áreas com parametrização do percentual de análise;
- d) deverá estar customizado para o Município e com interface ao usuário totalmente em português;
- e) acesso a aplicação através de usuários e senhas previamente cadastrados para acesso ao software instalado nos equipamentos de coletas de dados;
- f) possuir mecanismo de comunicação através do envio de mensagens para Cadastrador e/ou Quadra, possibilitando uma resposta do cadastrador ao assunto tratado;
- g) permitir a coleta e armazenamento dos dados com suas referências geográficas, baseadas em mapas alojados nos equipamentos de coletas, integrando informações cadastrais, cartográficas e fotos;
- h) permitir a edição dos dados cadastrais dos imóveis com críticas e consistências em tempo real, bem como diversas consistências cruzadas visando assegurar o correto preenchimento dos dados em campo;
- i) possuir mecanismos de visualização das frações cartográficas instaladas nas memórias dos equipamentos de coleta de dados, com controles de posicionamento da visualização através de funções de Zoom, Pan e outros recursos gráficos;
- j) posicionar geograficamente as edificações nos terrenos urbanos diretamente nas frações dos mapas instalados nas memórias dos equipamentos de coleta de dados, com procedimento de medição das edificações, o procedimento de medição deverá prever as mais diversas formas de construção, como:
 - j.1) desenhar linhas retas com medidas verificadas em campo;
 - j.2) desenhar linhas em 90° da última desenhada;
 - j.3) desenhar linhas com ferramentas de triangulação para paredes que não estejam em 90°;
 - j.4) desenhar curvas e círculos a partir das medidas informadas;
- k) possibilitar o desenho dos croquis que representam as projeções dos lotes e das edificações, registrando suas dimensões e áreas construídas diretamente nas frações dos mapas instalados nas memórias dos equipamentos de coletas, bem como, ferramentas para desconto de beiras em desenhos pré-existentes, estes descontos deverão ser com precisão a partir das medidas dos beirais informados;
- l) possibilitar o desenho dos croquis e os descontos com medidas, quando necessário, das áreas dos polígonos internos que representam as áreas vazadas das edificações;
- m) possibilitar aos cadastradores tirar fotos de fachadas das edificações, com câmeras fotográficas incorporadas aos equipamentos de coleta, georreferenciadas e indexadas aos respectivos imóveis, deverão ser obtidas pelo menos três fotografias digitais coloridas de alta resolução dos terrenos e casas, de diferentes ângulos;
- n) mostrar as quadras e gerar mapas temáticos por Status das Quadras e Status dos Lotes, facilitando o controle visual dos levantamentos de campo;
- o) possibilitar a exportação de dados em vários formatos, especialmente em formato TXT, para entrega dos dados à Prefeitura direta da aplicação;
- p) possibilitar a exportação dos croquis desenhados para o formato PDF, contendo inscrição cadastral, desenho do imóvel e suas dimensões;
- q) visando a segurança dos dados coletados, o aplicativo deverá possuir função específica de backup dos dados.

8.4.3.18 para o acompanhamento dos serviços executados durante o recadastramento, a contratada deverá possuir um

CARLOS ALBERTO
GONCALVES190323188862

Assinado digitalmente por
CARLOS ALBERTO GONCALVES
Data: 2022.06.27 08:42:41
+0300



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 360038003800340032003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

sistema WEB de gestão dos dados cadastrais que deverá ter as seguintes características:

- a) A Solução de Gestão Integrada deverá ser acessível de maneira integral através de ambiente Web, ou seja, por intermédio de navegadores (browsers), sem qualquer restrição de funcionalidade para os atuais navegadores do mercado (Microsoft Internet Explorer®, Microsoft Edge®, Google Chrome® ou Mozilla Firefox®, todos em sua última versão disponibilizada).
- b) Controle no acesso de usuários, ao permitir a gestão do que será demonstrado ao público em geral, servidores internos do atendimento e servidores internos técnicos que irão manter atualizada a base de cadastro, através de sua configuração.
- c) possibilitar parametrizar o acesso aos usuários ou grupo de usuários como visualização somente (por exemplo, à atendentes) ou edição das respectivas informações que compreendem os módulos (por exemplo, aos técnicos do setor de cadastro imobiliário que irão manter a base cadastral atualizada).
- d) permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos nos seguintes formatos:
 - d.1) PDF (Formato de Documento Portátil);
 - d.2) HTML (Linguagem para Marcação de Hipertexto);
 - d.3) DOC (compatível com Microsoft Word);
 - d.4) CSV (valores separados por vírgula);
 - d.5) XLS (compatível com Microsoft Excel);
 - d.6) RTF (Formato de Texto Enriquecido);
 - d.7) ASCII (Padrão Norte-americano para Intercâmbio de Informação);
- e) O sistema deverá possuir a função de geração de mapas temáticos, de modo a possibilitar, aos mais diversos usuários, incluindo ao público, acesso à mapas relacionados aos temas selecionados, gerados de modo dinâmico.
- f) O processo de inclusão de novos temas, camadas ou layers devem ser simples e diretos, de modo a facilitar tais inclusões por qualquer usuário do sistema que possua as devidas permissões de acesso.
- g) Função para geração de camadas a ser adicionada contendo no mínimo: vinculação com a tabela alfanumérica, nome de camada, estilo da camada, grupo de layers, aplicação de transparência, permissão de rótulo e de seleção do campo que será o rótulo da camada.
- h) os temas deverão estar organizados em grupos para facilitar a habilitação e desabilitação das camadas.
- i) deverão possuir a função de edição cartográfica na WEB. O processo de edição cartográfica deverá possuir ferramentas de precisão (snap), no mínimo para fim de linha/polilinha (endpoint), meio de linha/polilinha (midpoint), perpendicular e intersecção, para qualquer camada.
- j) Função para edição do desenho técnico do croqui, com no mínimo as seguintes funções:
 - j.1) A partir do registro do cadastro imobiliário ser possível escolher um lote e soltar edição do croqui;
 - j.2) Função para escolha de layer do desenho do croqui;
 - j.3) Função para desenho a partir de um recuo informando as medidas de frente e lateral;
 - j.4) Função para desenho de Arco, Meio-Arco, Círculo;
 - j.5) Função para desenho de linhas que não estejam a 90° através do processo de triangulação;
 - j.6) Função para fechar o polígono a partir da 3ª linha;
 - j.7) Apresentação das metragens das áreas, perímetro e área total;

8.5 Elaboração e/ou Atualização da Planta de Valores Georreferenciados - PVG

8.5.1 Plano de Trabalho

17.5.1.1 A contratada deverá providenciar o plano detalhado de trabalho e a mobilização dos recursos necessários para execução das atividades de Atualização da Planta Genérica de Valores

17.5.1.2 Este plano de trabalho deverá conter no mínimo:

- a) Cronograma detalhado das atividades;
- b) Descrição da metodologia de trabalho;
- c) Plano de execução dos serviços.

17.5.1.3 O prazo para entrega do Plano de Trabalho será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da emissão da Ordem de Fornecimento fornecido pela contratante.

8.5.2 Metodologia de Organização

17.5.2.1 Deverá ser basear nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e nas recomendações publicadas pelo Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia - IBAPE

8.5.3 Método Avaliatório

17.5.3.1 O método avaliatório exigido para este trabalho é o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado - NB - 14653 -

CARLOS ALBERTO
GONCALVES:10523188862

Assinado digitalmente por
CARLOS ALBERTO
GONCALVES:10523188862
Data: 2022.06.27 08:42:46 -
0300



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 360038003800340032003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





2, ou seja, aquele que define o valor através da comparação de dados de mercado assemelhados quanto às características intrínsecas e extrínsecas do imóvel. É condição fundamental para aplicação deste método a existência de um conjunto de dados que possa ser tomado, estatisticamente, como amostra do Mercado Imobiliário.

17.5.3.2 Para cumprimento desta condição, a empresa deverá obter esse conjunto de dados contando com total cooperação da Administração Municipal e, através de solicitações oficiais do Município, obter as informações necessárias com integrantes da sociedade que possuam tais informações.

8.5.4 Nível de Rigor de Precisão

8.5.4.1 Será adotado o nível de rigor referido à "Avaliação Normal" - NB-14653-2, que admite o tratamento definido como homogeneização nos casos de avaliações coletivas ou avaliações em massa, como é o caso da avaliação de imóveis urbanos para fins tributários.

8.5.4.2 neste caso, os valores pesquisados deverão ser tratados e homogeneizados observando os seguintes fatores:

- a) Elasticidade de oferta: Os elementos coletados a partir de anúncios, ofertas e outras fontes de informações podem não refletir com absoluta exatidão o valor de mercado, pois admitem uma elasticidade de negociação;
- b) Fator Profundidade: influência da profundidade será considerada a partir da Profundidade Equivalente (divisão da área do terreno por sua frente efetiva) do terreno;
- c) Fator Testada: A influência da testada será considerada a partir da Frente Efetiva, a ser definida na elaboração do detalhamento metodológico;
- d) Fator Situação: é a posição do terreno dentro da quadra, ou poderá ser considerado o fator de múltiplas frentes;
- e) Fator Topografia: é a regularidade topográfica do terreno, onde poderá ser aplane, declive ou irregular, sofrendo depreciação;
- f) Fator Equipamentos Urbanos: presença ou ausência de equipamentos urbanos nos trechos dos logradouros;
- g) Fator Pedologia: que determina a situação da superfície do solo, por estarem sujeitas a inundações periódicas ou permanentes;
- h) Fator Acesso: é calculada em função da distância do terreno até o local mais próximo que passa o transporte coletivo;
- i) Fator Gleba: para cálculo de terrenos com área superior a 10.000 m² além da correção do valor básico do metro quadrado do terreno.

8.5.5 Pesquisa de Valores Imobiliários

8.5.5.1 deverá ser organizada uma pesquisa de valores imobiliários junto às diversas fontes de informações, com a finalidade de se obter através de tratamento estatístico, valores unitários básicos de metro quadrado de terreno por face de quadra ou trechos de logradouros considerando a especificação dos critérios de homogeneização conforme disposto no item anterior.

8.5.5.2 A pesquisa deverá considerar, preferencialmente, os elementos de uma mesma região geoeconômica, de um mesmo zoneamento e de um mesmo setor fiscal, evitando-se coletar dados com mais de doze meses anteriores à data da avaliação. Essa definição se dará após avaliação dos materiais de divisão de zoneamento disponibilizado pela prefeitura, a fim de subsidiar os trabalhos.

8.5.5.3 A amostra deverá ser representativa dentro do universo de imóveis do município que constitui uma região geoeconômica, admitindo-se uma quantidade de amostras variando em torno de 1% a 2% deste universo.

8.5.5.4 Conforme o Anexo B da norma adotada, o preço homogeneizado, resultado da aplicação de todos os fatores de homogeneização ao preço original, deve estar contido no intervalo de 0,50 e 2,00. Após, deverá ser utilizado métodos estatísticos de eliminação das discrepâncias para saneamento da amostra.

8.5.6 Simulação da Carga Tributária

8.5.6.1 A contratada deverá apresentar um aplicativo que permita o cadastramento de dados dos imóveis objetos da Pesquisa de Valores Imobiliários descrita no item 4.5.5, demonstrando os índices de majoração dos valores do metro quadrado propostos em tempo real em cada Logradouro/Bairro objeto da referida pesquisa.

8.5.6.2. Este aplicativo de simulação deverá ser WEB e integrado ao sistema WEB de gestão dos dados cadastrais, onde deverá ser possível:

- a) visualizar as pesquisas realizadas em campo, com valor da pesquisa, local da pesquisa e foto do imóvel pesquisado;
- b) visualizar as zonas de valores diretamente no mapa como uma camada;
- c) cadastrar dinamicamente as fórmulas para cálculo do IPTU, podendo ser alterado diretamente na aplicação qualquer um dos índices estabelecidos para teste das simulações e impacto no lançamento;
- d) simular o cálculo de um imóvel;
- e) simular o cálculo do lançamento geral com a PVG proposta;
- f) possuir gerador de relatórios (analítico e estatísticos) dinâmicos e personalizados a serem gerados pelos usuários para

CARLOS ALBERTO
GONCALVES1952318862

Assinado digitalmente por
CARLOS ALBERTO
GONCALVES1952318862
Data: 2022.06.27 08:42:55
4200





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

avaliação dos valores propostos por Região, Bairro, etc.

8.5.7 Elaboração do Projeto de Lei

8.5.7.1 contemplando a apuração do cálculo do valor venal para terrenos e edificações com as respectivas tabelas de fatores, característica de construção por tipo, valor do metro quadrado de terreno e edificação deverá ser elaborada a minuta do Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal para aprovação.

8.6 Redefinição do Limite do Perímetro Urbano

8.6.1 Plano de Trabalho

8.6.1.1 A contratada deverá providenciar o plano detalhado de trabalho e a mobilização dos recursos necessários para execução das atividades de Redefinição do Limite do Perímetro Urbano

8.6.1.2 este plano de trabalho deverá conter no mínimo

- a) Cronograma detalhado das atividades;
- b) Descrição da metodologia de trabalho;
- c) Plano de execução dos serviços.

8.6.1.3 O prazo para entrega do Plano de Trabalho será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da emissão da Ordem de Fornecimento fornecido pela contratante.

8.6.2 Levantamento dos dados, levantamento topográfico, memorial descritivo dos limites do perímetro urbano e minuta de projeto de lei de revisão do perímetro urbano

8.6.2.1 A Contratante deverá ser feita a revisão e redefinição do limite do perímetro urbano definido pela atual legislação municipal, com elaboração do respectivo Memorial Descritivo contendo a descrição dos vértices em coordenadas planas UTM do novo limite do perímetro urbano fruto da inclusão das áreas efetivamente urbanizadas no Município e/ou de expansão urbana.

8.6.2.2 também deverá ser realizada ampla pesquisa na legislação estadual que versa sobre as fronteiras do município, com a definição, também, da área total do território do município, a consequente elaboração do memorial descritivo conforme o parágrafo anterior.

8.6.2.3 deverão ser definidos em conjunto com a equipe técnica da contratante, os critérios técnicos a serem observados durante a execução do levantamento das áreas de expansão urbana a serem anexadas ao perímetro urbano existente.

8.6.2.4 A contratada deverá efetuar visitas, nas referidas áreas, onde será feito o levantamento e mapeamento dos elementos geográficos naturais e construídos para futura demarcação dos novos limites do perímetro existente, que deverão ser submetidos à análise e aceitação dos técnicos da Prefeitura.

8.6.2.5 CONTRATADA deverá apresentar uma minuta de projeto de lei contendo a redefinição do perímetro urbano do município.

8.6.2.6 assim, ao final dos trabalhos, deverão ser entregues os seguintes produtos:

- a) Relatório Levantamento dos dados e levantamento topográfico;
- b) Memorial descritivo dos limites territoriais do município;
- c) Memorial descritivo dos limites do perímetro urbano;
- d) Projeto de Lei de redefinição do perímetro urbano.

8.7 O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

8.8 os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9 nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1 este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, I, e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n.

CARLOS ALBERTO
GONCALVES:10523188862

Assinado digitalmente por
CARLOS ALBERTO
GONCALVES:10523188862
Data: 2022.06.27 08:42:56
-0300



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 360038003800340032003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 3.555/2000, como falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

10.1.1 Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

10.1.2 Multa: nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.2 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

10.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4 Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

10.4.1 O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

10.5. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

10.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CARLOS ALBERTO
GONÇALVES:10523188862

Assinado digitalmente por
CARLOS ALBERTO
GONÇALVES:10523188862
Data: 2022.06.27 08:43:02
+0300



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 360038003800340032003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 as controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Marataízes, Estado do Espírito Santo. E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Marataízes - ES, 21 de junho de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES EM EXERCÍCIO
JOSÉ AMINTAS PINHEIRO MACHADO
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ELIZEU MACHADO ESTEVAO

CONTRATANTE

Assinado digitalmente por
CARLOS ALBERTO GONCALVES:10523188862
CARLOS ALBERTO GONCALVES:10523188862
Data: 2022.06.27 08:43:11 -0300

SQL TECNOLOGIA E SERVICOS S/A
CARLOS ALBERTO GONCALVES
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



ANEXO I

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000206/2022

Lote	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
	COBERTURA AEROFOTOGRAFÉTRICA COBERTURA AEROFOTOGRAFÉTRICA PARA OBTENÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS COLORIDAS COM RESOLUÇÃO ESPECIAL DE 08 CM COM PERFILAMENTO A LASER	KM²		55	3.450,000	189.750,00
	GERAÇÃO DE ORTOFOTOCARTAS GERAÇÃO DE ORTOFOTOCARTAS DIGITAIS COLORIDAS	KM²		55	2.100,000	115.500,00
	RESTITUIÇÃO PARA GERAÇÃO DE CARTOGRAFIA DIGITAL RESTITUIÇÃO PARA GERAÇÃO DE CARTOGRAFIA DIGITAL – BÁSICA E COMPLEMENTAR	KM²		55	8.999,000	494.945,00
	MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO DISPONIBILIZANDO ARQUIVO DIGITAL CONTENDO AS FICHAS E PLANTAS QUADRAS FISCAIS RASTEIRIZADAS;	IMOV		35.000	5,000	175.000,00
	MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO DISPONIBILIZANDO ARQUIVO COM O MESMO REVISADO E ATUALIZADO;	IMOV		35.000	30,000	1.050.000,00
	MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO DISPONIBILIZANDO ARQUIVO COM O CADASTRO DE FACE DE QUADRA REVISADO E ATUALIZADO	IMOV		35.000	6,500	227.500,00
	MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO DISPONIBILIZANDO CROQUIS DOS IMÓVEIS CONTENDO AS EDIFICAÇÕES E SUAS MEDIDAS;	IMOV		35.000	35,000	1.225.000,00
	MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO DISPONIBILIZANDO ARQUIVO DIGITAL CONTENDO O LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO FRONTAL DAS FACHADAS DOS IMÓVEIS.	IMOV		35.000	6,500	227.500,00
	ELABORAÇÃO - ATUALIZAÇÃO PVG ELABORAÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO DA PLANTA DE VALORES GEORREFERENCIADOS - PVG	H		550	235,000	129.250,00
Valor Total R\$					3.834.445,00	

CARLOS ALBERTO
GONCALVES:10523188862

Assinado digitalmente por
CARLOS ALBERTO
GONCALVES:10523188862
Data: 2022.06.27 08:43:22 -
0300



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 360038003800340032003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 360038003800340032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JOSE AMINTAS PINHEIRO MACHADO** em 21/06/2022 10:34

Checksum: **4C17A5B107D9369EF43FFFFF9FC517DDB8238A81A3C178425DD8D9EA688CB2D0**

Assinado eletronicamente por **ELIZEU MACHADO ESTEVAO** em 21/06/2022 10:46

Checksum: **774DB2A29C96E1A559F9379B0D912853BB35B004AA28429DFCE282AEFA2C8176**

CARLOS ALBERTO
GONCALVES:10523188862

Assinado digitalmente por
CARLOS ALBERTO
GONCALVES:10523188862
Data: 2022.06.27 08:43:34
-0200



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 360038003800340032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

001 TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 206/2022, CUJO OBJETO É "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES À MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA COBERTURA, GERAÇÃO ORTOFOTOCARTAS, CARTOGRAFIA DIGITAL, ALÉM DO MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO, JUNTO COM A ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO".

O **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Rubens Rangel, N.º 411, Cidade Nova, Marataízes - ES, CEP: 29345-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.609.408/0001-28, representado pelo Prefeito Municipal, **ROBERTINO BATISTA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o N.º 577.558.257-87, através da , representadas neste ato por seu titular , respectivamente, denominados simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **SQL TECNOLOGIA E SERVICOS S/A**, devidamente qualificado no Contrato originário, denominado simplesmente **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta do processo administrativo sob **Protocolo N.º /**, resolvem firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 206/2022**, resultante do **Protocolo de nº 1210/2021** com respaldo na Lei Federal N.º 8.666/1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

1.1 - O presente Termo tem por objetivo **prorrogar o prazo** ao Contrato Administrativo N.º 000206/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - Fica o Contrato objeto deste Termo prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, passando a vigor até o dia **21 de outubro de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato originário, que não colidirem com o presente termo, ficam ratificadas.

3.2 - O presente Termo de Prorrogação será publicado, em resumo no Diário Oficial do Município, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo único da Lei Federal N.º 8.666/1993.

3.3 - E assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, que também subscrevem.

Marataízes - ES, 05 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
ROBERTINO BATISTA DA SILVA - CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ALBERTO MELLO SILVA – CONTRATANTE

CARLOS ALBERTO
GONCALVES:10523188862

Assinado digitalmente por
CARLOS ALBERTO
GONCALVES:10523188862
Data: 2023.06.07 09:48:18 -0300

SQL TECNOLOGIA E SERVICOS S/A
CARLOS ALBERTO GONCALVES - CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350033003500380037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ROBERTINO BATISTA DA SILVA** em **05/06/2023 20:27**

Checksum: **C478D4CF7BDBDABEAD58730853A84D8366802E8EBF370AA4E3F1EA9EEC7E6C**

Assinado eletronicamente por **ALBERTO MELLO SILVA** em **06/06/2023 11:55**

Checksum: **7041AC2A2C5B092599C709E1A4E3C297889550C476AF07F4301B253C1103F9CB**





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Gestão e Planejamento
Gerência da Central de Licitações, Compras e Contratos

Nº/Ano Atestado: 12/2025

ATESTADO PARCIAL DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins junto a órgãos públicos, autarquias ou entidades privadas, a pedido da interessada, que a empresa **SQL TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.671.911/0001-79**, com sede na **PC PRESIDENTE GETULIO VARGAS , SALA 1303 1304 1305 EDIF JUSMAR Nº35 - Bairro: CENTRO, Cidade: VITÓRIA/ES**, prestou para este município os serviços abaixo descritos:

Ordem de Serviço: 1919/2022 Licitação: 49/2022 - PREGAO ELETRONICO Processo Administrativo: 04565540/2021 Contrato: 313/2022 Período de Vigência: 26/09/2022 a 25/03/2025				
DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Serviço de Cobertura Aerofotogramétrica para obtenção de fotografias aéreas verticais coloridas com GSD<= 8cm (menor ou igual a oito centímetros)	KM2	122,00	2.115,00	258.030,00
Serviço de Geração de Ortofotos digitais coloridas, em escala 1:500 com resolução geométrica GSD<= 8cm (menor ou igual a oito centímetros)	KM2	122,00	1.649,00	201.178,00
SERVIÇOS DE PERFILAMENTO A LASER COM DENSIDADE DE 6 PONTOS POR METRO QUADRADO (6 PONTOS/M2)	KM2	122,00	2.015,00	245.830,00

Atestamos ainda que, de acordo com a secretaria requisitante, os serviços foram prestados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos para o(s) serviços e no prazo pactuado, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e sua responsabilidade com as obrigações assumidas.

JAQUELINE
CARMO
MURCA:91777
127734

Assinado de forma digital por JAQUELINE CARMO
MURCA:91777127734
Dados: 2025.02.18 14:30:11 -03'00'

Vitória, 17/02/2025

JAQUELINE CARMO MURCA



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Gestão e Planejamento
Gerência da Central de Licitações, Compras e Contratos

Gerente da Central de Licitações, Compras e Contratos



PREFEITURA DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 313/2022
Processo Administrativo nº 4565540/2021
Pregão Eletrônico nº 049/2022
ID (CIDADES): 2022.077E0600022.01.0033

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VITÓRIA E
A EMPRESA SQL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE FAZENDA**, órgão de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº **27.142.058/0007-11**, com sede à Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, n.º1927, Bento Ferreira, nesta Capital, representada legalmente pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, Sr. **AZIZ XAVIER BEIRUTH**, CPF n.º 113.844.407-39, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **SQL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 19.671.911/0001-79, estabelecida à Rua Misael Pedreira da Silva, nº. 128, Sala 508, Santa Lúcia, Vitória/ES - CEP 29.056-230, tendo por seu representante legal, o Sr. **CARLOS ALBERTO GONÇALVES**, CPF nº 105.231.888-62, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS GEOGRÁFICOS E CADASTRAIS, VOLTADOS AO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO (CTM)**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e do **Pregão Eletrônico nº 049/2022**, oriundo do Processo Administrativo nº **4565540/2021**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS GEOGRÁFICOS E CADASTRAIS, VOLTADOS AO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO (CTM)**, conforme descrição, quantidade e preços relacionados no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 17.258.138,00 (dezessete milhões, duzentos e cinquenta e oito mil e cento e trinta e oito reais)**.

2.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados à prestação dos serviços, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por unitário, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei 8.666/1993.



PREFEITURA DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data de sua assinatura, sendo que o prazo para início da execução dos serviços iniciar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

4.1.1. Para os serviços relativos ao “Sistema de Gestão da base de dados geográficos do cadastro imobiliário (SGBDG-CI)” – itens 5.1 a 5.3 da Planilha Orçamentária e “Treinamento” – itens 7.1 a 7.4 da Planilha Orçamentária, o prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente, observado o disposto no Art. 57, Inciso IV da Lei 8.666/93.

4.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

4.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Vitória (art. 52 da Lei Orgânica).

4.4. A licitante vencedora será convocada pela Administração, por escrito, para a assinatura do respectivo contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar na ordem de classificação, as licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas deste edital.

4.5. A Administração poderá prorrogar o prazo para assinatura do contrato, por igual período, nos termos do § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da **Dotação Orçamentária:** 18.01.00.04.129.0026.1.0132 - **Elementos de Despesa:** 3.3.90.39.05 e 3.3.90.40.99 - **Fonte do Recurso:** 2.001.0000.0000.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

6.2. O prazo de execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, sendo 12 (doze) meses para execução e entrega dos produtos, acrescido de 12 (doze) meses de suporte técnico operacional, manutenção e atualização dos sistemas implantados, conforme cronograma estabelecido no Anexo I deste Contrato.

6.3. Após a conclusão dos serviços/etapas contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento encaminhado à Secretaria de Fazenda poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

6.4. O serviço/etapa contratado será recebido pela CONTRATANTE, por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação.

6.5. Quando o serviço/etapa for concluído, a CONTRATADA apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a realização do recebimento provisório.



PREFEITURA DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

- 6.6.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.
- 6.7.** A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços.
- 6.8.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 6.9.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 6.10.** O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 6.11.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, no Edital ou na proposta da CONTRATADA, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.12.** Os serviços serão executados conforme especificações constantes do Anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O acompanhamento da contratação e a fiscalização dos serviços serão realizados pelos servidores abaixo, ou por outros servidores designados pelo Secretário da Pasta, nos termos do Art. 67, da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços.

Gestores:

- **Gestor Titular: Rodrigo Otavio Dias Paes**, matrícula: 629309, Gerente de Geoprocessamento (SEMFA/SUB-TI) – telefone: (27) 3382-6340;
- **Gestor Substituto: Samantha Correia Maciel**, matrícula: 608380, Gerente de Administração Tributária (SEMFA/SUB-REC) – telefone: (27) 3382-6305.

Fiscais:

- **Fiscal Titular: Miguel Morandi Santos**, matrícula: 602205, Coordenador de Cadastro Imobiliário (SEMFA/GCM/CCI) – Telefone: (27) 3382-6335.
- **Fiscal Substituto: Marcilene Favarato da Costa**, matrícula: 604982, Coordenador de Bancos de Dados Espaciais (SEMFA/SUB-TI), - Telefone: (27) 3382-6340.
- **Fiscal Técnico: Geiza Coutinho Figueiredo**, matrícula: 605402, Especialista e Geoprocessamento (SEMFA.GEO.CIS) - Telefone: (27) 3382-6340.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, por serviços efetivamente realizados e aceitos, que será contado da data de entrega dos produtos, da execução dos serviços, ou da entrega da medição atestada, através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, constantes no verso da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com o instrumento de autorização, com visto do funcionário competente, ou da comprovação da prestação dos serviços.

8.2. Em se tratando de pagamentos parcelados, estes serão realizados de acordo com a medição efetuada pela fiscalização do contratante.

8.3. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS)/FATURA(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS.

8.4. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviço; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

8.5. Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova.

8.6. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Edital;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

8.7. Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a Nota Fiscal/Fatura:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB), compreendendo a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto contratado;

V. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória. (a prova de regularidade com o município de Vitória está disponível para emissão por qualquer interessado no endereço eletrônico: [http://sistemas.vitoria.es.gov.br/certnegativa/.](http://sistemas.vitoria.es.gov.br/certnegativa/));

VIII. Última guia de recolhimento exigível do FGTS, INSS, PIS e COFINS.

8.8. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

8.9. É expressamente vedado ao licitante a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8.10. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

8.11. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

8.12. Após o prazo previsto de pagamento neste edital, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times (033/100) \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

8.13. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA

9.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, no Edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1.1. Realizar atendimentos in loco quando solicitado, a fim de acompanhar os trabalhos a serem desenvolvidos, além de trazer sempre sugestões de melhorias, resultados com a implantação do sistema;

9.1.1.2. Cumprir o cronograma proposto conforme as etapas relacionadas no objeto especificado e acompanhar os testes de pleno funcionamento com os técnicos da contratante;

9.1.1.3. A contratada deverá comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;

9.1.1.4. Solicitar junto à contratante, por escrito, a prorrogação do prazo determinado para cada etapa prevista, caso ocorram atrasos causados por motivos atribuíveis à contratante;

9.1.1.5. Garantir que o sistema e suas respectivas atualizações entregues e instaladas, desempenhem todas as funções e especificações previstas na proposta técnica;



PREFEITURA DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

- 9.1.1.6.** Manter a regularidade e a integridade do sistema e gerenciador de banco de dados;
- 9.1.1.7.** Tornar disponível para a CONTRATANTE, versões evoluídas mediante aperfeiçoamentos das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologias buscando o aperfeiçoamento constante do produto, visando preservar o investimento da CONTRATANTE e a competitividade do serviço no mercado;
- 9.1.1.8.** Tornar disponível à CONTRATANTE, atualizações de versão do sistema sempre que ocorrer necessidade de correções de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios;
- 9.1.1.9.** Promover o treinamento e a capacitação dos funcionários e ou servidores da contratante, em local a ser definido pela mesma;
- 9.1.1.10.** Atender às solicitações de esclarecimento de dúvidas e solução de problemas da contratante em até 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.1.1.11.** A contratada prestará todo e qualquer suporte à contratante, no sentido de solucionar pendências relativas à contratação/implantação do sistema informatizado;
- 9.1.1.12.** Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, colocando à disposição da Administração, sempre que for solicitado, o encarregado geral, facultando o livre acesso aos registros e documentos pertinentes, sem que esta fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do CONTRATANTE;
- 9.1.1.13.** Deverá manifestar, por escrito, seu compromisso de manutenção de sigilo, quanto a informações ou características técnicas de aplicações do material da administração da Contratante, a qual vier a obter acesso, em razão de sua atuação;
- 9.1.1.14.** Manter sob absoluto sigilo, todas as informações que lhe forem transmitidas, pela Contratante, em razão da execução do objeto do presente contrato, protegendo-as contra a divulgação a terceiros, ou a seus prestadores de serviços, que no desenvolvimento de suas atividades tenham necessidade de conhecê-las, instruindo devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento de tais informações a protegê-las e manter a confidencialidade das mesmas;
- 9.1.1.15.** A contratada obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e na sua proposta, e em especial:
- I.** Cumprir os prazos estipulados e demais obrigações constantes deste Edital e seus anexos;
 - II.** Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o sistema e ou módulos do sistema informatizado de gestão pública não aceito(s) pela Contratante, por apresentar defeitos ou não atender às especificações exigidas;
 - III.** Atender prontamente a quaisquer reclamações;
 - IV.** Esclarecer dúvidas de caráter geral ou específico quanto à utilização do sistema informatizado de gestão pública, feitas em dias úteis e no horário comercial;
 - V.** Executar os serviços, verificações técnicas e reparos por meio de profissional comprovadamente especializados, responsabilizando-se pela atuação.
- 9.1.1.16.** A contratada arcará com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 9.1.1.17.** A contratada responsabilizar-se-á, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Contratante, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do contratante ou de



PREFEITURA DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES

Central de Licitações, Compras e Contratos

terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do objeto deste Edital e seus anexos, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus;

9.1.1.18. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;

9.1.1.19. Fornecer aos funcionários e prepostos, previamente designados pela CONTRATANTE, treinamento adequado e necessário ao bom funcionamento e operação do sistema;

9.1.1.20. Se durante o treinamento, for verificado o aproveitamento insatisfatório de qualquer dos funcionários ou prepostos da CONTRATANTE para o manuseio e operação dos sistemas, tal fato será comunicado a CONTRATANTE que deverá providenciar a substituição do funcionário/preposto, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) da respectiva comunicação, sendo o novo treinamento executado mediante orçamento prévio a ser aprovado pela CONTRATANTE;

9.1.1.21. Qualquer treinamento adicional, decorrente da eventual substituição pela CONTRATANTE de funcionário/preposto já treinado, poderá ser por esse solicitado, mediante prévio orçamento e em data a ser estabelecida pela CONTRATADA, de comum acordo com a CONTRATANTE;

9.1.1.22. Constatando-se que o aproveitamento insatisfatório dos funcionários ou prepostos da CONTRATANTE decorre de inaptidão do treinador designado pela CONTRATADA, esta deverá promover a sua substituição no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), reiniciando-se o treinamento com observância da carga horária mínima, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

9.2. DA CONTRATANTE

9.2.1. Acompanhar, orientar e fiscalizar, diretamente, os serviços prestados pela CONTRATADA, exigindo o fiel cumprimento dos serviços contratados, competindo-lhe adotar todas as providências neste sentido;

9.2.2. Supervisionar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, com vistas à aferição da eficiência dos resultados das ações;

9.2.3. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme ajustado neste Edital e seus anexos;

9.2.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços contratados, fixando prazo para sua correção;

9.2.5. Designar um servidor responsável pela fiscalização do contrato e fornecer o banco de dados dos sistemas a serem migrados;

9.2.6. A CONTRATANTE compromete-se a usar o sistema dentro das normas e condições estabelecidas no Contrato e durante a vigência do mesmo;

9.2.7. Obriga-se a CONTRATANTE, a não entregar o sistema nem permitir seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, sendo-lhe vedado copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes, o Software objeto do presente contrato. De igual forma lhe é vedado modificar as características dos programas, módulos de programas ou rotinas do Software, ampliá-los, alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da CONTRATADA, sendo certo que quaisquer alterações, a qualquer



PREFEITURA DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES

Central de Licitações, Compras e Contratos

tempo, por interesse da CONTRATANTE, que deve ser efetuada, só poderá ser operada pela CONTRATADA ou pessoa expressamente autorizada pela mesma;

9.2.8. A CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação/manutenção de forma remota da ferramenta de controle objetos do presente contrato, bem como mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões dos Softwares lançadas;

9.2.9. Produzir cópias diárias (backup) dos dados da ferramenta de controle objeto deste contrato, para evitar transtornos como perdas de dados ocasionadas por falta de energia, problemas de hardware, operação indevida ou não autorizada, invasão de softwares externos (tais como o vírus);

9.2.10. Disponibilizar um meio de acesso a rede mundial de computadores "INTERNET" (Acesso Discado, Link Discado, via rádio, etc.), ou seja, um computador munido de hardwares para o meio de acesso com a internet e softwares de comunicação sugeridos pela CONTRATADA. Nos casos onde houver filtros de pacotes (FIREWALL) a CONTRATADA deverá deter condições técnicas e legais para possíveis alterações nos filtros, mantendo, assim, permanentes condições de uso, com vistas a dar maior agilidade, eficiência e segurança à prestação do serviço (SUPORTE/MANUTENÇÃO/ATUALIZAÇÃO);

9.2.11. Informar e manter atualizado junto à contratada nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Aos licitantes/adjudicatários que infringirem as normas constantes deste Contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Vitória:

a) Por recusa do adjudicatário/contratada em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviços (OS), dentro dos 05 (cinco) dias úteis após a convocação: até 03 (três) anos, sendo que o prazo será definido com base no histórico da licitação (tempo decorrido da realização da disputa até sua convocação, influências do mercado nos valores, possibilidade de desistir da proposta antes da convocação, justificadamente, e outras agravantes ou atenuantes para dosimetria);

b) Deixar de entregar ou entregar em desconformidade, injustificadamente, após a convocação, documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos, sendo que o prazo será definido com base no histórico da licitação (tempo decorrido entre a convocação e a desistência ou da entrega em desconformidade, influências do mercado nos valores e outras agravantes ou atenuantes para dosimetria);

c) Apresentar documentação falsa: até 05 (cinco) anos, sendo que o prazo será definido dependendo da comprovação de que o licitante foi o responsável direto ou indireto pela apresentação; se tinha conhecimento da falsificação; se agiu com dolo ou culpa;

d) Ensejar, injustificadamente, o retardamento do objeto licitado (atraso injustificado): superior a 15 (quinze) dias até 30 (trinta) dias: até 01 (um) ano, sendo que o prazo exato do impedimento será definido dependendo do objeto contratado, dos prejuízos causados ao Município e das ações do licitante em minimizar os prejuízos;

e) Ensejar, injustificadamente, o retardamento do objeto licitado (atraso injustificado): superior a 30 (trinta) dias: até 02 (dois) anos, sendo que o prazo exato do impedimento será definido dependendo



PREFEITURA DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

do objeto contratado, dos prejuízos causados ao Município e das ações do licitante em minimizar os prejuízos;

f) Falhar, injustificadamente na execução do contrato (inexecução parcial ou total): até 04 (quatro) anos, sendo que o prazo exato do impedimento será definido dependendo do objeto contratado, se a inexecução foi total ou parcial, dos prejuízos causados ao Município e das ações do licitante em minimizar os prejuízos.

II. Advertência nos seguintes casos:

- a)** Nos casos de atrasos injustificados na execução dos serviços em até 10 (dez) dias;
- b)** Nos casos de faltas leves corrigíveis, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

III. Multas nos seguintes casos e percentuais:

- a) Multa de Mora:** Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) a partir de 11 (onze) até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela executada com atraso;
- b) Multa Compensatória:** Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) superior a 30 (trinta) dias: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela executada com atraso, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- c) Multa Compensatória:** Por recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta;
- d) Multa Compensatória:** Por recusa injustificada do adjudicatário/contratada em aceitar, receber ou retirar a Ordem de Serviços (OS) e/ou solicitar cancelamento da execução do contrato antes da emissão da Ordem de Serviços, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviços (OS), com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- e) Multa Compensatória:** Por inexecução parcial, injustificada, da Ordem de Serviços (OS): 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela não executada;
- f) Multa Compensatória:** Por inexecução total injustificada da Ordem de Serviços (OS), caracterizado pelo atraso na execução do contrato após 60 (sessenta) dias: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço (OS);
- g) Multa Compensatória:** Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, uma vez que caracteriza o descumprimento da obrigação assumida: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço (OS) e possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos casos de:

- a)** Declaração falsa quanto às condições de participação;
- b)** Declaração falsa quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c)** Conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;



PREFEITURA DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

d) Fraude na execução do contrato;

e) Comportamento de modo inidôneo ou cometimento de fraude fiscal.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

10.3. As sanções previstas na Lei nº 8.666 de 1993 e/ou em outras normas de licitações e contratos da administração pública, cujas respectivas infrações administrativas guardem subsunção com os atos lesivos previstos na Lei nº 12.846, de 2013, serão aplicadas conjuntamente, observando o procedimento previsto no Decreto Municipal nº. 16.522/15.

10.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 8.666/1993.

10.5. Eventuais multas previstas, quando aplicadas, poderão ser descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

10.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e multa poderão ser aplicadas de forma conjunta, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município, advertência e multa são de competência do Gerente de Integridade, Transparência e Prevenção à Corrupção, da Controladoria Geral do Município, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.8. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é de competência do Secretário da Controladoria Geral do Município, facultada a defesa da Licitante, no respectivo processo administrativo de penalidade, no prazo de 10 (dez) dias da notificação e abertura de vista.

10.9. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total contratado.

11.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

11.3. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

11.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.5. Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratadas.

11.6. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:



PREFEITURA DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

11.6.1. Submissão, pela CONTRATADA, de pedido fundamentado de que subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

11.6.2. Autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE para a subcontratação;

11.6.3. Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

11.7. Somente serão permitidas as subcontratações prévias e regularmente autorizadas pela CONTRATANTE. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no edital, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos do art. 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

12.2. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pela Coordenação de Contratos, da Gerência da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação, do Município de Vitória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 65, inciso II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/1993, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

13.2. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos neste Contrato, em especial nas seguintes hipóteses:

- a)** A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- b)** O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- c)** Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- d)** A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- e)** A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.
- f)** O evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.



PREFEITURA DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data da apresentação da proposta, de acordo com o § 1º do Art. 3º da Lei 10.192/2001, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

14.2. Deverão ser observadas as disposições contidas na Portaria Conjunta PGM/CGM nº 05/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA

15.1. A garantia de execução dos serviços contratados tem por objetivo garantir a CONTRATANTE o fiel cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as obrigações diretas ou indiretamente assumidas no contrato a ela adjudicado.

15.2. Em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, a proponente vencedora fica obrigada a apresentar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do instrumento contratual, conforme Art. 56 da Lei 8.666/93.

15.3. A garantia de execução do contrato será restituída mediante requerimento da CONTRATADA, após a expedição do Termo de Execução Definitiva dos Serviços.

15.4. Em se tratando de fiança bancária, títulos da dívida pública ou seguro-garantia, o documento pertinente deverá ser apresentado ao Gestor do Contrato, que se encarregará de confirmar a autenticidade do documento, anexar cópia do mesmo no processo de formalização do contrato, bem como encaminhar a via original à SEMFA/GPC/CCASP para registro no sistema de contabilidade.

15.5. O título da dívida pública a ser ofertado tem que ser um título atual, em circulação normal no mercado, e com possibilidade de resgate imediato.

15.6. Quando se tratar de caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida pela licitante vencedora através do DUA - Documento Único de Arrecadação no Código dos Tributos - Outras Receitas Correntes nº 4610.

15.7. O depósito da caução em dinheiro, deverá ser efetuado na(s) conta(s) específica(s) do Contratante, conforme descrito abaixo:

CREDOR	UG	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	Nº CONTA
MUNICÍPIO DE VITÓRIA - SEMFA	218	27.142.058/0007-11	BANESTES	236	28.053.221

15.8. Na hipótese de a garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser emitida por Instituição Bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e conter expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

15.9. Havendo prorrogação do prazo formalmente admitida pela Administração, deverá a CONTRATADA reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste Termo de Referência e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, restando a CONTRATANTE dos créditos da contratada, enquanto não efetivar tal garantia, o valor a ela correspondente.

15.10. Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos serviços, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) a Contratada deverá proceder o reforço da garantia inicial no mesmo percentual estabelecido nesta cláusula.



PREFEITURA DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

16.2. O CONTRATANTE poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa fundamentada.

16.3. Neste caso, a CONTRATADA terá direito a receber os valores correspondentes aos serviços executados e aprovados pelo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGUROS

17.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, cobertura de ferimentos corporais ou morte sofrida por terceiros (inclusive pessoal da CONTRATANTE) e perdas ou danos à propriedade que ocorram em ligações com o fornecimento e implantação dos serviços, em decorrência de sua execução ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

17.2. A CONTRATADA será a única responsável por eventuais danos e prejuízos causados ao meio ambiente, correndo por sua conta e risco, todas as licenças relacionadas ao assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama, por fax ou por e-mail do fiscal deste contrato.

19.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Capital, Vitória, ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.



PREFEITURA DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Vitória, ____ de _____ de 2022.

AZIZ XAVIER BEIRUTH
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
CONTRATANTE

CARLOS ALBERTO
GONCALVES:10523188862

Assinado digitalmente por
CARLOS ALBERTO
GONCALVES:10523188862
Data: 2022.09.23 13:32:55 -
0300

CARLOS ALBERTO GONÇALVES
SQL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

ANEXO I (DO CONTRATO) – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**VIDE ITENS 10 (EXCETO OS SUBITENS 10.5.3 e 10.5.4), 11 e 12.2 (CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO)
DO TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM 10 DO TERMO DE REFERÊNCIA:

10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

10.1. DA COBERTURA AEROFOTOGRAMÉTRICA

10.1.1. Planejamento Geral dos Serviços de Aerofotogrametria

10.1.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços (OS), o planejamento detalhado com descrição dos serviços em um Plano de Trabalho, para aprovação da Prefeitura, onde deverá ser apresentada a descrição do apoio logístico necessário para a realização do projeto, a metodologia de desenvolvimento, o organograma geral, o cronograma físico, o corpo técnico alocado, os serviços de mobilização, suas etapas e atividades para o completo atendimento às especificações técnicas e prazos constantes deste Termo de Referência.

10.1.1.2. O Plano de Trabalho digital, no formato PDF (Portable Document Format), deverá ser enviado à Contratante em até no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviços (OS).

10.1.1.3. Os serviços de mobilização compreendem o planejamento prévio das operações, a instalação e mobilização de equipamentos, instrumentos, materiais e mão de obra, aferição e calibração dos instrumentos, bem como a operacionalização dos trabalhos.

10.1.1.4. Nesta etapa deverá ser obtida a Autorização de Aerolevantamento, a ser solicitada ao Ministério da Defesa.

10.1.1.5. Deverá ser apresentada para a Contratante toda a documentação comprobatória de que a empresa Contratada está devidamente autorizada para a prática de Aerolevantamento, tais como:

a) Cópia da Portaria de inscrição no Ministério da Defesa na Categoria “A” (executante das fases



PREFEITURA DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

aeroespacial e decorrente do aerolevantamento) em nome da empresa licitante ou subcontratada, ou Portaria de inscrição no Ministério da Defesa na Categoria “B” (executante da fase aeroespacial do aerolevantamento) em nome da empresa licitante ou subcontratada ou Portaria de inscrição no Ministério da Defesa na Categoria “C” (executante da fase decorrente do aerolevantamento) em nome da empresa licitante ou subcontratada, nos termos do art. 6º do Decreto-Lei 1.177/1971, inciso I do art. 6º do Decreto 2.278/1997 e inciso I do art. 10º da Portaria Normativa n. 101/GM-MD de 26 de dezembro de 2018, válida na data de apresentação das propostas, bem como sua publicação no Diário Oficial da União;

b) Cópia da Portaria outorgada pela ANAC — Agência Nacional de Aviação Civil, antigo DAC (Departamento de Aviação Civil), autorizando o funcionamento da empresa de serviços especializados de aerofotogrametria, conforme determina o Decreto n.º 5.731 de 20/03/2006.

10.1.1.6. Caso a contratada opte por fazer o trabalho com RPA (Remotely Piloted Aircraft), deverá comprovar que dispõe dos equipamentos e licenças necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência, incluindo no mínimo:

10.1.1.6.1. Documento de regularidade emitido pela ANAC: Certidão de Cadastro de Aeronave não Tripulada — Não Recreativo dentro do prazo de validade;

10.1.1.6.2. Certificado de Homologação do RPA emitido pela ANATEL dentro do prazo de validade.

10.1.2. Cobertura Aerofotogramétrica e Perfilamento a Laser

10.1.2.1. Deverá ser executada a Cobertura Aerofotogramétrica com GSD ≤ 8 cm (menor ou igual a oito centímetros), abrangendo a área do polígono envolvente conforme anexo I.

10.1.2.2. Deverá ser utilizada aeronave homologada para esta finalidade, com certificado de aeronavegabilidade válido na data de apresentação da proposta bem como formulário SEGVOO contendo a homologação dos sensores a serem utilizados e deverá possuir unidades computacionais para controle da operação, como GNSS e unidade inercial (IMU), estando perfeitamente integradas ao sensor.

10.1.2.3. O conjunto de equipamentos de varredura instalado a bordo deverá estar devidamente calibrado e operacional, tanto no que tange ao ajuste mais preciso de seus parâmetros internos quanto naquilo que diz respeito à coordenação de seus diversos



PREFEITURA DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

componentes (sensor, rastreador GNSS e sistema inercial, dentre outros).

10.1.2.4. A aeronave deverá possuir:

- a)** Sistema GNSS integrado à mesma para registros dos dados de atitude para a orientação de acordo com o plano de voo;
- b)** Estar equipada com câmera aerofotogramétrica digital com todos os acessórios;
- c)** Sistema inercial (IMU);
- d)** Giroscópio em 3 eixos com plataforma de montagem da câmara giro-estabilizada gimbal para compensação de oscilações da aeronave durante o voo;
- e)** Sistema de gerenciamento, registro e armazenamento dos dados do voo;
- f)** Dados e informações das estações de base GNSS de multi-frequência, utilizados na cobertura aérea;
- g)** Sistema de posicionamento RTK.

10.1.2.5. A câmera aerofotogramétrica digital utilizada deverá:

- a)** Estar devidamente calibrada e integrada ao perfilador Laser;
- b)** Possuir resolução geométrica de 80 MP (Mega Pixel) ou maior;
- c)** Possuir resolução espectral que atenda o intervalo da faixa do visível RGB e NIR;
- d)** Ter dispositivos eletrônicos para o gerenciamento e controle da câmera para manter a conformidade da cobertura aérea do objeto do trabalho;
- e)** Ter dispositivo para correção do arrasto da imagem, tipo FMC (Forward Motion Compensation), mecânico ou digital e aptos para voo apoiado;
- f)** Configurações apropriadas da câmera (lentes, luz, filtros e tempo de exposição entre outros) que evitem os efeitos de bordas escurecidas (vignette).

10.1.2.6. Os produtos aerofotogramétricos deverão atender o Padrão de Exatidão Cartográfica – “PEC CLASSE A”, para mapeamento em escala 1:1000, com GSD $\leq$ 8cm (menor ou igual a oito centímetros), conforme determina o Decreto nº 89817/1984, o qual estabelece as Instruções



PREFEITURA DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

Reguladoras das Normas Técnicas da Cartografia Nacional, em seu capítulo II – art. 8º, porém a Restituição estereofotogramétrica deverá ser em escala de 1:500.

10.1.2.7. A Contratada, para a etapa de Cobertura Aerofotogramétrica deverá fazer comprovação de calibração da câmara aerofotogramétrica a ser utilizada, através da apresentação do Certificado de Calibração, fornecido pelo fabricante da câmara aérea ou por serviço técnico especializado com data não superior a dois anos da abertura dos envelopes desta licitação.

10.1.2.8. A superposição longitudinal das fotografias aéreas entre faixas de voo contíguas deverá ser de no mínimo 80% (oitenta por cento) e a superposição lateral de no mínimo 60% (sessenta por cento), para geração das ortofotos digitais.

10.1.2.9. A deriva ou ângulo de rotação horizontal não ultrapassará 5º (cinco graus) para uma foto isolada. No conjunto da faixa, o valor médio não poderá ser superior a 3º (três graus).

10.1.2.10. O imageamento deverá ser feito em dias claros no período entre 10:30 horas às 13:30 horas, de forma a evitar sombras, e que garanta o máximo aproveitamento da cobertura, sem brumas, com céu limpo e condições atmosféricas favoráveis. Não serão admitidas fotografias com superexposição e subexposição.

10.1.2.11. Será admitida uma variação em escala de voo de $\pm 5\%$, em relação à escala planejada.

10.1.3. Do Perfilamento a Laser

10.1.3.1. Deverá ser realizado Perfilamento a Laser Aerotransportado com densidade de 6 pontos/m² (seis pontos por metro quadrado) abrangendo a área do polígono envolvente conforme Anexo I.

10.1.3.2. Os resultados da execução da cobertura aérea com a finalidade do Perfilamento a Laser não deverão divergir em até 5% do apresentado no planejamento, não sendo admissível apresentar valores inferiores que sejam prejudiciais ao atendimento do objeto deste Termo de Referência.

10.1.3.3. O Perfilamento a Laser deverá gerar planilha comparativa dos dados de voo planejados com os dados adquiridos.



PREFEITURA DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

10.1.3.4. O sensor LIDAR (Laser) deverá possuir tecnologia full-waveform.

10.1.3.5. Os dados brutos obtidos com o perfilamento laser deverão ser tratados e classificados, inclusive com sua associação aos produtos fotogramétricos, eliminando ruídos ocorridos no levantamento e objetos não pertinentes, de forma que o conjunto gerado de pontos se refira somente às feições antrópicas (edificações, cercas, muros, arruamentos, calçadas, postes, etc.) e naturais (formações vegetais, relevo, etc.).

10.1.4. Plano de Voo

10.1.4.1. O Plano de voo deverá ser apresentado em relatório no formato PDF (Portable Document Format), até no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviços (OS), para ser aprovado pela Prefeitura.

10.1.4.2. O Plano de Voo da Cobertura Aerofotogramétrica deverá possuir no mínimo os seguintes aspectos:

- a)** Resolução GSD;
- b)** Altitude do voo;
- c)** Tempo de voo;
- d)** Área delimitada com as faixas do voo;
- e)** Poligonal da área do voo;
- f)** Quantidade de Fotografias;
- g)** Disposição planejada do voo, através das coordenadas UTM, fusos, hemisfério Sul, do início e fim de cada faixa (SIRGAS2000 Zona 24S EPSG:31894).

10.1.4.3. O Plano de Voo do Perfilamento a Laser deverá possuir no mínimo os seguintes aspectos:

- a)** Densidade mínima de pontos por metro quadrado da nuvem de pontos a ser obtida;
- b)** Altura de voo condicionada a obtenção da precisão e exatidão necessária para



PREFEITURA DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

atendimento ao objeto deste Termo de Referência;

- c)** Largura das faixas de perfilamento (varredura);
- d)** Velocidade do voo;
- e)** Ângulo de abertura (swathwide) para varredura do sistema;
- f)** Superposição lateral, que deverá ser de no mínimo 30%;
- g)** Número de faixas;
- h)** Frequência de varredura (scan) de no mínimo 300 KHz;
- i)** Espaçamento dos pontos em x e em y;
- j)** Apresentação gráfica das linhas de voo planejadas;
- k)** Indicação da localização das estações de base no solo.

10.1.5. Apoio Terrestre

10.1.5.1. Apoio Básico

10.1.5.1.1. Deverá ser realizada a reocupação de todos os marcos existentes da Prefeitura. Nos casos de marcos destruídos ou de impossibilidade de reocupação, deverá ser implantado novo marco nas proximidades do original. Os vértices deverão ser monumentalizados e implantados em locais estratégicos de forma a dificultar sua destruição, devendo ser distribuídos de forma homogênea por toda a área mapeada.

10.1.5.1.2. Para a determinação das coordenadas dos marcos deverão ser seguidas as especificações abaixo:

- a)** Deverão ser amarrados à rede geodésica do IBGE referida ao SIRGAS 2000 / UTM Zone 24S e a altura ortométrica destes vértices deverá ser obtida aplicando-se a correção da ondulação geoidal, podendo esta ser obtida por mapa geoidal local ou pelo MAPGEO (IBGE);
- b)** A determinação planialtimétrica deverá ser feita com o uso de receptor GNSS, pelo método relativo estático, em tempo suficiente para resolver as ambiguidades, a fim de garantir precisão



PREFEITURA DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

necessária, com rastreamento simultâneo mínimo de 04 (quatro) satélites, com máscara de elevação mínima de 15º acima do horizonte, utilizando rastreadores de multi- frequências, por um período de, no mínimo, 01 (uma) hora;

c) Após o ajustamento dos cálculos, as coordenadas dos planos retangulares deverão ser calculadas no Sistema de Projeção UTM (Universal Transversa de Mercator), referenciadas ao SIRGAS2000;

d) O processamento e o ajustamento das observações deverão ser feitos com software específico, pelo método de dupla diferença de fase;

e) Para cada vértice do apoio básico, deverá ser elaborada uma monografia cujo modelo deverá ser apresentado à Contratante.

f) O modelo da chapa de metal e/ou dos marcos a serem monumentalizados deverá ser apresentado à Contratante para prévia aprovação.

10.1.5.2. Apoio Suplementar

10.1.5.2.1. Deverá ser realizado apoio suplementar para a cobertura aerofotogramétrica com GSD $\leq 8\text{cm}$ (menor ou igual a oito centímetros), equivalente à escala 1:500.

10.1.5.2.2. O apoio terrestre suplementar deverá ser executado com o objetivo de determinar coordenadas e altitudes de um conjunto de pontos de referência, nítidos e identificáveis nas fotografias aéreas, previamente selecionados ao longo do perímetro da área e no recobrimento lateral entre as faixas de vôo, em locais preferencialmente planos e com espaçamentos que atendam as especificações da escala final do mapeamento, necessários à orientação dos estéreo-modelos.

10.1.5.2.3. A determinação planialtimétrica deverá ser feita com o uso de receptor GNSS, pelo método relativo estático, em tempo suficiente para resolver as ambiguidades, a fim de garantir a precisão necessária. Os equipamentos receptores GNSS geodésicos deverão ser capazes de trabalhar de forma diferencial, rastreando Código e multi-frequências, com cálculo pós- processado compatível com a escala 1:500.

10.1.5.2.4. As altitudes dos pontos de apoio vertical suplementar deverão ser determinadas por rastreamento de satélites (GNSS), aplicando-se a correção da ondulação geoidal, podendo esta ser obtida por mapa geoidal local ou pelo MAPGEO (IBGE), para se obter a altitude ortométrica de cada ponto.

10.1.5.2.5. Após o ajustamento dos cálculos, as coordenadas plano retangulares dos pontos de apoio suplementar deverão ser calculadas no Sistema de Projeção UTM (Universal Transversa de



PREFEITURA DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

Mercator), referenciadas ao SIRGAS2000.

10.1.5.2.6. O processamento e o ajustamento das observações deverão ser feitos com software específico, pelo método de dupla diferença de fase.

10.1.6. Aerotriangulação

10.1.6.1. Para a verificação da qualidade da aerotriangulação, a Contratada deverá encaminhar à Contratante o Relatório de Aerotriangulação contendo as coordenadas de todos os pontos com os respectivos resíduos medidos no espaço imagem (por foto), parâmetros de orientação exterior de cada foto (posição e atitude) com os respectivos resíduos e as coordenadas de todos os pontos com os respectivos resíduos calculados no espaço objeto (terreno).

10.1.6.2. Deverá ser entregue também, um relatório sobre os pontos de verificação comparando, para cada ponto, as coordenadas tridimensionais de terreno obtidas em campo através do(s) receptor(es) GNSS com as coordenadas tridimensionais de terreno obtidas a partir do processo de aerotriangulação.

10.1.6.3. O relatório dos pontos de verificação deverá conter resultados de análises estatísticas de tendência e exatidão que atestem a qualidade de cada bloco, comprovando que os resultados são suficientes para elaboração de um produto cartográfico com precisão em escala 1:500.

10.1.7. Modelo Digital de Superfície (MDS), Modelo Digital do Terreno(MDT) e Curvas deNível

10.1.7.1. A geração do MDS, MDT e Curvas de Nível serão obtidos a partir do processamento da nuvem de pontos do Perfilamento a Laser e com precisão compatível com a escala de 1:500.

10.1.7.2. O **MDS** deverá:

- a)** Possuir pontos classificados de solo exposto, edificações, árvores, e outras informações existentes na superfície terrestre;
- b)** Apresentar todos os pontos coletados na etapa de perfilamento a laser e precisão compatível com a escala das ortofotos 1:500.

10.1.7.3. O **MDT** deverá:



PREFEITURA DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

- a) Ser gerado com inserção de linhas de quebra (Breaklines), destacando variações abruptas ou marcantes no terreno;
- b) Apresentar somente pontos no nível do solo, isentos de vegetação e elementos não pertencentes ao solo;
- c) Ser composto por malha de pontos irregular e triangular (TIN).

10.1.7.4. As **Curvas de Nível** deverão:

- d) Ser geradas a partir da interpolação do MDT, advindo do processamento dos dados do perfilamento a laser, com equidistância vertical de 1 (um) metro para a área de mapeamento em escala 1:500;
- e) Ter traçado contínuo (sem interrupção), devendo compor um nível de informação específico, com os respectivos valores altimétricos incorporados como atributos;
- f) Ser eliminadas as que não correspondem à realidade do terreno. Dessa forma, devem ser retiradas as pequenas curvas que possam ser geradas automaticamente devido a árvores, rochas, construções, entre outros;
- g) Ser editadas para eliminação do excesso de pontos e resíduos de curvas;
- h) Ser substituídas por pontos cotados em regiões planas onde não for possível a sua representação.

10.1.7.5. O mapeamento altimétrico deverá ser produzido e entregue de acordo com as normas da Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais INDE, Especificação Técnica para a Aquisição de Dados Geoespaciais Vetoriais-ET-ADGV e Especificação Técnica para Estruturação de Dados Geoespaciais Vetoriais- ET-EDGV, porém em escala de 1:500.

10.1.8. Restituição estereofotogramétrica planialtimétrica digital em escala 1:500

10.1.8.1. A restituição deverá ser executada em estações fotogramétricas digitais 3D, no sistema de projeção UTM e referenciadas ao Datum SIRGAS 2000 Zona 24S e Imituba-SC, devendo possuir software de fotogrametria e sistema computacional de desenho apropriado, possibilitando que as informações coletadas sejam registradas e armazenadas de forma adequada, com precisões compatíveis para restituição em escala 1:500.

10.1.8.2. Os originais da restituição deverão ser produzidos na forma digital, gerando-



PREFEITURA DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

se arquivos vetoriais, estruturados em níveis de informação padronizados, distribuídos de acordo com o plano de organização apresentado pela Contratada e aprovado pelo Município.

10.1.8.3. Da mesma forma, deverá haver padronização na escolha dos tipos de entidades gráficas e seus atributos gráficos para representação cartográfica das diferentes feições e informações marginais. A Contratada deverá apresentar uma proposta de organização lógica dos arquivos vetoriais, com vistas à aprovação do Município.

10.1.8.4. Para produção dos arquivos vetoriais em escala 1:500, deverão ser restituídos os seguintes níveis básicos de informação:

10.1.8.4.1. Grupo “Vias de Acesso e Sistema Rodoviário”:

- a)** Vias pavimentadas com meio-fio e sem meio-fio;
- b)** Vias não pavimentadas com meio-fio e sem meio-fio;
- c)** Vias projetadas e em construção;
- d)** Escadarias, acessos, caminhos, trilhas e outros tipos de acesso;
- e)** Viadutos, Pontes e Passagens;
- f)** Ciclovias, ciclofaixas e eixos das ciclovias;
- g)** Eixos dos logradouros por pista de rolamento;
- h)** Pontos de ônibus;
- i)** Estacionamentos;
- j)** Estações “Bike Vitória”;
- k)** Paraciclos;
- l)** Semáforos;
- m)** Sinalização Viária Vertical e Horizontal (Faixa de pedestres e faixa elevada);



PREFEITURA DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

n) Conjunto de placas de identificação de logradouro.

10.1.8.4.2. Grupo “Elementos Físicos e Topográficos”:

a) Divisas de Lotes visíveis (muro, cerca, tapume, etc.);

b) Lotes topográficos fechados;

c) Contorno de Quadras;

d) Faces de Quadras;

e) Edificações em camada única;

f) Projeções das edificações individualizadas até o 6º pavimento;

g) Monumentos, obeliscos;

h) Piscinas;

i) Campos de Futebol, Quadras e Pistas de Esporte;

j) Praças, Parques, Jardins e Canteiros;

k) Pier, Cais e Porto.

10.1.8.4.3. Grupo “Infraestrutura”:

a) Postejamento;

b) Subestação de Energia, Torres de Transmissão;

c) Linhas de Transmissão;

d) Torres de Telecomunicação;

e) Aeroporto e Helipontos;



PREFEITURA DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

- f)** Caixas ralos e poços de visita;
- g)** PEVs (Posto de Entrega Voluntária de Lixo);
- h)** CEOs (Caixas de Emendas de Fibra Ótica) e Reservas Técnicas.

10.1.8.4.4. Grupo “Altimetria”:

- a)** Pontos cotados em picos de morros, áreas baixas sujeitas a inundação;
- b)** Pontos cotados em cruzamento de Logradouros;
- c)** Pontos cotados em obras de arte, cortes e aterros;
- d)** Pontos cotados no topo de todas as Edificações ou cumieiras;
- e)** Curvas de nível mestras (5m);
- f)** Curvas de nível intermediárias (1m).

10.1.8.5. Os produtos obtidos deverão passar por processo de edição cartográfica, limpeza e estruturação dos arquivos, com vistas a eliminação de erros topológicos decorrentes dos processos de restituição e compilação cartográfica, para que possam ser utilizados no Sistema de Informações Geográficas do Município, bem como garantir, principalmente:

- a)** A continuidade de elementos gráficos lineares, principalmente das curvas de nível (geradas a partir dos dados do perfilamento a laser e editadas cartograficamente);
- b)** O fechamento de polígonos;
- c)** A eliminação de elementos duplicados ou desnecessários (fragmentos);
- d)** A eliminação ou correção de “gaps” e “dangles”.

10.1.8.6. Os níveis de informação adquiridos por fotointerpretação e edição dos dados deverão obedecer também às Normas da Cartografia Nacional, em suporte à Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais - INDE, Especificação Técnica para a Aquisição de Dados Geoespaciais Vetoriais-ET-ADGV e Especificação Técnica para Estruturação de Dados



PREFEITURA DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

Geoespaciais Vetoriais- ET-EDGV, porém em escala de 1:500, abrangendo a área do Município (Anexo I).

10.1.9. Da geração das Ortofotos Digitais em escala 1:500

10.1.9.1. Deverão ser geradas ortofotos digitais coloridas RGB e NIR em escala 1:500 com resolução geométrica GSD ≤ 8 cm (menor ou igual a oito centímetros), abrangendo a área do polígono envolvente conforme Anexo I.

10.1.9.2. A ortorretificação deverá ser realizada a partir das imagens digitais do MDT e MDS (Perfilamento a Laser) e deverá ser complementada por ajuste radiométrico das imagens visando a eliminar mudanças de luminosidade entre imagens adjacentes e uniformizar o contraste e tonalidade do produto final, sem perda de informações visuais.

10.2. DO RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO

10.2.1. Deverá ser executada a atualização da Base de Dados do Cadastro Imobiliário, contemplando estimadas 200.000 (duzentas mil) unidades imobiliárias.

10.2.2. Considera-se unidade imobiliária:

- a)** Terreno Baldio;
- b)** Casa;
- c)** Apartamento;
- d)** Sala/Loja;
- e)** Galpão;
- f)** Edícula;
- g)** Garagem;
- h)** Telheiro;
- i)** Box de Garagem/ Hobby Box.



PREFEITURA DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

10.2.3. Preliminarmente deverão ser discutidos os procedimentos a serem adotados na execução dos trabalhos em campo, como o conceito de áreas construídas tributáveis, caracterização geral das tipologias de edificações do Município, formas de abordagens, entre outros aspectos, permitindo à Contratada a organização e o planejamento dos trabalhos, a modelagem dos bancos de dados e desenvolvimento dos aplicativos necessários para a execução dos serviços de recadastramento imobiliário, e assegurando a Contratante a veracidade dos dados coletados que serão utilizados, para lançamento do IPTU, entre outras necessidades.

10.2.4. Os atributos e imagens frontais digitais das unidades imobiliárias deverão ser coletados através de coletor de dados digital com câmera digital acoplada ou integrada, com resolução mínima de 5,0 (cinco) megapixels, através de aplicativo instalado que permita a coleta eletrônica e a consistência dos dados, de acordo com as informações constantes no “Espelho Cadastral da Unidade” existente no Município, conforme Anexo II.

10.2.5. A contratada deverá realizar um levantamento sobre o acervo de informações existentes na Prefeitura Municipal, tanto em meio digital quanto analógico, como o banco cadastral imobiliário, de logradouros, mapeamento digital, plantas de quadras fiscais, plantas de loteamentos, plantas de setores, e seus cadastros auxiliares que sejam considerados necessários para a organização e realização dos serviços de Recadastramento Imobiliário.

10.2.6. Inicialmente, a Contratada deverá disponibilizar um escritório local no Município de Vitória com toda instalação necessária para realização das atividades de coleta dos dados em campo e tratamento das informações em gabinete.

10.2.7. A Contratada deverá promover reuniões mensais com a equipe técnica municipal designada pelo Município, visando informá-los sobre os trabalhos realizados naquele período.

10.2.8. A equipe Municipal definirá a ordem da sequência dos levantamentos a serem realizados, por Bairros, Setores ou regiões de interesse, informando a Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para preparo do material necessário.

10.2.9. Todo o pessoal de campo deverá estar uniformizado e devidamente identificado por crachá impresso com seu nome, identificação da empresa e telefones da Prefeitura, para possível consulta por parte do Contribuinte/ Morador.

10.2.10. A representação gráfica das Quadras e Lotes deverá ser por polígonos fechados e isentos de erros topológicos para uso em tecnologias de geoprocessamento e SIG's (Sistemas de



PREFEITURA DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

Informações Geográficas), e deverá ser comparada com as Plantas de Quadras existentes, Loteamentos, Base de Dados Tributária e Base Cadastral Georreferenciada atualmente usada no Sistema de Gestão Tributária e com o Levantamento em campo realizado, bem como:

- a)** Proceder com a compatibilização da Base Cadastral Georreferenciada, a fim de representar os Lotes no Banco de Dados Tributário e ausentes na mesma;
- b)** Proceder com a adequação dos polígonos de Quadras e Lotes ao Cadastro Imobiliário existente no Município, bem como a recuperação da indexação dos códigos das Inscrições Cadastrais de cada imóvel;
- c)** Proceder com o levantamento georreferenciado dos Lotes que porventura não sejam identificáveis na etapa de Restituição (Ex.: Loteamentos ou desmembramentos aprovados e não implantados, Lotes não existentes na Base Cadastral Georreferenciada pré-existente, Lotes fictícios lançados no Sistema de Gestão Tributária para efeito fiscal).

10.2.11. O Levantamento georreferenciado das Edificações deverá ser obtido através de medições em campo, adentrando nos imóveis sempre que possível, com extração dos beirais e as áreas de desconto necessárias, efetuando o processo de medição por trena, quando necessário, não sendo admitida a utilização de medidas oriundas da restituição estereofotogramétrica ou vetorização sobre ortofotos.

10.2.12. Deverá ser realizada a edição vetorial dos Croquis retornados do levantamento em campo, em especial as edificações levantadas, representando-as graficamente utilizando as medidas obtidas em campo, e também as unidades imobiliárias que deverão ser representadas graficamente por ponto, bem como proceder a geocodificação e correlação cadastral das inscrições cadastrais do Banco de Dados Tributário Municipal, quando a referida unidade imobiliária já existir no mesmo.

10.2.13. Os Croquis de Plantas de Quadras contendo os Lotes e Edificações com suas respectivas medidas levantadas em campo, deverão ser disponibilizados para equipe de fiscalização do Município sempre que solicitado, a fim de aferir os procedimentos de Levantamento Cadastral.

10.2.14. Por ocasião da coleta de dados, deverá ser atualizada a posse e propriedade, sendo solicitado ao Contribuinte/ Morador, dados como nome completo, CPF, RG, tipo de relação como imóvel e documentação de comprovação (Certidão de ônus do RGI, Escritura Pública, Contrato de Compra e Venda, Recibos, outros). Não sendo possível a obtenção de tal informação, deverá ser deixado um documento com código único (vinculado a inscrição imobiliária do imóvel), informando



PREFEITURA DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

ao Contribuinte o endereço na internet para o mesmo realizar o envio (upload) de documento que comprove a referida situação de posse/propriedade.

10.2.15. Quando não for possível proceder com a medição ou coleta de dados e imagens de algum imóvel, deverá constar no Croqui e posteriormente no Banco de Dados, o motivo:

- a)** Proprietário ausente ou;
- b)** Levantamento não autorizado pelo proprietário ou;
- c)** Edificação não habitada.

10.2.16. Deverão ser programadas equipes para trabalhar aos sábados quando necessário, a fim de revisitar os locais em que os proprietários estavam ausentes. Cumpridos os procedimentos nos casos onde ocorrer a ausência do responsável ou o impedimento da equipe responsável pelo levantamento a área construída será estimada a partir de elementos existentes na Restituição/Ortofotos com respectivo desconto de beiral.

10.2.17. Na sequência que os Bairros/Setores forem levantados e processados, deverão ser preparados pela Contratada os arquivos contendo as Cartas de Notificação aos contribuintes dos imóveis que apresentarem alteração em dados cadastrais detectada, mediante texto e critérios estabelecidos pela Prefeitura, conforme abaixo:

- a)** A Notificação deverá ser gerada em arquivo no formato PDF;
- b)** Deverá constar no mínimo a foto de fachada do imóvel, mapa de localização destacando o imóvel, e diferença da área construída e/ou área territorial, que será comparada com a atualmente existente no Sistema de Gestão Tributária;
- c)** A notificação será impressa e enviada aos contribuintes dos imóveis pela Prefeitura.

10.2.18. Ficará a cargo da Contratada, a geração de arquivo de dados com todas as alterações e novos cadastros, que deverá ser definido de comum acordo com a equipe técnica Municipal, para importação destes no Sistema de Gestão Tributária existente.

10.2.19. Visando efetuar a divulgação e esclarecimento dos serviços de Recadastramento Imobiliário junto a população, o início dos serviços de campo deverá ocorrer somente após a liberação por parte da Prefeitura.



10.3. DO LEVANTAMENTO CADASTRAL DE LOGRADOUROS

10.3.1. Deverá ser executada a atualização da Base de Dados dos Logradouros, estimado em 9.200 (nove mil e duzentos) Seções de Logradouros, contemplando:

10.3.2. Coleta dos atributos e imagem digital de cada Seção de Logradouro, através de coletores de dados digitais com câmeras digitais acopladas ou integradas, com resolução mínima de 5,0 (cinco) megapixels, através de aplicativo instalado que permita a coleta eletrônica e a consistência dos dados por Face de Quadra, de acordo com os itens que deverão fazer parte do Boletim de Cadastro de Logradouros:

- a)** Nome do Logradouro (oficial e apelidos utilizados);
- b)** Pavimentação por tipo;
- c)** Guias e sarjetas;
- d)** Limpeza pública (varrição e capina);
- e)** Coleta de lixo;
- f)** Rede de esgoto;
- g)** Rede de drenagem;
- h)** Rede de abastecimento de gás;
- i)** Rede de internet/TV a cabo;
- j)** Transporte público (existência de pontos de ônibus);
- k)** Iluminação pública por tipo;
- l)** Arborização urbana;
- m)** Largura média da calçada.

10.3.3. Deverão ser geradas as representações gráficas das Faces de Quadras, bem como a



PREFEITURA DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

adequação das Seções de Logradouros ao Cadastro de Logradouros existente, e a recuperação da indexação dos Códigos de Logradouros, Faces de Quadras e Segmentos dos Eixos de Logradouros existentes na Base de Dados do Município.

10.3.4. Todo o pessoal de campo deverá estar uniformizado e devidamente identificado por crachá impresso com seu nome, identificação da empresa e telefones da Prefeitura, para possível consulta por parte do Contribuinte/ Morador.

10.4. DA CONVERSÃO E ADEQUAÇÃO DE DADOS MULTIFINALITÁRIOS, PARA FORMAÇÃO DA BASE DE DADOS GEOGRÁFICOS DO CADASTRO IMOBILIÁRIO

10.4.1. Inicialmente, a empresa a ser contratada deverá proceder um diagnóstico em relação à base de dados espaciais utilizada pela Prefeitura, tendo em vista analisar as opções para sua adequação e/ou complementação para a formação da Base de Dados Geográficos do Cadastro Imobiliário, considerando que o Município já possui um Banco de Dados de Informações Georreferenciadas — BDGIS, instituído pelo Decreto Nº 14.356/2009 e alterado pelo Decreto Nº 17.233/2017.

10.4.2. A Base de Dados Geográficos do Cadastro Imobiliário deverá contemplar dados Espaciais, Alfanuméricos e Imagens.

10.4.2.1. A Base de Dados Espaciais:

10.4.2.1.1. Deverá ser criada a partir das Ortofotos, do Perfilamento a Laser, e dos dados do levantamento em campo, previstos neste Termo de Referência, promovendo, com apoio nos elementos cartográficos existentes na prefeitura (base de dados espaciais, plantas de referência cadastral, plantas de quadras/lotes, loteamentos, etc.), os ajustes necessários através de vetorização dos polígonos e polilinhas das entidades de referência espaciais.

10.4.2.1.2. Deverá permitir a adoção de um sistema de codificação geográfica que deverá se constituir em “CHAVE ÚNICA” para georreferenciamento de dados e informações tabulares existentes nos cadastros mantidos pelas secretarias municipais.

10.4.2.1.3. Deverá conter no mínimo os Distritos, Setores, Bairros, Quadras, Faces de Quadras, Seções de Logradouro, Lotes e Edificações, onde os elementos cartográficos deverão ser representados e identificados com códigos geográficos (geocodificação) já existentes na Base de Dados



PREFEITURA DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

atualmente utilizada no Município, conforme abaixo:

Camada	Tipo de entidade	Geocodificação
Bairro	Polígono	Código do Bairro
Loteamento	Polígono	Código do Loteamento
Distrito	Polígono	Código do Distrito
Setor	Polígono	Código do Distrito + Código do Setor
Quadra	Polígono	Código do Distrito + Código do Setor + Número da Quadra
Lote	Polígono	Código do Distrito + Código do Setor + Número da Quadra + Número do Lote
Edificação	Polígono	Código do Distrito + Código do Setor + Número da Quadra + Número do Lote + Número da Edificação
Unidade Imobiliária	Ponto	Código do Distrito + Código do Setor + Número da Quadra + Número do Lote + Número da Unidade
Piscina	Polígono	Código do Distrito + Código do Setor + Número da Quadra + Número do Lote + Número da Piscina
Seção de Logradouro	Polilinha	Código do Logradouro + Código da Seção (Código do Segmento do Eixo de Logradouro)
Face de Quadra	Polilinha	Código do Distrito + Código do Setor + Número da Quadra + Número da Face de Quadra

10.4.2.1.4. Esta etapa visa também, a conversão e adequação das informações existentes no BDGIS - Banco de Dados Espacial Georreferenciado de Vitória, concernentes ao Plano Diretor, Regularização Fundiária, Defesa Civil, dados Socioeconômicos, Culturais e Ambientais, para usos múltiplos nos diversos setores da administração municipal.

Plano Diretor:

- Representação e armazenamento do Zoneamento Urbano;
- Representação e armazenamento do Índices Urbanísticos por lote;Informações da Defesa Civil:
- Representação e armazenamento das Áreas de Risco.

Informações de Regularização Fundiária



PREFEITURA DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

- Representação e armazenamento das áreas de Regularização Fundiária;
- Representação e armazenamento de áreas de Domínios Fundiários e Áreas de Marinha;
- Representação e armazenamento das áreas dos Loteamentos e Planos de Urbanização;

Informações Socioeconômicas e Culturais:

- Representação e armazenamento das Regiões, Territórios e Micro-áreas de Saúde;
- Representação e armazenamento dos Distritos e Setores Censitários do IBGE;
- Representação e armazenamento das Regiões Administrativas Municipais;
- Representação e armazenamento das Famílias do “Programa Saúde da Família” que deverão ser obtidos através de integração para consulta com o sistema de saúde do Município chamado “Rede Bem Estar”, conforme necessidade do município;
- Representação e armazenamento das Unidades de Saúde, de Ensino, de Assistência Social, de Cidadania, da Administração Pública;
- Representação e armazenamento das Feiras Livres;
- Representação das Edificações de interesse histórico.

Informações Ambientais:

- Representação e armazenamento das Áreas de Proteção Ambiental, Parques e Áreas Verdes;
- Representação e armazenamento das áreas acima da Cota Altimétrica de 50 metros.

10.4.2.2. A Base de Dados Alfanuméricos:

10.4.2.2.1. Deverá abranger informações sobre as propriedades imobiliárias edificadas ou não, quadras, lotes, glebas, logradouros e segmentos de logradouros. Estas informações deverão possuir referências espaciais únicas visando a integração e cruzamento de informações geográficas para usos múltiplos da administração municipal de Vitória.



PREFEITURA DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

10.4.2.3. Os arquivos de imagens:

10.4.2.3.1. Serão obtidos através das fotografias frontais das unidades imobiliárias e das seções de logradouros levantadas em campo, bem como a digitalização e associação de imagens (documentos diversos, fotos, etc), deverão ser indexados com suas inscrições cadastrais imobiliárias e respectivos códigos, de forma a permitir suas consultas no Sistema de Gestão da Base de Dados Geográficas do Cadastro Imobiliário (SGBDG-CI).

10.5. DO SISTEMA DE GESTÃO DA BASE DE DADOS GEOGRÁFICOS DO CADASTRO IMOBILIÁRIO (SGBDG-CI)

10.5.1. O Sistema deverá ser dividido por Módulos, que deverão operar de forma integrada, e deverão apresentar número de licenças ilimitado e irrestrito, bem como indeterminado o período de sua licença de uso, para uso exclusivo da Prefeitura Municipal.

- a)** Módulo 1 - Sistema em Ambiente Intranet (Acesso Restrito);
- b)** Módulo 2 - Sistema em Ambiente Internet (Acesso público através do Portal de Serviços Institucional da Prefeitura);
- c)** Módulo 3 - Sistema de Coleta de Dados.

10.5.2. Todos os Módulos deverão utilizar a mesma Base de Dados Corporativa, a fim de manter a integridade e consistência, e se tornar um repositório único de dados para toda a Prefeitura.

10.5.3. Customização do Sistema de Gestão da Base de Dados Geográficos do Cadastro Imobiliário (SGBDG-CI) para integração com Sistemas existentes

10.5.3.1. Para manter a integridade e consistência dos dados, qualquer ação de entrada ou modificação nos dados cadastrais dos Imóveis, Logradouros, Bairros, Distritos, Setores, Quadras, a critério da Administração Municipal, poderão ser realizados diretamente no Sistema de Gestão da Base de Dados Geográficos do Cadastro Imobiliário (SGBDG-CI).

10.5.3.2. As informações do Contribuinte, transferência de imóveis (ITBI), dados do lançamento de IPTU (valor lançado, valor pago ou parcelado, data dos pagamentos), bem como informações acerca



PREFEITURA DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

da dívida ativa, serão disponibilizados pelo Sistema de Gestão Tributária para consumo nos Sistemas previstos neste Termo de Referência.

10.5.3.3. A Contratada deverá fornecer o modelo de integração a ser adotado, onde em conjunto com técnicos da Prefeitura, possa solucionar possíveis ajustes e correções necessárias para integração dos mesmos.

10.5.3.4. Em hipótese alguma poderá haver dados em divergência entre as bases de dados do Sistema de Gestão da Base de Dados Geográficos (SGBDG-CI) e o Sistema de Gestão Tributária utilizado pela Prefeitura Municipal.

10.5.3.5. A integração deverá ser realizada preferencialmente via webservice.

10.5.4. Suporte Técnico Operacional, Manutenção e Atualizações Tecnológicas dos Sistemas implantados

10.5.4.1. A Contratada deverá fornecer suporte técnico operacional, manutenção e atualização do Sistema aos técnicos da Prefeitura Municipal, por um período de 12 (doze) meses após a entrega final dos produtos, através de consultas e informações via atendimento remoto por internet e telefone, bem como alocar um profissional residente para eventual necessidade de atendimento presencial no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o chamado.

10.5.4.2. O atendimento remoto deverá estar disponível de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 18h00 (horário de Brasília), exceto feriados, para acesso dos usuários da Prefeitura.

10.5.4.3. Deverá registrar os chamados recebidos no sistema de service desk (ITSM) da Prefeitura, com descrição, data e hora de abertura e fechamento, com sistema de feedback do usuário com pelo menos 3 níveis de satisfação (ex.: RUIM, BOM e ÓTIMO), contendo campo para comentário do mesmo.

10.5.5. Suporte Técnico, Manutenções e atualizações tecnológicas previstas sem custoadicional para a Contratante, durante o período de suporte:

10.5.5.1. Manutenções preventivas e corretivas do Sistema fornecendo reparo de defeitos identificados em componentes de software, e fornecimento de versões atualizadas do sistema de administração Pública;

10.5.5.2. Orientações sobre uso, configuração e instalação dos softwares ofertados;

10.5.5.3. Orientações para identificar a causa de falha ou defeito de softwares e a solução deste;



PREFEITURA DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

10.5.5.4. Apoio para execução de procedimentos de atualização para novas versões dos softwares instalados.

10.5.6. Suporte Técnico e Manutenções com custo adicional para a Contratante durante o período de suporte:

10.5.6.1. Desenvolvidos adicionais, que consistem nas adequações do software para atendimento de melhorias que venham a ser solicitados pela Administração Pública (inclusão de novas funções, relatórios ou consultas), contemplando funcionalidades não exigidas nos requisitos técnicos deste termo de referência;

10.5.6.2. Migração da solução contratada em caso de expansão ou troca de equipamentos no CPD da Prefeitura Municipal;

10.5.6.3. Apoio na recuperação de ambientes em caso de pane ou perda de dados causados por eventos externos ao escopo do sistema implantado ou pela utilização do mesmo.

10.5.6.4. A equipe interna de TI deverá ter acesso e acompanhar todos os procedimentos de instalação, implantação, configuração, integração e manutenção dos Sistemas.

10.5.6.5. O Sistema deve possuir rotinas de distribuição automática de novas versões, sempre que houver alterações, sem ônus à Prefeitura Municipal, durante a vigência do contrato.

10.5.6.6. As versões do Sistema distribuídas e instaladas não poderão causar erros em outros módulos ou dados armazenados por versões anteriores do referido sistema, após o processo de instalação e migração dos dados por completo.

10.5.6.7. A carga horária necessária para a tarefa e demais insumos pertinentes ao desenvolvimento incremental do Sistema, será definido de acordo com as necessidades exclusivas da Contratante, tendo apoio técnico da Contratada para definição dos procedimentos.

10.6. DA ELABORAÇÃO DE NOVA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV)

Os serviços de elaboração da Planta Genérica de Valores (PGV) e revisão dos critérios de cálculos do Valor Venal dos terrenos, abrangerá todo o território do Município, em um universo estimado em 200.000 (duzentas mil) unidades imobiliárias, seguindo as seguintes especificações conforme disposto.

10.6.1. Metodologia de Organização

10.6.1.1. Deverá se basear nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT nas



PREFEITURA DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

recomendações publicadas pelo Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia — IBAPE.

10.6.2. Método Avaliatório

10.6.2.1. O método avaliatório exigido para este trabalho é o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado — NB - 14653-2, ou seja, aquele que define o valor através da comparação de dados de mercado assemelhados quanto às características intrínsecas e extrínsecas do imóvel.

10.6.2.2. É condição fundamental para aplicação deste método a existência de um conjunto de dados que possa ser tomado, estatisticamente, como amostra do Mercado Imobiliário.

10.6.2.3. Para cumprimento desta condição, a empresa deverá obter esse conjunto de dados contando com total cooperação da Administração Municipal e, através de solicitações oficiais do Município, obter as informações necessárias com integrantes da sociedade que possuam tais informações.

10.6.3. Nível de Rigor de Precisão

10.6.3.1. Será adotado o nível de rigor referido à “Avaliação Normal” - NB-14653-2, que admite o tratamento definido como homogeneização nos casos de avaliações coletivas ou avaliações em massa, como é o caso da avaliação de imóveis urbanos para fins tributários.

10.6.3.2. Neste caso, os valores pesquisados deverão ser tratados e homogeneizados observando os seguintes fatores:

- a)** Elasticidade de oferta: Os elementos coletados a partir de anúncios, ofertas e outras fontes de informações podem não refletir com absoluta exatidão o valor de mercado, pois admitem uma elasticidade de negociação.
- b)** Fator Profundidade: influência da profundidade será considerada a partir da Profundidade Equivalente (divisão da área do terreno por sua frente efetiva) do terreno.
- c)** Fator Testada: A influência da testada será considerada a partir da Frente Efetiva, a ser definida na elaboração do detalhamento metodológico.
- d)** Fator Situação: é a posição do terreno dentro da quadra, ou poderá ser considerado o fator de múltiplas frentes.
- e)** Fator Topografia: é a regularidade topográfica do terreno, onde poderá ser aclive, declive ou irregular, sofrendo depreciação.



PREFEITURA DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

- f) Fator Equipamentos Urbanos: presença ou ausência de equipamentos urbanos nos trechos dos logradouros.
- g) Fator Pedologia: que determina a situação da superfície do solo, por estarem sujeitas a inundações periódicas ou permanentes.
- h) Fator Acesso: é calculada em função da distância do terreno até o local mais próximo que passa o transporte coletivo.
- i) Fator Gleba: para cálculo de terrenos com área superior a 5.000 m² além da correção do valor básico do metro quadrado do terreno.
- j) Fator Forma: define a figura geométrica do terreno.

10.6.4. Pesquisa de Valores Imobiliários

10.6.4.1. Deverá ser organizada uma pesquisa de valores imobiliários junto às diversas fontes de informações, com a finalidade de se obter através de tratamento estatístico, valores unitários básicos de metro quadrado de terreno por face de quadra ou trechos de logradouros ou por região fiscal, considerando a especificação dos critérios de homogeneização conforme disposto no item anterior.

10.6.4.2. A pesquisa deverá considerar, preferencialmente, os elementos de uma mesma região geoeconômica, de um mesmo zoneamento e de uma mesma região fiscal, evitando-se coletar dados com mais de 06 (seis) meses anteriores à data da avaliação. Essa definição se dará após avaliação dos dados de divisão de zoneamento disponibilizado pela prefeitura, a fim de subsidiar os trabalhos.

10.6.4.3. A amostra deverá ser representativa dentro do universo de imóveis que constitui uma região geoeconômica.

10.6.4.4. O preço homogeneizado deverá ser utilizado métodos estatísticos de eliminação das discrepâncias para saneamento da amostra.

10.6.5. Simulação da Carga Tributária

10.6.5.1. A Contratada deverá desenvolver e apresentar um aplicativo que permita a visualização de qualquer imóvel objeto deste certame, demonstrando os valores venais, valor de m² utilizado para cálculo e valor lançado de IPTU, todos do ano corrente anterior à aplicação da nova PGV, bem como as mesmas informações se aplicada a nova PGV. O aplicativo também deverá disponibilizar tais informações num somatório de valores Bairro a Bairro, e total do Município, com possibilidade de projetar diversos cenários



PREFEITURA DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

indicados pela prefeitura com o objetivo de analisar os impactos sobre os tributos imobiliários.

10.6.5.2. Qualquer imóvel poderá ser consultado, localizando o mesmo por inscrição imobiliária ou endereço ou nome do Contribuinte.

10.7. DO TREINAMENTO

10.7.1. O treinamento será composto por palestras e cursos que deverão ser conduzidos no nível gerencial e operacional, conforme indicado a seguir:

a) Fiscalização e Acompanhamento Técnico: Palestra dirigida à equipe de servidores composta pelos profissionais do Geoprocessamento, Cadastro Imobiliário e áreas afins da Prefeitura que acompanharão a execução dos trabalhos: Deverá ser realizada apresentação sucinta das técnicas utilizadas no levantamento cadastral em campo, conceitos básicos do levantamento aerofotogramétrico digital, perfilamento a laser, e por fim, dos procedimentos específicos para elaboração de cada atividade como, por exemplo, preparo do material cartográfico, coleta de dados, conferência dos materiais entregues e dados levantados em campo, normas regulamentadoras e de segurança, controles e tudo o mais para a complementação do fluxo de atividades. Duração de 04 (quatro) horas.

b) Geoprocessamento Conceitos Básicos e Utilização do Sistema de Gestão da Base de Dados Geográficos do Cadastro Imobiliário (SGBDG-CI): Dirigido aos servidores da administração que deverão ser beneficiados pela tecnologia, podendo utilizar as informações disponibilizadas no dia a dia, com duração de 8 (oito) horas.

c) Geoprocessamento e Manutenção da Base de Dados Geográficos: Com duração de 80 (oitenta) horas, dirigido aos técnicos responsáveis pela operação e manutenção da base de dados do Sistema.

d) Manutenção do Físico Territorial: Destinado à equipe de fiscais da Prefeitura nas operações de coleta eletrônica de dados em campo com utilização Sistema de Coleta de Dados e tratamento das informações coletadas, com duração de 20 (vinte) horas.

10.7.2. As aulas e atividades dos treinamentos deverão ser gravadas e os vídeos disponibilizados para uso institucional e não comercial da Prefeitura de Vitória.

10.7.3. A Contratada fica responsável pelos custos relacionados ao treinamento, nos seguintes aspectos:

a) Encargos sociais e trabalhistas dos profissionais que irão ministrar os treinamentos;

b) Eventual impressão de manuais, apostilas, informativos, etc.;



PREFEITURA DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

c) Preparação do ambiente tecnológico de treinamento em parceria com a Escola de Governo da Prefeitura.

10.7.4. Ao final da capacitação, deve ser emitido certificado de participação no treinamento a todos os servidores municipais que cumprirem pelo menos 90% da carga horária do curso;

10.7.5. Todo o material utilizado no treinamento, também deve ser disponibilizado aos participantes em meio digital, em formatos usuais, como PDF (Formato de Documento Portátil), DOCX (Microsoft Word) ou similares;

10.7.6. O local de treinamento será disponibilizado pela Prefeitura Municipal, que dependendo da quantidade de alunos, o treinamento pode mudar de local, à escolha da Prefeitura;

10.7.7. A Prefeitura Municipal se reserva ao direito de escolher o melhor local para a realização do treinamento, tendo em vista a necessidade tecnológica e organizacional para ocorrer os treinamentos;

10.7.8. Independentemente do local específico (rua, número, bairro), os treinamentos irão ocorrer no Município de Vitória/ES;

ITEM 11 DO TERMO DE REFERÊNCIA: DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES EM CADA ETAPA

Todos os arquivos digitais deverão ser entregues em mídia SSD (*Solid State Drive*).

11.1. DA COBERTURA AEROFOTOGRAMÉTRICA

11.1.1. Plano Geral dos Serviços de Aerofotogrametria

- a)** Arquivo digital do Plano de trabalho em formato PDF;
- b)** Arquivo digital do Plano de voo em formato PDF;
- c)** Arquivo digital do Certificado calibração da câmera em formato PDF;
- d)** Arquivo digital da autorização de aerolevanteamento expedida pelo Ministério da Defesa, em formato PDF.

11.1.2. Cobertura Aerofotogramétrica e Perfilamento a Laser



PREFEITURA DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

- a) Arquivo digital das fotografias aéreas digitais, referentes aos levantamentos aerofotogramétricos em formato *.JPG e *.RAW;
- b) Arquivo digital das ortofotos verdadeiras e do mosaico em formato GEOTIFF;
- c) Arquivo digital da foto índice;
- d) Arquivo digital da nuvem de pontos do Perfilamento a Laser, em formato LAS, ASCII, Geopackage e DWG;
- e) Arquivo digital do Modelo Digital de Terreno (MDT) e Modelo Digital de Superfície (MDS) em formato GEOTIFF;
- f) Arquivo digital das curvas de nível intermediárias equidistantes a cada 1 (um) metro em estras a cada 5 (cinco) metros, editadas cartograficamente, em formato GEOTIFF;
- g) Arquivo digital da listagem de coordenadas e monografias dos marcos geodésicos HV, em formato PDF e XLS;
- h) Arquivo digital do Relatório relativo à fase de aerotriangulação em formato PDF.

11.1.3. Da restituição estereofotogramétrica, reambulação e edição

- a) Uma coleção dos arquivos digitais da área do município, em escala 1:500, no formato DWG, e também no formato Geodatabase ou Geopackage, acrescidos de seus respectivos metadados.

11.1.4. Da geração das Ortofotos Digitais

- a) Arquivo digital da ortofoto verdadeira colorida e NIR em formato GEOTIFF.

11.2. DO RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO

- a) Banco de dados do Cadastro Imobiliário atualizado no formato SGBD Microsoft SQL Server (versão 2017 ou superior) com o dicionário de dados do Banco;
- b) Banco de Dados do Sistema de Gestão da Base de Dados Geográficos do Cadastro Imobiliário (SGBDG-CI) atualizado em formato Geodatabase, Geopackage ou PostgreSQL/PostGIS;
- c) Arquivos digitais das imagens frontais das unidades imobiliárias em formato JPG, contendo como nome



PREFEITURA DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

do arquivo sua inscrição imobiliária completa e única.

- d)** Arquivos digitais das Notificações em formato PDF.

11.3. DO LEVANTAMENTO CADASTRAL DE LOGRADOUROS

- a)** Base de dados do Cadastro de Logradouros atualizado no formato SGBD Microsoft SQL Server (versão 2017 ou superior) com o dicionário de dados do Banco;
- b)** Imagens digitais das Seções de Logradouros em formato JPG, contendo como nome do arquivo sua codificação completa e única.
- c)** Banco de Dados do Sistema de Gestão da Base de Dados Geográficos do Cadastro Imobiliário (SGBDG-CI) atualizado em formato Geodatabase, Geopackage ou PostgreSQL/PostGIS.

11.4. DA CONVERSÃO E ADEQUAÇÃO DE DADOS MULTIFINALITÁRIOS, PARA FORMAÇÃO DA BASE DE DADOS GEOGRÁFICOS DO CADASTRO IMOBILIÁRIO

- a)** Base de Dados do Município convertida e integrada à Base de Dados Geográficos do Cadastro Técnico Multifinalitário.

11.5. DO SISTEMA DE GESTÃO DA BASE DE DADOS GEOGRÁFICOS (SGBDG-CI)

- a)** Sistema Gerenciador de Banco de Dados licenciado, configurado e implantado;
- b)** Sistema de Gestão da Base de Dados Geográficos (SGBDG-CI), licenciado e implantado;
- c)** Documentação de todos os softwares fornecidos.

11.6. CUSTOMIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DA BASE DE DADOS GEOGRÁFICOS DO CADASTRO IMOBILIÁRIO (SGBDG-CI) PARA INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS EXISTENTES

- a)** Aplicativo ou WebService de integração entre o Sistema de Gestão da Base de Dados geográfico (SGBDG-CI) implantado e os sistemas corporativos existentes.

11.7. SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, MANUTENÇÕES E ATUALIZAÇÕES TECNOLÓGICAS DOS SISTEMAS IMPLANTADOS

- a)** 1 (uma) cópia digital, em mídia compatível, do relatório dos serviços realizados, indicando a carga horária das atividades desenvolvidas e atendimentos realizados.



PREFEITURA DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

11.8. DA ELABORAÇÃO DA NOVA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV)

- a) Uma coleção das folhas da área urbana do município, em cores, contendo a representação da PGV em escala 1:1000 com layout configurado para tamanho A0 e A4 em formato PDF;
- b) Arquivos digitais, contendo a representação da PGV, no formato DWG e também no formato Geodatabase ou Geopackage, acrescidos de seus respectivos metadados;
- c) Arquivo digital dos relatórios de procedimentos e amostragens, em formato PDF;
- d) Arquivo digital da listagem dos imóveis avaliados, incluindo imagem frontal e outras características utilizadas na avaliação, em formato PDF e XLS;
- e) Arquivo digital da listagem de todos os imóveis objeto deste Termo de Referência, com seu respectivo valor atualizado oriundo da nova Planta de Valores Genéricos (PGV), em formato PDF;
- f) Banco de Dados do Sistema de Gestão da Base de Dados Geográficos do Cadastro Imobiliário (SGBDG-CI) atualizado com os dados gerados por face de quadra em formato Geodatabase, Geopackage ou PostgreSQL/PostGIS.

11.9. DO TREINAMENTO

- a) Treinamento da equipe de servidores municipais;
- b) Arquivo digital do relatório contendo a identificação de cada membro da equipe que trabalhará no desenvolvimento das atividades, bem como as respectivas funções;
- c) Arquivo digital dos manuais de procedimentos e material de apoio para sua futura utilização, em formato PDF.
- d) Arquivo digital em vídeos das aulas e atividades dos treinamentos;
- e) Certificados de conclusão para os servidores municipais treinados.

Item 12.2 do Termo de Referência: O prazo total da execução dos serviços fica fixado em 24 (vinte e quatro) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviços (OS), sendo 12 (doze) meses para execução e entrega dos produtos, acrescido de 12 (doze) meses de suporte técnico operacional, manutenção e atualização dos Sistemas implantados, e procederá conforme segue:



PREFEITURA DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	U N .	QTD.	PRAZO DE EXECUÇÃO (MESES)											
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	DA COBERTURA AEROFOTOGRAMÉTRICA														
1.1	Cobertura Aerofotogramétrica para obtenção de fotografias aéreas verticais coloridas com GSD<= 8cm (menor ou igual a oito centímetros)	Km²	122												
1.2	Geração de Ortofotosdigitais coloridas, em escala 1:500 com resolução geométrica GSD<= 8cm (menor ou igual a oito centímetros)	Km²	122												
1.3	Restituição estereofotogramétrica planialtimétrica digital, em escala 1:500	Km²	75												
1.4	Perfilamento a Lasercom densidade de 6 pontos por metro quadrado (6 pontos/m²)	Km²	122												
2	DO RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO														
2.1	Levantamento in locopara medição das unidades imobiliárias	Unid ade Imobi liária	200.000												
2.2	Levantamento in loco para coleta dos atributos cadastrais e aquisição de fotografiadigital das unidades imobiliárias	Unid ade Imobi liária	200.000												
2.3	Vetorização, Geocodificação e complementação daBase Cartográfica, através de edição vetorial, representando as unidades imobiliárias	Unid ade Imobi liária	200.000												
3	DO LEVANTAMENTO CADASTRAL DE LOGRADOUROS														



PREFEITURA DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

3.1	Coleta dos Atributos Cadastrais e aquisição de e fotografia digital das Seções de Logradouros	Unidade	9.200													
4	CONVERSÃO E ADEQUAÇÃO DE DADOS MULTIFINALITÁRIOS, PARA FORMAÇÃO DA BASE DE DADOS GEOGRÁFICOS DO CADASTRO IMOBILIÁRIO															
4.1	Conversão e adequação de dados multifinalitários, contemplando os dados Espaciais, Alfanuméricos e Imagens	Hora	300													
5	DO SISTEMA DE GESTÃO DA BASE DE DADOS GEOGRÁFICOS DO CADASTRO IMOBILIÁRIO (SGBDG-CI)															
5.1	Fornecimento, Instalação, Parametrização, Modelagem de Dados, Customização para integração com sistemas corporativos PMV e Implantação de Sistema de Gestão da Base de Dados Geográficos do Cadastro Imobiliário (SGBDG-CI)	Software Corporativo	1													
5.2	Suporte técnico operacional, manutenção e atualizações tecnológicas dos Sistemas implantados	Mês	12	Após entrega final dos produtos												
	Desenvolvimentos adicionais, que consistem nas adequações do software para atendimento de melhorias que venham a ser solicitados pela Administração															



PREFEITURA DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

5.3	Pública (inclusão de novas funções, relatórios ou consultas), contemplando funcionalidades não exigidas nos requisitos técnicos deste termo de referência sendo por demanda e após custo demonstrado pela contratada e autorizado pela PMV.	Pontos de função	200	Sob demanda após a entrega do sistema											
6	DA ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV)														
6.1	Elaboração da Plantade Valores Genéricos (PGV)	Hora	2.500												
7	DO TREINAMENTO														
7.1	Fiscalização e AcompanhamentoTécnico: 4 horas;	Pessoa	15												
7.2	Geoprocessamento Conceitos Básicos e Utilização do Sistema de Gestão da Base deDados Geográficos: 8 horas	Pessoa	50												
7.3	Geoprocessamento e Manutenção da Base de Dados Geográficos: 80 horas	Pessoa	15												
7.4	Manutenção do Cadastro Físico Territorial: 20 horas	Pessoa	15												

O documento foi adicionado eletronicamente por MARCO ANTONIO AGUIAR DA SILVA, CPF: ***.85.867-** em 22/07/2022 09:39:37. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site <https://protocolo.vitoria.es.gov.br/validacao/> e utilize o código abaixo: 55990343-A9A0-4A9F-96C9-79A4B9EFC54E

O documento foi adicionado eletronicamente por MIGUEL MORANDI SANTOS, CPF: ***.74.567-** em 23/09/2022 14:35:49. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site <https://protocolo.vitoria.es.gov.br/validacao/> e utilize o código abaixo: 754129CD-3CB2-4270-BFCC-26F813C5FAB6

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasil - ICP Brasil por:

AZIZ XAVIER BEIRUTH:11384440739 - Assinado Digitalmente em: 26/09/2022 15:35:35



PREFEITURA DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 01

Contrato de Prestação de Serviços nº 313/2022
Processo Administrativo nº 4565540/2021
Pregão Eletrônico nº 049/2022
ID (CIDADES): 2022.077E0600022.01.0033

ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VITÓRIA E A EMPRESA SQL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE FAZENDA**, órgão de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº **27.142.058/0007-11**, com sede à Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, n.º 1927, Bento Ferreira, nesta Capital, representada legalmente pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, Sra. **NEYLA TADIN**, CPF nº 082.635.847-01, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **SQL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 19.671.911/0001-79, estabelecida à Rua Misael Pedreira da Silva, nº. 128, Sala 508, Santa Lúcia, Vitória/ES - CEP 29.056-230, tendo por seu representante legal, o Sr. **CARLOS ALBERTO GONÇALVES**, CPF nº 105.231.888-62, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Aditamento** ao contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS GEOGRÁFICOS E CADASTRAIS, VOLTADOS AO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO (CTM)**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e do **Pregão Eletrônico nº 049/2022**, oriundo do Processo Administrativo nº **4565540/2021**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo período de **06 (seis) meses** para os itens 5.2 - Suporte técnico operacional, manutenção e atualizações tecnológicas dos Sistemas implantados e 5.3 - Desenvolvimento adicionais.

1.2. Acréscimo de 0,36% (zero vírgula trinta e seis por cento) sobre o valor do contrato referente ao acréscimo de 100 pontos de função para o item 5.3.

1.3. Prorrogação do prazo de execução em 06 (seis) meses para os itens: 1.3 - Restituição estereofotogramétrica planialtimétrica digital, em escala 1:500, 2.1 - Levantamento in loco para medição das unidades imobiliárias, 2.2 - Levantamento in loco para coleta dos atributos cadastrais e aquisição de fotografia digital das unidades imobiliárias, 2.3 - Vetorização, geocodificação e complementação da Base Cartográfica, através de edição vetorial, representando as unidades imobiliárias, 3.1 - Coleta dos atributos cadastrais e fotografia digital das Seções de Logradouros (Segmento de Eixo de Logradouro), 7.2 - Geoprocessamento Conceitos Básicos e Utilização do Sistema de Gestão da Base de Dados Geográficos: 8 horas, 7.3 - Geoprocessamento e Manutenção da Base de Dados Geográficos: 80 horas e 7.4 - Manutenção do Cadastro Físico Territorial: 20 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor global do presente instrumento é de **R\$ 355.500,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)**, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 17.613.638,00 (Dezessete milhões, seiscentos e treze mil e seiscentos e trinta e oito reais).



PREFEITURA DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

2.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados à prestação dos serviços, bem como garantia, quando for o caso.

2.3. Fica acordado entre as partes que esta prorrogação não declina o direito ao reajuste estabelecido na Cláusula Décima Quarta do Contrato original, devendo o pleito ser analisado, em instrumento próprio, após a conclusão deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do presente instrumento será **de 26/09/2024 a 25/03/2025**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da **Dotação Orçamentária:** 18.01.00.04.129.0026.1.0132 - **Elementos de Despesa:** 3.3.90.40.99, 4.4.90.40.00 - **Fontes do Recurso:** 1.500.0000.0000 / 2.500.0000.0000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Conforme Cláusula Décima Quinta do contrato, em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura deste instrumento, a Contratada fica obrigada a apresentar garantia equivalente a **5%** (cinco por cento) sobre o valor global deste aditamento contratual, conforme Art. 56 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1. Ficam re-ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e seus aditivos que não foram alteradas ou modificadas por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Vitória, ____ de _____ de 2024.

NEYLA

TARDIN:08

263584701

Assinado de forma
digital por NEYLA
TARDIN:08263584701
Dados: 2024.09.18
12:18:11 -03'00'

NEYLA TADIN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONTRATANTE

CARLOS ALBERTO

GONCALVES:10523188862

Assinado de forma digital por CARLOS
ALBERTO GONCALVES:10523188862
Dados: 2024.09.17 17:49:00 -03'00'

CARLOS ALBERTO GONÇALVES
SQL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA



PREFEITURA DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES

Central de Licitações, Compras e Contratos

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
CONTRATO ORIGINAL						ADITIVO 01				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QTD. ACRESCIDA	VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO	PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO	QTD PARA PRORROGAÇÃO	VALOR TOTAL PARA PRORROGAÇÃO
1	DA COBERTURA AEROFOTOGRAMÉTRICA									
1.1	Cobertura Aerofotogramétrica para obtenção de fotografias aéreas verticais coloridas com GSD <= 8cm (menor ou igual a oito centímetros)	Km ²	122	R\$ 2.115,00	R\$ 258.030,00					
1.2	Geração de Ortofotos digitais coloridas, em escala 1:500 com resolução geométrica GSD <= 8cm (menor ou igual a oito centímetros)	Km ²	122	R\$ 1.649,00	R\$ 201.178,00					
1.3	Restituição estereofotogramétrica planialtimétrica digital, em escala 1:500	Km ²	75	R\$ 8.100,00	R\$ 607.500,00					
1.4	Perfilamento a Laser com densidade de 6 pontos por metro quadrado (6 pontos/m ²)	Km ²	122	R\$ 2.015,00	R\$ 245.830,00					
2	DO RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO									
2.1	Levantamento in loco para medição das unidades imobiliárias.	Unidade Imobiliária	200.000	R\$ 27,00	R\$ 5.400.000,00					
2.2	Levantamento in loco para coleta dos atributos cadastrais e aquisição de fotografia digital das unidades imobiliárias	Unidade Imobiliária	200.000	R\$ 21,00	R\$ 4.200.000,00					



PREFEITURA DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES

Central de Licitações, Compras e Contratos

2.3	Vetorização, geocodificação e complementação da Base Cartográfica, através de edição vetorial, representando as unidades imobiliárias	Unidade Imobiliária	200.000	R\$ 14,00	R\$ 2.800.000,00					
3	DO LEVANTAMENTO CADASTRAL DE LOGRADOUROS									
3.1	Coleta dos atributos cadastrais e fotografia digital das Seções de Logradouros (Segmento de Eixo de Logradouro)	Unidade	9.200	R\$ 48,00	R\$ 441.600,00					
4	CONVERSÃO E ADEQUAÇÃO DE DADOS MULTIFINALITÁRIOS, PARA FORMAÇÃO DA BASE DE DADOS GEOGRÁFICOS DO CADASTRO IMOBILIÁRIO									
4.1	Conversão e adequação de dados multifinalitários, contemplando os dados Espaciais, Alfanuméricos e Imagens.	Hora	300	R\$ 350,00	R\$ 105.000,00					
5	DO SISTEMA DE GESTÃO DA BASE DE DADOS GEOGRÁFICOS DO CADASTRO IMOBILIÁRIO (SGBDG-CI)									
5.1	Fornecimento, Instalação, Parametrização, Modelagem de Dados e Implantação de Sistema de Gestão da Base de Dados Geográficos do Cadastro Imobiliário (SGBDG-CI)	Software Corporativo	1	R\$ 1.900.000,00	R\$ 1.900.000,00					
5.2	Suporte técnico operacional, manutenção e atualizações tecnológicas dos Sistemas implantados	Mês	12	R\$ 28.000,00	R\$ 336.000,00				6	R\$ 168.000,00
5.3	Customização do Sistema de Gestão da Base de Dados Geográficos do Cadastro Imobiliário (SGBDG-CI) para a integração com os sistemas corporativos existentes	Pontos de Função	200	R\$ 625,00	R\$ 125.000,00	100	R\$ 62.500,00	0,36%	300	R\$ 187.500,00



PREFEITURA DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES

Central de Licitações, Compras e Contratos

6	DA ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV)									
6.1	Elaboração da Planta de Valores Genéricos (PGV)	Hora	2.500	R\$ 225,00	R\$ 562.500,00					
7	DO TREINAMENTO									
7.1	Fiscalização e Acompanhamento Técnico: 04 horas;	Pessoa	15	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00					
7.2	Geoprocessamento Conceitos Básicos e Utilização do Sistema de Gestão da Base de Dados Geográficos: 8 horas.	Pessoa	50	R\$ 700,00	R\$ 35.000,00					
7.3	Geoprocessamento e Manutenção da Base de Dados Geográficos: 80 horas	Pessoa	15	R\$ 1.000,00	R\$ 15.000,00					
7.4	Manutenção do Cadastro Físico Territorial: 20 horas	Pessoa	15	R\$ 1.100,00	R\$ 16.500,00					
VALOR TOTAL					R\$ 17.258.138,00					R\$ 355.500,00

VALOR GLOBAL ACUMULADO DO CONTRATO APÓS ADITIVO 01	R\$ 17.613.638,00
---	--------------------------

O documento foi adicionado eletronicamente por MIGUEL MORANDI SANTOS, CPF: ***.74.567-** em 18/09/2024 08:55:51. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site ["https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao"](https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao) e utilize o código abaixo:
BD16DFB2-CD40-4025-98B8-899B48107E02



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT**CAT COM REGISTRO DE ATESTADO****1862830/2024**

Atividade concluída

Profissional: **CARLOS ALBERTO GONÇALVES**
Registro: **0005586879** RNP: **10523188862**
Título profissional: **TÉCNICO EM AGRIMENSURA**

Número do TRT: **CFT2403734809** Tipo de TRT: **OBRA / SERVIÇO -** Registrada em: **06/08/2024** Baixada em: **12/08/2024**
Extemporâneo - Res. Nº 55
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **SQL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**

Contratante: **Município de Cariacica** CPF/CNPJ: **27.150.549/0001-19**
Endereço do contratante: **AVENIDA MÁRIO GURGEL** Nº: **2502**
Complemento: Bairro: **ALTO LAGE**
Cidade: **CARIACICA** UF: **ES** CEP: **29151900**
Contrato: **019/2022** Celebrado em: **18/02/2022**
Valor do contrato: **R\$ 3.956.782,50** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**
Ação institucional: **NENHUM**
Endereço da obra/serviço: **AVENIDA MÁRIO GURGEL** Nº: **2502**
Complemento: Bairro: **ALTO LAGE**
Cidade: **CARIACICA** UF: **ES** CEP: **29151900**
Coordenadas Geográficas: **-20.333890, -40.377645**
Data de início: **18/02/2022** Conclusão efetiva: **18/02/2023**
Finalidade: **Cadastral**
Proprietário: **Município de Cariacica** CPF/CNPJ: **27.150.549/0001-19**

Atividade Técnica: **5 - COORDENAÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> PROCESSAMENTO -> #0594**
- BANCO DE DADOS GEOGRÁFICOS 98 - DIREÇÃO 35000.000 unidade; 5 - COORDENAÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA ->
MEDIÇÃO DE TERRA -> #0647 - MAPEAMENTO 98 - DIREÇÃO 125.000 quilômetro quadrado; 5 - COORDENAÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS
- AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> #0648 - MODELAGEM DIGITAL DO TERRENO E DE ELEVAÇÃO 98 - DIREÇÃO 155.000 quilômetro
quadrado; 5 - COORDENAÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> CARTOGRAFIA -> PROCESSAMENTO -> #0771 - BASES
CARTOGRÁFICAS 98 - DIREÇÃO 280.000 quilômetro quadrado; 5 - COORDENAÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA ->
FOTOGRAMETRIA -> #0798 - LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO 98 - DIREÇÃO 280.000 quilômetro quadrado;

Observações

Monitoramento e Atualização contínua do Cadastro Imobiliário através de sistema móvel de coleta de dados, com cobertura aerofotogramétrica em 280 km² nas áreas urbanas e rurais de Cariacica-ES.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 6 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1862830/2024
14/08/2024, 11:14
Z25cd

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 14.133/2021, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 13.639/2018 e Resoluções do Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: Z25cd



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **SQL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 19.671.911/0001-79 executou para o **MUNICÍPIO DE CARIACICA-ES**, CNPJ 27.150.549/0001-19 serviços complementares à modernização da administração municipal, através do Monitoramento Cadastral Imobiliário Contínuo e a Manutenção do Sistema Web de Informações Geográficas e Multifinalitário, de uso corporativo e público, tendo por responsável técnico o **Técnico em Agrimensura Carlos Alberto Gonçalves**, CRT- ES nº 105.231.888-62, no período de 18/02/2022 à 18/02/2023, envolvendo os seguintes serviços:

I) SERVIÇOS EXECUTADOS

- Monitoramento e Atualização Cadastral contínua do Cadastro Imobiliário através de sistema móvel de coleta de dados.

Atualização do Mapa Digital Georreferenciado, consistindo na complementação da restituição estereofotogramétrica existente com edição e geocodificação de informações geográficas da área urbana, perfazendo um total de 125 km² de mapeamento digital em escala compatível com 1:1000 e GSD de 8cm, os elementos atualizados foram:

- Contorno das Quadras;
- Divisas dos Lotes;
- Calçadas;
- Eixos de logradouros trecheadas (segmentados);
- Faces de quadra;
- Projeção das Edificações;

Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage - Cariacica/ES
CEP: 29.151-900 - Tel.: (27) 3354-5900
Correio eletrônico: semfi@cariacica.es.gov.br



Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1862830/2024, emitida em 14/08/2024



Certidão nº 1862830/2024
14/08/2024, 11:54
Chave de Impressão: Z25cd

O documento neste ato registrado foi emitido em 14/08/2024 e contém 6 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1862830/2024, emitida em 14/08/2024



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
DO DISTRITO DE GOIABEIRAS DO JUÍZO DE VITÓRIA COMARCA DA CAPITAL
Av. Anísio Fereira Castro, 1553 - Ed. Mar Suíte, Lote 8 - Jd. da Ponta - Vitória - ES - CEP: 29060-670
F: (71) 3016-6049 - D: 99247-4844 - E: atendimento@cartoriogoiabeiras.com.br

Oficial de Registro e Tabelião: Paula Cecília da Luz Rodrigues
AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente - Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7 - V Lei 8.936/94. Em Teste da verdade, Vitória-ES, 07.08.2024, 13:57.

Elaine Cristina Gonçalves de Sousa - Escrevente Autorizada, Selo Digital: 021733 DPJ2404.04686. Emolumentos: R\$ 3,91 Encargos: R\$ 1,19 Total: R\$ 5,10. Consulte autenticidade em www.tj.es.br

Certidão nº 1862830/2024

14/08/2024, 11:54

Chave de Impressão: Z25cd

O documento neste ato registrado foi emitido em 14/08/2024 e contém 6 folhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

O Monitoramento e Atualização do Cadastro Imobiliário de campo com utilização de microcoletores de dados, abrangendo um total de 35.000 (trinta e cinco mil) unidades imobiliárias

O Monitoramento e Atualização do Cadastro Imobiliário envolveu as etapas em escritório de organização dos dados em escritório, preparação dos dados para levantamento de campo e análise final dos dados levantados.

Em campo foram coletadas informações do censo cadastral com desenho do croqui do imóvel, através de um aplicativo específico para desenho eletrônico do croqui do imóvel diretamente em campo nos equipamentos de coleta de dados.

- Cobertura Aerofotogramétrica para obtenção de fotografias aéreas verticais coloridas – Área Urbana e Área Rural

Execução dos trabalhos de recobrimento aerofotogramétrico compatível com escala 1:1000 e GSD de 8 cm em 125 km² de área urbana e 155,00 km² de área rural, perfazendo um total de 280 km² do município em área contínua, realizado com aeronave tripulada e totalmente aderentes às normas e legislações pertinentes.

- Geração de Ortofotocartas Digitais Coloridas – Área Urbana e Área Rural

Execução dos trabalhos de geração e processamento das ortofotocartas em formato GeoTIFF, com precisão planimétrica compatível com escala 1:1000 e GDS de 8cm, em 125 km² de área urbana e 155,00 km² de área rural, perfazendo um total de 280 km² do município em área contínua, aderentes às normas e legislações pertinentes.

- Perfilamento a Laser para geração de curvas de nível – Área Rural

Execução dos trabalhos de perfilamento aerotransportado a laser, com nuvem de pontos com densidade de 6 pontos/m², processamento do Modelo Digital de Terreno (MDT), Modelo Digital de Superfície (MDS) e curvas de nível de metro em metro, em 155,00 km², com padrão de exatidão (PEC) "A", aderentes as normas e legislações pertinentes.

Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage – Cariacica/ES
CEP: 29.151-900 – Tel.: (27) 3354-5900
Correio eletrônico: semfi@cariacica.es.gov.br



Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1862830/2024, emitida em 14/08/2024



Certidão nº 1862830/2024
14/08/2024, 11:54
Chave de Impressão: Z25cd

O documento neste ato registrado foi emitido em 14/08/2024 e contém 6 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1862830/2024, emitida em 14/08/2024



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
DO DISTRITO DE GOIABEIRAS DO JUÍZO DE VITÓRIA COMARCA DA CAPITAL
Av. Anísio Fernandes Coelho, 1860, Ed. Mult. Street, Loja 6 - Jd. da Penha - Vitória - ES - CEP: 29080-670.
(51) 3201-5048 - (0) 80047-4344 - E-mail: atendimento@cartoriogoiabeiras.com.br

Oficial de Registro e Tabelião - Paulo Cecília da Luz Rodrigues

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente - Certifico que esta cópia é reprodução fiel de original, autenticando-a nos termos do Art. 7º - V Lei 8.936/94. Em Teste da verdade, Vitória-ES, 07/08/2024, 10:57:34

Elaine Cristina Gonçalves de Sousa - Escrevente Autorizada. Selo Digital: 021703 DPJ2404.04685. Emolumentos: R\$ 3,91 Encargos: R\$ 1,19 Total: R\$ 5,10. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Certidão nº 1862830/2024

14/08/2024, 11:54

Chave de Impressão: Z25cd

O documento neste ato registrado foi emitido em 14/08/2024 e contém 6 folhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

II) DADOS CONTRATUAIS

- Contrato nº: 019/2022 de 18/02/2022
- Processo nº 4200/2022 e Pregão Eletrônico nº 017/2021 – ARP 080/2021
- Ordem de Serviço nº: 108 e 109/2022 de 18/02/2022
- Prazo Contratual: 12 meses.
- Valor do Contrato: R\$ 3.956.782,50 (três milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)
- Prazo de Execução: 18/02/2022 à 18/02/2023.

Confirmamos que os referidos serviços foram executados a inteiro contento da nossa empresa obedecendo ao prazo contratual estabelecido, bem como as normas técnicas exigidas no padrão de qualidade e confiança dos serviços desta categoria previsto no Contrato nº 019/2022 assinado na data de 18/02/2022 com o Município de Cariacica conforme Processo nº 4200/2022.

Cariacica, 05 de junho de 2024.

TEÓFILO TEIXEIRA DIAS

SUBSECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MUNICÍPIO DE CARIACICA

Teofilo Teixeira Dias
PREFEITURA DE CARIACICA
SEMFI / SUB-TI
SubSecretário - Matr.: 112.648

CARLOS RENATO MARTINS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MUNICÍPIO DE CARIACICA

Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage – Cariacica/ES
CEP: 29.151-900 – Tel.: (27) 3354-5900,
Correio eletrônico: semfi@cariacica.es.gov.br



Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1862830/2024, emitida em 14/08/2024



Certidão nº 1862830/2024
14/08/2024, 11:54
Chave de Impressão: Z25cd
O documento neste ato registrado foi emitido em 14/08/2024 e contém 6 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1862830/2024, emitida em 14/08/2024



Certidão nº 1862830/2024
14/08/2024, 11:54
Chave de Impressão: Z25cd
O documento neste ato registrado foi emitido em 14/08/2024 e contém 6 folhas

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
DO DISTRITO DE GOIABEIRAS DO JUÍZO DE VITÓRIA COMARCA DA CAPITAL
Av. Antônio Carmo, 1800, 2º Andar, 13242-120, Vitória, ES - CEP: 29060-670
Fone: (51) 3019-0049 | E-mail: (51) 3037-4844 | atendimento@cartoriogoiabeiras.com.br

Carta de Registro e Tabelião - Paula Cecília da Luz Rodrigues
AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente - Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º - V Lei 8.936/94. Em Teste da Verdade, Vitória-ES, 07/08/2024, 13:57:33. *Paula*

Eliane Cristina Gonçalves de Sousa - Escrevente Autorizada. Selo Digital: 021733.DPJ2404.04684. Emolumentos: R\$ 3,91 Encargos: R\$ 1,19 Total: R\$ 5,10
Consulte a autenticidade em www.tjse.jus.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

PUBLICADO

CONTRATO Nº 019 /2022

DATA: 21 / 02 / 2022

DIO-ES ☐ Pág. _____

DOM ☒ Pág. 02 e 03

DOU ☐ Pág. _____

Processo nº 4200/2022
Pregão Eletrônico nº 017/2021
ARP 080/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES À MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DO MONITORAMENTO CADASTRAL IMOBILIÁRIO CONTÍNUO E A MANUTENÇÃO DO SISTEMA WEB DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS E MULTIFINALITÁRIO, DE USO CORPORATIVO E PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARIACICA E SQL TECNOLOGIA E SERVIÇOS S/A.

O Município de Cariacica pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Mario Gurgel, nº 2.502 – Alto Laje – Cariacica/ES, CEP 29.151-900, inscrito no CNPJ sob o nº 27.150.549/0001-19, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** com sede na Av. Mario Gurgel, nº 2.502 – Alto Laje – Cariacica/ES, CEP 29.151-900, inscrita no CNPJ sob o nº 27.150.549/0013-52, neste ato representada por seu titular, o Sr. **CARLOS RENATO MARTINS**, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF sob o nº. 953.567.117-00, e portador da Carteira de Identidade sob o nº. 802.703 - SSP/ES, residente na Rua Luiz Fernando Reis, nº. 585, apto. 901, Ed. Nelson Pretti, Praia da Costa, Vila Velha – ES, CEP 29.101-120, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **SQL TECNOLOGIA E SERVIÇOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. 19.671.911/0001-79, com sede no Rua Misael Pedreira da Silva, nº 128 – Sala 508 – CEP 29.056-230 – Santa Lúcia – Vitória/ES, representada neste ato pelo Sr. **CEZAR EMANUEL SARAIVA**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador do RG nº 13.578.698-8-SSP/SP e do CPF nº 044.637.398-29, residente e domiciliado na Rua Doutor Eurico de Aguiar, nº 541 – Apto. 312 – Santa Lúcia – Vitória/ES – CEP 29.056-205, mais adiante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente **CONTRATO**, derivado da **Ata de Registro de Preços nº 080/2021**, oriunda do processo acima identificado. O Edital e seus anexos são partes integrantes deste



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem o estabelecido na licitação. O presente **CONTRATO** é regido pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes e está firmado sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços complementares à modernização da administração municipal, através do Monitoramento Cadastral Imobiliário Contínuo e a Manutenção do Sistema Web de Informações Geográficas e Multifinalitário, de uso corporativo e público, conforme especificações contidas no anexo único deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O serviço ora contratado será prestado mediante provocação do órgão requisitante que o fará por meio de uma "Ordem de Serviços".

2.2. Recebida a Ordem de Serviços a CONTRATADA terá o prazo de até 08 (oito) dias corridos para início e conclusão ali definidos.

2.3. A prestação do serviço deverá ser feita nas condições estabelecidas no Anexo Único deste Contrato.

2.4. A CONTRATADA se obriga a prestar o fornecimento proposto e aceito pelo Município obedecendo rigorosamente às especificações detalhadas no termo de referência, constante do Anexo único deste instrumento contratual.

2.5. A CONTRADA se obriga a prestar o serviço proposto e aceito pelo Município obedecendo rigorosamente as especificações detalhadas por ocasião da licitação.

2.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte equipamentos utilizados, nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como substituir mão de obra que se mostre desqualificada para a prestação do serviço.

2.6.1. A obrigação a que trata esta subcláusula deverá ser cumprida no prazo de 48 horas, após a notificação, sob pena de multa.

2.6.1.1. O prazo a que alude o subitem anterior poderá ser modificado para mais ou para menos pela fiscalização do contrato que justificará nos autos a razão da alteração.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

2.7. A eventual aceitação do objeto por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente.

2.8. O prazo da prestação do serviço admite prorrogação, a critério do órgão requisitante, devendo ser justificado por escrito, ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de prestação do serviço;
- b) Aumento das quantidades inicialmente previstas no Edital, nos limites permitidos na Lei 8.666/93;
- c) Impedimento de acesso ao local da execução do objeto por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- d) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

2.9. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste termo contratual, fixando prazo para regularização.

2.10. O recebimento provisório será feito na forma do art. 73, II, "a" da Lei 8.666/93.

2.10.1. Procedida a conferência da conformidade do objeto em qualidade, quantidade e especificações técnicas com o que fora contratado será lavrado o termo de seu recebimento definitivo.

2.10.1.1. O recebimento provisório ou definitivo não exime o contratado das responsabilidades e sanções por eventuais imperfeições posteriormente identificadas.

2.11. O órgão requisitante não será obrigado a usar o quantitativo total do objeto contratado, podendo assim, haver variação a menor ou a maior dos quantitativos, nos limites permitidos por Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrá a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

Órgão: Secretaria Municipal de Finanças

Classificação Funcional: 04.126.0011.2.0122

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00

Fontes de Recursos: 2.001.0000.0000

Órgão: Secretaria Municipal de Finanças

Classificação Funcional: 04.126.0011.2.0122



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00
Fontes de Recursos: 2.001.0000.0000

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 4.1. O valor total do presente Contrato é de **R\$ 3.956.782,50** (três milhões novecentos e cinquenta e seis mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
- 4.2. No valor contratado estão inclusas todas as despesas necessárias à prestação do serviço, tributos e encargos de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a aceitação do objeto entregue, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo órgão competente.

5.1.1. Quando do pagamento a Administração promoverá a verificação da manutenção das condições de habilitação do contratado, razão pela qual a nota fiscal deverá vir acompanhada das certidões de regularidade perante:

- a. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b. Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais, conforme Portaria PGFN/RFB Nº 1751/2014);
- c. Fazenda Estadual;
- d. Fazenda Municipal da sede do fornecedor e do Município de Cariacica.
- e. Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

- 5.2. Não será admitida a antecipação de pagamento.

- 5.3. Das notas fiscais/faturas deverá constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da Autorização de Fornecimento.

5.3.1. A CONTRATANTE poderá descontar ou glosar na nota fiscal/fatura o valor correspondente às multas pecuniárias decorrentes de faltas ou atrasos no cumprimento do objeto, embasado no valor da nota fiscal/fatura emitida.

- 5.4. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao contratado para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

- 5.5. Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a. Não cumprimento das obrigações assumidas;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

b. Não execução dos serviços nas condições estabelecidas;

5.6. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

5.7. Para emissão da Nota Fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomador:

Prefeitura Municipal de Cariacica

Avenida Mário Gurgel, nº2.502 - Bairro Alto Lage - Cariacica-ES,
CNPJ Nº. 27 150 549/0001-19 - I.E.: ISENTO.

5.8. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o contratado quem lhe deu causa, poderá, a requerimento deste ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado I = (6/100)/365).

5.9. Empresários com crédito para com o Município, e que estiver em débito, será obrigado a compensar o valor devido, objeto de parcelamento ou não, recebendo apenas a diferença apurada a seu favor, conforme determina o art. 313 do Código Tributário Municipal (LC 27/2009).

5.9.1. Excepciona-se a regra os débitos ajuizados garantidos por penhora.

5.10. Fica assegurado ao contratado, na forma do art 65 inciso II, alínea "d" da Lei 8666/93, estabelecer o equilíbrio – financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

6.1.1. Após assinatura do Contrato será emitida a Ordem de Serviço e a contratada será convidada a retirá-la no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação, após o qual a mesma será publicada no Diário Oficial do Município gerando os seus efeitos legais.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

6.2. Os prazos estabelecidos neste instrumento contratual poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. Ultrapassados 12 (doze) meses daquele de início da prestação dos serviços, a contratada poderá requerer um reajustamento no contrato, que se deferido, considerará a variação do IPCA, fornecido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no período compreendido entre o mês anterior a apresentação da proposta e o anterior a sua anualidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Compete ao CONTRATANTE:

- 8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 8.1.2. Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços.
- 8.1.3. Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.
- 8.1.4. Rejeitar no todo ou em parte o serviço que a **CONTRATADA** executar fora das especificações contidas neste Contrato;
- 8.1.5. Designar representantes com competência legal para proceder ao acompanhamento e a fiscalização do objeto;
- 8.1.6. Orientar a **CONTRATADA** acerca da correta execução dos serviços ajustados;
- 8.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** para a perfeita execução dos serviços ajustados;
- 8.1.8. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura, de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos no contrato e nas demais regras a ele aplicadas.

8.2. Compete à CONTRATADA:

- 8.2.1. Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes da execução dos serviços;
- 8.2.2. Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o seu prazo de vigência e conforme disposto neste instrumento.
- 8.2.21. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de segurança e higiene do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

8.2.22. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.

8.2.23. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

8.2.24. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

8.2.25. Manter seus prestadores de serviços devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné), conforme boas práticas possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

8.2.26. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

8.2.27. Manter durante toda a execução do Contrato as condições de garantia prestadas no ato da assinatura deste termo de Contrato.

CLAUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. O contratado deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

9.1.1. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em conta específica no Banco do Estado do Espírito Santo, em favor do Município de Cariacica.

Banco: 021 - Banestes

Agência: 105

Conta: 9.025.123 – PMC/Caução

9.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), ficando desde já a CONTRATANTE autorizada a debitá-la em eventuais créditos da CONTRATADA.

9.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração a promover, a título de garantia, a retenção dos pagamentos devidos ao contratado, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da penalidade de que trata o item 9.2.

9.3.1. A retenção efetuada nos termos da subcláusula anterior não gerará direito a nenhum tipo de compensação financeira ao contratado.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

9.4. A contratada, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base na subcláusula 9.3 por qualquer das modalidades de garantia previstas no art. 2º do Decreto 022/2012.

9.5. Na hipótese de prorrogação de prazo e/ou de acréscimos no objeto contratado a garantia contratual deverá ser estendida na mesma proporção.

9.6. Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a adjudicatária na assinatura do instrumento Contratual, prestará a garantia de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666/93, que a Administração poderá utilizar por ocasião de qualquer descumprimento contratual por parte da contratada que implique penalidade ou multa.

CLAUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a cessão do objeto deste contrato.

10.2. O objeto do contrato poderá ser parcialmente subcontratado somente mediante expressa autorização da fiscalização do Contrato.

10.2.1. Quando autorizada a subcontratação, obrigará-se a contratada a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nos termos do prescreve a Lei nº 8.666/93 e o Decreto Municipal 052/2019, o descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará à contratada a aplicação de sanções, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparação de eventuais danos.

11.1.1. As condutas e as respectivas sanções a que está passível a contratada são as seguintes:

a) Descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas:
Advertência;

b) Por atraso injustificado na prestação dos serviços: **Multa** moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia, limitada a 10% (dez por cento);

c) Descumprimento do Objeto: **Multa** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

d) Vencido o prazo da advertência a contratada permanecer inadimplente: **Suspensão** temporária da contratada de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 03 (três) meses;

e) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a contratada tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração: **Suspensão** temporária da contratada de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 06 (seis) meses;

f) Alteração da quantidade ou qualidade na prestação dos serviços, Retardamento imotivado da execução do serviço, de suas parcelas: **Suspensão** temporária da contratada de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 12 (doze) meses;

g) Utilizar na prestação dos serviços material falsificado, adulterado, deteriorado ou danificado: **Suspensão** temporária da contratada de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 24 (vinte e quatro) meses;

h) Paralisação do serviço sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração, sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, apresentar documentação ou declaração falsa; Falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, sofrer condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados: **Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

11.2. Na hipótese da aplicação de sanção fica assegurado à Contratada o direito à ampla defesa.

11.2.1. Ocorrendo a instauração do processo para a aplicação de sanção a contratada será notificada para apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

11.2.1.1. No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para a defesa da contratada é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

11.2.2. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pela contratada, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.

11.2.3. No exercício de sua defesa a contratada poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

11.2.4. A contratada incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

11.3. A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, poderá, a critério da Administração causar a rescisão contratual.

11.4. Na hipótese da aplicação de multa, em havendo garantia prestada, o valor será descontado desta.

11.4.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.4.2. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do serviço, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.4.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

11.5. Ocorrendo atraso injustificado na execução de serviços, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa de acordo com a modalidade.

11.6. Quando da aplicação de sanções em razão de apresentação documentação ou declaração falsa, falha ou fraude na execução do contrato, inidoneidade de comportamento e cometimento de fraude fiscal será feita comunicação ao Ministério Público para adoção de providências cabíveis no âmbito daquela instituição.

11.7. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a contratada ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

12.2. Constituem motivos para a rescisão do presente contrato:

- a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

- d) Atraso injustificado do início do serviço;
- e) Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera Administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE, e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato.

12.3. Na hipótese de ocorrer a rescisão unilateral da avença poderá a administração assumir de imediato o objeto do contrato, ocupando e utilizando o local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, executar a garantia contratual para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos e promover a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

12.4. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

12.5. Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA receberá do Contratante apenas o pagamento dos serviços realizados, depois de medidos e aprovados pela fiscalização.

12.6. Da rescisão contratual por culpa exclusiva da Contratada caberá multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato.

12.6.1. Ressaltando que sempre será oportunizado todo o mecanismo de defesa, de modo a garantir o princípio do contraditório a ampla defesa para a Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Finanças, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

13.2. A aceitação do material será certificada pelo órgão requisitante, mediante atesto na nota fiscal, sendo esta condição indispensável para que se processe o pagamento.

13.3. A fiscalização exercida pelo município NÃO EXIME em nada a responsabilidade da empresa contratada das exigências citadas.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O valor do Contrato poderá ser alterado devidas justificativas, com as: nos seguintes casos:

14.1.1. Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do prazo ou do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, observados os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 65, da Lei 8.666/93.

14.2.1. Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14.3. O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente contratação, até os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 Representará a Contratada na execução do ajuste o Sr. **CEZAR EMANUEL SARAIVA**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador do RG nº 13.578.698-8-SSP/SP e do CPF nº 044.637.398-29, residente e domiciliado na Rua Doutor Eurico de Aguiar, nº 541 – Apto. 312 – Santa Lúcia – Vitória/ES – CEP 29.056-205.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

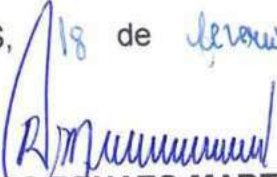
16.1. Caberá ao Município a publicação do extrato deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleita o foro da Vara da Fazenda Pública Municipal de Cariacica, Comarca da Capital, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas, direta ou indiretamente, deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Cariacica-ES, 18 de fevereiro de 2022


CARLOS RENATO MARTINS
Secretário Municipal de Finanças
Contratante


SQL TECNOLOGIA E SERVIÇOS S/A.
Cezar Emanuel Saraiva
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome e CPF

2 _____
Nome e CPF



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

ANEXO ÚNICO

Prestação de serviços complementares à modernização da administração municipal, através do Monitoramento Cadastral Imobiliário Contínuo e a Manutenção do Sistema Web de Informações Geográficas e Multifinalitário, de uso corporativo e público

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Monitoramento e Atualização Contínua do Cadastro Imobiliário através de sistema móvel de coleta de dados.	U.I	35.000	R\$ 74,2500	R\$ 2.598.750,00
2	Cobertura Aerofotogramétrica para obtenção de fotografias aérea verticais coloridas.	Km ²	155,000	R\$ 3.069,00	R\$ 475.695,00
3	Geração de ortofotocartas digitais coloridas	Km ²	155,000	R\$ 2.722,50	R\$ 421.987,50
4	Perfilamento a Lazer para geração de curvas de nível	Km ²	155,000	R\$ 2.970,00	R\$ 460.350,00
Valor Global					R\$ 3.956.782,50
(três milhões novecentos e cinquenta e seis mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)					

CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços complementares à modernização da administração municipal, através do Monitoramento Cadastral Imobiliário Contínuo e a Manutenção do Sistema Web de Informações Geográficas e Multifinalitário, de uso corporativo e público, possibilitando integração com o sistema de arrecadação tributária existente na prefeitura;

1.2. Esse objeto atende à necessidade de todos os setores da prefeitura, tendo em vista a importância estratégica das informações oriundas do procedimento licitatório;

1.3. O prazo para execução dos serviços descritos será de 12 (doze) meses, renováveis por iguais períodos.

1.4. O Resumo dos itens do objeto que serão detalhados no decorrer desse documento:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

1.4.1. Manunção, Suporte de Sistema Web de Informações Geográficas – Multifinalitário;

1.4.2. Horas técnicas para desenvolvimento de novas funcionalidades no Sistema Web de Informações Geográficas – Multifinalitário;

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Prefeitura Municipal de Cariacica (PMC), tem nos últimos anos investido seriamente na questão do amplo conhecimento da realidade do espaço físico, pois além dos benefícios de acesso à uma base de dados de informações atualizadas, é fator fundamental para o alcance dos objetivos das ações governamentais de trato público e do bem-estar social.

2.2. Neste contexto a PMC adquiriu a propriedade intelectual de um Sistema Web de Informações Geográficas – Multifinalitário para utilização em algumas secretarias do município.

2.3. Com a utilização da plataforma instalada e a gama de informações que podem ser geradas a partir de uma cartografia atualizada, será natural o processo de integração de outras Secretarias Municipais neste ambiente de gestão de dados espaciais, portanto, um grande volume de trabalho será desenvolvido pela Gerencia de Georreferenciamento que é responsável pelo SIG Cariacica.

2.4. Como é inerente ao processo, a inovação propiciada nas tecnologias de Georreferenciamento, é necessário que o SIG Cariacica tenha constantes atualizações e modificações em seu Código fonte objetivando acompanhar as mudanças espaciais do município e necessidades da Administração Municipal.

2.5. Porém é estritamente necessário que sejam adotados procedimentos de manutenção sendo elas: Legais, Corretivas e Evolutivas, a fim de manter o sistema em pleno funcionamento e totalmente aderente às novas tecnologias que são lançadas no mercado sistematicamente.

2.6. Uma vez que o sistema não tenha este acompanhamento de evolução tecnológica poderá num futuro próprio ficar obsoleto, tornando ineficaz todo o investimento já realizado.

2.7. Com a modernização da Administração Tributária Municipal, a Prefeitura Municipal de Cariacica, através da Secretaria Municipal de Finanças, necessita de serviços especializados para continuidade da manutenção da base de dados cartográfica do município e do monitoramento de dados cadastrais, voltados à permitir a constante atualização do Cadastro Técnico Multifinalitário e demais serviços pertinentes à base de dados cadastral, permitindo o correto conhecimento do uso do solo urbano municipal sem grandes defasagens temporais, fator fundamental para o alcance dos objetivos das ações governamentais de trato público e do bem estar social;

2.8. Para isto, faz-se necessário, além da manutenção e suporte do sistema de informações geográficas outros serviços fundamentais de obtenção de dados que



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

permitirá a correta utilização e atualização do conhecimento do espaço físico municipal, esses serviços são:

2.8.1. Monitoramento da base cadastral imobiliária, com utilização de ortofotocartas a serem obtidas através de um recobrimento aerofotogramétrico, do mapeamento urbano e de expansão urbana, digital georreferenciado a ser elaborado a partir da restituição estereofotogramétrica;

2.8.2. Após um levantamento dos dados apresentados pelo Recadastramento e um estudo das bases de dados do atual cadastro imobiliário, identificamos o seguinte cenário:

2.8.3. Com o recadastramento podemos identificar que, ao longo dos últimos 10 anos a prefeitura deixou de identificar:

- 35.604 novas unidades imobiliárias;
- 14.606 imóveis que passaram de Territorial para Predial;
- 72.230 imóveis que tiveram alteração na área construída.

2.8.4. Ou seja, nos último 10 anos, 122.440 imóveis de Cariacica tiveram alguma alteração cadastral, perfazendo uma média 12.244 imóveis por ano, fazendo com que este crescimento não tivesse reflexo na arrecadação.

2.8.5. Efetuando um levantamento dos últimos 3(três) anos da movimentação de inclusão e alteração no Cadastro Imobiliário. Identificamos:



2.8.6. Considerando que o objetivo do monitoramento é manter uma base de dados confiável e atualizada e para que sejam identificadas possíveis alterações são necessárias análises por varredura, ou seja, as análises são por quadras ou bairros e os imóveis com alteração são selecionados para verificação em campo e que se proceda a devida atualização cadastral.

2.8.7. Tendo em vista os argumentos apresentados, verifica-se também a necessidade do Município de Cariacica dar seguimento à questão da informação georreferenciada, e para isso contratar serviços com essa finalidade, serviços



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

fundamentais de obtenção de dados que permitirá a correta utilização e atualizada do conhecimento do espaço físico municipal.

2.9. Manutenção do acervo analógico existente de interesse para o sistema;

2.10. Todas essas etapas são para alimentar o Sistema Web de Informações Geográficas e em apoio à integração de procedimentos técnico-administrativos da Prefeitura, relacionados com o controle do uso e ocupação do solo urbano.

2.11. Vale ressaltar que além dos benefícios à aspectos relacionados à Finanças Municipal, demais setores também serão contemplados por esse novo levantamento georreferenciado, destacando as seguintes operações, em detrimento do setor:

SETOR	AÇÕES
ESPORTE	Através do fornecimento da ortoimagem em escala 1:1.000, possibilita o cadastro georreferenciado dos equipamentos públicos relacionados ao setor, como academias populares, quadras poliesportivas, campos abertos para prática esportiva, rotas de ciclovias, etc.
	Estudo de novos projetos, como ampliação da rede de ciclovias, ampliação do atendimento sobre prática esportiva, etc.
AGRICULTURA	Através do fornecimento da ortoimagem em escala 1:1.000, possibilita o cadastro georreferenciado dos equipamentos públicos relacionados ao setor, como beneficiários (propriedades rurais que disponibilizam merenda nas escolas locais, pescadores cadastrados em projetos específicos, etc.), propriedades rurais e suas respectivas atividades, etc.
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Através do fornecimento da ortoimagem em escala 1:1.000, possibilita o cadastro georreferenciado dos equipamentos públicos relacionados ao setor, como beneficiários (bolsa família, cadastro único, etc.), análise da abrangência dos equipamentos sócio assistencial, histórico de rota ou pontos atendidos pelos assistentes sociais em campo, etc.
CULTURA	Através do fornecimento da ortoimagem em escala 1:1.000, possibilita o cadastro georreferenciado dos equipamentos públicos relacionados ao setor, como bem como no estudo da viabilidade de ocorrência de eventos culturais na cidade.
DEFESA SOCIAL	Através do fornecimento da ortoimagem em escala 1:1.000, possibilita o cadastro georreferenciado dos equipamentos públicos relacionados ao setor, como áreas de risco (deslizamento, desabamento, etc.), aplicação da GEOMANTA, etc.;
	Auxílio na avaliação de novas implantações de ações assistenciais e emergenciais;
	Auxílio no desenvolvimento das ações conjuntas com o



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

SETOR	AÇÕES
	Corpo de Bombeiros Estadual.
DESENVOLVIMENTO URBANO	Através do fornecimento da ortoimagem em escala 1:1.000, possibilita o cadastro georreferenciado dos equipamentos públicos relacionados ao setor, como irregularidades (monitoramento realizado por fiscais de obras em campo), estudo sobre viabilidade de novas obras, complementação na avaliação de emissões de alvarás e licenças, monitoramento dinâmico georreferenciado desses documentos expeditos no setor, etc. Auxílio sobre a implantação e execução de programas específicos ao setor, como o Plano Diretor Municipal (PDM), Plano de Organização Territorial (POT), dentre outros.
EDUCAÇÃO	Através do fornecimento da ortoimagem em escala 1:1.000, possibilita o cadastro georreferenciado dos equipamentos públicos relacionados ao setor, como alunos, colaboradores, rotas escolares, etc. Auxílio no estudo sobre as rotas escolares.
FINANÇAS	Cadastro georreferenciado dos equipamentos públicos relacionados ao setor, atualização do cadastro imobiliário, elaboração do cadastro georreferenciado mobiliário (empresas), atualização da Planta Genérica de Valores (PGV) e na gestão financeira municipal georreferenciada, através do monitoramento dos cadastros imobiliários e mobiliários, incidência de equipamentos públicos (e demais dados que incidem sobre o cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), recadastramento de logradouros, etc.
GESTÃO E PLANEJAMENTO	Através do fornecimento da ortoimagem em escala 1:1.000, possibilita o cadastro georreferenciado dos equipamentos públicos relacionados ao setor, como bens da imobiliários em nome da prefeitura, georreferenciamento dos servidores públicos, etc.
GOVERNO	Atualização do atlas que baseiam as publicações oficiais municipais, tais como Cariacica em Dados, Agenda Cariacica, etc.
INFRAESTRUTURA	Através do fornecimento da ortoimagem em escala 1:1.000, possibilita o cadastro georreferenciado dos equipamentos públicos relacionados ao setor, como bueiros, logradouros, ferrovias, postes, lâmpadas, vias de transmissão de energia (rede de energia), vias de transmissão de dados (fibra óptica), georreferenciamento das obras municipais, cadastro de conservação (atos de vandalismo, pontos



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

SETOR	AÇÕES
	viciados de lixo urbano, etc.), dentre outras ações.
SAÚDE	Através do fornecimento da ortoimagem em escala 1:1.000, possibilita o cadastro georreferenciado dos equipamentos públicos relacionados ao setor, como pacientes, colaboradores, e na gestão da saúde (origem de pacientes, focos endêmicos mediante análise espacial relacionada as incidências no atendimento), rotas e pontos de atendimento do Saúde da Família, etc.
MEIO AMBIENTE	Através do fornecimento da ortoimagem em escala 1:1.000, possibilita o cadastro georreferenciado dos equipamentos públicos relacionados ao setor, como árvores, pontos de coleta seletiva de lixo residencial, pontos de coleta de resíduos sólidos, estudo de impactos ambientais, etc.

2.12. Também será elencado nesse documento, os requisitos que compõem o Sistema Web de Georreferenciamento já implantado, de modo a modernizar e agilizar o atendimento ao público nos diversos canais de atendimento, como balcões da sede da prefeitura, balcão de atendimento do Consórcio Faça Fácil – ES e incluir a modalidade de atendimento online, através da adoção de ferramentas que possibilitem a publicação, inserção, edição e geração de relatórios (incluindo mapas temáticos).

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Todos os itens do objeto especificados nessa licitação, serão considerados entregues quando inseridos corretamente dentro do atual SIG (Sistema de Informações Geográficas) de propriedade intelectual da Prefeitura Municipal de Cariacica.

3.2. Manutenção, suporte técnico do Sistema de Informações Geográficas WEB – Multifinalitário, com integração ao sistema tributário municipal e transferência tecnológica

3.2.1. A CONTRATADA, na prestação do serviço de manutenção, terá a responsabilidade de realizar manutenção nos módulos internos e aplicativos, observados os requisitos de qualidade e eficiência exigidos, bem como no prazo e segurança na execução das tarefas descritos nos itens seguintes, durante o período do Registro de Preços ou contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

3.2.2. Ficará sobre responsabilidade da CONTRATADA todos os custos inerentes a implantação de sistema web para abertura e gerenciamento dos chamados pela CONTRATANTE, permitindo no mínimo, o registro das seguintes informações:

3.2.2.1. Número do pedido (da solicitação ou da Ordem de Serviço);

3.2.2.2. Assunto;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

3.2.2.3. Descrição detalhada do problema

3.2.2.4. Setor solicitante

3.2.2.5. Possibilidade de incluir anexos às Ordens de Serviço abertas, incluindo minimamente os formatos:

3.2.2.5.1. QPDF (Portable Document Format ou Formato Portátil de Documento);

3.2.2.5.2. DOCX (Microsoft Word);

3.2.2.5.3. JPG (Joint Photographic Experts Group).

3.2.3. Ainda sobre o sistema *Web* para abertura de chamados, o mesmo deve possibilitar a configuração de acesso à um respectivo usuário, de modo que seja fácil a identificação do solicitante e também para possibilitar o registro de solicitação de suporte por mais de um usuário, incluindo os diversos setores que compõem a área de negócio utilizadora do Sistema *Web* de Informações Geográficas;

3.2.4. As solicitações de atendimento, por parte do cliente, deverão ser protocoladas junto ao fornecedor contendo a data e hora da solicitação, a descrição do problema, o nível de prioridade para o atendimento desta solicitação, o tipo de chamado e uma numeração de controle. Para cada problema, uma única solicitação deverá ser protocolada, com possibilidade de utilização de formulários via *Web*.

3.2.5. Disponibilizar, no sistema de abertura de chamados ou via telefone, a possibilidade de informar a prioridade e o tipo do chamado.

3.2.6. As prioridades E os tipos de chamados serão definidos pela CONTRATANTE, cabendo a CONTRATADA contestar o tipo de prioridade e tipo do chamado definido pela CONTRATANTE.

3.2.6.1. O prazo para a CONTRATADA contestar a prioridade e o tipo do chamado definido pela CONTRATANTE é de 60 (sessenta) minutos **corridos** após abertura do chamado.

3.2.7. Os chamados terão as seguintes prioridades:

3.2.7.1. ALTA: atendimento em até 02 (duas) horas úteis e solução em até 24 (vinte e quatro) horas úteis;

3.2.7.2. MÉDIA: atendimento em até 06 (seis) horas úteis e solução em até 48 (quarenta e oito) horas úteis;

3.2.7.3. BAIXA: atendimento em até 08 (oito) horas úteis e solução em até 120 (cento e vinte) horas úteis.

3.2.8. Os chamados terão as seguintes tipificações:

3.2.8.1. PROBLEMA – Manutenção Corretiva;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

3.2.8.2. IMPLEMENTAÇÃO – Manutenção Adaptativa ou Legal;

3.2.8.3. SOLICITAÇÃO – Manutenção Evolutiva.

3.2.9. No caso de chamados via telefone (abertos e/ou atendidos) a CONTRATADA deverá providenciar solução que não acarrete ônus ao Município de Cariacica (Exemplo: 0800, Skype e etc.), cabendo ainda registrar o mesmo no sistema web de abertura de chamados;

3.2.10. A CONTRATADA deverá estar apta a acessar remotamente o sistema do cliente, de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da empresa fornecedora do sistema, obedecendo as políticas de segurança da CONTRATANTE, que serão devidamente informadas quando necessária a conexão.

3.2.11. Deverá ser garantido ao cliente, o tempo de início dos trabalhos necessários para a correção das falhas do *software* de acordo com as prioridades estabelecidas quando da abertura do chamado técnico, sendo que no caso da prioridade mais severa, este tempo deverá ser inferior a **30 (trinta) minutos**, como por exemplo, a paralisação SGBD – Sistema Gerenciador de Banco de Dados.

3.2.12. Ferramentas que possibilitem o monitoramento e correção do desempenho, em termos de utilização e tempos de resposta para os usuários, do sistema deverão fazer parte do contrato de manutenção e suporte.

3.2.13. Não será aceito a ocorrência de mais de 100 (cem) *Deadlocks* por mês, registrado no SGBD (Sistema Gerenciador de Banco de Dados) do SISTEMA ofertado. O registro da ocorrência de *Deadlocks* será monitorado pelo alerta do SGBD, que esteja em uso no servidor de banco de dados ou por outra ferramenta de monitoramento utilizada pelo Município de Cariacica, como por exemplo, a plataforma de monitoramento - *Zabbix*.

3.2.14. Caso seja ultrapassado o número de 100 (cem) *Deadlocks* no mês, a CONTRATADA incorrerá nas sanções abaixo:

3.2.14.1. Multa de 05% (cinco por cento) sobre a fatura mensal para a ocorrência de 101 a 150 *Deadlocks*;

3.2.14.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre a fatura mensal para a ocorrência de 151 a 200 *Deadlocks*;

3.2.14.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre a fatura mensal para a ocorrência de 201 a 250 *Deadlocks*;

3.2.14.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre a fatura mensal para a ocorrência de 251 a 300 *Deadlocks*;

3.2.14.5. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a fatura mensal para a ocorrência de 301 a 350 *Deadlocks*;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

3.2.14.6. Multa de 30% (trinta por cento) sobre a fatura mensal para a ocorrência de 351 a 400 *Deadlocks*;

3.2.14.7. Multa de 35% (trinta e cinco por cento) sobre a fatura mensal para a ocorrência de 401 a 450 *Deadlocks*;

3.2.14.8. Multa de 40% (quarenta por cento) sobre a fatura mensal para a ocorrência de 451 a 500 *Deadlocks*;

3.2.14.9. Multa de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre a fatura mensal para a ocorrência de 501 a 550 *Deadlocks*;

3.2.14.10. Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre a fatura mensal para a ocorrência de 551 a 600 *Deadlocks*;

3.2.14.11. Multa de 55% (cinquenta e cinco por cento) sobre a fatura mensal para a ocorrência de 601 a 650 *Deadlocks*;

3.2.14.12. Multa de 60% (sessenta por cento) sobre a fatura mensal para a ocorrência de 651 a 700 *Deadlocks*;

3.2.14.13. Multa de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre a fatura mensal para a ocorrência de 701 a 750 *Deadlocks*;

3.2.14.14. Multa de 70% (setenta por cento) sobre a fatura mensal para a ocorrência de 751 a 800 *Deadlocks*;

3.2.14.15. Multa de 75% (setenta e cinco por cento) sobre a fatura mensal para a ocorrência de 801 a 850 *Deadlocks*;

3.2.14.16. Multa de 80% (oitenta por cento) sobre a fatura mensal para a ocorrência de 851 a 900 *Deadlocks*;

3.2.14.17. Multa de 85% (oitenta e cinco por cento) sobre a fatura mensal para a ocorrência de 901 a 950 *Deadlocks*;

3.2.14.18. Multa de 90% (noventa por cento) sobre a fatura mensal para a ocorrência de 951 a 1000 *Deadlocks*;

3.2.14.19. Multa de 95% (noventa e cinco por cento) sobre a fatura mensal para a ocorrência de 1001 a 1050 *Deadlocks*;

3.2.14.20. Multa de 100% (cem por cento) sobre a fatura mensal para a ocorrência acima de 1051 (hum mil e cinquenta e um) *Deadlocks*.

3.2.15. As atualizações não consideradas críticas ou emergenciais, não devem causar o interrompimento do funcionamento do Sistema *Web* de Informações Geográficas durante o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Cariacica (atualmente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00);

3.2.16. A CONTRATADA deverá também oferecer suporte aos seus usuários através dos seguintes canais de comunicação:

3.2.16.1. Serviço de auxílio telefônico (*helpdesk*);



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

3.2.16.2. Auxílio remoto pela internet, como por conexão remota, correio eletrônico (e-mail) ou mensagens instantâneas;

3.2.17. Qualquer despesa decorrente do suporte técnico será de responsabilidade da CONTRATADA.

3.2.18. A CONTRATADA deverá fornecer o Código Fonte referente à todas as ferramentas utilizadas na codificação do Sistema Web de Informações Geográficas, julgadas necessárias para o integral funcionamento do sistema e tendo amplos direitos para especialização e/ou modificação pelo CONTRATANTE;

3.2.19. Os artefatos resultantes das atividades de análise, projeto e implementação do Sistema Web de Informações Geográficas e do Banco de Dados Espacial Relacional e Único disponibilizados em formato digital, devem ser fornecidos pela CONTRATADA e a CONTRATANTE possuirá amplos direitos para especialização e/ou modificação julgados necessários. Inclui-se como artefato:

3.2.19.1. Modelo Entidade-Relacionamento;

3.2.19.2. Dicionário de Dados;

3.2.19.3. *Scripts* de criação do banco de dados e de demais objetos baseados em tecnologia de banco de dados, tal como tabelas, chaves, índices, relacionamentos, visões, sequências de procedimentos armazenados (*stored procedures*), funções, gatilhos, etc.;

3.2.20. As licenças de uso dos produtos envolvidos na instalação, manutenção e utilização do Sistema Web de Informações Geográficas são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cariacica, tais como:

3.2.20.1. Sistemas Operacionais dos computadores e estações de trabalho utilizadas pelos servidores públicos municipais;

3.2.20.2. Sistemas Operacionais dos servidores computacionais;

3.2.20.3. Sistema Gerenciador de Banco de Dados;

3.2.20.3.1. O item anterior é relativo ao banco de dados relacional tabular somente, não expressando o SGBD que irá gerir o novo Banco de Dados Espacial Relacional e Único, à ser entregue pela CONTRATADA.

3.2.20.4. Editor de texto, planilha ou demais ferramentas que compõem pacotes de produtividade;

3.2.21. Possuir padronização em componentes do Sistema Web de Informações Geográficas, como telas, relatórios, ajuda *online*, documentação, teclas de função, aplicativos, tabelas e identificadores;

3.2.22. A equipe interna da SUB-TI (Subsecretaria de Tecnologia da Informação) deverá ter acesso e acompanhar todos os procedimentos de instalação,



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

implantação, configurações, integração e manutenção do Sistemas *Web* de Informações Geográficas, visando facilitar o processo de transferência tecnológica;

3.2.23. A CONTRATADA deve garantir a manutenção corretiva e evolutiva do Sistema *Web* de Informações Geográficas por intermédio de novas versões, garantindo conformidade do sistema em relação à atualizações tecnológicas ou adequação à legislação, enquanto perdurar a vigência do contrato.

3.2.24. O Sistema *Web* de Informações Geográficas deve possuir rotinas de distribuição automática de novas versões, sempre que houver alterações, sem ônus à Prefeitura Municipal de Cariacica, durante a vigência do Registro de Preços ou contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

3.2.25. As versões do Sistema *Web* de Informações Geográficas distribuídas e instaladas não poderão causar erros em outros módulos ou dados armazenados por versões anteriores do referido sistema, após o processo de instalação e migração dos dados por completo;

3.2.26. As versões do Sistema *Web* de Informações Geográficas distribuídas, atualizadas ou instaladas não podem comprometer demais *softwares*, dados ou integrações entre as demais bases de dados, que previamente existiam nos ativos computacionais do parque tecnológico da Prefeitura Municipal de Cariacica;

3.2.27. A equipe interna da SUB-TI (Subsecretaria de Tecnologia da Informação) deverá ter acesso e acompanhar todos os procedimentos de atualização, solicitação de manutenção e suporte técnico, permitindo acesso remoto aos servidores computacionais que armazenam e gerenciam a base de dados e da aplicação, visando agilizar operações de manutenção e suporte técnico;

3.2.28. A empresa CONTRATADA fica responsável pela integração das informações oriundas da atualização cadastral e demais serviços ou produtos, ao sistema tributário e de protocolo, utilizados pela Prefeitura Municipal de Cariacica, obedecendo os seguintes aspectos:

3.2.28.1. A empresa CONTRATADA será responsável em integrar as informações pertinentes que compõem o Sistema *Web* de Informações Geográficas ao Sistema Tributário utilizado pela Prefeitura Municipal de Cariacica.

3.2.28.2. O novo Sistema *Web* de Informações Geográficas, seus dados, informações, produtos, sistemas complementares e demais componentes, deverão possuir total compatibilidade com o ambiente tecnológico da Prefeitura Municipal de Cariacica, destacando os seguintes aspectos tecnológicos:

3.2.28.2.1. Banco de Dados Espacial Relacional e Único compatível com SGBD Microsoft SQL 2008 R2 ou SGBD Opensource de igual capacidade, devendo o mesmo estar consoante com a atualização tecnológica;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

3.2.28.2.2. A Prefeitura Municipal de Cariacica se reserva ao direito de modificar o leiaute mediante necessidade técnica em se incluir novos campos ou modificar características dos existentes.

3.2.28.3. A integração deve seguir o modelo atual de funcionamento por meio de APIs, para integrar as bases de dados dos sistemas distintos, de modo que a integração seja em ambas vias de comunicação, ou seja, as inclusões e alterações devem estar integradas, independente da origem;

3.2.28.3.1. A integração executada pela empresa CONTRATADA deverá registrar log de todas as transações de inclusão e atualização das informações do Sistema Web de Informações Geográficas que envolvam dados oriundos do Sistema Tributário utilizado pela Prefeitura Municipal de Cariacica;

3.2.28.3.2. Em relação ao registro de log, deve ser armazenado, minimamente, a origem (se a respectiva transação lógica partiu do Sistema Web de Informações Geográficas ou do Sistema Tributário), nome de usuário e período (dia, mês, ano, hora, minuto e segundo) do responsável pela respectiva transação.

3.2.28.4. Ao final do procedimento de integração, os técnicos do setor de cadastro imobiliário irão homologar o conteúdo das informações replicadas.

3.2.28.5. Todos os procedimentos de inclusão e atualização das informações do Sistema Web de Informações Geográficas que envolvam dados oriundos do Sistema Tributário, devem ser replicadas **para ambas as bases de dados, entrando da fila de atualização em tempo real.**

3.2.28.6. Em hipótese alguma poderá haver dados em divergência entre as bases de dados do Sistema Web de Informações Geográficas e o Sistema Tributário utilizado pela Prefeitura Municipal de Cariacica, por exemplo:

3.2.28.6.1. **Exemplo 1:** uma possível inconsistência seria o campo IDLOGRADOURO na base do sistema tributário ser do tipo INT (número inteiro), com comprimento 10 e na base dos dados do Sistema Web de Informações Geográficas, o mesmo campo possuir um comprimento 20.

3.2.28.6.2. **Exemplo 2:** outra inconsistência que não pode ocorrer após o procedimento de integração é a discrepância em relação aos índices nas bases de diferentes origens, como se o índice de um campo na base tributária se inicia em 0 (zero) e o campo correspondente a este, na base do Sistema Web de Informações Geográficas, se iniciar em 1 (um);

3.2.28.7. A CONTRATADA deverá entregar toda a documentação técnica acerca da tecnologia utilizada para a realização da integração entre as bases

3.2.29. Dentro dos serviços de manutenção caberá ainda a Implantação de novas funcionalidades no Sistema Web de Informações Geográficas – Multifinalitário com transferência tecnológica



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

3.2.30. Requisitos Gerais das novas funcionalidades

3.2.30.1. Nessa sessão estão todas as funcionalidades que a CONTRATADA deve prestar os Serviços de Manutenção e Suporte Técnico e ainda integrar as novas funcionalidades quando solicitadas.

3.2.30.2. Deverá ser adicionado ao Sistema Web de Informações Geográficas de propriedade da Prefeitura Municipal de Cariacica, novas funcionalidades de modo que seu uso seja **irrestrito** aos colaboradores municipais, bem como **indeterminado** o período da sua licença de uso, atendendo aos requisitos gerais elencados ao decorrer desse documento;

3.2.30.2.1. Esse requisito também deve se aplicar à todos os módulos, aplicativos e *softwares* complementares que compõem o Sistema Web de Informações Geográficas.

3.2.30.3. O Sistema Web de Informações Geográficas deve possibilitar aos administradores de sistema da prefeitura parametrizar e criar novos modelos de dados ou características de tabelas, como:

3.2.30.3.1. O sistema deverá obrigatoriamente ter a possibilidade de criação do modelo de dados pelo usuário do sistema;

3.2.30.3.2. Deverá ter a opção para a criação do modelo para as características das tabelas;

3.2.30.3.3. Deverá ter a opção para informar o código e descrição da característica como também deverá ser informado o tipo do campo sendo as opções (seleto, Multiselect, integer ou Check box);

3.2.30.3.4. O sistema deverá ter a possibilidade de pesquisa avançada através de filtros por coluna, possibilidade de ordenamento por qualquer coluna e a opção de salvar filtro criado pelo usuário, como também a opção de ocultar ou mostrar colunas no grid.

3.2.30.4. O Sistema Web de Informações Geográficas deve possibilitar aos administradores de sistema da prefeitura criar novos módulos dinamicamente, sendo;

3.2.30.4.1. O sistema deverá ter obrigatoriamente a possibilidade de criação de módulos dinâmicos sem a necessidade de conhecimento de linguagem de programação por parte do usuário;

3.2.30.4.2. Possibilidade de criar um novo modulo ou alteração de modulo dentro do sistema

3.2.30.4.3. Possibilidade de criação das entidades pertencentes ao modulo que será criado pelo usuário

3.2.30.4.4. Possibilidade de criação de nome, tabela e descrição

3.2.30.4.5. Possibilidade de associar ao modulo que será criado pelo usuário



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

- 3.2.30.4.6. Possibilidade de informar se haverá geometria ou não
- 3.2.30.4.7. Possibilidade de informar se haverá anexos ou não
- 3.2.30.4.8. Possibilidade de criar campo, coluna, tipo de campo (texto, numérico, check box, data, data-hora, e-mail, CPF, CNPJ, Telefone, Multi Select, autocomplete, texto área)
- 3.2.30.4.9. Possibilidade de identificar a entidade;
- 3.2.30.4.10. Possibilidade de ser "obrigatório"
- 3.2.30.4.11. Possibilidade de visível na listagem;
- 3.2.30.4.12. Possibilidade de em tempo real visualizar o formulário a ser criado;
- 3.2.30.4.13. O sistema deverá ter a possibilidade de pesquisa avançada através de filtros por coluna, possibilidade de ordenamento por qualquer coluna e a opção de salvar filtro criado pelo usuário, como também a opção de ocultar ou mostrar colunas no grid
- 3.2.30.4.14. Possibilidade de criação de Menu automático na aplicação após a publicação do modulo pelo usuário
- 3.2.30.4.15. Deverá ter a possibilidade de exclusão do modulo criado
- 3.2.30.4.16. Possibilidade de associar perfis de usuários seguindo os padrões de segurança, tais como, Somente Leitura, Edição, etc.;
- 3.2.30.4.17. O módulo a ser criado deverá estar disponível para ser utilizado no módulo de integração, uma vez que seja utilizado, os dados deverão estar disponíveis no módulo criado;
- 3.2.30.4.18. O módulo a ser criado deverá estar visível no módulo de relatórios para que seja utilizado como dados auxiliares na gestão dos dados;
- 3.2.30.4.19. Possibilidade de associar colunas criadas no módulo à colunas de uma entidade espacial (Lotes, Eixo, Face de Quadra, Quadra, Bairros, Distrito e Setor)

3.2.31. Módulos Específicos

- 3.2.31.1. **Módulo ITBI/PVG:** com ênfase nos valores históricos de transações, valores obtidos através do mercado e valores atribuídos pelos servidores, para contemplar essa função, deve atender aos requisitos mínimos detalhados a seguir:
 - 3.2.31.1.1. Acesso aos dados Alfanuméricos do contribuinte por inscrição;
 - 3.2.31.1.2. Acesso aos dados Alfanuméricos do contribuinte por IDFÍSICO;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

3.2.31.1.3. Acesso à todas as informações do ITBI do Sistema Tributário, tais como: Cadastro, Adquirente, Anuente, Transmitente, Dados do Imóvel e Valores;

3.2.31.1.4. Gerar VUB;

3.2.31.1.5. Função com ênfase na espacialização das Zonas Homogêneas e Valores por M² e das transações ocorridas por Região;

3.2.31.1.6. Função para lançamento de transações imobiliárias por Zona Homogênea e georreferenciadas.

3.2.31.1.7. Função para simulação do cálculo do IBTI com base no histórico de transação x valor aplicado no PVG sem os fatores redutores por Zona Homogênea;

3.2.31.1.8. Geração de relatórios com base em filtros personalizados;

3.2.31.1.9. Integração com o SIG para geração de Mapas Temáticos;

3.2.31.1.10. Cadastro de Fatores de Avaliação;

3.2.31.1.11. Realizar cálculo do VUB;

3.2.31.1.12. Realizar cálculo da Fração Ideal.

3.2.31.1.13. Função com ênfase na espacialização das Zonas Homogêneas e Valores por M² de terreno e construção;

3.2.31.1.14. Função que permita a visualização da PVG em uso e a PVG proposta;

3.2.31.1.15. Função que permita a visualização das pesquisas da PVG e sua ficha detalhada;

3.2.31.1.16. Gerar PDF das pesquisas com as fotos dos imóveis. Na cartografia deverá ser representada por "ponto" ou ICONE;

3.2.31.1.17. Função para simulação do Cálculo do IPTU considerando os valores propostos com possibilidade de estudo de fatores redutores por Zona Homogênea;

3.2.31.1.18. Realizar cálculo de simulação do IPTU por Zona Homogênea;

3.2.31.1.19. Realizar estatísticas dos cálculos do IPTU.

3.2.31.2. **Módulo SIG: para Edição Avançada de Croquis:** com ênfase em rotinas de automação e normatização de elementos geográficos, como polígonos, arcos, círculos, meio-círculos, e demais elementos que contemplam o desenho do imóvel para obtenção das áreas construídas, para contemplar essa função, deve atender aos requisitos mínimos detalhados a seguir:

3.2.31.2.1. Gravação das áreas obtidas na edição dos croquis;

3.2.31.2.2. Permissão dos dados para o sistema tributário via webservice;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

- 3.2.31.2.3. A partir do módulo de imobiliário ser possível escolher um lote e solicitar edição de croqui;
- 3.2.31.2.4. Função para escolha de layer;
- 3.2.31.2.5. Função para desenho a partir de um recuo informando as medidas;
- 3.2.31.2.6. Função para fechar o polígono a partir da 3ª linha;
- 3.2.31.2.7. Função para corrigir últimas medidas;
- 3.2.31.2.8. Função para desenho de Arco, Meio-Arco, Círculo;
- 3.2.31.2.9. Função para retirada de beiral (offsets);
- 3.2.31.2.10. Função para retornar no ponto de origem para poder fechar o desenho;
- 3.2.31.2.11. Função para desenho de linhas que não estejam a 90°;
- 3.2.31.2.12. Metragens das arestas e área total;
- 3.2.31.2.13. Possibilidade de "ancorar" em um ponto qualquer de uma linha ou polígono (snap);
- 3.2.31.2.14. Possibilidade de "ancorar" no ponto final de uma linha ou polígono (endpoint);
- 3.2.31.2.15. Possibilidade de "ancorar" no ponto médio de uma linha ou polígono (midpoint);
- 3.2.31.2.16. Possibilidade de "ancorar" em um ponto de intersecção entre duas linhas ou polígonos;
- 3.2.31.2.17. Possibilidade de "ancorar" em um ponto perpendicular de uma linha ou polígono.

3.3. Horas técnicas para desenvolvimento de novas funcionalidades no Sistema Web de Informações Geográficas – Multifinalitário com transferência tecnológica

3.3.1. A CONTRATADA, na prestação do serviço de implementação de novos módulos, deverá, quando a ela solicitado a implementação de módulos e/ou funcionalidades não existentes na aplicação, deverá elaborar um documento de levantamento e análise de requisitos funcionais com o quantitativo de horas necessárias para esta implementação, que deverá antes do início ser aprovada formalmente pela administração.

3.3.2. Sob nenhuma hipótese os serviços descritos no item 3.3 deste Termo de Referência devem ser utilizados para os Serviços de Manutenção e Suporte Técnico do Sistema de Informações Geográficas, visto que as especificações desse item devem cobrir apenas novas funcionalidades e não funcionalidades já existentes no Código Fonte do SIG.



3.3.3. Diagnostico de Demandas:

3.3.4. O serviço de diagnóstico de demandas compreende as atividades necessárias a Identificação de Problema ou Necessidade de Software, Análise de Viabilidade, Especificação de Requisito, Proposição de Soluções, Mensuração de Tamanho Funcional Estimativa em Horas, Planejamento Inicial, Proposta de Divisão de Escopo, Mapeamento de Riscos para Manutenções Preventivas, Corretivas, Evolutivas e Adaptativas a serem realizadas pela CONTRATADA.

3.3.5. Essas atividades devem ser feitas pela CONTRATANTE e posteriormente validadas junto a CONTRATADA;

3.3.6. Em caso de divergência entre as partes, a fase de diagnóstico deve ser novamente iniciada, sendo necessário revisão de todos os requisitos junto a CONTRATADA;

3.3.7. Em caso de divergência entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, a estimativa que deve prevalecer é a da CONTRATANTE.

3.3.8. Cálculo de Horas:

3.3.8.1. Ao final das fases de Diagnóstico de demandas e Cálculo de Horas, deve ser emitida a Ordem de Serviço, aprovada pelo Ordenador de Despesas, descrevendo todos os requisitos Funcionais da implementação e o total de horas estimado.

3.3.9. Desenvolvimento:

3.3.9.1. Desenvolvimento de novas funcionalidades, telas ou módulos para o SIG. Compreendem funcionalidades as funções de dados e as transações, que não sejam previstas no atual código fonte do SIG, conforme as especificações contidas.

3.3.9.2. Essa fase somente pode ser iniciada com autorização formal da PMC, após atualização da contagem de pontos de função da OS, resultante da fase anterior;

3.3.9.3. Esta fase tem como objetivo implementar as funcionalidades conforme aprovado nas fases anteriores realizado a construção dos códigos fontes realizado dos testes unitários, de integração, de funcionalidade, de stress e outros que se fizerem necessários a garantia do funcionamento adequado da solução desenvolvida;

3.3.9.4. O desenvolvimento da solução deve seguir estritamente os artefatos homologados na fase anterior;

3.3.9.5. Caso seja verificada pela CONTRATADA a necessidade de altear a especificação de qualquer dos artefatos aprovados na FASE anterior, esta deve dar ciência imediata a PMC com devida justificativa;

3.3.9.6. A atualização dos artefatos não gerará nenhum ônus adicional a PMC;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

3.3.9.7. Artefatos a serem gerados nessa fase no mínimo:

3.3.9.7.1. Roteiro de testes unitário automatizados;

3.3.9.7.2. Roteiro de testes de integração;

3.3.9.7.3. Roteiro de testes de interface;

3.3.9.7.4. Resultados dos casos de teste;

3.3.9.7.5. Manual do usuário atualizado;

3.3.9.7.6. Manual de implantação do Sistema;

3.3.9.7.7. Documentação de liberação de versão;

3.3.9.7.8. Matriz de rastreabilidade das funcionalidades impactadas, conforme modelo que consta neste Termo de Referência;

3.3.9.7.9. Arquivos de instalação de versão, como: código fonte final, scripts de build e "deploy"; e outros que se façam necessários à instalação e manutenção da versão;

3.3.9.8. A CONTRATADA deve efetuar as alterações que se fizerem necessárias nos artefatos produzidos a partir de apontamentos realizados pela PMC;

3.3.9.9. A CONTRATADA se sujeita as penalidades e descontos na fatura, no caso de reincidências ou inserção de novas falhas ou erros nos artefatos após as correções;

3.3.9.10. A PMC emitira o Termo de Aceite, atestando o recebimento de todos os artefatos gerados na Fase, autorizando o início da Fase de Homologação;

3.3.10. Homologação da Solução e Transferência de Conhecimento

3.3.10.1. Esta fase tem como objetivo disponibilizar a solução desenvolvida no ambiente de produção da PMC e a transferência do conhecimento técnico produzido ou adquirido;

3.3.10.2. A contar do recebimento do Termo de Homologação e autorização de continuidade da fase anterior, a PMC e a transferência do conhecimento técnico produzido e/ou adquirido;

3.3.10.3. A contar do recebimento do Termo de Homologação e autorização de continuidade da FASE anterior, a PMC deve agendar a implantação no ambiente de produção no prazo não superior a 7 (sete) dias úteis;

3.3.10.4. A CONTRATADA, a contar da data do Termo de Aceite, deve executar a transferência de conhecimento específico da solução implantada no ambiente de produção conforme prazo definido no cronograma;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

3.3.10.5. A transferência de conhecimento deve capacitar os servidores quanto aos aspectos técnico da solução disponibilizada, assim como quanto aos aspectos negociais e de utilização da solução;

3.3.10.6. A PMC deve emitir Termo de Implantação e o Termo de Aceite de Transferência de Conhecimento, são documentos obrigatórios para a finalização da OS e autorização para faturamento e pagamento.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

Nº 012/2025

O **MUNICÍPIO DE VILA VELHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santa Leopoldina, 840, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/ES, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEMTI**, inscrita no **CNPJ nº 27.165.554/0031-10**, atesta para os devidos fins, que a empresa **SQL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 19.671.911/0001-79**, executou e permanece executando por decorrência de aditivos serviços técnicos especializados de implantação do sistema informatizado de base cartográfica e cadastro técnico atualizado, nos quantitativos relacionados neste atestado, tendo por responsável técnico o **Técnico em Agrimensura Carlos Alberto Gonçalves, CRT- ES nº 105.231.888-62**, no período de 06/03/2023 à 12/02/2025, envolvendo os seguintes serviços e quantidades:

I) SERVIÇOS EXECUTADOS

• IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO INTEGRADA COM DADOS ALFANUMÉRICOS E GRÁFICOS EM PLATAFORMA WEB

Foi realizado até a presente data o desenvolvimento e implantação do Sistema de Informações Geográficas - Multifinalitário com tecnologia WEB(SIG-Web), versão responsável pela consulta, edição e divulgação de informações geográficas na Internet, denominado de SIG-VILA VELHA.

• MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA DA SOLUÇÃO INTEGRADA COM DADOS ALFANUMÉRICOS E GRÁFICOS EM PLATAFORMA WEB

Está sendo realizado até a presente data o serviço de Manutenção e suporte técnico da Solução Integrada de Gestão Georreferenciada através do Sistema *Web* de Informações Geográficas na Plataforma WEB – com Integração ao sistema tributário municipal e transferência tecnológica com entrega dos Códigos Fontes, por 23 meses, envolvendo as seguintes atividades:

- Manutenção nos módulos internos e aplicativos, observando os requisitos de qualidade e eficiência exigidos, bem como no prazo e segurança na execução das tarefas;

- Fornecimento do Código Fonte referente à todas as ferramentas utilizadas na Solução Integrada de Gestão Georreferenciada através do Sistema *Web* de Informações Geográficas na Plataforma WEB, julgadas necessárias para o integral funcionamento do sistema e tendo amplos direitos para especialização e/ou modificação pelo CONTRATANTE;
- Garantia do suporte técnico ininterrupto da Solução Integrada de Gestão Georreferenciada através do Sistema *Web* de Informações Geográficas na Plataforma WEB, sendo 24 horas por dia e 7 dias por semana.
- Garantia da manutenção corretiva e evolutiva da Solução Integrada de Gestão Georreferenciada através do Sistema *Web* de Informações Geográficas na Plataforma WEB por intermédio de novas versões, garantindo conformidade do sistema em relação à atualizações tecnológicas ou adequação à legislação, durante o prazo contratual.

• **COBERTURA AEROFOTOGRAMÉTRICA PARA OBTENÇÃO DE FOTOGRAFIAS
AÉREA VERTICAIS COLORIDAS**

Execução dos trabalhos de recobrimento aerofotogramétrico compatível com escala 1:1000 e GSD de 10cm em **210,00 km²**, realizado com aeronave tripulada e totalmente aderentes as normas e legislações pertinentes.

• **GERAÇÃO DE ORTOFOTOCARTAS DIGITAIS COLORIDAS**

Execução dos trabalhos de geração e processamento das ortofotocartas em formato GeoTIFF, com precisão planimétrica compatível com escala 1:1000 e GDS de 10cm, em **210,00 km²** aderentes as normas e legislações pertinentes.

• **PERFILAMENTO A LAZER PARA GERAÇÃO DE CURVAS DE NÍVEL**

Execução dos trabalhos de perfilamento aerotransportado a laser, com nuvem de pontos com densidade de 6 pontos/m², processamento do Modelo Digital de Terreno (MDT), Modelo Digital de Superfície (MDS) e curvas de nível de metro em metro, em **210,00 km²**, com padrão de exatidão (PEC) “A”, aderentes as normas e legislações pertinentes.

II) DADOS CONTRATUAIS

- Contratos nº: 091/2023 de 06/03/2023, e 329/2023 de 29/11/2023;
- Prazo Contratual:

- a) Contrato 091/2029 de 06/03/2023 a 05/03/2025 – 23 meses (12 meses + aditivo de renovação)
b) Contrato 329/2023 de 29/11/2023 a 29/11/2025 14 meses; (12 meses + aditivo de renovação)
- Valor do Contrato:
a) Contrato 091/2029 – R\$ 11.200.750,00 (onze milhões duzentos mil setecentos e cinquenta reais)
b) Contrato 329/2023 de 29/11/2023
- Prazo de Execução:
a) Contrato 091/2029 – 12 meses
b) Contrato 329/2023 de 29/11/2023 12 meses;

Atestamos que os referidos serviços foram executados e aqueles de caráter contínuo continuam sendo executados, por meio de aditivo de renovação firmado, obedecendo ao prazo contratual estabelecido, bem como as normas técnicas exigidas no padrão de qualidade e confiança dos serviços desta categoria previsto nos Contratos acima citados conforme Pregão Eletrônico nº 154/2022 e Ata de Registro 018/2023, oriundo do Processo nº 56.446/2022 do Município de Vila Velha.

Vila Velha, 19 de fevereiro de 2025.

Vinicius Pelissari Jantorno

Gestor do Contrato
Mat. 10006790

Ranyelli Souza Erlach Gomes

Fiscal do Contrato
Mat. 10006940

Abel Jose Maria Neto

Secretário Municipal de Tecnologia E Inovação

Virgínia Gomes Fontes

Presidente da COPARC em substituição

Assinado eletronicamente por:
RANYELLI SOUZA ERLACH GOMES
CPF: ***.662.947-**
Data: 19/02/2025 15:44:11 -03:00

Assinado eletronicamente por:
Vinicius Pelissari Jantorno
CPF: ***.792.047-**
Data: 19/02/2025 15:44:58 -03:00

Assinado eletronicamente por:
ABEL JOSE MARIA NETO
CPF: ***.548.507-**
Data: 19/02/2025 16:11:27 -03:00

Assinado eletronicamente por:
VIRGINIA GOMES FONTES
CPF: ***.328.767-**
Data: 19/02/2025 16:19:08 -03:00

CONTRATO N° 091/2023

EXECUÇÃO ARP N° 018/2023

PROCESSO N° 16.809/2023 E PROCESSO ORIGINÁRIO N° 56.446/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 154/2022

Código CidadES: 2022.076E0600028.02.0001

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES E A EMPRESA SQL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MODELAGEM DA BASE DE DADOS MUNICIPAIS, COM MONITORAMENTO DE DADOS CADASTRAIS, REVISÃO DOS VALORES E LEGISLAÇÃO PARA LANÇAMENTO DO IPTU, ATRAVÉS DE UMA SOLUÇÃO DE INTELIGÊNCIA GEOGRÁFICA WEB, INCLUINDO SERVIÇOS DE TREINAMENTO DOS SERVIDORES, TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA DO SISTEMA, SUPORTE E MANUTENÇÃO, INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS LEGADOS, E REVISÃO DO LIMITE DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE VILA VELHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santa Leopoldina, nº 840, Itaparica - Vila Velha, Estado do Espírito Santo, CEP 29.102-915, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEMTI**, inscrita no CNPJ nº 27.165.554/0031-10, **ÓRGÃO GERENCIADOR e PARTICIPANTE**, neste ato representado por seu titular o Sr. **MARCELO DOS SANTOS MACHADO**, CPF nº 011.979.746-10, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **SQL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 19.671.911/0001-79, com sede na Rua Misael Pedreira da Silva, 128 - Sala 401 - Santa Lucia - Vitória/ES - CEP: 29.056-230, telefone: (27) 3207-8793 / 3207-8803, e-mail: cezar.saraiva@sqltecnologia.com, representada neste ato pelo Sr. **CARLOS ALBERTO GONÇALVES**, CPF nº 105.231.888-62 e RG nº 19.743.369, mais adiante denominado **Contratado**, celebram o presente **Instrumento Contratual**, derivado do **Pregão Eletrônico N° 154/2022**, firmada nos autos do processo nº **16.809/2023**. O **Edital** e seus **Anexos** são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da **Contratada**,

ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem o estabelecido no **Edital**. O presente **Contrato** é regido pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes e está firmado sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Refere-se a contratação de empresa **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MODELAGEM DA BASE DE DADOS MUNICIPAIS, COM MONITORAMENTO DE DADOS CADASTRAIS, REVISÃO DOS VALORES E LEGISLAÇÃO PARA LANÇAMENTO DO IPTU, ATRAVÉS DE UMA SOLUÇÃO DE INTELIGÊNCIA GEOGRÁFICA WEB, INCLUINDO SERVIÇOS DE TREINAMENTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO, TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA DO SISTEMA, SUPORTE E MANUTENÇÃO, INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS LEGADOS DO MUNICÍPIO, E REVISÃO DO LIMITE DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO**, conforme Termo de Referência **Anexos** a este **Contrato**, conforme normas e especificações do **Contratante** e o constante na proposta de preços apresentada no referido processo, que faz parte integrante do presente **Contrato**.

LOTE ÚNICO: GEORREFERENCIAMENTO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Cobertura Aerofotogramétrica para obtenção de fotografias aéreas coloridas com resolução especial de 10 cm com perfilamento a laser	Km ²	210	R\$ 3.090,00	R\$ 648.900,00
02	Geração de ortofotocartas digitais coloridas	Km ²	210	R\$ 1.535,00	R\$ 322.350,00
03	Restituição para geração de cartografia digital (básica e complementar);	Km ²	210	R\$ 7.500,00	R\$ 1.575.000,00
04	Monitoramento e Atualização do Cadastro Imobiliário	Un	80.000	R\$ 61,00	R\$ 4.880.000,00



05	através de sistema móvel de coleta de dados;				
06	Conversão e adequação de dados Multifinalitários do CTMGEO para o novo sistema WEB de informações geográficas multifinalitárias;	Hora	300	R\$ 320,00	R\$ 96.000,00
07	Implantação da Solução de Gestão Integrada com Dados Alfanuméricos e Gráficos em plataforma WEB;	Mês	6	R\$ 350.000,00	R\$ 2.100.000,00
08	Treinamento para implantação e utilização da Solução de Gestão Integrada com Dados Alfanuméricos e Gráficos em plataforma WEB;	Mês	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
09	Manutenção, Suporte Técnicos e transferência Tecnológica da Solução de Gestão Integrada com Dados Alfanuméricos e gráficos em plataforma WEB	Mês	6	R\$ 97.000,00	R\$ 582.000,00
10	Estudo e Redefinição do Limite do Perímetro Urbano;	Mês	3	R\$ 67.500,00	R\$ 202.500,00
11	Captação de imagens 360° 8K nas vias urbanas com vetorização e locação dos pontos georreferenciados das sinalizações verticais e horizontais	Un	80.000	R\$ 9,30	R\$ 744.000,00

VALOR TOTAL GERAL (R\$)	R\$ 11.200.750,00
-------------------------	-------------------

1.1 - A **Contratada** será responsável pela execução total dos serviços pelos preços unitários propostos e aceitos pelo **Contratante**.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço **global**, nos termos do artigo 10, inciso II, alínea a, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO

3.1 - As Despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UG: 249 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO;

Unidade Orçamentária: 14.01.00;

Classificação Funcional: 04.126.0001.1003 - Manutenção e Desenvolvimento Sistemas de TI;

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.12 - R\$582.000,00 (Dotação 418); 3.3.90.39.99 - R\$10.618.750,00 (Dotação 415);

Fonte: 2.500.0000.0000 - Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor do presente **Contrato** é de **R\$ 11.200.750,00 (onze milhões, duzentos mil, setecentos e cinquenta reais)**.

4.2 - O pagamento será efetuado pelos serviços/fornecimentos efetivamente realizados e aceitos pela Fiscalização.

4.3 - As medições dos serviços/fornecimentos serão efetuadas pela Fiscalização do **Contrato**.

4.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a aceitação do serviço/fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo órgão competente.

4.5 - Os pagamentos só serão efetuados sob análise criteriosa e avaliação da Fiscalização do **Contrato** mediante apresentação dos seguintes documentos ao **Contratante**:

- a) Nota fiscal;
- b) Certidões negativas do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Estaduais, Tributos Municipais e Débitos Trabalhistas;
- c) Anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA;
- d) Matrícula dos serviços junto ao INSS;
- e) Guias de recolhimento: GPS, GFIP/FGTS (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- f) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- g) Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio-gerente e pelo Contador.
- h) Fornecimento, pelo Contratado, dos documentos comprobatórios dos Contratos de trabalho dos empregados da empresa que prestam serviços para a municipalidade; o registro de empregados e o controle de horas.

4.6 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços/fornecimento dos produtos.

4.7. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o fornecedor quem lhe deu causa, poderá, a requerimento deste, ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP.$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado $I = (6/100) / 365$).

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO

5.1 - O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a

contar da data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei 10.192/2001.

5.1.1 - O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

5.1.2 - Compete à **Contratada** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo **Contratante**, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

5.2 A fórmula para o cálculo do reajustamento é a seguinte:

$$R = \frac{I1 - I0}{I0} \times V$$

em que:

R = Valor do Reajustamento procurado.

I0 = Índice Setorial de Preços, referente à data da apresentação da proposta.

I1 = índices setoriais do 13º mês a partir da data da proposta, ou do último reajustamento aplicado.

V = Valor a ser reajustado.

5.3 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

5.4 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

5.5 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta.

5.6 - Não será concedida a revisão quando:

- (a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- (b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do **Contrato**;
- (c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- (d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- (e) houver alteração do regime jurídico-tributário da **Contratada**, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

5.7 - A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, será realizada em atenção à Orientação Normativa PGM nº 01 de 2 de maio de 2017.

5.8 - O manutenção do equilíbrio econômico financeiro será realizada em atenção à Orientação Normativa PGM nº 01 de 2 de maio de 2017.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1 - O prazo de vigência do presente **Contrato** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato.

6.1.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços.

6.2 - A Fiscalização fornecerá junto com a Ordem de Serviço todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços.

6.3 - A **Contratada**, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito explicações e novos dados **imediatamente**, contados do recebimento dos elementos da Fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados se os mesmos impedirem o início dos serviços.

6.4 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantidas as demais cláusulas do **Contrato** e assegurada a

manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no §1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

6.5 - O presente **Contrato** poderá, a critério exclusivo do **Contratante**, ser prorrogado de acordo com a regra emanada do inciso II do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 - A execução do **Contrato** será acompanhada por representante do **Contratante**, assim designado nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, sem o que não serão permitidos quaisquer pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

8.1 - A **Contratada** obrigará-se a desenvolver os serviços objeto deste **Contrato**, sempre em regime de entendimento com a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do **Contrato**.

8.2 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do **Contrato**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da Fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

8.3 - O **Contratante** poderá exigir a substituição de empregados da **Contratada** no interesse do cumprimento do **Contrato**, cabendo o ônus à **Contratada**.

8.4 - A **Contratada** é obrigada a reparar e corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, no prazo a ser estipulado pela Secretaria Requisitante, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **Contrato** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

8.5 - A **Contratada** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, Securitários e Comerciais da execução do **Contrato** e cumprimento da legislação relativa à Segurança e Medicina do Trabalho.

8.6 - A inadimplência da **Contratada**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do **Contrato**.

8.7 - Cabe à **Contratada** permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

8.8 - A **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **Contrato**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **Contratante**.

8.9 - Aplicam-se à execução dos serviços a serem contratados as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1 - A **Contratada** deverá depositar, a título de caução para garantia de execução do **Contrato**, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do **Contrato**, em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2 - O **Contratado** deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do **Contrato**, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 095/2016.

9.3 - Sem prejuízo das demais hipóteses previstas na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

9.3.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do **Contrato**;

9.3.2 - Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do **Contrato**;

9.3.3 - Multas aplicadas pela Administração à **Contratada**;

9.3.4 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

9.4 - O valor ou o prazo de validade de garantia de execução do **Contrato** deverá ser aumentado na mesma proporção sempre que houver aditamentos de acréscimo de valor ou de prazo vigência contratual.

9.5 - A garantia de execução do **Contrato** será restituída mediante requerimento da **Contratada**, após a expedição do Termo de Execução Definitiva dos SERVIÇOS.

9.6 - Em se tratando de Fiança Bancária ou Título da Dívida Pública ou Seguro-Garantia, o documento pertinente deverá ser apresentado ao Gestor do **Contrato** e posteriormente encaminhado à SEMFI.

9.7 - O Título da Dívida Pública a ser ofertado tem que ser um título atual, em circulação normal no mercado, e com possibilidade de resgate imediato.

9.8 - A garantia em dinheiro deverá ser depositada em conta específica no Banco do Brasil, em favor do Município de Vila Velha.

Banco: 001 - Banco do Brasil

Agência: 1240-8

Conta: 173.700-7 - PMVV/Caução

9.9 - Na hipótese da garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida a conter expressa renúncia aos benefícios referidos no Código Civil Brasileiro.

9.10 - Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos serviços, a **Contratada** deverá proceder o reforço da garantia inicial no mesmo percentual estabelecido.

9.11 - Havendo prorrogação do prazo, formalmente admitida pela Administração, deverá a **Contratada** reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste **Contrato** e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a Administração dos créditos da **Contratada**, enquanto não efetivar tal garantia, o valor a ela correspondente.

9.12 - A Garantia só será liberada ante a comprovação de que a **Contratada** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês, após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

10.1 - À **Contratada** poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) seguinte(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos, conforme disposto no Decreto Municipal nº 201/2015:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado para contratação por deixar de entregar alguma documentação exigida para o certame;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação por deixar de entregar toda a documentação exigida para o certame;

d) Multa de 15% (quinze por cento) do valor estimado para contratação por ensejar o retardamento da execução de seu objeto ou não mantiverem a proposta;

e) Multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado para contratação quando dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou não celebrar o **Contrato**; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do **Contrato**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de fornecer e **Contratar** com a Administração por prazo não superior a cinco anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que a **Contratada** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2 - A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública, e será aplicada, dentre outros, nos seguintes casos e períodos:

I - por até trinta dias:

- a) quando vencido o prazo de advertência para cumprimento de obrigação, o fornecedor permanecer inadimplente; ou
- b) quando o fornecedor deixar de entregar, no prazo estabelecido pela Administração, os documentos exigidos.

II - de trinta dias a seis meses:

- a) para o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o **Contrato**;
- b) recebimento de duas penalidades de advertência, em prazo inferior a doze meses;
- c) recebimento pela segunda vez da penalidade sancionada na forma do inciso I, em prazo inferior a vinte quatro meses;
- d) recebimento de uma segunda penalidade de multa, por qualquer uma das seguintes condutas:
 - 1. atraso na execução do objeto; e
 - 2. alteração da sua quantidade ou qualidade.

III - de seis a doze meses, nas situações de:

- a) retardamento imotivado ou injustificado na execução de serviço, obra e fornecimento de bens;
- b) não pagamento da pena de multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível o desconto da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas; ou
- c) recebimento pela segunda vez de penalidade sancionada na forma do inciso II, em prazo inferior a trinta e seis meses.

IV - de doze a vinte e quatro meses:

- a) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação, dentre os quais o conluio entre empresas;
- b) apresentação de documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados nas licitações ou na execução do **Contrato**, incluindo o Cadastro de Fornecedores;
- c) prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos relacionados ao **Contrato**;
- d) quando o fornecedor paralisar serviço, obra ou fornecimento de bens sem justa motivação e prévia comunicação à Administração;
- e) entrega de objeto contratual falsificado ou adulterado;
- f) prática de sérios atos de inexecução contratual ou de ilícitos administrativos graves; ou

g) recebimento pela segunda vez de penalidade sancionada na forma do inciso III, em prazo inferior a quarenta e oito meses.

10.2 - O Impedimento aplicado ao licitante, ao fornecedor ou prestador de serviços, o impedirá de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, para os casos de Pregão, por prazo nunca superior a 05 (cinco) anos, quando, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

I - não celebrar o **Contrato**;

II - deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

III - ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV - não manter a proposta;

V - falhar ou fraudar na execução do **Contrato**;

VI - se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

10.3 - As multas previstas nesta cláusula serão descontadas de imediato no pagamento devido, podendo ser utilizada, se necessário, a garantia de execução contratual ou cobradas judicialmente, se for o caso.

10.4 - As sanções previstas nesta cláusula poderão acumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do **Contrato**, garantida a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência, multa ou suspensão temporária do subitem 10.1 e 10 (dez) dias corridos para declaração de inidoneidade, do mesmo subitem, a partir do recebimento das mesmas.

10.5 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

10.6 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - Será admitida a subcontratação parcial apenas para a execução da etapa de cobertura aerofotogramétrica, com anuência prévia da Administração Municipal, sendo a contratada responsável por tal perante a Contratante e terceiros.

11.2 - A subcontratada, igualmente, deverá atender aos requisitos de regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, previstos nos Anexos III e IV deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1 - A rescisão do **Contrato** poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos Arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, dentre eles:

- a) Não cumprimento pela **Contratada** de cláusulas contratuais, especificações, projetos, prazos ou o seu cumprimento irregular;
- b) Lentidão no cumprimento do **Contrato**, levando o Município a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços no prazo estipulado;
- c) Atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- d) Paralisação dos trabalhos sem justa causa e prévia comunicação ao Município por prazo superior a 05 (cinco) dias;
- e) Subcontratação total do objeto do **Contrato**, associação da **Contratada** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidos no **Contrato**;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada pelo Município para a fiscalização da execução do **Contrato**, assim como as de seus superiores;
- g) Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) Decretação de falência da **Contratada**;
- i) Dissolução da sociedade;
- j) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **Contratada** que prejudique a execução do **Contrato**;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Ordenador de Despesas;
- l) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **Contrato**.

12.2 - Declarada a rescisão do **Contrato**, a **Contratada** receberá do **Contratante** apenas o pagamento dos serviços realizados, depois de medidos e aprovados pela Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1 - Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, que deverão ser efetuados de acordo com o estabelecido no Edital, documentos técnicos fornecidos, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e a legislação em vigor.

13.2 - Assumir total responsabilidade por danos causados ao **Contratante** ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando o **Contratante** de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução dos serviços.

13.3 - A eventual aceitação dos serviços por parte do **Contratante** não eximirá a **Contratada** da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de correção ou modificação correrão por conta exclusiva da **Contratada**.

13.4 - Manter durante toda a execução do **Contrato**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.5. - Em caso de substituição dos profissionais responsáveis técnicos, submeter à prévia aprovação da contratante os nomes dos novos responsáveis pelos serviços a serem prestados, que deverão atender às exigências estabelecidas para a participação no certame.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - O valor do **Contrato** poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

14.1.1 - Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.1.1.2 - Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGUROS

15.1 - A **Contratada** reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao **Contratante**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, cobertura de ferimentos corporais ou morte sofrida por terceiros (inclusive pessoal do **Contratante**) e perdas ou danos à propriedade que ocorram em ligações com o fornecimento e implantação dos serviços, em decorrência de sua execução, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do **Contrato**, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a **Contratante**, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

15.2 - A **Contratada** será a única responsável por eventuais danos e prejuízos causados ao meio ambiente, correndo por sua conta e risco, todas as licenças relacionadas ao assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SINISTROS

16.1 - Na ocorrência de danos a terceiros, a CONTRATADA deverá comunicar a Unidade Gestora que fiscaliza a execução dos serviços e vice-versa e, em conjunto, efetuarão uma inspeção no bem sinistrado.

16.2 - Realizada a inspeção do sinistro e reconhecida a responsabilidade dos serviços como causa do sinistro, o CONTRATANTE elaborará um relatório com subsídios técnicos a respeito, apresentando-o à CONTRATADA que, aporá o seu "de acordo" ou "ciente".

16.3 - Todas as despesas com sinistros correrão por conta da CONTRATADA, inclusive a guarda do imóvel e/ou dos bens móveis, até que seja providenciado o reparo do imóvel e/ou dos objetos.

16.4 - A CONTRATANTE suspenderá o pagamento das faturas/medições deste ou de qualquer outro em vigor com a CONTRATADA, caso a mesma deixe de cumprir satisfatoriamente as determinações constantes deste Contrato ou deixe de executar satisfatoriamente os reparos em bens sinistrados, quando escolhida para efetuar esses serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 - Os serviços em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas verificadas no ato do seu recebimento, de responsabilidade da **Contratada**, deverão ser refeitos. Neste caso, o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pelo **Contratante** e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas neste **Contrato**.

17.2 - A eventual reprovação dos serviços/produtos em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração dos prazos nem eximirá a **Contratada** da aplicação das multas contratuais.

17.3 - Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão, admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do **Contrato**, e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo **Contratante**, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- a) Alteração do projeto ou especificações pela **Contratante**.
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do **Contrato**;
- c) Interrupção da execução do **Contrato** ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do **Contratante**;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no Edital, do qual este **Contrato** é parte integrante nos limites previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93;
- e) Impedimento de execução do **Contrato**, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo **Contratante**, em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo do **Contratante**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente impedimento ou retardamento na execução do **Contrato**, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

17.3.1 - Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

17.3.2 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou caso fortuito, cessarão os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação aos serviços contratados.

17.4 - Se a **Contratada** ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativas aos serviços contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.

17.5 - O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo o **Contratante** constatar a sua veracidade.

17.6 - Constatada a interrupção da execução dos serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado no **Contrato** deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à retomada dos serviços.

17.7 - Os serviços somente serão recebidos pelo **Contratante**, após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste **Contrato** e nos demais documentos que o integram.

17.8 - A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não implicará em eximir a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Caberá a **Contratante** a publicação do extrato deste termo contratual, conforme do Parágrafo Único, do art. 61 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro do Juízo de Vila Velha - Estado do Espírito Santo para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente

deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vila Velha/ES, _____ de _____ de 2023

MARCELO DOS SANTOS
MACHADO:01197974610
0

Assinado de forma digital por
MARCELO DOS SANTOS
MACHADO:01197974610
Dados: 2023.03.06 11:46:15 -03'00'

MARCELO DOS SANTOS MACHADO

Secretária Municipal de Tecnologia e Inovação

CARLOS ALBERTO
GONCALVES:10523188862

Assinado digitalmente por
CARLOS ALBERTO
GONCALVES:10523188862
Data: 2023.03.06 10:05:02
-0300

CARLOS ALBERTO GONÇALVES

SQL Tecnologia e Serviços Ltda

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome
CPF

2. _____
Nome
CPF



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MODELAGEM DA BASE DE DADOS MUNICIPAIS, COM MONITORAMENTO DE DADOS CADASTRAIS, REVISÃO DOS VALORES E LEGISLAÇÃO PARA LANÇAMENTO DO IPTU, ATRAVÉS DE UMA SOLUÇÃO DE INTELIGÊNCIA GEOGRÁFICA WEB, INCLUINDO SERVIÇOS DE TREINAMENTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO, TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA DO SISTEMA, SUPORTE E MANUTENÇÃO, INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS LEGADOS DO MUNICÍPIO, E REVISÃO DO LIMITE DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.

Vila Velha/ES, Agosto 2022
SEMTI/SUB-DS

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
19/07/2022	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Abel José Maria Neto
04/08/2022	2.0	Inclusão dos códigos e correção dos valores conforme mapa comparativo	Abel José Maria Neto



OBJETO DA CONTRATAÇÃO	24
Objeto da Contratação	24
Objeto do Termo de Referência	24
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC	25
Tabela de Produtos e Serviços	25
ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	26
Detalhamento do Objeto a ser contratado pelo Município.	26
COBERTURA AEROFOTOGRAMÉTRICA PARA OBTENÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS COLORIDAS COM RESOLUÇÃO ESPECIAL DE 10 CM COM PERFILAMENTO A LASER;	26
Levantamento Aerofotogramétrico e Perfilamento a Laser:	27
Da Aeronave:	27
Da câmera aerofotogramétrica digital:	27
Do Perfilamento a Laser aerotransportado:	27
Plano de Voo	28
Execução do voo	29
Processamento das Imagens	30
Geração de Foto Índice	31
Apoio Terrestre para Imagens Aéreas	31
Aerotriangulação	32
Modelo Digital de Terreno e MDE e Modelo Digital de Elevação	34
Modelo Digital de Elevação - MDE a partir do Perfilamento a Laser	34
Modelo Digital do Terreno - MDT a partir do Perfilamento a Laser	35
Geração de Curvas de Nível	35
GERAÇÃO DAS ORTOFOTOS DIGITAIS COLORIDAS EM ESCALA 1:1000 (GSD DE 10 CM OU MELHOR)	36
Geração das ortofotos digitais coloridas	36
RESTITUIÇÃO ESTEREOFOTOGRAMÉTRICA PLANIALTIMÉTRICA DIGITAL NA ESCALA 1:1000	36
Grupo vias de acesso:	37
Grupo Infraestrutura:	37
Grupo Ambiental	37
Grupo Altimetria	37
MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO ATRAVÉS DE SISTEMA MÓVEL DE COLETA DE DADOS.	38
Informações do Tipo de Cadastro	38
Plano de Trabalho	38
Geocodificação e Criação da Base de Dados Geográficas	39
Atualização do Cadastro Imobiliário	39
Trabalho de Escritório - Preparação dos Dados	39
Módulo de Gestão Cadastral em Plataforma WEB	40



<u>Trabalhos de Campo - Levantamento dos dados de Terrenos e Edificações através de Coleta Eletrônica de Dados Tabulares e Espaciais.</u>	43
<u>Das Ocorrências do Recadastramento</u>	43
<u>LN - Levantamento Normal</u>	44
<u>IF - Imóvel Fechado</u>	44
<u>IN - Imóvel Não Autorizado</u>	45
<u>ID - Imóvel Desocupado/Abandonado</u>	45
<u>IL - Imóvel Não Localizado</u>	46
<u>Demais Informações sobre o Recadastramento Imobiliário</u>	46
<u>Produtos a serem entregues</u>	47
<u>Sistema Móvel de Coleta de Dados em Campo (Aplicativo Mobile)</u>	48
CONVERSÃO E ADEQUAÇÃO DE DADOS MULTIFINALITÁRIOS DO CTM/GEO PARA O NOVO SISTEMA WEB DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS MULTIFINALITÁRIAS.	51
<u>Base de Dados Espaciais</u>	52
<u>Base de Dados Alfanuméricos</u>	53
<u>Informações do Plano Diretor:</u>	53
<u>Produtos a serem Entregues</u>	54
IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO DE GESTÃO INTEGRADA COM DADOS ALFANUMÉRICOS E GRÁFICOS EM PLATAFORMA WEB.	54
<u>Plano de Trabalho</u>	54
<u>Levantamento, análise, diagnóstico e organização dos dados existentes</u>	54
<u>Requisitos Gerais da Solução</u>	56
<u>Estrutura mínima necessária do sistema:</u>	63
<u>Módulo de Mensagens</u>	63
<u>Módulo Reuniões</u>	64
<u>Módulo Integração</u>	64
<u>Módulo Visões</u>	65
<u>Modulo Estilo</u>	65
<u>Módulo de Mapa Temático</u>	66
<u>Módulo de Construtor Avançado para criação de novos Módulos.</u>	67
<u>Módulo de Carga dos dados Alfanuméricos no Módulo Dinâmico.</u>	71
<u>Módulo de Carga dos dados geográficos no Módulo Dinâmico.</u>	71
<u>Log do Sistema</u>	71
<u>Módulo de Finanças</u>	72
<u>Dados básicos do Módulo Finanças;</u>	72
<u>Módulo Relatório</u>	73
<u>Modulo Edição Avançada de Croqui na WEB</u>	74
<u>Módulo de Educação</u>	75
<u>Modulo de Saude</u>	75
<u>Módulo de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente</u>	76
<u>Módulo de Obras</u>	76
<u>Módulo de Habitação e Regularização Fundiária</u>	77
<u>Módulo Defesa Civil;</u>	78



Módulo de Transporte e Trânsito	Erro! Indicador não definido.
Modulo de Cultura e Turismo;	79
Produtos a serem Entregues	79
TREINAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO DE GESTÃO INTEGRADA COM DADOS ALFANUMÉRICOS E GRÁFICOS EM PLATAFORMA WEB	80
Especificações sobre o Treinamento	80
Produtos a serem entregues	81
MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA DA SOLUÇÃO DE GESTÃO INTEGRADA COM DADOS ALFANUMÉRICOS E GRÁFICOS EM PLATAFORMA WEB.	81
Critérios para a Manutenção do Sistema de Informações Geográficas	81
Produtos a serem entregues	83
REVISÃO/ATUALIZAÇÃO DA PLANTA DE VALORES GEORREFERENCIADOS	83
Plano de Trabalho	83
Metodologia de Organização	83
Método Avaliatório	84
Nível de Rigor de Precisão	84
Pesquisa de Valores Imobiliários	85
Simulação da Carga Tributária	86
Elaboração do Projeto de Lei	87
Produtos a serem entregues	87
ESTUDO E REDEFINIÇÃO DO LIMITE DO PERÍMETRO URBANO	87
Plano de Trabalho	87
Produtos a serem entregues	88
CAPTAÇÃO DE IMAGENS 360° 8K NAS VIAS URBANAS COM VETORIZAÇÃO E LOCAÇÃO DOS PONTOS GEORREFERENCIADOS DAS SINALIZAÇÕES VERTICAIS E HORIZONTAIS	89
Critérios para captação das imagens 360°	89
Produtos a serem entregues	90
JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO	90
Contextualização e Justificativa de interesse público da Contratação	90
Parcelamento da Solução de TIC	92
Resultados e Benefícios a Serem Alcançados	92
Justificativa dos quantitativos previstos	92
OBRIGAÇÕES DAS PARTES	93
Obrigações da CONTRATANTE	93
Obrigações da CONTRATADA	93
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	94
Modalidade e tipo da Licitação	94
Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação	98



<u>COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:</u>	98
<u>Documentos Complementares</u>	100
DECLARAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA ou DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE (conforme modelos anexos).	100
<u>Visita Técnica</u>	100
<u>Prova de Conceito</u>	101
GESTÃO DA CONTRATAÇÃO	102
<u>Prazos para entrega /execução dos serviços</u>	102
<u>Pagamento</u>	103
<u>Dotação Orçamentária</u>	103
<u>Fiscalização da CONTRATANTE</u>	103
<u>Penalidades</u>	104
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	104
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA E DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	105

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto da Contratação

1.1.1. Constitui objeto da pretensa licitação, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de implantação e manutenção de sistema de modelagem da base de dados municipais, com monitoramento de dados cadastrais, revisão dos valores e legislação para lançamento do IPTU, através de uma solução de inteligência geográfica WEB, incluindo serviços de treinamento dos servidores do município, transferência tecnológica do sistema, suporte e manutenção, integração com sistemas legados do município, e revisão do limite do perímetro urbano do município, observado o detalhamento do objeto.

1.2. Objeto do Termo de Referência

1.2.1. Constitui objetivo deste Termo de Referência instruir o Processo Administrativo respectivo com subsídios técnicos, bem como definir as condições em que será processada a contratação dos serviços que compõem o objeto, viabilizando, assim, a aquisição de solução de solução de inteligência geográfica WEB.



2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Tabela de Produtos e Serviços

Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Qdt	Vlr. Unitário	Subtotal
01	Código 6.05.16.0308.9 Cobertura Aerofotogramétrica para obtenção de fotografias aéreas coloridas com resolução especial de 10 cm com perfilamento a laser;	km ²	210	3.126,67	656.600,70
02	Código 6.05.16.0309.7 Geração de ortofotocartas digitais coloridas;	km ²	210	1.560,00	327.600,00
03	Código 6.05.16.0310.0 Restituição para geração de cartografia digital (básica e complementar)	km ²	210	7.755,00	1.628.550,00
04	Código 6.05.16.0311.9 Monitoramento e Atualização do Cadastro Imobiliário através de sistema móvel de coleta de dados;	Unidades	240.000	72,67	17.440.800,00
05	Código 6.05.16.0312.7 Conversão e adequação de dados Multifinalitários do CTMGEO para o novo sistema WEB de informações geográficas multifinalitárias	Hora	300	326,00	97.800,00
06	Código 6.05.16.0313.5 Implantação da Solução de Gestão Integrada com Dados Alfanuméricos e gráficos em plataforma WEB	mês	6	415.416,67	2.492.500,02
07	Código 6.05.16.0314.3 Treinamento para implantação e utilização da Solução de gestão Integrada com Dados Alfanuméricos e gráficos em plataforma WEB	mês	1	51.533,33	51.533,33



08	<i>Código 6.05.06.0035.3</i> Manutenção, Suporte Técnicos e transferência Tecnológica da Solução de Gestão Integrada com Dados Alfanuméricos e gráficos em plataforma WEB	mês	18	105.416,6	1.897.500,06
09	<i>Código 6.05.16.0315.1</i> Revisão/ Atualização da Planta Genérica de Valores Georreferenciados - PVG;	mês	06	56.366,67	338.200,02
10	<i>Código 6.05.16.0316.0</i> Estudo e Redefinição do Limite do Perímetro Urbano	mês	03	69.250,00	207.750,00
11	<i>Código 6.05.16.0317.8</i> Captação de imagens 360° 8K nas vias urbanas com vetorização e locação dos pontos georreferenciados das sinalizações verticais e horizontais	Unidades	240.000	10,10	2.424.000,00
TOTAL GERAL					27.562.834,13

3. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Detalhamento do Objeto a ser contratado pelo Município.

3.2. COBERTURA AEROFOTOGRAMÉTRICA PARA OBTENÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS COLORIDAS COM RESOLUÇÃO ESPECIAL DE 10 CM COM PERFILAMENTO A LASER;

- 3.2.1. Planejamento Geral dos Serviços de Aerofotogrametria;
- 3.2.2. Trata-se do detalhamento do plano de trabalho e planos de voo em nível de execução;
- 3.2.3. Nesta etapa deverá ser obtida a autorização de aerolevanteamento, a ser solicitada ao Ministério da Defesa;
- 3.2.4. A empresa vencedora ou a subcontratada da empresa vencedora, para execução da etapa de Cobertura Aerofotogramétrica, deverá comprovar previamente a inscrição junto ao Ministério da Defesa na categoria "A", como empresa com serviço aéreo especializado, para as etapas de execução da cobertura aerofotogramétrica e seu processamento. Devidamente homologada pela ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil).
- 3.2.5. Deverá ser disponibilizada toda infraestrutura, inclusive aeronave e equipes para o desenvolvimento dos trabalhos;



3.2.6. Levantamento Aerofotogramétrico e Perfilamento a Laser:

- 3.2.6.1. Os resultados da execução da cobertura aérea com a finalidade do perfilamento a laser não deverão divergir em até 5% do apresentado no planejamento, não sendo admissível apresentação de valores inferiores que sejam prejudiciais ao atendimento do objeto deste Termo;
- 3.2.6.2. Planilha comparativa dos dados de voo planejados com os dados adquiridos no formato Excel (XLS);
- 3.2.6.3. Relatórios dos arquivos GPS e IMU/INS da aeronave/sensor, informando as condições de levantamento e precisões atingidas durante a cobertura aérea;
- 3.2.6.4. Arquivos das estações base e "rover" no formato RINEX dos receptores GPS/GNSS ou GPS/GNSS e IMU registrados no Perfilamento a Laser;
- 3.2.6.5. Qualquer risco de não atendimento aos itens apresentados no planejamento deverá ser informado por escrito à Prefeitura, justificando o não atendimento e as consequências do mesmo.

3.2.7. Da Aeronave:

- 3.2.7.1. Deverá ser utilizada aeronave categoria SAE/AL (Serviço Aéreo Especializado) devidamente homologada pela ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil) especialmente adaptada para levantamento aerofotogramétrico, a qual deve possuir características de estabilidade, sustentação, teto de serviço, autonomia de voo e equipamento de orientação e navegação compatíveis com as prescrições do voo a realizar. A aeronave deverá ser equipada com sistema de direção de voo controlado por rastreamento de satélites do sistema GPS (Sistema de Posicionamento Global), baseados na constelação NAVSTAR (Navigation System With And Ranging);

3.2.8. Da câmera aerofotogramétrica digital:

- 3.2.8.1. Deverá ser utilizada câmera aérea métrica de grande formato com base estabilizada equipada com sistema ótico para fins cartográficos, com distância focal nominal mínima de 100 mm, devidamente calibrada e testada segundo o certificado de calibração. A câmera fotográfica deverá possuir objetiva com poder resolutivo de no mínimo 70 (setenta linhas por milímetro) e distorção inferior a $\pm$ (mais ou menos) 0,01mm (um centésimo de milímetro).

3.2.9. Do Perfilamento a Laser aerotransportado:

- 3.2.9.1. Os dados pré-processados do perfilamento a laser sem filtragem devem ser entregues no formato 'LAS' (ASPRS LiDAR Data Exchange Format Standard - versão 1.3 ou superior);
- 3.2.9.2. Dados tratados e classificados de modo a obter os seguintes produtos: Modelo Digital de Terreno (MDT), correspondente aos pontos ao nível do solo e Modelo Digital de Elevação (MDE), correspondente à superfície do terreno, incluindo os objetos de interesse a ele superpostos. Os arquivos de MDT e MDE deverão ser entregues em formato LAS 1.3 e DWG;

3.2.10. Plano de Voo

- 3.2.10.1. Obtenção de uma malha de pontos com densidade mínima de quatro pontos por metro quadrado (6 pontos/m²);
- 3.2.10.2. Altura de voo condicionada a obtenção da precisão e exatidão necessária para atendimento ao objeto deste Termo;
- 3.2.10.3. Largura das faixas de perfilamento (varredura);
- 3.2.10.4. Comprimento das faixas de perfilamento;
- 3.2.10.5. Velocidade do voo;
- 3.2.10.6. Ângulo de abertura (swathwide) para varredura do sistema e frequência de pulso compatível a altura de voo;
- 3.2.10.7. Ângulo de incidência;
- 3.2.10.8. Superposição lateral que deverá ser de no mínimo 20% de sobreposição lateral;
- 3.2.10.9. Superposição longitudinal;
- 3.2.10.10. Número de faixas;
- 3.2.10.11. Número de pontos medidos (perfilados) numa linha de varredura Laser;
- 3.2.10.12. Frequência de varredura, densidade de pontos (espaçamento de pontos em x e em y), largura da faixa de varredura longitudinal e largura da faixa de varredura (perfilamento) lateral.
- 3.2.10.13. Apresentação gráfica das linhas de voo planejadas com coordenadas iniciais e finais de cada faixa;
- 3.2.10.14. Captação e processamento em forma de onda completa (FULL WAVE FORM);
- 3.2.10.15. Indicação da localização das estações de base GPS no solo;
- 3.2.10.16. Indicação da localização das estações de base e áreas de calibração;
- 3.2.10.17. Configurações dos equipamentos e componentes: GPS para estações de base, GPS/INS integrados ao sistema de perfilamento a Laser; softwares e hardwares a serem utilizados na cobertura aérea;



- 3.2.10.18. Indicar a precisão de cada equipamento a ser utilizado;
- 3.2.10.19. Indicação posicional de cada marco geodésico que será utilizado como estações de base durante a cobertura aérea;
- 3.2.10.20. Apresentar dados de calibração do sistema de Perfilamento a Laser;

3.2.11. Execução do voo

- 3.2.11.1. Levantamento Aerofotogramétrico para obtenção de fotografias aéreas verticais coloridas, com pixel de 10 cm do perímetro urbano do município e áreas contíguas em processo de expansão urbana de Vila Velha-ES, com extensão aproximada de 210 km²;
- 3.2.11.2. Antes do início das operações deverá ser entregue à CONTRATANTE, para sua aprovação, o plano de voo, mostrando as linhas, direção e alturas de voo, a distância média entre as exposições sucessivas e entre as faixas adjacentes, base de operações, número de fotos e de faixas;
- 3.2.11.3. A execução da cobertura aerofotogramétrica deverá ser feita, na área determinada neste
- 3.2.11.4. Termo de Referência, obedecendo às seguintes especificações:
- 3.2.11.5. O voo deverá ser realizado em altitudes tais que permitam a obtenção das fotos na escala exigida, sendo aceitas variações de $\pm$ (mais ou menos) 5% (cinco por cento), em relação ao plano médio do terreno;
- 3.2.11.6. A direção do voo deverá ser no sentido de Norte-Sul ou Leste-Oeste;
- 3.2.11.7. O número de faixas de voo deverá ser o mínimo exigido para garantir completa e total cobertura estereoscópica de toda a área;
- 3.2.11.8. As faixas de voo deverão ser retilíneas e, tanto quanto possível, paralelas. Será admissível uma tolerância máxima de 5° (cinco graus) no paralelismo; e, em nenhum caso, esta falta de paralelismo entre faixas adjacentes, deverá constituir obstáculo para as exigências da superposição lateral entre elas;
- 3.2.11.9. As faixas de voo deverão ser executadas de modo que os centros (pontos principais) das duas primeiras e das duas últimas fotos (exposições) situem fora do limite da área a ser fotografada, assegurando-se, assim, a sua completa



cobertura estereoscópica. A superposição longitudinal deverá ser de 60% (sessenta por cento) e a superposição lateral deverá ser de 30% (trinta por cento);

- 3.2.11.10. As faixas extremas de vôlei deverão ser realizadas de modo que um mínimo de 50% (cinquenta por cento) de cobertura, ao seu longo, se encontre fora da área a ser fotografada, admitindo-se, porém, uma tolerância de 5% (cinco por cento);
 - 3.2.11.11. Todas as vezes que, por motivo de força maior, o vôlei de uma faixa for interrompido, ele deverá sempre ser recomeçado de forma a permitir a superposição completa, de no mínimo, das três últimas exposições anteriores ao ponto de interrupção, prosseguindo-se até a conclusão da aludida faixa;
 - 3.2.11.12. As faixas de vôlei não deverão apresentar deriva superior a 2° (dois graus) em relação ao eixo de vôlei programado para os recobrimentos;
 - 3.2.11.13. A fim de se evitar os efeitos nocivos decorrentes de sombras muito grandes, os recobrimentos só deverão ser realizados com a altura do sol superior a 30° (trinta graus), em relação ao horizonte e no período do dia em que não existam nuvens. Deverão ser também evitadas as presenças de bruma seca, poeira, neblina e fumaça;
 - 3.2.11.14. Deverão ser tomadas precauções para se evitar ao máximo a presença de nuvens, e em nenhuma hipótese esta incidência deverá exceder a 1% (um por cento) por foto e ou cobrir as áreas do ponto principal e dos pontos de passagem das fotos;
- 3.2.12. Processamento das Imagens
- 3.2.12.1. As imagens deverão ser registradas em conformidade aos pontos levantados;
 - 3.2.12.2. As imagens resultantes de Aerofotogrametria serão registradas através da Ortorectificação- Geração de Mosaico Ortorectificado.
 - 3.2.12.3. O processo de geração do modelo digital de superfície (MDS) se dará de forma numérica, através de captura automática de dados por triângulos no espaço, cujos vértices foram colhidos na perfilagem dos dados, através de softwares de GIS específicos.

- 3.2.12.4. A ortorectificação das imagens será executada através de retificação diferencial, utilizando-se de software de GIS específico.
- 3.2.12.5. Utilizando softwares de mosaicagem, será gerado um mosaico global da área, para então serem recortados conforme a articulação das folhas pré-definidas.

3.2.13. Geração de Foto Índice

- 3.2.13.1. Deverá ser desenvolvido um foto-índice para o voo realizado, que deverá ser colorido e as imagens aéreas deverão ser reamostradas para resolução adequada, e montadas em faixas, com as respectivas sobreposições, enquadradas por coordenadas geográficas, através de cruzetas desenhadas nos quatro cantos da foto índice.
- 3.2.13.2. Deverão constar no foto-índice as seguintes informações:
- Nome do contratante e do executante;
 - Escala do fotoíndice e escala de voo;
 - Norte geográfico.
 - Número de faixas e fotos que o compõem,
 - O mapa de localização da área fotografada.
- 3.2.13.3. Para controle da qualidade do serviço a contratada deverá apresentar à fiscalização da Prefeitura um modelo do foto-índice que será gerado.

3.2.14. Apoio Terrestre para Imagens Aéreas

- 3.2.14.1. A implantação e a medição de apoio terrestre deverão abranger toda a área de levantamento aerofotogramétrico;
- 3.2.14.2. A CONTRATADA deverá planejar a distribuição de apoio de campo, os métodos e instrumentos selecionados, de forma a garantir uma precisão final de no mínimo 0,10m no posicionamento horizontal e de 0,20m no posicionamento vertical para Aerofotogrametria;
- 3.2.14.3. Implantação e medição de apoio terrestre para restituição estereofotogramétrica em escala 1:1.000, cobrindo uma área total do perímetro urbano de Vila Velha e áreas contíguas em processo de expansão urbana;
- 3.2.14.4. Os pontos coletados deverão estar referenciados ao Datum SIRGAS 2.000, e o sistema e projeção cartográfica adotado deverá ser o da Universal Transversa de Mercator.



- 3.2.14.5. O transporte do apoio planialtimétrico até as áreas de trabalho deverá ser feito a partir de pontos da rede de apoio geodésico fundamental implantada e mantida pelo IBGE, de acordo com o que estabelecem as RPR 05/93-IBGE e RPR 05/93-IBGE, mediante a utilização de métodos e equipamentos GPS (Sistema de Posicionamento Global), baseados na constelação NAVSTAR (Navigation System With And Ranging).
- 3.2.14.6. Os pontos transportados para a área de trabalho deverão formar figuras geométricas interligando as estações, partindo-se da rede de referência geodésica (Sistema Geodésico Brasileiro- SGB) e fazendo o seu fechamento na mesma;
- 3.2.14.7. O apoio para aerotriangulação e restituição poderá ser executado por rastreamento de satélites artificiais do sistema GPS ou, pelo uso de poligonais eletrônicas, desde que atendam às precisões finais especificadas. Não serão admitidos irradiamentos;
- 3.2.14.8. Os pontos de apoio terrestre para aerotriangulação deverão ser escolhidos em quantidade e posicionamento que atendam às exigências dos programas de aerotriangulação analítica ou semi- analítica disponíveis no mercado brasileiro (Ackermann ou similares);

3.2.15. Aerotriangulação

- 3.2.15.1. Deverá ser realizada a aerotriangulação para a cobertura aerofotogramétrica com GSD 10cm ou melhor, equivalente à escala 1:1.000.
- 3.2.15.2. A determinação dos parâmetros de orientação exterior (posição e atitude), para imagens métricas digitais de quadro, deverá ser feita através da técnica de Aerotriangulação por bloco, utilizando feixes de raios (Bundle Block Adjustment) e ajustamento pelo método dos mínimos quadrados (MMQ);
- 3.2.15.3. Os pontos fotogramétricos, de apoio e de controle deverão ser medidos no modo estereoscópico, utilizando para isso estações fotogramétricas digitais dotadas de recurso tridimensional (3D);
- 3.2.15.4. Os pontos fotogramétricos deverão ser medidos de modo automático ou semiautomático, com refinamento por correlação por mínimos quadrados, de modo a permitir uma

precisão de sub- pixel. A verificação do ponto medido deverá utilizar recursos de visualização tridimensional (3D);

- 3.2.15.5. Em cada imagem deverão ser lidos pelo menos um ponto fotogramétrico por região de Grüber, totalizando, pelo menos, 9 pontos por imagem;
- 3.2.15.6. Nas regiões de sobreposição entre fotos adjacentes (modelos estereoscópicos) deverão ser medidos, pelo menos, um ponto fotogramétrico por região de Grüber bem definido, totalizando pelo menos, 6 pontos por modelo estereoscópico;
- 3.2.15.7. Nas regiões de superposição entre as faixas adjacentes, deverá ser garantida a existência de, no mínimo, 1 ponto de ligação por região de Grüber, totalizando pelo menos 3 pontos nesta região, por imagem;
- 3.2.15.8. Em casos excepcionais (modelo incompleto) admite-se 4 pontos fotogramétricos distribuídos na área útil do modelo;
- 3.2.15.9. Deverá ser feita uma inspeção visual dos pontos fotogramétricos obtidos por correlação (passagem e ligação), para eliminar falsas correspondências em regiões de sombra, objetos em movimento, padrões repetitivos, dentre outras;
- 3.2.15.10. Quando possível, deverão ser incluídos, também, pontos fotogramétricos situados no nível da água de rios e lagos, para que sirvam de controle e verificação da compatibilidade dos resultados com o escoamento normal das águas.
- 3.2.15.11. Quanto ao método de obtenção dos parâmetros de orientação exterior das imagens, por medição direta com o emprego de receptores GPS/GNSS e IMU, ressalta-se aqui que: os parâmetros de orientação exterior das imagens obtidos por medida direta poderão ser utilizados para o auxílio à aerotriangulação. Os valores finais desses parâmetros devem, obrigatoriamente, ser determinados por meio da técnica de Aerotriangulação por bloco utilizando feixes de raios (Bundle Block Adjustment) e ajustamento pelo método dos mínimos quadrados (MMQ), conforme aqui especificado.

3.2.16. Modelo Digital de Terreno e MDE e Modelo Digital de Elevação

- 3.2.16.1. O Perfilamento a LASER aerotransportado deverá ser responsável pela coleta de dados para geração automática da malha de pontos do MDT. O MDT deverá ser gerado por processo de filtragem a partir da totalidade dos pontos levantados no perfilamento (MDE).
- 3.2.16.2. Deverá ser utilizado equipamento perfilador que permita a varredura do terreno com obtenção de uma malha de pontos com densidade suficiente para cada equidistância de curvas e que capte e processe em comprimento de onda completa. Para o mapeamento das áreas de interesse a densidade de pontos deverá ser de pelo menos 6 pontos/m², como já especificado em itens anteriores.
- 3.2.16.3. A exatidão posicional dos pontos obtidos no perfilamento na área urbana deverá ser de erro médio quadrático inferior a 0,3 m nas dimensões da planimetria (x,y) e de 0,20 m na dimensão da altimetria (h), de maneira a garantir o posicionamento compatível com aqueles exigidos pelo PEC Classe A.
- 3.2.16.4. O software de processamento deverá ter recursos para eliminação de pontos que não configurem o solo (árvores, prédios, etc.).

3.2.17. Modelo Digital de Elevação - MDE a partir do Perfilamento a Laser

- 3.2.17.1. O Modelo Digital de Elevação deverá ser gerado a partir do perfilamento a laser;
- 3.2.17.2. Deverá apresentar dados de pontos classificados do solo e objetos de interesse: solo exposto, edificações e árvores;
- 3.2.17.3. Contemplar todas as linhas de quebra necessárias para melhoria de qualidade do MDE;
- 3.2.17.4. Apresentar MDE com precisão com a escala compatível e de acordo com o objeto deste termo;
- 3.2.17.5. Fornecer arquivos de MDE em malha de pontos irregular e triangular (TIN) com as linhas de quebras do terreno em formato LAS 1.3 e DWG. O espaçamento nominal entre os pontos do TIN deverá ser compatível com o Termo de Referência. O espaçamento entre os pontos poderá variar desde que não prejudique a modelagem do terreno;

- 3.2.17.6. Deverão ser utilizados neste processo todos os recursos de edição e de filtragem para o fornecimento de um MDE isento de objetos não desejáveis tais como: placas, carros, lixeiras, pilhas de tijolos, dentre outros.

3.2.18. Modelo Digital do Terreno - MDT a partir do Perfilamento a Laser

- 3.2.18.1. Apresentar somente pontos no nível do solo, numa malha de pontos com pelo menos 1 metro de equidistância entre os mesmos. Considerando pontos no nível do solo isentos de vegetação e elementos não pertencentes ao solo (veículos, placas, postes, edificações, entre outros);
- 3.2.18.2. Apresentar MDT com precisão com a escala requerida, de acordo com o objeto deste termo;
- 3.2.18.3. Fornecer arquivos de MDT em malha de pontos irregular e triangular (TIN) com as linhas de quebras do terreno em formato LAS 1.3 e DWG. O espaçamento nominal entre os pontos do TIN deverá ser de 1 (um) metro. O espaçamento entre os pontos poderá variar desde que não prejudique a modelagem do terreno;
- 3.2.18.4. Fornecer relatório de controle de qualidade de cada arquivo de "lote mínimo" do MDT gerado;

3.2.19. Geração de Curvas de Nível

- 3.2.19.1. A partir dos pontos do MDT deverão ser geradas curvas de nível, com equidistância vertical de 1 (um) metro para a área de mapeamento na escala 1:1.000;
- 3.2.19.2. As curvas de nível deverão ter traçado contínuo (sem interrupção), devendo compor um nível de informação específico, com os respectivos valores altimétricos incorporados como atributos;
- 3.2.19.3. A edição das curvas de nível deverá ser feita para eliminação do excesso de pontos e resíduos de curvas;
- 3.2.19.4. Curva de nível de 1x1 metro;
- 3.2.19.5. Deverão ser gerados pontos cotados em regiões planas.

3.3. GERAÇÃO DAS ORTOFOTOS DIGITAIS COLORIDAS EM ESCALA 1:1000 (GSD DE 10 CM OU MELHOR)

3.3.1. Geração das ortofotos digitais coloridas

- 3.3.1.1. Deverão ser geradas ortofotos digitais em escala 1:1.000 (GSD de 10cm ou melhor) para toda a área do Município.
- 3.3.1.2. A ortoprojeção deverá ser realizada a partir das imagens digitais, do MDT, dos dados de aerotriangulação, e dos parâmetros de calibração da câmera.
- 3.3.1.3. As ortofotos deverão ser recortadas por folhas do Sistema Cartográfico Convencional, preparadas para plotagem, e nos casos em que uma ortofoto for composta por mais de uma imagem, deverá se proceder a mosaicagem de mais de uma ortoimagem, garantindo perfeita coincidência geométrica e colorimétrica.
- 3.3.1.4. A ortoretificação deverá ser complementada por ajuste radiométrico das imagens visando a eliminar mudanças de luminosidade entre imagens adjacentes e uniformizar o contraste e tonalidade do produto, sem perda de informações visuais.

3.4. RESTITUIÇÃO ESTEREOFOTOGRAMÉTRICA PLANIALTIMÉTRICA DIGITAL NA ESCALA 1:1000

- 3.4.1. A restituição deverá ser executada em estações fotogramétricas digitais, devendo possuir software de fotogrametria e sistema computacional de desenho apropriado, possibilitando que as informações coletadas sejam registradas e armazenadas de forma adequada, com precisões compatíveis para restituição em escala 1:1.000 ou melhor;
- 3.4.2. Os originais da restituição deverão ser produzidos na forma digital, gerando-se arquivos vetoriais, estruturados em planos de informação padronizados para todas as folhas da planta 1:1.000, distribuídos de acordo com o plano de organização apresentado pela Contratada e aprovado pelo Município;
- 3.4.3. Da mesma forma, deverá haver padronização na escolha dos tipos de entidades gráficas e seus atributos gráficos para representação cartográfica das diferentes feições e informações marginais, nas folhas de planta 1:1.000. A Contratada deverá apresentar uma proposta de organização lógica dos arquivos vetoriais, com vistas à aprovação do Município;
- 3.4.4. Para produção dos arquivos vetoriais das folhas da planta em escala 1:1.000, deverão ser restituídos:



3.4.4.1. Grupo vias de acesso:

- 3.4.4.1.1. Vias pavimentadas com meio-fio e sem meio-fio;
- 3.4.4.1.2. Vias não pavimentadas com meio-fio e sem meio-fio;
- 3.4.4.1.3. Vias projetadas e em construção;
- 3.4.4.1.4. Escadarias, becos, travessas, acessos, calçadas, caminhos e trilhas;
- 3.4.4.1.5. Pontes, viadutos, passarelas, elevados, alça viária, rotatória, canteiro e pinguelas;
- 3.4.4.1.6. Escadarias, becos, travessas, acessos, calçadas, caminhos e trilhas;
- 3.4.4.1.7. Pontes, viadutos, passarelas, elevados, alça viária, rotatória, canteiro e pinguelas;

3.4.4.2. Grupo Infraestrutura:

- 3.4.4.2.1. Divisas de Lotes visíveis, projeção edificações em geral, áreas abertas separadas em canto de quadras;
- 3.4.4.2.2. Contorno de Quadras, face de quadra, limite de bairros, zona fiscal, PDM;
- 3.4.4.2.3. Piscinas;
- 3.4.4.2.4. Campos de Futebol, Quadras de Esporte e Autódromos;
- 3.4.4.2.5. Praças, Parques, Jardins e Canteiros;
- 3.4.4.2.6. Pier, Cais e Porto;
- 3.4.4.2.7. Postejamento;
- 3.4.4.2.8. Subestação de Energia, Torres de Transmissão;
- 3.4.4.2.9. Linhas de Transmissão;
- 3.4.4.2.10. Divisa de Municípios, Aeroportos e Heliportos;

3.4.4.3. Grupo Ambiental

- 3.4.4.3.1. Hidrografia;
- 3.4.4.3.2. Vegetação, áreas verdes;

3.4.4.4. Grupo Altimetria

- 3.4.4.4.1. Curvas de nível mestras a cada de 5 metros e intermediárias a cada 1 metro;
- 3.4.4.4.2. Pontos cotados em picos de morros, áreas baixas sujeitas a inundação;
- 3.4.4.4.3. Pontos cotados em cruzamento de Logradouros;
- 3.4.4.4.4. Pontos cotados em obras de arte, cortes e aterros;
- 3.4.4.4.5. Pontos cotados no topo das Edificações ou cumieiras;

- 3.4.5. Após a edição cartográfica, revisão e correção dos arquivos digitais deverá ser procedida à limpeza e estruturação topológica dos arquivos, com vistas à eliminação de falhas decorrentes dos processos de restituição e compilação/edição



cartográfica, bem como garantir, principalmente:

- 3.4.5.1. A continuidade de elementos gráficos lineares, principalmente das curvas de nível (geradas a partir dos dados do perfilamento a laser e editadas cartograficamente)
 - 3.4.5.2. O fechamento de polígonos;
 - 3.4.5.3. A eliminação de elementos duplicados ou desnecessários (fragmentos);
 - 3.4.5.4. A eliminação ou correção de "gaps" e "dangles";
 - 3.4.5.5. As ligações das partes de feições representadas em mais de uma folha;
- 3.5. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO ATRAVÉS DE SISTEMA MÓVEL DE COLETA DE DADOS.

3.5.1. Informações do Tipo de Cadastro

- 3.5.1.1. Nesta etapa deverá ser executada a atualização da Base de Dados do Cadastro Imobiliário, contemplando 240.000 (duzentas e quarenta mil) unidades imobiliárias previstas na área urbana.
- 3.5.1.2. Considera-se uma unidade imobiliária:
 - 3.5.1.2.1.1. Terreno Baldio;
 - 3.5.1.2.1.2. Casa;
 - 3.5.1.2.1.3. Apartamento;
 - 3.5.1.2.1.4. Sala/Loja;
 - 3.5.1.2.1.5. Galpão;
 - 3.5.1.2.1.6. Edícula;
 - 3.5.1.2.1.7. Garagem;
 - 3.5.1.2.1.8. Telheiro;
 - 3.5.1.2.1.9. Box de garagem/Hobby Box;

3.5.2. Plano de Trabalho

- 3.5.2.1. A contratada deverá providenciar o plano detalhado de trabalho e a mobilização dos recursos necessários para execução das atividades de Monitoramento e Atualização do Cadastro Imobiliário através de sistema móvel de coleta de dados;
- 3.5.2.2. Este plano de trabalho deverá conter no mínimo:
 - 3.5.2.2.1. Cronograma detalhado das atividades;
 - 3.5.2.2.2. Descrição da metodologia de trabalho;
 - 3.5.2.2.3. Plano de execução dos serviços.
- 3.5.2.3. O prazo para entrega do Plano de Trabalho será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da emissão da



Ordem de Serviço fornecida pela contratante.

3.5.3. Geocodificação e Criação da Base de Dados Geográficas

- 3.5.3.1. Os elementos cartográficos que possuam correspondência com os bancos de dados alfanuméricos deverão ser geocodificados de maneira que garanta a aderência entre os dados tabulares e os dados geográficos.
- 3.5.3.2. A contratada deverá criar o banco de dados geográficos em formato Postgree versão 10 ou superior /PostGIS para entrega dos produtos cartográficos;

3.5.4. Atualização do Cadastro Imobiliário

- 3.5.4.1. Deverá ser realizada a atualização completa da base de dados do cadastro imobiliário municipal, envolvendo 240.000 unidades imobiliárias, com base na restituição estereofotogramétrica e ortofotocartas produzidas e com utilização de tecnologia que possibilite um controle dos dados através de um aplicativo específico para coleta de dados em massa.
- 3.5.4.2. Ao final, deverão ser entregues os seguintes produtos:
 - 3.5.4.2.1. Arquivo digital em formato (pdf) contendo as Fichas e Plantas Quadras Fiscais rasterizadas;
 - 3.5.4.2.2. Relatório da etapa de compatibilização dos dados alfanuméricos com a base cartográfica;
 - 3.5.4.2.3. Arquivo em formato (txt, ou csv) com o cadastro Imobiliário revisado e atualizado;
 - 3.5.4.2.4. Arquivo em formato (txt, ou csv) com o cadastro de Logradouros revisado e atualizado;
 - 3.5.4.2.5. Arquivo em formato (txt, ou csv) com o cadastro de Face de Quadra revisado e atualizado;
 - 3.5.4.2.6. Croquis dos imóveis contendo as Edificações e suas medidas em formato (shapefiles);
 - 3.5.4.2.7. Arquivo digital em formato (jpeg) contendo o levantamento fotográfico frontal das fachadas dos imóveis.

3.5.5. Trabalho de Escritório - Preparação dos Dados

- 3.5.5.1. Em escritório deverão ser realizadas todas as etapas que suportam a atualização cadastral, como a obtenção dos arquivos referenciais citados no presente documento, bem como o produto do Mapa Digital desenvolvido.



- 3.5.5.2. Deverá ser realizada a rasterização dos documentos de uso permanente, especificamente às Fichas de Lançamento e Plantas Quadras Fiscais;
- 3.5.5.3. Deverá ser realizada uma compatibilização para verificar a aderência dos dados alfanuméricos com o mapa digital de modo a garantir a perfeita integração entre os dados tabulares e a cartografia.

3.5.6. Módulo de Gestão Cadastral em Plataforma WEB

- 3.5.6.1. Para o controle e validação da massa de dados tabulares e espaciais recadastrados, o Sistema de Informações Geográficas, deverá possuir um módulo específico de gestão de dados recadastrados em plataforma WEB de forma integrada. Esse módulo deverá estar de forma integrada com o novo Sistema de Informações Geográficas.
- 3.5.6.2. O Módulo de Gestão de Dados Recadastrados em plataforma WEB, deve possibilitar o acompanhamento de todas as atividades, que permita o gerenciamento da carga e descarga dos dados, o controle de qualidade e consultas permitindo a gestão dos dados tabulares e espaciais com as mesmas funcionalidades do coletor de dados para revisão e análise dos dados levantados em campo.
- 3.5.6.3. O Módulo de Gestão de Dados Recadastrados em plataforma WEB, deverá possuir integração com o coletador de dados (smartphone ou tablet) através do aplicativo mobile ou software customizado (APP) versão Android 4.0 ou superior, podendo essa integração ser pelo método bluetooth ou wifi ou por chip de dados (internet).
 - 3.5.6.3.1. A transmissão e baixa dos serviços planejados para os equipamentos poderá também ser por cabo USB ou wifi ou bluetooth.
 - 3.5.6.3.2. A coleta de dados em campo poderá ser tanto pelo método off-line ou on-line.
- 3.5.6.4. O Módulo de Gestão de Dados Recadastrados em plataforma WEB, deverá permitir o cadastro auxiliares para toda gestão operacional dos processos que inclui:
 - 3.5.6.4.1. Cadastro do equipamento de campo (smartphone ou tablet);
 - 3.5.6.4.2. Cadastro do usuário e senha e foto;
 - 3.5.6.4.3. Possibilidade de associar o serviço planejado ao equipamento;
 - 3.5.6.4.4. Possibilidade de planejamento de um lote ou



uma quadra ou várias quadras para o mesmo equipamento;

- 3.5.6.5. O Módulo de Gestão de Dados Recadstrados em plataforma WEB, deve possibilitar a geração de relatórios gerenciais diversos, mais não se limitando aos relatórios abaixo:
- 3.5.6.5.1. Relatório de Controle de Produção;
 - 3.5.6.5.2. Relatórios de duração (tempo) dos cadastros,
 - 3.5.6.5.3. Relatórios de justificativas agendadas;
 - 3.5.6.5.4. Relatório Analítico por Tipo de Construção e Uso (antes) e (atual);
 - 3.5.6.5.5. Relatório Analítico de Status das Quadras,
 - 3.5.6.5.6. Relatório com diferenças de áreas (Original e Recadastradas) com parametrização de percentual pelo usuário;
 - 3.5.6.5.7. Permitir a emissão de relatórios customizados pelo usuário, entre outro;
 - 3.5.6.5.8. Possibilidade de geração de indicadores (gráficos ou dashboard);
- 3.5.6.6. Os relatórios deverão estar configurados para o perfil de usuário fiscal do contrato, ajustado ao seu permissionamento para acompanhamento das atividades do recadastramento.
- 3.5.6.7. Todos os dados oriundos do serviço de recadastramento imobiliário ou seja (coleta de dados em campo) após a realização do recadastramento e validação dos dados pela contratada, deverão estar de forma eletrônica, através de função específica liberados para que a fiscalização do município de Vila Velha através de sua comissão, possa realizar o controle de qualidade, sendo possível essa validação por lote, ou quadra, como também sua aprovação ou sua reprovação da análise dos dados tabulares.
- 3.5.6.8. Quando o status do lote ou quadra forem "aprovados" pela comissão de fiscalização, os dados tabulares, croquis, fotos, deverão estar liberados no ambiente do Sistema de Informações Geográficas, através de função específica para esse controle.
- 3.5.6.9. O Status do Lote ou quadra "reprovada", ficará à responsabilidade da contratante os ajustes ou correções necessárias para sua aprovação.
- 3.5.6.10. O Monitoramento Cadastral contemplará a atualização dos cadastros existentes, bem como o cadastramento das unidades que não estão no cadastro imobiliário municipal, conforme modelo de avaliação imobiliária definida pelo município. E deverão ser monitoradas as características físicas dos terrenos e das edificações compreendendo pelo menos:



- 3.5.6.10.1. **Dados do Proprietário e/ou Possuidor,** Deverá ser coletado no ato da visita em campo, nome do contribuinte ou proprietário autodeclarado, com a coleta de nome completo, CPF ou RG, telefone fixo ou celular.
- 3.5.6.10.2. **Dados do Terreno:** testadas, dimensões, área, forma, existência de muro e passeio, situação na quadra, regime e categoria de ocupação, categoria de uso, dentre outros dados necessários. Tais informações deverão estar sistematizadas conforme o Modelo do Boletim de Informações Cadastrais Imobiliário utilizado na Prefeitura;
- 3.5.6.10.3. **Dados da Edificação:** área total construída, área da unidade, uso e regime de ocupação da construção, tipologia e características construtivas externas, existência de equipamentos de lazer, dentre outros dados necessários. Tais informações deverão estar sistematizadas conforme o Modelo do Boletim de Informações Cadastrais Imobiliário utilizado na Prefeitura;
- 3.5.6.10.4. Deverão ser realizadas análises das imagens nas quadras fiscais (lote a lote) contemplando as discrepâncias (quanto ao contorno das edificações já existentes ou novas edificações), **que serão identificadas na visita em campo.**
- 3.5.6.11. Para o recadastramento imobiliário referente aos "condomínios verticais e horizontais" a contratada deverá sistematizar o "cadastro de condomínios" esse cadastro obrigatoriamente deverá conter minimamente as seguintes informações:
- 3.5.6.11.1. Tipo de Condomínio (Vertical ou Horizontal);
- 3.5.6.11.2. Inscrição Cadastral do Lote;
- 3.5.6.11.3. Acervo Fotográfico;
- 3.5.6.11.4. Nome do Condomínio;
- 3.5.6.11.5. Endereço Completo;
- 3.5.6.11.6. Contato do responsável com nome e telefone (empresa e/ou síndico);
- 3.5.6.11.7. Cópia da convenção do condomínio (quando tiver);

3.5.7. Trabalhos de Campo - Levantamento dos dados de Terrenos e Edificações através de Coleta Eletrônica de Dados Tabulares e Espaciais.

- 3.5.7.1. Deverá ser realizada a visita in loco em cada unidade imobiliária para a coleta das informações pertinentes aos dados dos contribuintes e/ou proprietários, dados do terreno, características externas dos imóveis, verificação de beirais, mezaninos, como também identificação de unidades imobiliárias dentro do mesmo lote.
- 3.5.7.2. A Contratada deverá providenciar toda mobilização e recursos necessários para o traslado das equipes (cadastradores) para os roteiros a serem executados em campo;
- 3.5.7.3. As equipes de campo deverão estar acompanhadas durante todo o tempo de execução pelos supervisores técnicos da contratada para o apoio às atividades de coleta de dados em campo e suporte.
- 3.5.7.4. Os veículos de apoio a essa atividade de campo deverão obrigatoriamente estar adesivados com o logotipo da empresa "A SERVIÇO DA PREFEITURA"
- 3.5.7.5. Deverá ser fornecido pela contratada o KIT do cadastrador(a), sendo obrigatoriamente fornecido:
- 3.5.7.6. Colete de identificação, contendo o logotipo da empresa contratada, na parte de trás do colete deverá constar "RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO"
- 3.5.7.7. Crachá de identificação em tamanho visível com foto, nome e RG do cadastrado(a); como na aplicação mobile deverá conter o crachá eletrônico.
- 3.5.7.8. Protetor Solar fator 30;
- 3.5.7.9. Boné;
- 3.5.7.10. Equipamento coletor de dados (smartphone ou tablet) para a coleta eletrônica das informações a serem coletadas em campo.
- 3.5.7.11. Trena de metal 5 metros;

3.5.8. Das Ocorrências do Recadastramento

- 3.5.8.1. Ficará a cargo do município a divulgação dos trabalhos nos meios de comunicação local, no site da prefeitura, redes sociais e canais de atendimento disponíveis ao cidadão.



3.5.8.2. A contratada deverá sistematizar o recadastramento imobiliário pelas seguintes ocorrências:

- 3.5.8.2.1. LEVANTAMENTO NORMAL;
- 3.5.8.2.2. IMÓVEL FECHADO;
- 3.5.8.2.3. IMÓVEL NÃO AUTORIZADO;
- 3.5.8.2.4. IMÓVEL DESOCUPADO/ABANDONADO;
- 3.5.8.2.5. IMÓVEL NÃO LOCALIZADO;

3.5.8.3. Descrição das ocorrências de cadastro no ato da visita a ser realizada pelo cadastrador(a) e as ações obrigatórias de cada ocorrência:

3.5.9. LN - Levantamento Normal

3.5.9.1. Entende-se por levantamento normal o imóvel (edificado) o qual o cadastrador(a) teve acesso no ato da abordagem, tendo sucesso na atualização das informações pertinentes ao recadastramento imobiliário, sendo elas:

- 3.5.9.1.1. Atualização dos Dados do Proprietário ou Responsável pelo imóvel/Detentor para novas unidades imobiliárias.
- 3.5.9.1.2. Atualização dos Dados do Terreno;
- 3.5.9.1.3. Atualização dos Dados do Imóvel, características externas;
- 3.5.9.1.4. Captura da imagem frontal do Imóvel;
- 3.5.9.1.5. Atualização do croqui do imóvel, utilizando a restituição para o desconto dos beirais;

3.5.9.2. Deverá ser coletado o nome do morador e/ou responsável que estava no imóvel no ato da abordagem, sendo coletado também quando fornecido o telefone de contato, podendo ser celular ou telefone fixo, deverá ser registrado a data e hora e minutos da visita.

3.5.9.3. Para os imóveis territoriais a ocorrência de cadastro será levantamento normal, com atualização dos itens: 3.3.9.1.2 e 3.3.9.1.4.

3.5.10. IF - Imóvel Fechado

3.5.10.1. Entende-se por "imóvel fechado" o imóvel o qual o cadastrador(a), não teve acesso no ato da abordagem, neste caso deverá seguir as seguintes diretrizes:

- 3.5.10.1.1. Atualização dos Dados do Terreno;
- 3.5.10.1.2. Captura da imagem frontal do lote;

3.5.10.2. O Imóvel deverá ser "justificado" obrigatoriamente como Imóvel Fechado, devendo ser registrado a data da visita, e hora, minutos.



3.5.11. IN - Imóvel Não Autorizado

- 3.5.11.1. Entende-se por "Imóvel Não Autorizado" o imóvel o qual o cadastrador não foi autorizado pelo contribuinte e/ou se negou a informar ou atualizar as informações do cadastro referente ao seu imóvel, neste caso deverá seguir as seguintes diretrizes:
- 3.5.11.1.1. Atualização dos Dados do Terreno;
 - 3.5.11.1.2. Quando possível a captura da imagem frontal do imóvel;
 - 3.5.11.1.3. O imóvel deverá ser justificado obrigatoriamente como imóvel não autorizado, devendo ser registrada a data da visita e hora, minutos e se possível o nome da pessoa que se a dar a informação e/ou acesso ao imóvel.
- 3.5.11.2. Os imóveis com ocorrência de "Imóvel Não Autorizado" deverão ser passados para a Prefeitura em relatório de ocorrências nessa relação.
- 3.5.11.3. A Contratada deverá neste tipo de ocorrência, manter o cadastro original da (Edificação e/ou unidade imobiliária), e todas as suas informações com a ocorrência do recadastramento.
- 3.5.11.4. Ficará a cargo da Prefeitura de acordo com o código tributário o "arbitramento" da área e atualização das demais informações, ou a notificação ao contribuinte e/ou proprietário.
- 3.5.11.5. Ficará a cargo da Prefeitura:
- 3.5.11.5.1. Atualização da área construída pela restituição;
 - 3.5.11.5.2. Atualização dos Dados do imóvel pela captura das fotografias frontais;
 - 3.5.11.5.3. Comunicação e/ou "Notificação de Lançamento ao Contribuinte" para questionamento das informações discrepantes identificadas;

3.5.12. ID - Imóvel Desocupado/Abandonado

- 3.5.12.1. Entende-se por "imóvel desocupado" o imóvel com placa de vende-se e/ou aluga e com características visuais de não habitabilidade, neste caso deverá seguir as seguintes diretrizes:
- 3.5.12.1.1. Atualizar os Dados do Terreno;
 - 3.5.12.1.2. Capturar a imagem Frontal do Lote;

- 3.5.12.1.3. Caso o imóvel encontra-se com placa de vende-se e/ou aluga-se, realizar o registro fotográfico com o foco neste detalhe de informação.
- 3.5.12.2. A Contratada deverá neste tipo de ocorrência, manter o cadastro original da Edificação, e todas as suas informações da área construída, com a ocorrência do recadastramento.
- 3.5.12.3. Os Imóveis com a ocorrência de "Imóvel desocupado" deverão ser passados para a Prefeitura em Relatório de ocorrências nessa relação.
- 3.5.12.4. Ficará a cargo da Prefeitura de acordo com o código tributário o "arbitramento" da área e atualização das demais informações, ou a notificação ao contribuinte para que ele apresente o projeto e as informações atualizadas para a Prefeitura.
- 3.5.13. IL - Imóvel Não Localizado**
- 3.5.13.1. Entende-se por "imóvel Não Localizado" o imóvel que no ato da visita realizada pelo cadastrador, não foi localizado em campo, podendo ser uma unidade autônoma ou um próprio lote.
- 3.5.13.2. Os Imóveis com a ocorrência de "Imóvel Não Localizado" deverão ser passados para a Prefeitura em Relatório de ocorrências nessa relação.
- 3.5.13.3. A Contratada deverá neste tipo de ocorrência, manter o cadastro original, e todas as suas informações, com a ocorrência do recadastramento.
- 3.5.14. Demais Informações sobre o Recadastramento Imobiliário**
- 3.5.14.1. A contratada deverá disponibilizar e capacitar os técnicos que farão parte da equipe operacional para execução dos levantamentos de campo e tratamento dos dados coletados, observando a prévia elaboração de manuais, que deverão conter instruções básicas para o preenchimento eletrônico dos dados objeto da atualização cadastral, procedimentos para medição de imóveis e elaboração do croqui digital.
- 3.5.14.2. O treinamento deverá ser ministrado com base nos manuais de instruções e deverá contemplar etapas de treinamento teórico e de treinamento prático.



- 3.5.14.3. Todos os manuais e demais documentos executivos e orientativos serão disponibilizados ao município, para utilização inclusive após a vigência do contrato.
- 3.5.14.4. A contratada deverá elaborar o Plano de Controle de Qualidade que será formulado com base em critérios estatísticos e deverá estabelecer a unidade de controle, o tamanho da amostra, a quantidade média aceitável de registros com defeito por unidade imobiliária monitorada, bem como o percentual de erros aceitável no universo amostral.
- 3.5.14.5. O Plano de Controle de Qualidade deverá ser aprovado pela equipe técnica do Município.
- 3.5.14.6. A contratada deverá elaborar o Plano de Controle de Produção, que irá prever, dentre outros, o controle de unidades imobiliárias monitoradas por períodos de execução, o mapeamento das evoluções dos trabalhos por micro-região de recadastramento, relatórios estatísticos de produtividade e projeções, entre outros.
- 3.5.14.7. Mensalmente deverá ser preparado um Relatório de Progresso das Atividades de Recadastramento, para acompanhamento pela Prefeitura do andamento dos trabalhos, principalmente quanto ao cumprimento dos prazos estabelecidos e os quantitativos de unidades monitoradas no período.
- 3.5.14.8. Deverão ser definidos, em conjunto com a equipe técnica do município, as especificações, as normas e os critérios técnicos a serem observados durante a execução dos trabalhos de atualização do cadastro imobiliário.
- 3.5.14.9. Dentre essas tarefas, estará incluída a definição da área dos imóveis através das imagens aéreas e a obtenção de fotografias da fachada e de outros elementos de todos os imóveis.
- 3.5.14.10. A Atualização das Alterações Urbanas efetuar-se-á do confronto dos vetores (polígonos), obtidos através do processo de restituição estereofotogramétrica com o complemento em campo para eliminação dos beirais e ainda de áreas não tributáveis.

3.5.15. Produtos a serem entregues

- 3.5.15.1. 1 (uma) cópia gravada, em mídia compatível, da Base de dados do Cadastro Imobiliário atualizado em formato XLS ou compatível, bem como no formato TXT com o respectivo dicionário de dados do Banco;



- 3.5.15.2. 1 (uma) cópia gravada, em mídia compatível, das imagens digitais frontais das unidades imobiliárias em formato TIFF e JPG, contendo como nome do arquivo sua inscrição imobiliária completa e única.
- 3.5.15.3. Banco de Dados do Sistema de Gestão da Base de Dados Geográficos (SGBDG) atualizado com os dados gerados na etapa, em formato, Geopackage ou PostgreSQL/PostGIS.
- 3.5.15.4. 1 (uma) cópia gravada, em mídia compatível, da Base de dados do Cadastro de Logradouros atualizado em formato XLS, shapefile ou compatível, bem como no formato TXT com o respectivo dicionário de dados do Banco;
- 3.5.15.5. 1 (uma) cópia gravada, em mídia compatível, da Base de dados do Cadastro de Face de Quadra atualizado em formato XLS, shapefile ou compatível, bem como no formato TXT com o respectivo dicionário de dados do Banco;
- 3.5.15.6. 1 (uma) cópia gravada, em mídia compatível, da Base de dados do Cadastro de Bairros atualizado em formato XLS, shapefile ou compatível, bem como no formato TXT com o respectivo dicionário de dados do Banco;
- 3.5.15.7. 1 (uma) cópia gravada, em mídia compatível, da Base de dados do Cadastro de Loteamento atualizado em formato XLS, shapefile ou compatível, bem como no formato TXT com o respectivo dicionário de dados do Banco;
- 3.5.16. Sistema Móvel de Coleta de Dados em Campo (Aplicativo Mobile)**
- 3.5.16.1. Para o preenchimento eletrônico do Boletim de Informações Cadastrais Imobiliário, o (aplicativo mobile) a ser customizado para o Município e deverá ter as seguintes características mínimas:
- 3.5.16.1.1. A coleta de dados em campo deverá ser realizada com a utilização de coletores de dados portáteis, (smartphone ou tablet), com aplicativo mobile de coleta de dados desenvolvido ou customizados em versão Android 4.0 ou superior;
- 3.5.16.1.2. O Sistema de coleta de dados (APP) deverá possuir funcionalidades específicas de upload e download do serviço planejado para o equipamento (smartphone ou tablet);

- 3.5.16.2. O Sistema de coleta de dados (APP), deverá ter funcionalidades específicas para atualização dos dados tabulares e espaciais, incluindo o desenho do croqui do imóvel com ferramentas de medição, procedimentos de medição em triangulação (para medidas que não estejam a 90°) devendo ser elaborado eletronicamente, com software específico para o desenho do croqui da edificação com sua amarração dentro do lote e demais edificações no caso de existir mais de uma unidade imobiliária no terreno;
- 3.5.16.3. Deverá estar customizado para o Município e com interface ao usuário totalmente em português;
- 3.5.16.4. Acesso a aplicação através de usuários e senhas previamente cadastrados para acesso ao software instalado nos equipamentos de coletas de dados, devendo possuir o crachá digital;
- 3.5.16.5. Permitir obrigatoriamente a coleta das informações tabulares de infraestrutura da face de quadra (Equipamentos Urbanos);
- 3.5.16.6. Possuir mecanismo de comunicação através do envio de mensagens para Cadastrador ou a Quadra, possibilitando uma resposta do cadastrador ao assunto tratado;
- 3.5.16.7. Permitir a coleta e armazenamento dos dados com suas referências geográficas, baseadas em mapas alojados nos equipamentos de coletas, integrando informações cadastrais, cartográficas e fotos;
- 3.5.16.8. Permitir a edição dos dados cadastrais dos imóveis com críticas e consistências em tempo real, bem como diversas consistências cruzadas visando assegurar o correto preenchimento dos dados em campo;
- 3.5.16.9. Possuir mecanismos de visualização das frações cartográficas instaladas nas memórias dos equipamentos de coleta de dados, com controles de posicionamento da visualização através de funções de Zoom, Pan e outros recursos gráficos;
- 3.5.16.10. Posicionar geograficamente as edificações nos terrenos urbanos diretamente nas frações dos mapas instalados nas memórias dos equipamentos de coleta de dados, com procedimento de medição das edificações, o procedimento de medição deverá prever as mais diversas formas de construção, como:

- 3.5.16.10.1. Desenhando linhas retas com medidas verificadas em campo;
- 3.5.16.10.2. Desenhando linhas em 90° da última desenhada;
- 3.5.16.10.3. Desenhando linhas com ferramentas de triangulação para paredes que não estejam em 90°
- 3.5.16.10.4. Desenhando curvas e círculos a partir das medidas informadas;
- 3.5.16.11. Possibilitar o desenho dos croquis que representam as projeções dos lotes e das edificações, registrando suas dimensões e áreas construídas diretamente nas frações dos mapas instalados nas memórias dos equipamentos de coletas, bem como, ferramentas para desconto de beiras em desenhos pré-existentis, estes descontos deverão ser com precisão a partir das medidas dos beirais informados;
- 3.5.16.12. Possibilitar o desenho dos croquis e os descontos com medidas, quando necessário, das áreas dos polígonos internos que representam as áreas vazadas das edificações;
- 3.5.16.13. Possibilitar aos cadastradores tirar fotos de fachadas das edificações, com câmeras fotográficas incorporadas aos equipamentos de coleta, georreferenciadas e indexadas aos respectivos imóveis, deverão ser obtidas pelo menos três fotografias digitais coloridas de alta resolução dos terrenos e casas, de diferentes ângulos;
- 3.5.16.14. Mostrar as quadras e gerar mapas temáticos por Status das Quadras e Status dos Lotes, facilitando o controle visual dos levantamentos de campo;
- 3.5.16.15. Possibilitar a exportação de dados em formato TXT, para entrega dos dados à Prefeitura direto da aplicação;
- 3.5.16.16. Possibilitar a exportação dos croquis desenhados para o formato PDF, contendo inscrição cadastral, desenho do imóvel e suas dimensões;
- 3.5.16.17. Visando a segurança dos dados coletados, o aplicativo deverá possuir função específica de backup dos dados.
- 3.5.17. Sistema de gestão de Logs e Backup em plataforma Web para Coleta de Dados
 - 3.5.17.1. Sistema de Logs (Gerados pelo Coletor de Dados)
 - 3.5.17.1.1. Deverá possuir um sistema WEB de gestão de Logs e Backups interligado com a base de dados do Sistema Web de Informações Geográficas Multifinalitárias;



- 3.5.17.1.2. Deverá estar customizado para a contratante com a identidade visual da prefeitura;
 - 3.5.17.1.3. Possibilidade de login pelos usuários cadastrados no Sistema Web de Informações Geográficas Multifinalitários com os devidos permissionamentos;
 - 3.5.17.1.4. Na gestão do Backup, ter as seguintes funcionalidades:
 - 3.5.17.1.4.1. Escolha do Coletor de Dados (PDA);
 - 3.5.17.1.4.2. Escolha da data em que o backup foi realizado;
 - 3.5.17.1.4.3. Possibilidade de localizar qualquer informação do cadastro, tais como, inscrição imobiliária, inscrição da face de quadra, censo coletado em campo e etc;
 - 3.5.17.1.4.4. Possibilidade de editar dados de forma que sejam corrigidas informações no backup;
 - 3.5.17.1.4.5. Possibilidade de salvar as alterações realizadas;
 - 3.5.17.1.4.6. Possibilidade de restaurar os dados do backup alterado no coletor de dados;
 - 3.5.17.1.5. Na gestão de Logs, ter as seguintes funcionalidades:
 - 3.5.17.1.5.1. Possibilidade de localizar um log pela data inicial e final;
 - 3.5.17.1.5.2. Possibilidade de limitar a busca para os últimos 10 dias, 20 dias, 30 dias, 40 dias, 50 dias e 100 dias;
 - 3.5.17.1.5.3. Possibilidade de escolher o fluxo de dados originados no LOG, Download e Upload;
 - 3.5.17.1.5.4. Possibilidade de visualizar o log em uma tabela contendo Data, Controladora, Log e Mensagem;
 - 3.5.17.1.5.5. Possibilidade de classificar por cores os tipos de Logs conforme abaixo:
 - 3.5.17.1.5.5.1. Tipo Warning: Cor Amarela
 - 3.5.17.1.5.5.2. Tipo Error: Cor Vermelha
- 3.6. CONVERSÃO E ADEQUAÇÃO DE DADOS MULTIFINALITÁRIOS DO CTM/GEO PARA O NOVO SISTEMA WEB DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS MULTIFINALITARIAS.
- 3.6.1. Inicialmente, a empresa a ser contratada deverá proceder um diagnóstico em relação à base de dados espaciais utilizada pela

Prefeitura, tendo em vista analisar as opções para sua adequação e/ou complementação.

3.6.2. Deverá contemplar dados Espaciais, Alfanuméricos e Imagens.

3.6.3. Base de Dados Espaciais

3.6.3.1. Esta base deverá ser criada a partir das Ortofotocartas, do Perfilamento a Laser, e dos dados do levantamento em campo a ser realizado, previstos nesta contratação, promovendo, com apoio nos elementos cartográficos existentes na prefeitura (base de espaciais existente, plantas de quadras / lotes, plantas de loteamentos, etc.) os ajustes necessários através de vetorização dos polígonos e polilinhas de entidades de referência espaciais representadas pelas quadras, lotes, eixos de logradouros, segmentos de face de quadras e por pontos geográficos de informações Geoespaciais.

3.6.3.2. A base assim elaborada deverá permitir a adoção de um sistema de codificação geográfica que deverá se constituir em "CHAVE ÚNICA" para georreferenciamento de dados e informações tabulares existentes nos cadastros mantidos pelas secretarias municipais.

3.6.3.3. A base de dados espacial deverá conter no mínimo os Distritos, Setores, Bairros, Quadras, Seções/ Segmentos de Logradouro, Lotes e Edificações, onde os elementos cartográficos deverão ser representados e identificados com códigos geográficos (geocodificação) conforme abaixo:

Camada	Tipo Entidade	Geocodificação
Bairro	polígono	Código do Bairro
Loteamento	polígono	Código do Loteamento
Distrito	polígono	Código do Distrito
Setor	Polígono	Código do Distrito+Código do Setor
Quadra	Polígono	Código do Distrito+código do Setor+Número da Quadra
Lote	Polígono	Código do Distrito+código do Setor+Número da Quadra+código do Lote
Unidade	Polígono	Código do Distrito+código do Setor+Número da Quadra+código do



		Lote+Número da unidade
Piscina	Polígono	Código do Distrito+código do Setor+Número da Quadra+código do Lote+Número piscina
Seção/Segmento de Logradouro	Polinha	Código do Logradouro+Código da Seção/segmento

- 3.6.3.4. Na Geocodificação de Bairro, Logradouro, Seção/Segmento de Logradouro e Lote, devem ser utilizados os códigos já existentes na Base de Dados atualmente utilizada no Município.

3.6.4. Base de Dados Alfanuméricos

- 3.6.4.1. Deverá abranger informações sobre as propriedades imobiliárias edificadas ou não, quadras, lotes, glebas, logradouros e segmentos de logradouros. Estas informações deverão possuir referências espaciais únicas geradas a partir da Base de Dados Espaciais do CTM, visando a integração e cruzamento de informações geográficas para usos múltiplos da administração municipal de Vila Velha.
- 3.6.4.2. Esta etapa visa também, a consolidação das informações do Plano Diretor e dados Socioeconômicos para uso nos diversos setores da administração.

3.6.5. Informações do Plano Diretor:

- 3.6.5.1. Construção da Geocodificação, que consiste na criação de uma chave de ligação empregada no relacionamento entre as duas Bases de Dados (Espacial e Alfanumérica), executando este procedimento para todos os Zoneamentos, informações a área de Meio Ambiente, Planejamento, Educação e demais cadastros das secretarias;
- 3.6.5.2. Proceder com as rotinas de fechamento topológico, transformando o Zoneamento em polígonos fechados;
- 3.6.5.3. Converter e adequar a Legislação do Plano Diretor para um formato de Banco de Dados, conforme Itens abaixo :

Item	Descrição
1	Informações sócio-econômicas;



2	Representação e geocodificação das Camadas espaciais;
3	Regionais de Saúde;
4	Áreas de Saúde;
5	Micro Áreas de Saúde;
6	Setores censitários do IBGE;
7	Áreas e riscos;
8	Arquivo de Imagens: Estes dados serão obtidos através das imagens das unidades imobiliárias e das seções de logradouros em campo, bem como através da digitalização e associação de imagens (documentos diversos, fotos, etc) da base de Dados Geográficos do CTM.

3.6.5.4. Produtos a serem Entregues

- 3.6.5.4.1. Base de Dados do Plano Diretor convertida e integrada ao Banco de Dados Espacial;
- 3.6.5.4.2. Base de Dados Socioeconômica integrada ao Banco de Dados Espacial;

3.7. IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO DE GESTÃO INTEGRADA COM DADOS ALFANUMÉRICOS E GRÁFICOS EM PLATAFORMA WEB.

3.7.1. Plano de Trabalho

- 3.7.2. A Contratada deverá providenciar o plano de trabalho e a mobilização, indicando todo detalhamento necessário à execução desta atividade, bem como recursos que serão utilizados, visando a Implantação da Solução de Gestão Integrada com Dados Alfanuméricos e Gráficos na plataforma WEB.

- 3.7.2.1. Este plano de trabalho deverá conter no mínimo:

- 3.7.2.1.1. Cronograma detalhado das atividades;
- 3.7.2.1.2. Descrição da metodologia de trabalho;
- 3.7.2.1.3. Plano de execução dos serviços;

- 3.7.3. O prazo para entrega do Plano de Trabalho será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da emissão da Ordem de Fornecimento fornecido pela contratante.

3.7.4. Levantamento, análise, diagnóstico e organização dos dados existentes

- 3.7.4.1. A contratada deverá realizar um levantamento sobre o acervo de informações existentes na prefeitura, tanto em meio digital, quanto analógico e que sejam considerados necessários para a organização dos mais diversos cadastros



que devam ser integrados à Solução de Gestão Integrada com Dados Alfanuméricos e Gráficos.

- 3.7.4.2. A contratada deverá realizar um levantamento sobre o acervo de informações existentes na prefeitura, tanto em meio digital, quanto analógico e que sejam considerados necessários para a organização dos mais diversos cadastros que devam ser integrados à Solução de Gestão Integrada com Dados Alfanuméricos e Gráficos.
- 3.7.4.3. O diagnóstico irá definir quais informações são relevantes para a Solução de Gestão Integrada com Dados Alfanuméricos e Gráficos e quais tratamentos devem ser dados aos documentos e informações existentes, a fim de compor a base de dados da Solução.
- 3.7.4.4. Dentro deste universo de informações, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir de capacidade técnica para sistematizar grupo de dados analógicos e digitais, tais como:
 - 3.7.4.4.1. **Informações analógicas:** mapas, plantas, leis e normas sobre o uso e ocupação do solo e suas diretrizes;
 - 3.7.4.4.2. **Informações digitais:** ortofotos, imagens orbitais, camadas de restituição de aerofotogrametria (camadas de divisão fundiária, distrito, setor, quadra, lote e edificação), polígonos de interesse da prefeitura.
- 3.7.4.5. A CONTRATADA deverá possuir capacidade técnica para sistematizar, de forma integrada a Solução de Gestão Integrada com Dados Alfanuméricos e Gráficos, os seguintes cadastros:
 - 3.7.4.5.1. Informações relativas à área de Saúde;
 - 3.7.4.5.1.1. Informações relativas à área de Educação;
 - 3.7.4.5.1.2. Informações relativas à área de Meio Ambiente;
 - 3.7.4.5.1.3. Informações relativas à área de Planejamento;
 - 3.7.4.5.1.4. Informações relativas aos Cadastros Imobiliários;
 - 3.7.4.5.1.5. Informações relativas aos Cadastros Mobiliários;
 - 3.7.4.5.1.6. Informações relativas aos Cadastros de Logradouros;

3.7.4.5.1.7. Informações relativas aos Cadastros de Bairros;

3.7.4.6. Demais cadastros das secretarias que irão integrar a Solução de Gestão Integrada com Dados Alfanuméricos e Gráficos.

3.7.5. Requisitos Gerais da Solução

3.7.5.1. Deverá ser fornecida uma Solução de Gestão Integrada com Dados Alfanuméricos e Gráficos, de modo que seu uso seja irrestrito aos colaboradores da contratante, bem como a transferência tecnológica e propriedade intelectual, atendendo aos requisitos gerais elencados ao decorrer desse documento.

3.7.5.2. Não necessitar instalação de plug-ins, applets, activeX ou qualquer componente nas estações dos usuários para o seu funcionamento.

3.7.5.3. Esse requisito também deve se aplicar a todos os módulos, aplicativos e softwares complementares que compõem a Solução de Gestão Integrada com Dados Alfanuméricos e Gráficos.

3.7.5.4. Possuir meios de integração da sua base de usuários por intermédio do protocolo de comunicação LDAP (Lightweight Directory Access Protocol), permitindo:

3.7.5.4.1. Bloqueio automático no acesso ao sistema de informações geográficas, tendo em vista a inabilitação de um perfil no cliente LDAP utilizado pela contratante.

3.7.5.4.2. O comportamento da Solução de Gestão Integrada com Dados Alfanuméricos e Gráficos deve, automaticamente, bloquear a permissão de acesso a um usuário que teve seu perfil inabilitado no cliente LDAP da contratante.

3.7.5.4.3. Possuir perfil de acesso externo, somente para visualização dos dados previamente escolhidos pela contratante.

3.7.5.5. A Solução de Gestão Integrada deve possibilitar aos administradores de sistema, parametrizar tanto os temas que serão disponibilizados ao público em geral, bem como em demais características do sistema, como por exemplo, a

geração de Mapas Temáticos ou emissão de documentos, devidamente congruente aos seus respectivos anexos.

- 3.7.5.6. A Solução de Gestão Integrada deverá ser acessível de maneira integral através de ambiente Web, ou seja, por intermédio de navegadores, sem qualquer restrição de funcionalidade para os atuais navegadores do mercado (Microsoft Edge®, Google Chrome® ou Mozilla Firefox®, todos em sua última versão disponibilizada).
- 3.7.5.7. O Sistema e seus respectivos módulos deverão operar obrigatoriamente em sistema operacional Windows e Linux, através dos navegadores (browser) descrito no item 3.7.5.6
- 3.7.5.8. Apresentar interface gráfica nos idiomas: português, espanhol e inglês para o perfil de acesso público.
- 3.7.5.9. Ter a possibilidade de alterar a tradução de um campo para os idiomas inglês, e espanhol diretamente pela Solução de Gestão Integrada com Dados Alfanuméricos e Gráficos, refletindo essa alteração realizada automaticamente na mudança do idioma escolhido.
- 3.7.5.10. O sistema deverá utilizar de licenças de software livre, onde o desenvolvimento do sistema deverá ser realizado totalmente com serviços ou frameworks e API 's que não exijam a aquisição de licenças proprietárias adicionais para o município.
- 3.7.5.11. Ter a possibilidade de carregamento ou vinculação de serviços externos (Map Services (WMS) diretamente pela Solução de Gestão Integrada com Dados Alfanuméricos e Gráficos.
- 3.7.5.12. Controle no acesso de usuários, ao permitir a gestão do que será demonstrado ao público em geral, servidores internos do atendimento e servidores internos técnicos que irão manter atualizada a base de cadastro, através de sua configuração:
 - 3.7.5.12.1. Permitir realizar configurações de acesso para um usuário específico e para grupo de usuários que compartilharam concessões no acesso.
 - 3.7.5.12.2. Permitir copiar as permissões de um grupo de usuários existentes a fim de dinamizar a criação de grupos de usuário;



- 3.7.5.12.3. Permitir configurar o acesso de um usuário ou um grupo de usuários, tendo como base os módulos disponibilizados, para que, dessa forma, possibilite parametrizar qual(is) usuário(s) ou grupo de usuários, poderão acessar um determinado módulo, ou um conjunto de módulos.
- 3.7.5.13. Possibilitar parametrizar o acesso aos usuários ou grupo de usuários como visualização somente (por exemplo, à atendentes) ou edição das respectivas informações que compreendem os módulos (por exemplo, aos técnicos do setor de cadastro imobiliário que irão manter a base cadastral atualizada).
- 3.7.5.14. Todos os módulos presentes na Solução de Gestão Integrada com Dados Alfanuméricos e Gráficos devem possuir a função que permite aos técnicos da contratante incluir, editar e inabilitar informações, sendo essas ações vinculadas às entidades do domínio da Solução. Essa função deve ser acessível somente após autenticação do usuário que irá realizar a manutenção, devidamente parametrizável pelo administrador do sistema, que pode conceder tal permissão de acesso a um técnico específico ou a um grupo de usuários.
- 3.7.5.15. Todos os módulos da Solução de Gestão Integrada com Dados Alfanuméricos e Gráficos deverão possuir a função de geração de mapas temáticos, de modo a possibilitar, aos mais diversos usuários, incluindo ao público, acesso à mapas relacionados aos temas selecionados, gerados de modo dinâmico. Essa função deve habilitar a geração DINÂMICA de mapas, baseado nas informações contidas na tela da Solução de Gestão Integrada com Dados Alfanuméricos e Gráficos, incluindo todos as camadas ativas que estiverem sendo demonstradas no momento do acionamento da respectiva função.
- 3.7.5.16. Os mapas dinâmicos gerados pela Solução de Gestão Integrada deverão ser emitidos no formato PDF (Portable Document Format ou Formato Portátil de Documento) .
- 3.7.5.17. A geração de mapas dinâmicos deve ser realizada obedecendo o estilo e cores presentes na Solução de Gestão Integrada.
- 3.7.5.18. Os mapas que forem gerados automaticamente devem possuir a identificação oficial da contratante, escala gráfica, data de emissão, legenda e indicador de norte magnético.

- 3.7.5.19. Além da ortoimagem oriunda do novo voo a ser adquirido, a Solução de Gestão Integrada também deverá disponibilizar, à critério dos usuários, selecionar entre as ortoimagens e/ou imagens de satélite oriundas de outras fontes públicas, minimamente contendo as seguintes fontes:
- 3.7.5.19.1. Google (todos os tipos de imagens disponibilizados ao público, sendo: roteiro, satélite, terreno, híbrido e neutro);
 - 3.7.5.19.2. Google Street View;
 - 3.7.5.19.3. Open Street Maps (todos os tipos de imagens disponibilizados ao público);
 - 3.7.5.19.4. Mapa Waze (todos os tipos de imagens disponibilizados ao público);
 - 3.7.5.19.5. Bing Maps (todos os tipos de imagens disponibilizados ao público);
- 3.7.5.20. A Contratante deverá demonstrar funcionalidade de configuração de API do Google e Microsoft Bing, para caso o município opte pela aquisição de licença de uso possa assim configurar de forma intuitiva essa funcionalidade.
- 3.7.5.21. O processo de inclusão de novos temas, camadas ou layers deve ser simples e direto, de modo a facilitar tais inclusões por qualquer usuário da Solução de Gestão Integrada que possua as devidas permissões de acesso.
- 3.7.5.22. O processo de edição das informações deve ocorrer em tempo real, de modo que após a confirmação da respectiva edição, elas sejam replicadas, em tempo real para, ao(s) banco(s) de dado(s) espacial relacional e àqueles tabulares (integração com os sistemas legados);
- 3.7.5.23. O processo de criação de novas tabelas e novos formulários devem ser automáticos quando da criação da estrutura da tabela, assim o sistema deverá automaticamente montar toda estrutura de interface com o usuário, possibilitando a edição total dos registros, critérios de pesquisas e permitir ainda a interligação com a base de dados espacial e o campo de ligação entre as bases de dados alfanuméricas e gráficas.
- 3.7.5.24. Após criada a interface do item deverá ser possível importar uma tabela existente (carga de dados) os dados alfanuméricos conforme a estrutura criada.



- 3.7.5.25. Todas as fichas cadastrais dos objetos inseridos no banco de dados que compõem a Solução de Gestão Integrada, em todos os seus módulos, devem ser disponibilizadas para impressão, contendo todas as suas respectivas informações.
- 3.7.5.26. Essa funcionalidade deve ser concedida aos usuários ou grupo de usuários, em consonância aos Requisitos para integração via protocolo LDAP, previstos neste instrumento.
- 3.7.5.27. A Solução de Gestão Integrada deve possuir a opção de Relatórios em todos os módulos, possibilitando emitir documentos para auxiliar na gestão da contratante.
- 3.7.5.28. A Solução de Gestão Integrada deve permitir a personalização dos relatórios e telas com a identificação da contratante:
 - 3.7.5.28.1. Deverá ter a possibilidade de alteração do template (Layout) de impressão pelo usuário do sistema de forma visual sem a necessidade de alteração do código fonte do sistema.
 - 3.7.5.28.2. Deverá ter a opção de salvar o modelo alterado pelo usuário para posterior utilização.
- 3.7.5.29. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional deles em arquivos nos seguintes formatos:
 - 3.7.5.29.1. PDF (Formato de Documento Portátil);
 - 3.7.5.29.2. DOC (Compatível com Microsoft WORD);
 - 3.7.5.29.3. CSV (Valores separados por vírgula);
 - 3.7.5.29.4. XLS (Compatível com Microsoft Excel);
- 3.7.5.30. Toda e qualquer operação realizada na Solução de Gestão Integrada, com exceção de somente visualizar os dados, deve registrar um log, contendo minimamente:
 - 3.7.5.30.1. Usuário responsável pela última alteração;
 - 3.7.5.30.2. Detalhamento do período em que a última alteração foi realizada (dia, mês, ano, hora, minutos e segundos);
- 3.7.5.31. O registro de logs deve ser parametrizável em relação ao evento, de modo que a contratante consiga configurar no

caso de perda excessiva de desempenho por conta da referida funcionalidade.

- 3.7.5.32. O desenvolvimento da Solução de Gestão Integrada deve ser baseado em camadas, com independência da base de dados e do middleware (programa de computador que faz a mediação entre o software e demais aplicações) da base de dados geográficos).
- 3.7.5.33. Disponibilizar a geração de consultas multioperador, a partir de parâmetros existentes na Solução de Gestão Integrada.
- 3.7.5.34. Possibilitar ao usuário, mediante o devido permissionamento, adicionar e registrar tabelas, bem como em criar views (conjunto resultado de uma consulta armazenada previamente), para utilização na Solução de Gestão Integrada.
- 3.7.5.35. Possibilitar a sobreposição de imagens rasterizadas (ortoimagens) no mapa digital da Solução de Gestão Integrada, como uma camada ou layer.
- 3.7.5.36. Função para demarcação de área com desenho de polígonos através de desenho livre ou com a inserção através de coordenadas geográficas cartesianas dos vértices;
- 3.7.5.37. Função para diferenciação dos polígonos por cores e aplicação de transparência nos polígonos;
- 3.7.5.38. Função para upload e download de shapes / KML / KMZ / layers / camadas, bem como demais documentos e plantas vinculadas ao cadastro imobiliário;
- 3.7.5.39. Função de compartilhamento de informações através do envio de correio eletrônico (e-mail), diretamente pela aplicação;
- 3.7.5.40. Função de plataforma de reunião online com envio do convite para reunião por e-mail, registro das reuniões agendadas, e envio de alerta ou aviso de início da reunião com definição do tempo de antecedência customizável;
- 3.7.5.41. A função de compartilhamento deve ser nativa no portal de acesso ao público em geral e possuir o parâmetro sobre a existência da respectiva função nos demais módulos / componentes da Solução de Gestão Integrada.



- 3.7.5.42. Disponibilizar a ferramenta RÉGUA, para medir a área e comprimento de objetos que compõem a Solução de Gestão Integrada, possibilitando, por exemplo, medir a área de um polígono (como lote ou quadra) ou o comprimento de uma testada de face de quadra, de logradouro etc., observando o seguinte:
- 3.7.5.42.1. A ferramenta de RÉGUA deve possibilitar a mensuração livre do espaço contido no Mapa Geral da Solução de Gestão Integrada, sem a obrigatoriedade em selecionar um objeto específico;
 - 3.7.5.42.2. A ferramenta de RÉGUA deve estar disponível em TODOS os módulos que compõem a Solução de Gestão Integrada, incluindo o de acesso público.
- 3.7.5.43. Função para no mapa utilizar o Zoom mais;
- 3.7.5.44. Função para no mapa utilizar o Zoom menos;
- 3.7.5.45. Função para realizar Zoom por seleção;
- 3.7.5.46. Função de rotação do mapa, onde deverá também todas as camadas ativas no mapa quando rotacionado serem alteradas da mesma forma, seguindo o norte magnético;
- 3.7.5.47. Todos os módulos do Sistema deverão possuir a função de geração de relatórios personalizados, de modo a possibilitar, aos mais diversos usuários, acesso às informações ao tema selecionado, gerados de modo dinâmico.
- 3.7.5.48. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional deles em arquivos nos seguintes formatos:
- 3.7.5.48.1. PDF (Formato de Documento Portátil);
 - 3.7.5.48.2. DOC (compatível com Microsoft Word);
 - 3.7.5.48.3. CSV (valores separados por vírgula), e
 - 3.7.5.48.4. XLS (compatível com Microsoft Excel).
- 3.7.5.49. Todos os módulos do Sistema deverão possuir a função de edição cartográfica na WEB. O processo de edição cartográfica deverá possuir ferramentas de precisão (snap), no mínimo para fim de linha/polilinhas (endpoint), meio de linha/polilinhas (midpoint), perpendicular e intersecção, para qualquer camada.



3.7.5.50. A solução integrada de dados alfanuméricos e gráficos **deve** permitir ao administrador do sistema a parametrização dos dados de configuração básica da solução sem a necessidade de acesso ao código fonte do sistema sendo as configurações mínimas:

- 3.7.5.50.1. Configurar a Secretaria responsável;
- 3.7.5.50.2. Configurar o e-mail para abertura do chamado;
- 3.7.5.50.3. Configurar o termo de uso;
- 3.7.5.50.4. Configurar a política de privacidade;
- 3.7.5.50.5. Configurar o Manual do usuário;
- 3.7.5.50.6. Configurar a CHAVE API Google Maps;
- 3.7.5.50.7. Configurar a CHAVE API Bing Maps;
- 3.7.5.50.8. Definir o SRS nativo;
- 3.7.5.50.9. Definir e configurar, alterar template para impressão;

3.7.6. Estrutura mínima necessária do sistema:

- 3.7.6.1. Módulo de Segurança - Cadastro de Usuários
- 3.7.6.2. O sistema deverá permitir a inclusão de novos usuários, devendo conter obrigatoriamente os campos nome completo, email, CPF.
- 3.7.6.3. O sistema deverá permitir a criação de grupos específicos de usuários, como também a possibilidade de associar um tipo de usuário ao grupo pré-definido no sistema.
- 3.7.6.4. O sistema deverá ter a possibilidade de desativação de acesso ou ativação do usuário ao sistema.
- 3.7.6.5. O sistema deverá ter a obrigatoriedade de integração com Active Directory (AD)
- 3.7.6.6. O sistema deverá ter a possibilidade do usuário selecionar dentre os módulos e submódulos, uma lista de favoritos, para que seu acesso seja rápido e intuitivo;

3.7.7. Módulo de Mensagens

- 3.7.7.1. Módulo de Mensagens
- 3.7.7.2. O sistema obrigatoriamente deverá ter um gerenciador de e-mail interno para comunicação entre os usuários internos do sistema ou e-mail externo.
- 3.7.7.3. Possibilidade de enviar "anexos".
- 3.7.7.4. O sistema deverá obrigatoriamente ter a possibilidade de integração ao módulo financeiro para anexar ao corpo do e-mail através de consulta a inscrição imobiliária ao módulo financeiro do sistema os seguintes itens: ficha cadastral do imóvel em formato pdf, croqui do imóvel em formato pdf, fotos frontais em formato jpg.

- 3.7.7.5. O sistema deverá ter a possibilidade de pesquisa avançada através de filtros por coluna, possibilitando o ordenamento por qualquer coluna.
- 3.7.7.6. Possibilidade de exclusão de e-mail.
- 3.7.7.7. Possibilidade de exportação para as extensões (xlsx, ou, html ou pdf ou , csv ou, docx,.).
- 3.7.7.8. O sistema deve permitir a visualização individual das mensagens enviadas, ou seja, cada usuário só pode visualizar sua própria mensagem;

3.7.8. Módulo Reuniões

- 3.7.8.1. O sistema deverá ter a possibilidade de agendamento de reuniões por videoconferência.
- 3.7.8.2. Possibilidade de criação de salas virtuais com denominação de nome.
- 3.7.8.3. Possibilidade de definição de data e hora da reunião virtual.
- 3.7.8.4. Possibilidade de envio de convite para múltiplos usuários.
- 3.7.8.5. O sistema deverá de forma automática enviar notificação com tempo de antecedência customizável pelo usuário.
- 3.7.8.6. O sistema deverá ter a possibilidade de pesquisa avançada através de filtros por coluna, possibilidade de ordenamento por qualquer coluna e a opção de salvar filtro criado pelo usuário, como também a opção de ocultar ou mostrar colunas no grid.
- 3.7.8.7. Possibilidade e exclusão de uma reunião agendada.

3.7.9. Módulo Integração

- 3.7.9.1. O sistema deverá ter obrigatoriamente a possibilidade de integração com os principais bancos de dados: SQL server ou MYSQL ou Oracle ou PostgreSQL ou MariaDB.
- 3.7.9.2. Deverá possuir a possibilidade de criação de uma ou várias conexões simultaneamente.
- 3.7.9.3. Deverá ter a possibilidade de criar a conexão com diversas APIs(Application Programming Interface) utilizando a arquitetura REST (Representational State Transfer); de forma visual e intuitiva sem a necessidade de alteração do código fonte;
- 3.7.9.4. Deverá ter a possibilidade de configurar parâmetros;
- 3.7.9.5. Deverá ter a possibilidade de configurar token de acesso;
- 3.7.9.6. Deverá ter a possibilidade de configurar cabeçalhos;
- 3.7.9.7. Deverá ter a possibilidade de testar a conexão afim de validar os dados recebidos do acesso à API cliente;
- 3.7.9.8. Deverá ter a possibilidade de escolher o módulo de destino para as informações oriundas da Integração;

- 3.7.9.9. Deverá permitir a transferência dos dados oriundos da integração com a API, para que sejam trabalhados em modo local, offline;
- 3.7.9.10. O sistema deverá ter a possibilidade de pesquisa avançada através de filtros por coluna, possibilidade de ordenamento por qualquer coluna e a opção de salvar filtro criado pelo usuário, como também a opção de ocultar ou mostrar colunas no grid.
- 3.7.9.11. Deverá ter a possibilidade de exclusão de qualquer conexão.

3.7.10. Módulo Visões

- 3.7.10.1. O sistema deverá obrigatoriamente ter a possibilidade de criação de views (observação de dados) sem a necessidade de conhecimento de linguagem de programação por parte do usuário a fim de ser possível o cruzamento de dados alfanuméricos com dados espaciais;
- 3.7.10.2. Ter a possibilidade de criar um Nome para a view;
- 3.7.10.3. Ter a possibilidade de escolher a tabela principal da view;
- 3.7.10.4. Ter a possibilidade de escolher as tabelas secundárias para o relacionamento;
- 3.7.10.5. Ter a possibilidade de criar Álias (apelidos) às colunas que serão exibidas na view;
- 3.7.10.6. Ter a possibilidade de criar condições (filtros) para serem exibidos na View;
- 3.7.10.7. Ter a possibilidade de visualizar a codificação da View (query resultante) antes de sua criação;
- 3.7.10.8. Ter a possibilidade de disponibilizar a view criada como opção de camada;
- 3.7.10.9. Ter a possibilidade de disponibilizar a view criada como opção no módulo relatório;
- 3.7.10.10. Ter a possibilidade de escrever diretamente em código SQL, usando funções DQL (Linguagem de Consulta de Dados);

3.7.11. Módulo Estilo

- 3.7.11.1. O sistema deverá obrigatoriamente ter a possibilidade de configuração do estilo pelo usuário;
- 3.7.11.2. Ter a possibilidade de criação de estilos personalizados pelo usuário a serem utilizados na publicação dos elementos no mapa digital do sistema;
- 3.7.11.3. Ter a possibilidade de configuração básica de um polígono, linha ou ponto, como também a definição de cor, podendo alterar o RGB, como também definir espessura em pixels.



- 3.7.11.4. Ter a possibilidade de configuração básica de um ponto com a opção de escolha por tipo:
 - 3.7.11.4.1. Círculo;
 - 3.7.11.4.2. Quadrado;
 - 3.7.11.4.3. triângulo;
 - 3.7.11.4.4. Estrela;
 - 3.7.11.4.5. Xis;
- 3.7.11.5. Possibilidade de configuração avançada, com acesso ao código XML das propriedades de estilo do Geoserver diretamente pelo Sistema de Informações geográficas;
- 3.7.11.6. Possibilidade de configuração do estilo ao usuário ou ao grupo de usuário logado ao sistema;

3.7.12. Módulo de Mapa Temático

- 3.7.12.1. O sistema deverá obrigatoriamente ter a opção de geração de mapas temáticos;
 - 3.7.12.1.1. Deverá ter a opção de configuração básica, contendo:
 - 3.7.12.1.1.1. Nome;
 - 3.7.12.1.1.2. Descrição;
 - 3.7.12.1.1.3. Fonte de Origem;
 - 3.7.12.1.1.4. Tabela;
 - 3.7.12.1.1.5. Coluna de Ligação;
- 3.7.12.2. Deverá fornecer a opção de mapa temático a ser gerado pelo sistema ou seja:
 - 3.7.12.2.1. Mapa de Intervalo de Valores/ Mapas de símbolos graduados;
 - 3.7.12.2.1.1. Faixas equidistantes;
 - 3.7.12.2.1.2. Faixas com igual número de elementos;
 - 3.7.12.2.1.3. Faixa agrupadas por valores médios;
 - 3.7.12.2.1.4. Faixa configuradas manualmente;
- 3.7.12.3. Deverá ter a possibilidade de configuração do estilo do mapa temático com a opção:
 - 3.7.12.3.1. Possibilidade de ajuste do rótulo;
 - 3.7.12.3.2. Possibilidade de publicação do mapa temático;
 - 3.7.12.3.3. Possibilidade de configuração da transparência de 0 a 100%
 - 3.7.12.3.4. Possibilidade de permitir rótulos;
 - 3.7.12.3.5. Possibilidade de definir permissões de usuários que terão acesso ao mapa temático publicado;

- 3.7.12.4. O sistema deverá ter a possibilidade de pesquisa avançada através de filtros por coluna, possibilidade de ordenamento por qualquer coluna e a opção de salvar filtro criado pelo usuário, como também a opção de ocultar ou mostrar colunas no grid.
- 3.7.12.5. O usuário do sistema deverá ter a possibilidade de geração de mapa temático de uma ou mais tabelas, sendo essa geração tanto em 2D (duas) dimensões e 3D (três) dimensões.
- 3.7.12.6. Possibilidade de impressão do mapa temático tanto em 2D (duas) dimensões e 3D (três) dimensões, em formato A0, A4, A3, e A2.
- 3.7.12.7. Possibilidade de exclusão de mapa temático criado pelo usuário.

3.7.13. Módulo de Construtor Avançado para criação de novos Módulos.

- 3.7.13.1. O sistema deverá ter a possibilidade de criação automática de um novo módulo pelo usuário do sistema sem a utilização ou inserção de linguagem de programação por este usuário. (No-Code); ou seja, através de guias visuais e intuitivas, o usuário do sistema poderá criar módulos específicos de qualquer natureza que envolvam dados alfanuméricos que precisam ser espacializados.
- 3.7.13.2. Deverão constar obrigatoriamente nesse construtor avançado as funcionalidades mínimas abaixo descritas:
 - 3.7.13.2.1. Possibilidade de criar um módulo ou alteração de módulo dentro do sistema;
 - 3.7.13.2.2. Possibilidade de criação das entidades (submódulos) pertencentes ao módulo que será criado pelo usuário.
 - 3.7.13.2.3. Possibilidade de mover a entidade para outro módulo;
 - 3.7.13.2.4. Possibilidade de criação de nome da entidade;
 - 3.7.13.2.5. Possibilidade de criação de tabela da entidade;
 - 3.7.13.2.6. Possibilidade de criação da descrição da entidade;
 - 3.7.13.2.7. Possibilidade de associar ao módulo que será criado pelo usuário;
 - 3.7.13.2.8. Possibilidade de informar se haverá anexos ou não;
 - 3.7.13.2.9. Possibilidade de criar campo;
 - 3.7.13.2.10. Possibilidade de excluir campo;
 - 3.7.13.2.11. Possibilidade de definir o tipo de campo como texto;



- 3.7.13.2.12. Possibilidade de definir a quantidade de caracteres para o tipo de campo texto;
- 3.7.13.2.13. Possibilidade de criar o tipo de campo numérico;
- 3.7.13.2.14. Possibilidade de definir a quantidade de caracteres para o tipo de campo numérico;
- 3.7.13.2.15. Possibilidade de criar o tipo de campo checkbox;
- 3.7.13.2.16. Possibilidade de criar o tipo de campo autocomplete;
- 3.7.13.2.17. Possibilidade de criar o tipo de campo texto área;
- 3.7.13.2.18. Possibilidade de criar o tipo de campo data;
- 3.7.13.2.19. Possibilidade de criar o tipo de campo data e hora;
- 3.7.13.2.20. Possibilidade de criar o tipo de campo CPF;
- 3.7.13.2.21. Possibilidade de definir a máscara de CPF;
- 3.7.13.2.22. Possibilidade de criar o tipo de campo CNPJ;
- 3.7.13.2.23. Possibilidade de definir a máscara do CNPJ;
- 3.7.13.2.24. Possibilidade de criar o tipo de campo Telefone;
- 3.7.13.2.25. Possibilidade de definir a máscara do Telefone;
- 3.7.13.2.26. Possibilidade de criar o tipo de campo Select (Lista);
- 3.7.13.2.27. Possibilidade de criar itens para o campo Select (Lista);
- 3.7.13.2.28. Possibilidade de definir o código do item do campo Select(Lista);
- 3.7.13.2.29. Possibilidade de definir o valor do item do campo Select(Lista);
- 3.7.13.2.30. Possibilidade de criar o tipo de campo E-mail;
- 3.7.13.2.31. Possibilidade de definir a máscara do campo E-mail;
- 3.7.13.2.32. Possibilidade de criar o tipo de campo Multi-Select (Múltipla Lista);
- 3.7.13.2.33. Possibilidade de criar itens para o campo Multi-Select (Múltipla Lista);
- 3.7.13.2.34. Possibilidade de definir o código do item do campo Multi-Select (Múltipla Lista); .
- 3.7.13.2.35. Possibilidade de definir o valor do item do campo Multi-Select (Múltipla Lista);
- 3.7.13.2.36. Possibilidade de criar o tipo de campo Imagem;
- 3.7.13.2.37. Possibilidade de criar o campo identificador da entidade;



- 3.7.13.2.38. Possibilidade de definir um campo como "obrigatório";
- 3.7.13.2.39. Possibilidade de definir um campo como visível na listagem;
- 3.7.13.2.40. Possibilidade de em tempo real visualizar o formulário a ser criado.
- 3.7.13.3. O sistema deverá ter a possibilidade de pesquisa avançada através de filtros por coluna;
 - 3.7.13.3.1. Possibilidade de ordenamento por qualquer coluna;
 - 3.7.13.3.2. Possibilidade de criar filtros de pesquisa para as colunas da tabela;
 - 3.7.13.3.3. Possibilidade de ocultar colunas da tabela;
 - 3.7.13.3.4. Possibilidade de mostrar colunas da tabela;
 - 3.7.13.3.5. Possibilidade de criação de Menu automático na aplicação após a publicação do módulo pelo usuário.
- 3.7.13.4. Deverá ter a possibilidade de exclusão do módulo criado.
- 3.7.13.5. Possibilidade de associar colunas criadas no módulo à colunas de uma entidade espacial (Lotes, Eixo, Face de Quadra, Quadra, Bairros, Distrito e Setor);
- 3.7.13.6. Possibilidade de informar se haverá geometria;
- 3.7.13.7. Possibilidade de definir se o tipo de geometria associada é do tipo polígono;
- 3.7.13.8. Possibilidade de definir se o tipo de geometria associada é do tipo linha;
- 3.7.13.9. Possibilidade de definir se o tipo de geometria associada é do tipo ponto;
- 3.7.13.10. Possibilidade de associar perfis de usuários seguindo os padrões de segurança, tais como, Somente Leitura, Edição etc.
- 3.7.13.11. O módulo a ser criado deverá estar disponível para ser utilizado no módulo de integração, uma vez que seja utilizado, os dados deverão estar disponíveis no módulo criado;
- 3.7.13.12. O módulo a ser criado deverá estar visível no módulo de relatórios para que seja utilizado como dados auxiliares na gestão dos dados;
- 3.7.13.13. Possibilidade de criar mapas temáticos utilizando o módulo criado sem a necessidade da criação de views ou relatórios;
- 3.7.13.14. Possibilidade de criação de views (visões) a partir de um relatório criado utilizando o módulo criado;
- 3.7.13.15. A partir do módulo criado, deverá ser possível adicionar informações preenchendo os campos criados;

- 3.7.13.16. A partir do módulo criado, deverá ser possível filtrar as informações contidas no módulo;
- 3.7.13.17. A partir do módulo criado, deverá ser possível ordenar por coluna;
- 3.7.13.18. A partir do módulo criado, deverá ser possível ordenar em formato cascata por coluna
- 3.7.13.19. A partir do módulo criado, deverá ser possível atualizar as informações da tabela através de um botão "Atualizar", onde apenas os dados contidos na tabela deverão ser atualizados;
- 3.7.13.20. Possibilidade de carregamento de dados através de um arquivo shapefiles ou um arquivo kml onde os dados deverão ser exibidos no módulo criado;
- 3.7.13.21. Possibilidade de carregamento de dados através de uma fonte de dados provenientes de uma conexão externa (API) onde os dados carregados deverão estar visíveis no módulo criado.
- 3.7.13.22. A partir do módulo criado, deverá ser possível carregar dados de forma automática a partir de um arquivo no formato csv;
- 3.7.13.23. A partir do módulo criado, deverá ser possível no momento da carga de dados a partir do arquivo, definir a codificação dos dados tabulares a serem carregados;
- 3.7.13.24. A partir do módulo criado, deverá ser possível excluir um registro da tabela;
- 3.7.13.25. A partir do módulo criado, deverá ser possível exportar os dados da tabela em formato csv, Doc, pdf ou html;
- 3.7.13.26. A partir do módulo criado, deverá ser possível mostrar/ocultar colunas na tabela;
- 3.7.13.27. A partir do módulo criado, deverá ser possível anexar arquivos;
- 3.7.13.28. A partir do módulo criado, deverá ser possível inserir arquivo de imagem png ou jpg;
- 3.7.13.29. A partir do módulo criado, os anexos devem ser listados em uma tabela;
- 3.7.13.30. A partir do módulo criado, a tabela dos anexos deve conter a coluna Nome e descrição;
- 3.7.13.31. A partir do módulo criado, o anexo deverá ser permitido realizar o download;
- 3.7.13.32. A partir do módulo criado, quando houver geometria associada, deverá permitir visualizar o registro alfanumérico no mapa georreferenciado;
- 3.7.13.33. A partir do módulo criado e associado a uma camada espacial, deverá ser possível criar registros pelo mapa onde serão exibidos no módulo criado;
- 3.7.13.34. Possibilidade de o campo da (tabela criada) sendo a chave primária desta tabela ser um campo autoincrementado.



3.7.14. Módulo de Carga dos dados Alfanuméricos no Módulo Dinâmico.

- 3.7.14.1. O sistema deverá obrigatoriamente ter a possibilidade de processo de carga no sistema por rotina de importação de dados;
- 3.7.14.2. Deverá ter a possibilidade de carga por módulo se necessário.
- 3.7.14.3. Deverá ter a possibilidade de fornecer ao usuário o encoding disponível para a carga.
- 3.7.14.4. Deverá ter a opção de busca a qualquer diretório para a inserção do arquivo csv para a carga de dados;

3.7.15. Módulo de Carga dos dados geográficos no Módulo Dinâmico.

- 3.7.15.1. O sistema deverá ter a possibilidade da realização da carga do Banco de dados geográficos pelo usuário.
- 3.7.15.2. Possibilidade de carregar para o sistema um arquivo tipo "shapefiles";
- 3.7.15.3. Possibilidade de informar qual modelo espacial será armazenado o shapefiles carregado;
- 3.7.15.4. Possibilidade de informar qual tabela geográfica irá receber essa carga;
- 3.7.15.5. Possibilidade de o modo de carregamento ser:
 - 3.7.15.5.1. Criação;
 - 3.7.15.5.2. Incremental;
 - 3.7.15.5.3. Apagar;
 - 3.7.15.5.4. Preparar;
- 3.7.15.6. Possibilidade de definir o estilo;
- 3.7.15.7. Possibilidade de definir a transparência da camada a ser publicada de 0 a 100%
- 3.7.15.8. Possibilidade de definir as permissões de usuários que poderão acessar, visualizar, atualizar, consultar ou editar a camada publicada;
- 3.7.15.9. Possibilidade de exclusão de uma camada carregada no sistema;

3.7.16. Log do Sistema

- 3.7.16.1. O sistema deverá obrigatoriamente exibir os logs de alteração, tabela alterada com data e hora.
- 3.7.16.2. Deverá exibir o usuário (autor) da alteração;
- 3.7.16.3. Deverá exibir a Ação realizada;
- 3.7.16.4. Deverá exibir o Módulo onde foi realizada a alteração
- 3.7.16.5. Deverá exibir a Entidade onde foi realizada a alteração;
- 3.7.16.6. Deverá exibir um Comentário da ação realizada;



3.7.17. Módulo de Finanças

- 3.7.17.1. O sistema deverá ter a possibilidade de pesquisa avançada através de filtros por coluna, possibilidade de ordenamento por qualquer coluna e a opção de salvar filtro criado pelo usuário, como também a opção de ocultar ou mostrar colunas no grid.
- 3.7.17.2. Possibilidade após a pesquisa no grid, visualizar no mapa a inscrição selecionada.
- 3.7.17.3. Deverá fazer parte desse módulo financeiro os seguintes itens:

3.7.18. Dados básicos do Módulo Finanças;

- 3.7.18.1. Inscrição cartográfica;
- 3.7.18.2. Dados do Proprietário;
- 3.7.18.3. Dados do Compromissário ou Detentor;
- 3.7.18.4. Dados do endereçamento do imóvel;
- 3.7.18.5. Dados de correspondência fora do domicílio;
- 3.7.18.6. Dados do Terreno;
- 3.7.18.7. Dados da Edificação;
- 3.7.18.8. Fotografia da Fachada do Imóvel;
- 3.7.18.9. Croqui do imóvel;
- 3.7.18.10. Base de dados geográfica atualizada;
- 3.7.18.11. Deverá fazer parte desse módulo os cadastros auxiliares, com suas respectivas geometrias associadas ao mapa, sendo eles:
 - 3.7.18.11.1. Cadastro de Bairro;
 - 3.7.18.11.2. Cadastro de Loteamento;
 - 3.7.18.11.3. Cadastro de Face de Quadra;
 - 3.7.18.11.4. Cadastro de Logradouro;
- 3.7.18.12. Possibilidade de consulta avançada por filtro específico;
- 3.7.18.13. Possibilidade de anexar documentos;
- 3.7.18.14. Possibilidade de definir o tipo de anexo, exemplo: (Histórico do cadastro, quadra cadastro, croqui do imóvel, ou outro)
- 3.7.18.15. Possibilidade de navegação intermitente entre todas as matrículas referente a quadra;
- 3.7.18.16. Possibilidade de geração automática da ficha do imóvel em formato pdf.
- 3.7.18.17. Possibilidade de geração do croqui da unidade imobiliária.
- 3.7.18.18. Possibilidade de exportação para PDF em tamanho A4, A3 e A2.
- 3.7.18.19. Possibilidade de geração do memorial dos lotes adjacentes;



- 3.7.18.20. Possibilidade de realização de desmembramentos;
- 3.7.18.21. Possibilidade de realização de Remembramento;
- 3.7.18.22. Possibilidade de acesso ao lote no mapa digital com visualização das cotas do terreno;
- 3.7.18.23. Possibilidade de desenhar um novo lote no mapa;
- 3.7.18.24. Possibilidade de definir a transparência do lote de 0 a 100%;
- 3.7.18.25. Possibilidade de inserir no mapa novas camadas;
- 3.7.18.26. Possibilidade de importação de DXF e DWG;
- 3.7.18.27. Possibilidade de exportar uma camada selecionada, por buffer ou região.
- 3.7.18.28. Possibilidade de ocultar camada selecionada;
- 3.7.18.29. Possibilidade de definir camada base no mapa sendo: (googlemaps, openstreetmap, satélite, híbrido, neutro)
- 3.7.18.30. Possibilidade de desenho por inserção de coordenada latitude x longitude e UTM;
- 3.7.18.31. Possibilidade de desenho por mão livre;
- 3.7.18.32. Possibilidade de medir distâncias e áreas;
- 3.7.18.33. Possibilidade de ter acesso aos equipamentos urbanos da face de quadra;
- 3.7.18.34. Possibilidade de identificar todos os imóveis relacionados a face de quadra;
- 3.7.18.35. Possibilidade de acessar todo o histórico de alteração dos equipamentos urbanos realizado na face de quadra;
- 3.7.18.36. Possibilidade de acessar a geometria da face de quadra selecionada na base de dados alfanumérica no mapa;
- 3.7.18.37. Possibilidade de visualizar a geometria do logradouro pelo logradouro selecionado na base de dados alfanumérica no mapa;
- 3.7.18.38. Possibilidade de visualizar a geometria do Bairro pelo cadastro de bairro
- 3.7.18.39. Possibilidade de verificar o histórico de alteração e todos seus versionamentos do cadastro imobiliário alterado, bem como data, usuário e hora.
- 3.7.18.40. Possibilidade de verificar o cálculo do IPTU de um imóvel em janela modal.

3.7.19. Módulo Relatório

- 3.7.19.1. Possibilidade de criação ou customização de relatório pelo usuário;
- 3.7.19.2. Possibilidade de acesso pelo usuário a todas as tabelas do sistema, contemplando também as tabelas de geometrias;
- 3.7.19.3. Possibilidade de ter os operadores lógicos, como também possibilidade de agrupamentos e ordenação do relatório a ser gerado pelo sistema;



- 3.7.19.4. Possibilidade de união de tabelas para a criação da consulta, com possibilidade de escolha de colunas de cada tabela a ser construída a consulta do relatório;
- 3.7.19.5. Possibilidade de edição avançada utilizando linguagem SQL (Linguagem de Consulta Estruturada);
- 3.7.19.6. Possibilidade de visualizar o resultado da consulta e relatório prévio;
- 3.7.19.7. Possibilidade de visualizar o resultado da consulta e relatório no mapa;
- 3.7.19.8. Possibilidade de visualizar o resultado da consulta em Gráficos e no mapa;

3.7.20. Módulo Edição Avançada de Croqui na WEB

- 3.7.20.1. O sistema deverá ter a possibilidade de desenhar novos croquis utilizando as ferramentas de desenho abaixo:
 - 3.7.20.1.1. A partir do módulo de imobiliário ser possível escolher um lote e solicitar edição de croqui;
 - 3.7.20.1.2. Função para habilitar o uso de uma imagem ortofoto ou usar o open street map como mapa de fundo;
 - 3.7.20.1.3. Função para escolha de Layer e/ou tipo de pavimento;
 - 3.7.20.1.4. Função para replicar camada e/ou Layer;
 - 3.7.20.1.5. Função para deletar um croqui;
 - 3.7.20.1.6. Função para o desconto de Área Vazada e/ou área livre;
 - 3.7.20.1.7. Função para desenho de forma livre;
 - 3.7.20.1.8. Função Zoom mais;
 - 3.7.20.1.9. Função Zoom menos;
 - 3.7.20.1.10. Função para desfazer última medida;
 - 3.7.20.1.11. Função para desconto de beirais de forma automática e por informação precisa para cada parede;
 - 3.7.20.1.12. Função para habilitar e desabilitar camadas e/ou Layers do croqui;
 - 3.7.20.1.13. Função para inverter ponto de origem;
 - 3.7.20.1.14. Função para desenho a partir de um recuo informando as medidas;
 - 3.7.20.1.15. Função para fechar o polígono a partir da 3ª linha;
 - 3.7.20.1.16. Função para corrigir últimas medidas;
 - 3.7.20.1.17. Função para desenho de Arco, Meio-Arco, Círculo;
 - 3.7.20.1.18. Função para retornar no ponto de origem para poder fechar o desenho;



- 3.7.20.1.19. Função para desenho de linhas que não estejam a 90° com triangulação;
- 3.7.20.1.20. Metragens das arestas e área total;
- 3.7.20.1.21. Função para rateio de área comum, com a possibilidade de divisão em partes iguais e por percentual da área construída de cada unidade.
- 3.7.20.2. O sistema deverá permitir o salvamento do novo croqui no banco de dados geográfico e já associando a chave imobiliária a qual pertence.

3.7.21. Módulo de Educação

- 3.7.21.1. Possibilidade de criação de Módulo dinâmico, a fim de que a secretaria municipal de educação possa georreferenciar informações de seu interesse e escopo, sendo algumas delas;
- 3.7.21.2. Possibilidade de integração com os sistemas existentes na secretaria;
 - 3.7.21.2.1. Portal do Aluno;
 - 3.7.21.2.2. Portal do Professor;
 - 3.7.21.2.3. Gestão Acadêmica;
- 3.7.21.3. Cadastro e georreferenciamento das escolas municipais da área urbana e área rural do município;
 - 3.7.21.3.1. Cadastro e georreferenciamento de Alunos;
 - 3.7.21.3.2. Cadastro e georreferenciamento das rotas de ônibus escolares do município;
 - 3.7.21.3.3. Possibilidade de associar o aluno a rota do ônibus;

3.7.22. Módulo de Saúde

- 3.7.22.1. Possibilidade de criação de Módulo dinâmico, a fim de que a secretaria municipal de saúde possa georreferenciar informações de seu interesse e escopo, sendo algumas delas;
- 3.7.22.2. Possibilidade de integração com os sistemas existentes na secretaria; e-sus, programa saúde da família;
 - 3.7.22.2.1. Cadastro e georreferenciamento dos postos de saúde do município;
 - 3.7.22.2.2. Cadastro e georreferenciamento das unidades básicas de saúde no município;
 - 3.7.22.2.3. Cadastro e georreferenciamento dos usuários do sistema municipal de saúde;



- 3.7.22.2.4. Controle epidemiológicos existentes no município; Dengue, entre outros; com possibilidade de geração de mapas de risco e avanço;
- 3.7.22.2.5. Cadastro e georreferenciamento do programa nacional de imunização;
- 3.7.22.2.6. Cadastro e georreferenciamento de pacientes que necessitem de atendimento prioritário e/ou locomoção, com a possibilidade de estudo de rotas;

3.7.23. Módulo de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

- 3.7.23.1. Possibilidade de criação de Módulo dinâmico, a fim de que a secretaria municipal de desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente possa georreferenciar informações de seu interesse e escopo, sendo algumas delas;
 - 3.7.23.1.1. Cadastro e georreferenciamento dos autos de infração referente ao código de posturas do Município;
 - 3.7.23.1.2. Cadastro e georreferenciamento dos autos de infração referente ao código de obras do município;
 - 3.7.23.1.3. Cadastro e georreferenciamento de obras existentes no município utilizando a Tabela de Licenças de Obras - SEMDU e com possibilidade de integração com o cadastro imobiliário;
 - 3.7.23.1.4. Cadastro e georreferenciamento do zoneamento urbano do município;
 - 3.7.23.1.5. Cadastro e georreferenciamento do projeto calçada cidadã, com a possibilidade de integração com o cadastro imobiliário
 - 3.7.23.1.6. Cadastro e georreferenciamento dos projetos de licenciamento ambiental,
 - 3.7.23.1.7. Cadastro e georreferenciamento das áreas de conservação permanente no município;
 - 3.7.23.1.8. Cadastro e georreferenciamento arbóreo do município.
 - 3.7.23.1.9. Cadastro e georreferenciamento da coleta seletiva de lixo;

3.7.24. Módulo de Obras

- 3.7.24.1. Possibilidade de criação de Módulo dinâmico, a fim de que a secretaria municipal de Obras possa georreferenciar informações de seu interesse e escopo, sendo algumas delas;

- 3.7.24.1.1. Cadastro e georreferenciamento de Obras Públicas Municipais Estaduais ou Federais em andamento no Município, com controle e acompanhamento das fases.
- 3.7.24.1.2. Cadastro e georreferenciamento do inventário dos bens de domínio público municipal;
- 3.7.24.1.3. Terrenos classificados, como zonas verdes ou de lazer, praças, ruas, travessas, caminhos, largos, separadores rodoviários, arranjos exteriores circundantes dos bairros municipais, dentro do perímetro urbano e ainda outros espaços que estejam em uso, imediato e direto do público;
- 3.7.24.1.4. Infraestruturas rodoviárias, designadamente estradas, pontes, túneis, viadutos, muros de suporte, etc., e equipamentos públicos, como lavadouros públicos e outros;

3.7.25. Módulo de Habitação e Regularização Fundiária

- 3.7.25.1. Possibilidade de criação de Módulo dinâmico, a fim de que a secretaria municipal de habitação e regularização fundiária, possa georreferenciar informações de seu interesse e escopo, sendo algumas delas;
 - 3.7.25.1.1. Cadastros e georreferenciamento de Áreas de interesse para projeto de regularização social fundiária;
 - 3.7.25.1.2. Possibilidade de estudo de impacto das áreas contempladas;
 - 3.7.25.1.3. Cadastro dos interessados contemplados no projeto de regularização, com inserção de anexos de documentos pessoais, imagens, e demais comprovantes que se desejarem.
- 3.7.25.2. Possibilidade de acesso integrado ao Módulo Finanças para acesso a base de dados referente ao cadastro técnico imobiliário do município;
- 3.7.25.3. Possibilidade de geração do memorial descritivo do imóvel, com os dados técnicos como áreas, confrontantes, coordenadas dos vértices dos lotes, áreas construídas, censo cadastral e documentação do responsável do imóvel.
- 3.7.25.4. Possibilidade do controle dos status de cada imóvel de interesse na regularização fundiária, no mínimo com: Imóvel com Pendência de Documentação, Imóvel com impedimento de origem da terra, Imóvel apto para Regularização, Imóvel com Título entregue, etc;

3.7.26. Módulo Defesa Civil;

- 3.7.26.1. Possibilidade de criação de Módulo dinâmico, a fim de que a Defesa Civil do possa georreferenciar informações de seu interesse e escopo, sendo algumas delas;
 - 3.7.26.1.1. Cadastro e georreferenciamento das áreas de risco;
 - 3.7.26.1.2. Cadastro e georreferenciamento das áreas inundáveis no limite urbano do município;
 - 3.7.26.1.3. Possibilidade de acesso integrado ao Módulo Finanças para acesso a base de dados referente ao cadastro técnico imobiliário do município, a fim de identificar os imóveis que correm riscos.

3.7.27. Módulo de Transporte e Trânsito

- 3.7.27.1. Possibilidade de criação de Módulo dinâmico, a fim de que o Módulo Municipal de Transporte e Trânsito e segurança Pública possa georreferenciar informações de seu interesse e escopo, sendo algumas delas:
 - 3.7.27.1.1. Cadastro e georreferenciamento das linhas municipais do transporte coletivo;
 - 3.7.27.1.2. Cadastro e georreferenciamento dos Pontos de Ônibus;
 - 3.7.27.1.3. Cadastro e georreferenciamento da sinalização viária, sendo prioritário a sinalização vertical, com a inserção do ícone das placas regulamentadas pelo CONTRAN diretamente no mapa;
 - 3.7.27.1.4. No cadastro das sinalizações verticais, os pontos cadastrados deverão estar associados ao "ícone" da placa de sinalização de acordo com o modelo do oficial do CONTRAN.
 - 3.7.27.1.5. Deverá ter a possibilidade de upload de fotografias da placa de sinalização como também o anexo.
- 3.7.27.2. Estarão previstos neste módulo os seguintes cadastros:
 - 3.7.27.2.1. Sinalização Vertical de Regulamentação;
 - 3.7.27.2.2. Sinalização Vertical de Advertência;
 - 3.7.27.2.3. Sinalização Vertical de Indicação;
 - 3.7.27.2.4. Sinalização Horizontal;
 - 3.7.27.2.5. Sinalização Semafórica;
 - 3.7.27.2.6. Cadastro e georreferenciamento do controle de fluxo para estudo de melhoria do trânsito.
 - 3.7.27.2.7. Cadastro e georreferenciamento de vagas de estacionamento em vias públicas,

3.7.27.2.8. Cadastro e georreferenciamento de locais com acidentes de trânsito;

3.7.27.2.9. Cadastro e georreferenciamento de ciclovias;

3.7.28. Módulo de Cultura e Turismo;

3.7.28.1. Possibilidade de criação de Módulo dinâmico, a fim de que o Módulo Cultura e Turismo possa georreferenciar informações de seu interesse e escopo, sendo algumas delas;

3.7.28.1.1. Cadastro e georreferenciamento dos pontos turísticos do município;

3.7.28.1.2. Cadastro e georreferenciamento das atrações locais,

3.7.28.1.3. Cadastro e georreferenciamento das atrações típicas e gastronômicas;

3.7.28.1.4. Cadastro e georreferenciamento do patrimônio histórico;

3.7.28.1.5. Cadastro e georreferenciamento de Feiras de negócios e eventos turísticos;

3.7.28.1.6. Cadastro e georreferenciamento dos pontos de ecoturismo;

3.7.28.1.7. Cadastro e georreferenciamento dos pontos náuticos voltado ao turismo;

3.7.29. Produtos a serem Entregues

3.7.29.1. 1 (uma) cópia gravada, em mídia compatível, dos arquivos digitais em formato PDF contendo o código fonte do sistema;

3.7.29.2. 1 (uma) cópia gravada, em mídia compatível, dos arquivos digitais em formato PDF contendo o diagrama do banco relacional;

3.7.29.3. 1 (uma) cópia gravada, em mídia compatível, dos arquivos digitais em formato PDF contendo toda a documentação técnica e manuais de instalações e procedimentos;

3.7.29.4. 1 (uma) cópia gravada de todas as releases/versões do sistema executadas durante a vigência do contrato.



4. TREINAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO DE GESTÃO INTEGRADA COM DADOS ALFANUMÉRICOS E GRÁFICOS EM PLATAFORMA WEB

4.1. Especificações sobre o Treinamento

- 4.1.1.1. O treinamento de uso do Sistema Web de Informações Geográficas - Multifinalitário corresponderá à capacitação nos seguintes moldes:
 - 4.1.1.1.1. De até 50 (cinquenta) usuários indicados pela contratante;
 - 4.1.1.1.2. Carga horária mínima de 40 (quarenta) horas / aula;
 - 4.1.1.1.3. Deverá ser ministrado após a primeira homologação do produto;
 - 4.1.1.1.4. O treinamento será dividido da seguinte forma:
 - 4.1.1.1.5. O Módulo Finanças (Atendimento) para qualificar os atendentes.
- 4.1.1.2. Módulo Finanças (Avançado) para qualificar os profissionais do cadastro técnico municipal;
- 4.1.1.3. Para os "módulos auxiliares", será qualificado um profissional de preferência de carreira da TI (Tecnologia da Informação) para que o mesmo esteja apto a disseminar o treinamento dos módulos auxiliares a cada secretaria.
- 4.1.1.4. A CONTRATADA fica responsável pelos custos relacionados ao treinamento, nos seguintes aspectos:
- 4.1.1.5. Encargos sociais e trabalhistas dos profissionais que irão ministrar os treinamentos;
- 4.1.1.6. Impressão de manuais, apostilas, informativos, etc., destinados aos alunos;
- 4.1.1.7. Elaboração do ambiente tecnológico de treinamento;
- 4.1.1.8. Ao final da capacitação, deve ser emitido certificado de participação no treinamento a todos os servidores municipais que cumprirem pelo menos 90% da carga horária do curso.
- 4.1.1.9. Todo o material utilizado no treinamento, também deve ser disponibilizado aos participantes em meio digital, em formatos usuais, como PDF (Formato de Documento Portátil), DOCX (Microsoft Word) ou similares;
- 4.1.1.10. O local de treinamento será disponibilizado pela contratante.



- 4.1.1.11. A CONTRATADA deve informar à Contratante sobre todos os requisitos necessários para realização do treinamento, como infraestrutura lógica de rede, computadores, link de internet, softwares complementares, etc., com pelo menos, 01 (uma) semana antes de seu início e participando ativamente nessa preparação do ambiente.
- 4.1.2. Produtos a serem entregues
- 4.1.2.1. 1 (uma) cópia gravada, em mídia compatível, dos arquivos digitais em formato PDF contendo toda a documentação referente aos manuais de operação dos usuários e procedimentos;
5. MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA DA SOLUÇÃO DE GESTÃO INTEGRADA COM DADOS ALFANUMÉRICOS E GRÁFICOS EM PLATAFORMA WEB.
- 5.1. Critérios para a Manutenção do Sistema de Informações Geográficas
- 5.1.1. A Contratada, na prestação do serviço de manutenção, terá a responsabilidade de realizar manutenção no Módulo, observados os requisitos de qualidade e eficiência exigidos, bem como a agilidade e segurança na execução das tarefas.
- 5.1.2. As atividades aqui previstas dizem respeito a todas as modificações requeridas no Sistema, de natureza:
- 5.1.2.1. **Legais** (destinadas a dar cumprimento a normas legais ou regulamentares);
- 5.1.2.2. **Corretivas** (destinadas a corrigir erros identificados nos sistemas, que impedem seu funcionamento correto ou que representem desvios às especificações definidas);
- 5.1.2.3. **Evolutivas** em termos tecnológicos (troca de versões de Banco de Dados ou Sistema Operacional, otimizações de performance, etc.);
- 5.1.2.4. **Adaptativas** (que visam dar ao sistema condições para se adaptar a uma nova situação ou aspectos diferentes de situações já existentes).
- 5.1.3. Nas solicitações de suporte e manutenção corretiva, a Contratada deverá obrigatoriamente informar, após o registro e a análise da solicitação, o tempo necessário para a solução do problema;
- 5.1.4. No caso de problemas críticos ou emergenciais (quando o sistema tornar-se totalmente inoperante), o tempo de término dos trabalhos necessários para a correção das falhas não poderá ultrapassar 24 horas a partir do horário da solicitação;

- 5.1.5. As atualizações não consideradas críticas ou emergenciais não devem interromper o funcionamento do sistema durante o horário de funcionamento da contratante;
- 5.1.6. A Contratada também deverá oferecer suporte aos seus usuários através de: (i) serviço de auxílio telefônico (help-desk) e (ii) auxílio remoto pela Internet através de correio-eletrônico ou mensagens instantâneas (chat);
- 5.1.7. A Contratada deverá fornecer o código-fonte, referente a todas as ferramentas utilizadas na sua codificação, necessário para o integral funcionamento do sistema, tendo amplos direitos para especialização e/ou modificação pelo contratante;
- 5.1.8. Deve fornecer todos os artefatos resultantes das atividades de análise, projeto e implementação do sistema e do banco de dados disponibilizados em formato digital, tendo amplos direitos para especialização e/ou modificação pelo contratante;
- 5.1.9. Como artefatos do sistema incluem-se: diagrama de requisitos, diagramas de Casos de Uso, e todos os demais diagramas de análise e projeto que se façam necessários para compreensão dos processos, baseados em uma metodologia consistente de desenvolvimento de software;
- 5.1.10. Como artefatos do banco de dados incluem-se: modelo entidade-relacionamento, dicionário de dados, scripts de criação do banco de dados e todos os demais objetos baseados na tecnologia de banco de dados, tal como tabelas, chaves, índices, relacionamentos, visões, sequências, procedimentos armazenados (stored procedures), funções, gatilhos, etc.
- 5.1.11. As licenças de uso dos produtos envolvidos na instalação, manutenção e utilização do sistema são de responsabilidade da contratante;
- 5.1.12. Possuir padronização em componentes como telas, relatórios, ajuda on-line, documentação, teclas de função, aplicativos, tabelas e identificadores;
- 5.1.13. A equipe interna de desenvolvimento de sistemas da contratante deverá ter acesso e acompanhar todos os procedimentos de instalação, implantação, configuração e manutenção do sistema visando o processo de transferência de tecnologia;
- 5.1.14. A Contratada deve garantir a manutenção corretiva e evolutiva do sistema por intermédio de novas versões, visando atualizações tecnológicas e adequações à legislação enquanto perdurar a vigência do contrato;

- 5.1.15. O sistema deve possuir rotinas de controle e distribuição automática de novas versões do sistema sempre que houver alterações;
- 5.1.16. As versões de software distribuídas e instaladas não poderão causar erros em outros módulos do software e nos dados armazenados pelas versões anteriores do sistema;
- 5.1.17. A equipe interna de suporte técnico da contratante deverá ter acesso e acompanhar todos os procedimentos de atualização, solicitação de manutenção e suporte técnico, permitindo acesso remoto aos servidores de base de dados e de aplicação visando agilizar operações de manutenção e suporte técnico;

5.1.18. Produtos a serem entregues

- 5.1.18.1. 1 (uma) cópia gravada, em mídia compatível, dos arquivos digitais em formato PDF contendo todo o histórico de manutenção realizada, através do service desk.
- 5.1.18.2. A transferência tecnológica do sistema WEB será comprovada através dos relatórios, atas de reuniões, "treinamento da equipe técnica da prefeitura", deverá conter todas as evidências e registros fotográficos.
- 5.1.18.3. 1 (uma) cópia gravada, em mídia compatível, dos arquivos digitais em formato PDF contendo todo o histórico de todo suporte técnico realizado, na vigência do contrato através do service desk.

6. REVISÃO/ATUALIZAÇÃO DA PLANTA DE VALORES GEORREFERENCIADOS

6.1. Plano de Trabalho

- 6.1.1. A contratada deverá providenciar o plano detalhado de trabalho e a mobilização dos recursos necessários para execução das atividades de Atualização da Planta Genérica de Valores;
- 6.1.2. Este plano de trabalho deverá conter no mínimo:
 - 6.1.2.1. Cronograma detalhado das atividades;
 - 6.1.2.2. Descrição da metodologia de trabalho;
 - 6.1.2.3. Plano de execução dos serviços.

6.2. Metodologia de Organização

- 6.2.1. O prazo para entrega do Plano de Trabalho será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da emissão da Ordem de Fornecimento fornecido pela contratante.

- 6.2.2. Deverá se basear nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e nas recomendações publicadas pelo Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia - IBAPE

6.3. Método Avaliatório

- 6.3.1. O método avaliatório exigido para este trabalho é o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado - NBR- 14653-2, ou seja, aquele que define o valor através da comparação de dados de mercado assemelhados quanto às características intrínsecas e extrínsecas do imóvel. É condição fundamental para aplicação deste método a existência de um conjunto de dados que possa ser tomado, estatisticamente, como amostra do Mercado Imobiliário.
- 6.3.2. Para cumprimento desta condição, a empresa deverá obter esse conjunto de dados contando com total cooperação da Administração Municipal e, através de solicitações oficiais do Município, obter as informações necessárias com integrantes da sociedade que possuam tais informações;

6.4. Nível de Rigor de Precisão

- 6.4.1. Será adotado o nível de rigor referido à "Avaliação Normal" - NBR-14653-2, que admite o tratamento definido como homogeneização nos casos de avaliações coletivas ou avaliações em massa, como é o caso da avaliação de imóveis urbanos para fins tributários.
- 6.4.2. Neste caso, os valores pesquisados deverão ser tratados e homogeneizados observando os seguintes fatores:
- 6.4.2.1. **Elasticidade de oferta:** Os elementos coletados a partir de anúncios, ofertas e outras fontes de informações podem não refletir com absoluta exatidão o valor de mercado, pois admitem uma elasticidade de negociação;
- 6.4.2.2. **Fator Profundidade:** influência da profundidade será considerada a partir da Profundidade Equivalente (divisão da área do terreno por sua frente efetiva) do terreno;
- 6.4.2.3. **Fator Testada:** A influência da testada será considerada a partir da Frente Efetiva, a ser definida na elaboração do detalhamento metodológico;
- 6.4.2.4. **Fator Situação:** é a posição do terreno dentro da quadra, ou poderá ser considerado o fator de múltiplas frentes;

- 6.4.2.5. **Fator Topografia:** é a regularidade topográfica do terreno, onde poderá ser aclive, declive ou irregular, sofrendo depreciação;
- 6.4.2.6. **Fator Equipamentos Urbanos:** presença ou ausência de equipamentos urbanos nos trechos dos logradouros;
- 6.4.2.7. **Fator Pedologia:** que determina a situação da superfície do solo, por estarem sujeitas a inundações periódicas ou permanentes;
- 6.4.2.8. **Fator Acesso:** é calculada em função da distância do terreno até o local mais próximo que passa o transporte coletivo;
- 6.4.2.9. **Fator Gleba:** para cálculo de terrenos com área superior a 10.000 m² além da correção do valor básico do metro quadrado do terreno.

6.5. Pesquisa de Valores Imobiliários

- 6.5.1. Deverá ser organizada uma pesquisa de valores imobiliários junto às diversas fontes de informações, com a finalidade de se obter através de tratamento estatístico, valores unitários básicos de metro quadrado de terreno por face de quadra ou trechos de logradouros considerando a especificação dos critérios de homogeneização conforme disposto no item anterior.
- 6.5.2. Deverá ser organizada uma pesquisa de valores imobiliários junto às diversas fontes de informações, com a finalidade de se obter através de tratamento estatístico, valores unitários básicos de metro quadrado de terreno por face de quadra ou trechos de logradouros considerando a especificação dos critérios de homogeneização conforme disposto no item anterior.
- 6.5.3. A pesquisa deverá considerar, preferencialmente, os elementos de uma mesma região geoeconômica, de um mesmo zoneamento e de um mesmo setor fiscal, evitando-se coletar dados com mais de doze meses anteriores à data da avaliação. Essa definição se dará após avaliação dos materiais de divisão de zoneamento disponibilizados pela prefeitura, a fim de subsidiar os trabalhos.
- 6.5.4. A amostra deverá ser representativa dentro do universo de imóveis do município que constitui uma região geoeconômica, admitindo-se uma quantidade de amostras variando em torno de 1% a 2% deste universo.

- 6.5.5. Conforme o Anexo B da norma adotada, o preço homogeneizado, resultado da aplicação de todos os fatores de homogeneização ao preço original, deve estar contido no intervalo de 0,50 e 2,00. Após, deverá ser utilizado métodos estatísticos de eliminação das discrepâncias para saneamento da amostra

6.6. Simulação da Carga Tributária

- 6.6.1. A contratada deverá desenvolver e apresentar um aplicativo que permita o cadastramento de dados dos imóveis objetos da Pesquisa de Valores Imobiliários descrita no item 6.5 demonstrando os índices de majoração dos valores do metro quadrado propostos em tempo real em cada Logradouro/Bairro objeto da referida pesquisa.
- 6.6.2. Este aplicativo de simulação deverá ser WEB e integrado a Solução Servidora de Conteúdo Geográficos, onde deverá ser possível :
- 6.6.2.1. Visualizar as pesquisas realizadas em campo, com o valor da pesquisa local da pesquisa e foto do imóvel pesquisado, a pesquisa obrigatoriamente deverá estar georreferenciada, a foto do imóvel deverá conter em suas propriedades o registro da (Latitude e Longitude).
 - 6.6.2.2. Visualizar as zonas de valores diretamente no mapa como uma camada;
 - 6.6.2.3. Cadastrar dinamicamente as fórmulas para cálculo do IPTU, podendo ser alterado diretamente na aplicação qualquer um dos índices estabelecidos para teste das simulações e impacto no lançamento;
 - 6.6.2.4. Simular cálculo de um imóvel;
 - 6.6.2.5. Simular cálculo do lançamento geral de uma zona com a PGV proposta;
 - 6.6.2.6. Deverá ter a possibilidade de armazenamento de todas as simulações geradas pelo usuário;
 - 6.6.2.7. Deverá ter a possibilidade de visualizar o cálculo de um imóvel tem tela modal no módulo do cadastro imobiliário;
 - 6.6.2.8. Possuir gerador de relatórios (analíticos e estatísticos) dinâmicos e personalizados a serem gerados pelos usuários para avaliação dos valores propostos por Região, bairro, zona fiscal etc) com possibilidade de gerar um dashboard ou gráficos e dados tabulares;

- 6.6.2.9. Deverá ter a possibilidade de após a simulação baixar o arquivo no formato xls ou.xlsx.
- 6.6.2.10. Possibilidade de geração de mapa temático em 2D (duas) dimensões e 3D (três) dimensões por faixa de lançamento de valor da Planta Genérica de Valores atual ou proposta.

6.6.3. Elaboração do Projeto de Lei

- 6.6.3.1. Contemplando a apuração do cálculo do valor venal para terrenos e edificações com as respectivas tabelas de fatores, característica de construção por tipo, valor do metro quadrado de terreno e edificação deverá ser elaborada a minuta do Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal para aprovação.

6.6.4. Produtos a serem entregues

- 6.6.4.1. 1 (uma) cópia gravada, em mídia compatível, da Base de dados de todas as pesquisas de mercado realizadas mesmo as pesquisas descartadas pelo modelo de avaliação atualizado em formato XLS ou compatível, bem como no formato em formato, Geopackage ou PostgreSQL/PostGIS com o dicionário de dados do Banco;
- 6.6.4.2. 1 (uma) cópia gravada, em mídia compatível, da fotos referente às pesquisas realizadas dos imóveis, devendo estar georreferenciado formato XLS ou compatível, bem como em formato, Geopackage ou PostgreSQL/PostGIS com o dicionário de dados do Banco;
- 6.6.4.3. 1 (uma) cópia gravada, em mídia compatível, dos novos limites das zonas de valores em formato de Banco de Dados do Sistema de Gestão da Base de Dados Geográficos (SGBDG) atualizado com os dados gerados na etapa, em formato, Geopackage ou PostgreSQL/PostGIS.
- 6.6.4.4. 1 (uma) cópia gravada Tabela de Preços de Construção por Tipo / Categoria - TPC;

7. ESTUDO E REDEFINIÇÃO DO LIMITE DO PERÍMETRO URBANO

7.1. Plano de Trabalho

- 7.1.1. A contratada deverá providenciar o plano detalhado de trabalho e a mobilização dos recursos necessários para execução das atividades de Redefinição do Limite do Perímetro Urbano;

- 7.1.2. Este plano de trabalho deverá conter no mínimo:
- 7.1.2.1. Cronograma detalhado das atividades;
 - 7.1.2.2. Descrição da metodologia de trabalho;
 - 7.1.2.3. Plano de execução dos serviços.
- 7.1.3. O prazo para entrega do Plano de Trabalho será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da emissão da Ordem de Fornecimento fornecido pela contratante.
- 7.1.4. Levantamento dos dados, levantamento topográfico, memorial descritivo dos limites do perímetro urbano e minuta de projeto de lei de revisão do perímetro urbano
- 7.1.5. A Contratante deverá ser feita a revisão e redefinição do limite do perímetro urbano definido pela atual legislação municipal, com elaboração do respectivo Memorial Descritivo contendo a descrição dos vértices em coordenadas planas UTM do novo limite do perímetro urbano fruto da inclusão das áreas efetivamente urbanizadas no Município e/ou de expansão urbana.
- 7.1.6. Também deverá ser realizada ampla pesquisa na legislação estadual que versa sobre as fronteiras do município, com a definição, também, da área total do território do município, a consequente elaboração do memorial descritivo conforme o parágrafo anterior.
- 7.1.7. Deverão ser definidos em conjunto com a equipe técnica da contratante, os critérios técnicos a serem observados durante a execução do levantamento das áreas de expansão urbana a serem anexadas ao perímetro urbano existente.
- 7.1.8. A contratada deverá efetuar visitas, nas referidas áreas, onde será feito o levantamento e mapeamento dos elementos geográficos naturais e construídos para futura demarcação dos novos limites do perímetro existente, que deverão ser submetidos à análise e aceitação dos técnicos da Prefeitura.
- 7.1.9. A CONTRATADA deverá apresentar uma minuta de projeto de lei contendo a redefinição do perímetro urbano do município;
- 7.1.10. Produtos a serem entregues**
- 7.1.10.1. Relatório Levantamento dos dados e levantamento topográfico;
 - 7.1.10.2. Memorial descritivo dos limites territoriais do município;
 - 7.1.10.3. Memorial descritivo dos limites do perímetro urbano;
 - 7.1.10.4. Projeto de Lei de redefinição do perímetro urbano.

8. CAPTAÇÃO DE IMAGENS 360° 8K NAS VIAS URBANAS COM VETORIZAÇÃO E LOCAÇÃO DOS PONTOS GEORREFERENCIADOS DAS SINALIZAÇÕES VERTICAIS E HORIZONTAIS

8.1. Critérios para captação das imagens 360°

- 8.1.1.1. A contratada deverá providenciar o plano detalhado de trabalho e a mobilização dos recursos necessários para execução das atividades de captação de imagens 360° 8K nas vias urbanas com vetorização e locação dos pontos georreferenciados das sinalizações verticais e horizontais, contendo, no mínimo:
 - 8.1.1.2. Cronograma detalhado das atividades;
 - 8.1.2.1. Descrição da metodologia de trabalho;
 - 8.1.2.2. Plano de execução dos serviços;
 - 8.1.1.3. O prazo para apresentação deste Plano Detalhado de Trabalho é de, até, 10 (dez) dias úteis, contados à partir da data que consta a assinatura do contrato com a Prefeitura Municipal de Vila Velha;
 - 8.1.1.4. Deverá ser realizado levantamento de imagens 360° das fachadas de todos os trechos de logradouros do município, sendo elas feitas entre 3 e 5 m lineares e compostas de informação de geolocalização para posterior incorporação em base cartográfica. Deverão ser utilizados os equipamentos compostos por câmera 360° de resolução 8K e kit GPS, acoplados ao teto de um veículo através de um suporte específico. A equipe responsável pela execução deverá ser composta de um motorista e um operador técnico.
 - 8.1.1.5. Levantamento de campo, que deverá ser realizado por setores previamente escolhidos, que em sua totalidade cobrem toda a área do limite urbano do município de Vila Velha.
 - 8.1.1.6. Processamento dos dados brutos, em que, após o upload dos dados realizado pela equipe de campo utilizando e download dos mesmos dados realizado pela equipe de escritório, deverão ser processados através de software específico.
 - 8.1.1.7. Monitoramento e Identificação de Erros e Áreas Remotas, etapa em que deverá ser realizada análise qualitativa dos dados apresentados após processamento dos dados levantados em campo, sendo possível a identificação de áreas em que deverá ser necessário realizar novo levantamento e/ou áreas em que o veículo ficou impossibilitado de transitar, em tempo hábil para que seja corrigido dentro do prazo previsto pelo cronograma.
 - 8.1.1.8. Levantamento complementar, que deverá ser realizado apenas em casos observados pelo item anterior, seja para corrigir possíveis desvios ou ainda cobrir áreas que foram impossibilitadas.



8.1.9. Ajustes de escritório, onde deverão ser organizados todos os dados finais, agrupando o levantamento principal ao complementar, gerando então o produto final de todo o município.

8.1.9.1. Captação dos dados e atributos básicos para integração com a base cartográfica existente, estes dados estão listados neste documento.

8.1.9.2. Revisão final, após todo o processamento das imagens 360°, assegurando a qualidade e cobertura de toda a área prevista no projeto

8.1.9.3. O sistema de captação deverá conter os recursos mínimos listados abaixo:

8.1.9.4. Sistema de captação combinado com receptor GNSS;

8.1.9.5. Sistema com no mínimo 6 câmeras posicionadas em ângulos distintos formando 360°;

8.1.9.6. Resolução de 30 megapixels;

8.1.9.7. Visualização em Realidade Virtual em 8K;

8.1.9.8. Captação de pontos e atributos básicos dos seguintes elementos:

8.1.9.8.1. Pontos de iluminação Pública;

8.1.9.8.2. Sinalização de Trânsito;

8.1.9.8.3. Sinalização Vertical;

8.1.9.8.4. Sinalização Horizontal;

8.1.9.8.5. Sistema de Drenagem;

8.1.9.8.6. Obras Públicas.

8.1.10. Produtos a serem entregues

8.1.10.1. Acervo de imagens em formato JPEG (Joint Photographic Experts Group) de alta resolução entre 3(três) ou no máximo 5(cinco) metros lineares cada imagem, a resolução mínima deverá ser de 10 megapixel por imagem processada.

8.1.10.2. Arquivo em formato Shapefiles da coleta e processamento dos pontos de cada imagem coletada.

9. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. Contextualização e Justificativa de interesse público da Contratação

9.1.1. O Cadastro Imobiliário possui elevada importância ao Município, seja sob o aspecto tributário ou urbanístico.

9.1.2. Isso porque, além de atender à política de arrecadação tributária, vez que serve de norte para o lançamento de tributos, propicia informações que poderão ser utilizadas para o planejamento das ações da Gestão municipal no controle e



ocupação do uso do solo urbano, além da implantação dos equipamentos públicos e execução dos projetos de infraestrutura urbana.

- 9.1.3. O projeto de Recadastramento imobiliário baseado num diagnóstico consistente traduzido com o levantamento de dados através de pesquisa e cadastro dos imóveis localizados na área urbana e de expansão territorial urbana do município, e a atualização da Planta Genérica de Valores, possibilitarão a identificação dos contribuintes do IPTU, permitindo uma gestão tributária com maior eficiência e promovendo a atualização dos valores dos imóveis, bem como conferindo uma melhor justiça fiscal, o que acarretará, sem dúvida, aumento das receitas próprias cujos valores, reverterão em obras e serviços do interesse público e dos próprios contribuintes do Município.
- 9.1.4. As tecnologias existentes atualmente dispõem de uma gama de ferramentas e equipamentos para atuação nas áreas de levantamento cadastral de dados e de cartografia digital, as quais associadas a gerenciadores de banco de dados, resultam em sistemas com soluções para a gestão de dados geoespaciais, representando ferramental poderoso ao administrador, em busca da eficiência na gestão pública.
- 9.1.5. Atualmente a prefeitura dispõe de um acervo cadastral limitado, não sendo possível um avanço tecnológico adequado às atuais ferramentas de gestão, principalmente quanto à tecnologia da informação.
- 9.1.6. É neste contexto que a Administração Municipal de Vila Velha, necessita de investimentos na contratação de um sistema de informações geográficas, voltado ao cadastro multifinalitário, visando acompanhar o que existe de mais moderno para compartilhar informações com as mais diversas secretarias municipais, fazendo com que estas secretarias se envolvam no processo e que passem a receber informações importantes para aplicação no dia a dia e principalmente nas tomadas de decisão.
- 9.1.7. O sistema que se pretende implantar deverá ser um produto destinado à integração de dados entre as diversas secretarias municipais, visando à troca de informações variadas, estudos diversos e principalmente uma ferramenta de auxílio à tomada de decisões da alta gestão municipal.
- 9.1.8. Objetiva-se com isso, criar e estabelecer rotinas e procedimentos, utilizando-se de ferramentas de alta tecnologia, para a modernização das bases de dados e para a manutenção adequada da nova base cartográfica digital a ser implantada. Desta forma, viabiliza-se o estabelecimento de processos